REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

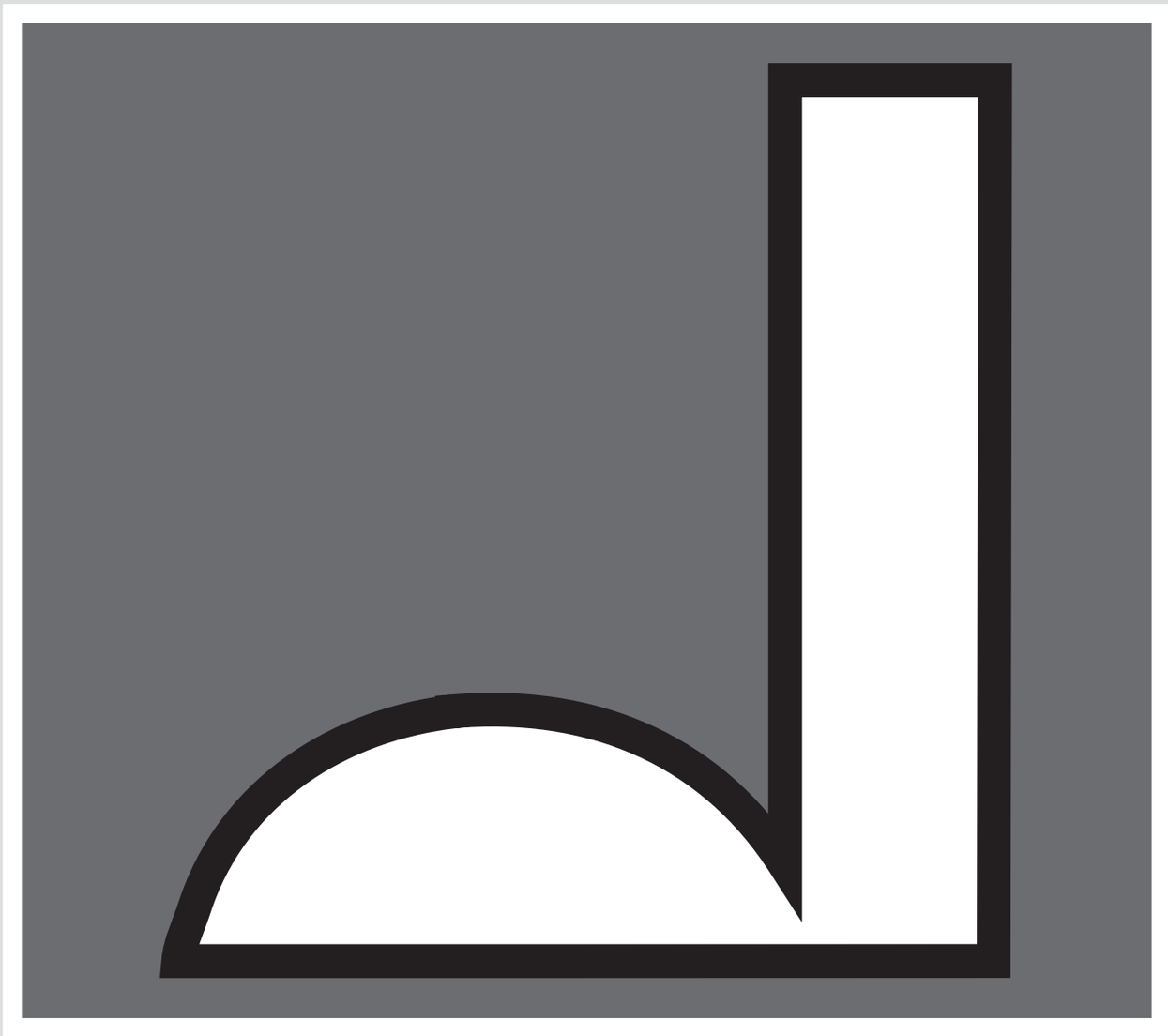

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 159 - TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI) (7)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE) (6)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 18	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19**	**Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 28**
Líder **Renan Calheiros - PMDB**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT**	**Líder** **Raimundo Colombo - DEM** [1]
Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior	Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella	Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana .....
Líder do PMDB - 17 **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha [4] Neuto De Conto	**Líder do PT - 11** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns [3]	**Líder do PSDB - 15** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
Líder do PP - 1 **Francisco Dornelles**	**Líder do PR - 3** **João Ribeiro** Vice-Líder do PR Expedito Júnior [5]	**Líder do DEM - 13** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos [2] Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais
	Líder do PSB - 2 **Antonio Carlos Valadares**	
	Líder do PRB - 2 **Marcelo Crivella**	
	Líder do PC DO B - 1 **Inácio Arruda**	

PTB - 8	**PSOL - 1**	**Governo**
Líder **Gim Argello - PTB**	**Líder** **José Nery - PSOL**	**Líder** **Romero Jucá - PMDB**
Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PV - 1**	Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 5	**Líder** **Marina Silva - PV**	
Líder **Osmar Dias - PDT**		

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária 17 de setembro de 2009.
5. Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 23 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 29 de setembro de 2009.
6. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
7. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 180ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.343-Seses/TCU/Plenário/2009, encaminhando, ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 2357, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e Voto que o fundamentam relativo ao levantamento de auditoria realizado na obra de Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos – REGAP, em Betim (MG) – Estado de Minas Gerais (TC 009.364/2009-9). 51192

1.2.2 – Ofício do Secretário-Executivo da EFSUL

Nº 61/2009, de 31 de agosto, informando a designação de interlocutores para ações de controle governamental. 51192

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2009 (nº 2.218/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Instrumento de Emendas à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.*..... 51193

Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2009 (nº 31/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.*..... 51197

Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2009 (nº 795/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova, com ressalvas, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre Relações de Trabalho na Administração Pública*... 51221

Projeto de Decreto Legislativo nº 820, de (nº 1.672/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008*..... 51230

Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2009 (nº 1.706/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins*..... 51236

Projeto de Decreto Legislativo nº 822, de 2009 (nº 1.712/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.* 51243

Projeto de Decreto Legislativo nº 823, de 2009 (nº 1.714/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará.* 51251

Projeto de Decreto Legislativo nº 824, de 2009 (nº 1.723/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins*..... 51260

Projeto de Decreto Legislativo nº 825, de 2009 (nº 1.724/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins*..... 51269

Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2009 (nº 1.729/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Central de Organizações Populares de Contenda – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Contenda, Estado do Paraná.*..... 51277

Projeto de Decreto Legislativo nº 827, de 2009 (nº 1.733/2009, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso*. 51285

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 817 a 820, de 2009, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o prazo a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 51294

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo 821 a 827, de 2009, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 51294

Referente a não utilização dos números de Projeto de Decreto Legislativo 789 a 798, de 2009..... 51294

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2009, e dos Projetos de Lei do Senado nº 372, de 2007; e 68 e 258, de 2008. 51294

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 462, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, que *acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar a convocação de novas eleições na hipótese de decisão judicial pela impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada.* 51294

Projeto de Lei do Senado nº 463, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *inclui entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado os do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).* 51296

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que *fixa o piso salarial do gari e define o grau do adicional de insalubridade que lhe é devido.* **.....** 51299

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.360, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao Coritiba Foot Ball Club, de Curitiba, Paraná.* 51299

Nº 1.361, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário e pesquisador de Música Popular Brasileira Leon Barg, de Curitiba, Paraná***.** 51300

Nº 1.362, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.* 51301

Nº 1.363, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2009, por regularem a mesma matéria.* 51301

Nº 1.364, de 2009, de autoria do Senador João Tenório, *solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2009.* 51301

Nº 1.365, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 158, de 2002, 201, de 2003 e 475, de 2007, por regularem a mesma matéria.* 51302

Nº 1.366, de 2009, de autoria do Senador Inácio Arruda, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 14 a 16 de outubro de 2009.* 51302

Nº 1.367, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no dia 13 de outubro de 2009.* 51302

1.2.7 – Comunicações

Da Liderança do PT e Bloco de Apoio ao Governo no Senado, de indicação de membro para compor a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **(Ofício nº 148/2009, de 13 do corrente).** *Designação do Senador Aloizio Mercadante,* como suplente, para compor a *referida Comissão.* 51302

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009.* **(Ofício nº 323/2009, de 7 do corrente).** 51302

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009, lido anteriormente. 51303

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Reflexão sobre o melhor presente que se pode dar as crianças brasileiras, um futuro digno. 51303

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Solidariedade ao prefeito da cidade de Terra Nova, que foi assaltado e espancado em sua residência. Reunião hoje com o Ministro da Justiça, a fim de tratar da questão da liberação de recursos do Programa Nacional de Segurança e Cidadania (Pronasci) e reforço à Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia..... 51306

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Manifestação sobre a transposição dos servidores do ex-Território de Rondônia. Considerações a respeito da preocupação permanente e o empenho da Petrobras em manter uma política e uma prática responsável em relação ao meio ambiente. 51308

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Descontentamento com alteração promovida pela Câmara dos Deputados na proposta de emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores de Rondônia para a União..... 51309

SENADOR *PAULO PAIM* – Desempenho da produção vinícola nacional, especialmente a registrada pelo Rio Grande do Sul, e o problema dos impostos incidentes sobre os vinhos e seus derivados. Análise sobre a agricultura familiar, destaque na Expointer – Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários deste ano. Transcrição, nos Anais, de matéria publicada no jornal Correio Braziliense de hoje, 13.10.2009, intitulada "A última cartada". 51320

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Solicitação ao Governo Federal que adote medidas contra práticas desleais de comércio, que estariam prejudicando as vendas da indústria siderúrgica brasileira. 51324

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro do recebimento por S. Exa. do título de cidadã de Alto Taquari/MT e de agenda cumprida por S. Exa. naquele Município. 51325

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Realização do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, nos dias 15 e 16 do corrente, em Macapá, quando serão analisadas as questões relativas à proteção florestal e à valorização dos estoques de carbono. Necessidade de se formalizar posição a respeito desses dois assuntos para debate na 15ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-15), a ser realizada no início de dezembro, em Copenhague, Dinamarca. Sugestão no sentido de que parte dos recursos do pré-sal sejam carreados para desenvolver a Região Amazônica e beneficiar estados que preservam grandes áreas florestais. 51326

SENADOR *MARCO MACIEL* – Registro da participação de S. Exª em evento internacional realizado em São Paulo, sobre a questão das mudanças climáticas. Exortação ao Executivo, para que leve a Copenhague uma proposta ambiental efetivamente compatível com as necessidades brasileiras..... 51328

1.2.10 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.093/2009, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados **(proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009).** 51330

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, na Ordem do Dia de hoje, e designação do Relator-revisor, o Senador Valdir Raupp. .. 51425

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *KÁTIA ABREU* – Apresentação do resultado da pesquisa "Perfil dos Assentamentos Rurais", encomendada ao Ibope pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), para a qual foram ouvidos agricultores de assentamentos implantados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). 51425

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Satisfação por ter sido aprovado, hoje, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, projeto que institui o Dia da Ordem DeMolay, instituição juvenil que tem o objetivo de passar aos jovens ensinamentos que a maçonaria propugna. Preocupação com declarações atribuídas ao Presidente da República, de que a atuação do Tribunal de Contas da União estaria atrapalhando o Governo, e manifestação em defesa dessa Instituição. 51429

SENADOR *EFRAIM MORAIS*, como Líder – Comemoração pelo transcurso dos 145 anos de emancipação política da cidade de Campina Grande, na Paraíba, no último dia 11 de outubro. 51442

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Defesa do lançamento de candidato do PMDB à Presidência da República. 51443

SENADOR *FLÁVIO ARNS*, pela ordem – Encaminhamento à Mesa de documento solicitando estudo no sentido de que não sejam realizadas sessões especiais às terças, quartas e quintas-feiras na parte da manhã. 51444

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resposta ao Senador Flávio Arns. 51445

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990* **(proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009). Aprovado com emendas,** após ser proferido pelo Senador Osmar Dias o **Parecer nº 1.738, de 2009-PLEN,** tendo usado da palavra os Senadores Alvaro Dias, José Agripino, Gilberto Goellner, Paulo Paim e Gim Argello..... 51445

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009 (Parecer nº 1.739, de 2009-CDIR). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados..... 51479

1.3.2 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Considerações sobre as recentes atitudes tomadas pelo Governo Federal denotam que a União está sem caixa, pela perda de arrecadação. 51495

SENADOR *PEDRO SIMON* – Crítica ao Governo Federal pela perspectiva, anunciada semana passada, de que deverá atrasar a restituição do Imposto de Renda aos contribuintes. 51502

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Registro das comemorações dos aniversários das cidades do Gama (49 anos) e Sobradinho II (20 anos). 51507

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Homenagem a todos os médicos do país, especialmente os de Roraima, pelo transcurso, em 18 de outubro, do Dia do Médico..... 51510

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Remissão às peculiaridades geográficas, história e economia do Estado de Mato Grosso do Sul, por ocasião da passagem dos seus 32 anos de existência, completados neste último domingo. 51512

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Concessão do Prêmio Nobel da Paz a Barack Obama, presidente dos Estados Unidos, e o de Economia aos americanos Elinor Ostrom e Oliver E. Williamson, sendo Elinor a primeira mulher a ganhar o Nobel de Economia desde que foi criado..... 51516

1.4.2 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.367, de 2009, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 51518

Requerimento nº 1.366, de 2009, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 51518

1.4.3 – Discursos (continuação)

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Registro do centenário de falecimento de Afonso Penna, primeiro político mineiro a exercer a presidência da República..... 51518

1.4.4 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 145, de 2009-CN, (nº 776/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Governo Federal referente ao período de janeiro a agosto do exercício de 2009..... 51519

Recebimento da Mensagem nº 147, de 2009-CN, (nº 151/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009. 51519

Recebimento do Aviso nº 47, de 2009-CN (nº 1.146/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Tribunal de Contas da União referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 32, de 2009-CN (Ato do Presidente do Senado Federal nº 376, de 2009), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Senado Federal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, compreendendo a consolidação dos dados de setembro/2008 a agosto/2009. 51519

Recebimento do Ofício nº 33, de 2009-CN (nº 2.384/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal da Câmara dos Deputados referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 34, de 2009-CN (nº 4.433/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Tribunal Superior Eleitoral referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 35, 2009-CN (nº 1250/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Ministério Público da União e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 36, de 2009-CN (nº 397/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Tribunal Superior do Trabalho referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 37, de 2009-CN (nº 309/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Superior Tribunal Militar referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009..... 51519

Recebimento do Ofício nº 38, de 2009-CN (nº 835/2009, na origem), encaminhando o relatório de gestão fiscal do Superior Tribunal de Justiça referente ao 2º quadrimestre de 2009. 51519

1.4.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.368, de 2009, de autoria do Senador João Pedro, *solicitando realização de Sessão Especial no dia 02 de dezembro de 2009, às 9 horas, no Plenário de Senado Federal, destinada a homenagear a passagem do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.* 51520

Nº 1.369, de 2009, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, *solicitando retirada do Requerimento nº 1.334, de 2009, de sua autoria.* **Deferido.**..... 51521

Nº 1.370, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2007 seja apreciado também, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.* 51521

Nº 1.371, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001.*..... 51522

Nº 1.372, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores,

solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. 51523

Nº 1.373, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, *solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.* 51530

Nº 1.374, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitação de informações ao Ministro de Estado da Justiça.* 51537

1.4.6 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para incluir entre as práticas discriminatórias e limitativas para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, aquelas motivadas por consulta a cadastro de inadimplentes, e dá outras providências.* 51537

Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que *modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para autorizar os titulares de contas a aplicarem até 10% (dez por cento) de seu saldo em fundos de investimento que aplicam seus recursos em projetos de exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos situados na área do pré-sal.* 51542

1.4.7 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 46, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Renato Casagrande, que *altera o inciso I do parágrafo único do art. 158 e o inciso I do art. 161 da Constituição Federal para remeter à lei complementar a fixação dos critérios para crédito da parcela de três quartos da receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios.* 51546

1.4.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 828, de 2009 (nº 942/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranhana Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul*..... 51554

Projeto de Decreto Legislativo nº 829, de 2009 (nº 996/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz do Povo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Maranhão.*..... 51562

Projeto de Decreto Legislativo nº 830, de 2009 (nº 997/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte – MA para executar* serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão..... 51570

Projeto de Decreto Legislativo nº 831, de 2009 (nº 1.002/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.* 51580

Projeto de Decreto Legislativo nº 832, de 2009 (nº 1.014/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Habitacional de Alfenas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.* 51591

Projeto de Decreto Legislativo nº 833, de 2009 (nº 1.097/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.* 51600

Projeto de Decreto Legislativo nº 834, de 2009 (nº 1.118/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró – Fundec para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais*..... 51609

Projeto de Decreto Legislativo nº 835, de 2009 (nº 1.243/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Amcar – Associação dos Moradores do Canto do Rio para executar* serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais. 51619

Projeto de Decreto Legislativo nº 836, de 2009 (nº 1.481/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.* 51629

Projeto de Decreto Legislativo nº 837, de 2009 (nº 1.511/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.* 51637

1.4.9 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 828 a 837, de 2009, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,

Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 51646

1.4.10 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008*. **(Ofício nº 322/2009, de 7 do corrente)**..... 51646

1.4.11 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008. 51646

Retificação do despacho aposto em 4 de setembro último ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, a fim de que as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas ao referido Projeto sejam examinadas pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 51646

1.4.12 – Mensagens do Presidente da República

Nº 206, de 2009 (nº 806/2009, na origem), de 8 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Maurício Ceschin para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Leôncio Andrade Feitosa*. 51647

Nº 207, de 2009 (nº 807/2009, na origem), de 8 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Leandro Reis Tavares para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales*. 51650

1.4.13 – Discurso encaminhados à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro do recebimento do Relatório Anual de 2008 do IEL e cumprimentos ao Instituto Euvaldo Lodi na celebração de seus 40 anos..... 51657

1.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 14, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 51658

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRINDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDEAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 13-10-2009

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 180ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de outubro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa, Flávio Torres, Inácio Arruda, Cícero Lucena, Romeu Tuma e José Nery

(Inicia-se a sessão às 14 horas, e encerra-se às 20 horas e 48 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 13/10/2009 07:29:50 até 13/10/2009 20:52:30

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 67 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA **Emissão: 13/10/2009 20:53:00**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, aviso do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 1.343-Seses/TCU-Plenário/2009, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, encaminhando, ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 2.357, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam relativo ao levantamento de auditoria realizado na obra de Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos – REGAP, em Betim (MG) – Estado de Minas Gerais (TC009.364/2009-9).

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 61/2009-EFSUL

Brasília, 31 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF
Assunto: Designação de interlocutores para ações de controle governamental

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal,

Com meus cordiais cumprimentos, trago a Vossa Excelência os informes acerca dos esforços conjuntos de cooperação enviados pelo Tribunal de Contas da União, Auditoria-Geral da Nação Argentina, Controladoria-Geral da República do Paraguai e Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai, no reconhecimento de um lídimo organismo de controle dos recursos comunitários aportados no âmbito do Mercosul. Nesse sentido, esclareço que foi estatuída, em 1997, a atual "Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados – EFSUL", cuja Secretaria Executiva encontra-se a cargo do Tribunal de Contas da União.

Desde a assinatura do Tratado de Assunção, em 1991, por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, foram tomadas diversas iniciativas de integração, como a harmonização de política macroeconômicas, alfandegárias, fito-sanitárias, até a institucionalização de organismos no Mercosul.

Dentre as iniciativas concretas para o pleno desenvolvimento do bloco regional, destaco a criação, em 2006, do Fundo para Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, com previsão de desembolsos da ordem de 1 bilhão de dólares americanos em dez anos. São recursos públicos que exigem o devido acompanhamento e nesse sentido as mencionadas EFS têm se reunido para promover ações conjuntas de auditoria, inclusive com proposta de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do Focem.

Em que pese o fato de atualmente serem realizadas auditorias externas de natureza privada no Mercosul, encarecemos à Vossa Excelência que as EFS membros de nossa organização estão plenamente capacitadas, técnica e materialmente, para a realização de ações de fiscalização e que auditorias independentes e controle externo público não são conceitos excludentes.

Ademais, assim como a Controladoria-Geral da União, entidade reconhecida como auditoria independente e aceita por organismos internacionais (BIRD, BID, PNUD, Unesco etc...) para auditoria de projetos financiados com recursos externos ou de cooperação técnica, nossa organização, já formalmente reconhecida como Subgrupo Regional da Organização Latinoamericano e do Caribe de Entidade Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS, também está apta para contribuir em prol da regular e efetiva aplicação de recursos supranacionais, mediante ações de cooperação e fiscalização, incluindo o exame da legalidade e legitimidade dos recursos orçamentários, além da análise da eficiência e da eficácia na gestão.

Por tais razões, Senhor Presidente, e estando diante de oportunidade histórica para implementação de um organismo de controle externo supranacional, de natureza pública, com larga vantagem na utilização dos serviços técnicos e operacionais das entidades membros, com larga vantagem na utilização dos serviços técnicos e operacionais das entidades membros, com custos menores se comparados aos da contratação de auditorias externas privadas, nos colocamos à disposição dos organismos do bloco regional para a realização de trabalhos futuros de controle.

Tendo como paradigma o processo de estruturação do Tribunal de Contas Europeu, inferimos que uma entidade supranacional de controle dos recursos comunitários do Mercosul não pode prescindir da colaboração das EFS dos Estados Partes. Com efeito, tal arranjo encontra-se assentado naquele continente, a teor do artigo 248 do Tratado que instituiu a Comunidade Européia, a saber, "A fiscalização nos Estados-Membros é

feita em colaboração com as instituições de fiscalização nacionais ou, se estas para isso tiverem competência, com os serviços nacionais competentes."

Esse princípio foi consagrado pela Declaração de Lima da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), no seu artigo 25:

> 1 – Os organismos internacionais e supranacionais cujos gastos são financiados por cotas dos países membros precisam, como cada estado, de um controle externo e independente.
>
> 2 – [esse controle] deve seguir princípios similares àqueles que regem o controle superior dos países membros.
>
> 3 – para garantir um controle independente, os membros do órgão de controle externo devem ser escolhidos principalmente entre as entidades fiscalizadoras superiores.

Ante o exposto, é premente a necessidade de institucionalização do controle público sobre os recursos comunitários do nosso bloco. Para tanto, nossa organização tem por objetivo o exercício conjunto da fiscalização governamental, considerando a expertise e potencialidades de cada EFS, sem olvidar o fato de que as ações de auditoria devem ser realizadas dentro dos marcos constitucionais e legais estabelecidos no âmbito de cada país.

Nesse sentido, solicito o especial obséquio de Vossa Excelência no sentido de encaminhar a esta Corte de Contas a relação formal dos Senadores responsáveis pela condução das atividades no âmbito do Mercosul, com vistas à futura interlocução com a EFSUL e entidades membros.

Atenciosamente, **Augusto Nardes,** Ministro do Tribunal de Contas da União Secretário-Executivo da EFSUL.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 817, DE 2009

(nº 2.218/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

§ 1º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Instrumento de Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Fica alterado o termo "convênio" para "convenção" no parágrafo 9º acrescentado ao art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho pelo art. 1º do Instrumento de Emenda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

INSTRUMENTO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e reunida naquela cidade a 3 de junho de 1997, em sua octogésima quinta sessão;

Após ter decidido adotar uma emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, questão compreendida no sétimo item da ordem do dia desta sessão,

adota, aos dezenove de junho de mil novecentos e noventa e sete, o seguinte instrumento para emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, que será denominado Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1997:

Artigo 1º

A partir da data da entrada em vigor do presente Instrumento de Emenda, o Artigo 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho será emendado mediante a adição de um novo parágrafo, depois do parágrafo 8º, com o seguinte teor:

"9. Por iniciativa do Conselho de Administração, a Conferência poderá, por maioria de dois terços dos votos emitidos pelos delegados presentes, derrogar qualquer convênio adotado referente às disposições do presente artigo, quando se considere que perdeu seu objeto ou que já não representa uma contribuição útil para a consecução dos objetivos da Organização."

Artigo 2º

O Presidente da Conferência e o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho autenticarão, com suas assinaturas, dois exemplares deste Instrumento de Emenda. Um desses exemplares será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro será entregue ao Secretário-Geral das Nações Unidas para efeito de registro, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia autenticada deste Instrumento a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 3º

1. As ratificações ou aceitações deste Instrumento de Emenda serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, que dará conhecimento das mesmas aos Membros da Organização.

2. Este Instrumento de Emenda entrará em vigor em conformidade com as disposições do Artigo 36 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

3. A entrada em vigor deste Instrumento será comunicada, pelo Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Mensagem nº 504, de 2003.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

EM Nº 00204/DAI/DTS - MRE-PAIN-OIT

Brasília, em 23 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em 19 de junho de 1997, a 85ª Conferência Internacional do Trabalho adotou instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

2. O instrumento de emenda facultará à Conferência Internacional do Trabalho revogar, por proposta do Conselho de Administração (do qual o Brasil é membro permanente na condição de país de "maior importância industrial") e por decisão de maioria de dois terços, as convenções internacionais de trabalho que considere obsoletas.

3. Segundo os termos do artigo 36 da Constituição da OIT atualmente em vigor, as emendas adotadas pela Conferência por maioria de dois terços dos presentes terão efeito quando forem ratificadas por dois terços dos membros da Organização, incluídos cinco dos dez membros de "maior importância industrial" do Conselho de Administração integrado por Alemanha, Brasil, China, EUA, Federação Russa, França, Índia, Itália, Japão e Reino Unido.

4. Até o presente, 76 países ratificaram aquele instrumento de emenda, entre os quais seis membros de "maior importância industrial" do Conselho de Administração.

5. Tendo em conta a necessidade de concluir a tramitação interna iniciada com a adoção, por parte da 85ª Conferência Internacional do Trabalho, do instrumento de emenda à Constituição da OIT, elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, que submete o texto do instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 818, DE 2009

(nº 31/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Instrumento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

União Internacional de Telecomunicações

Conferência Plenipotenciária (MARRAQUECHE, 2002)

Instrumentos de Emenda à Constituição e à Convenção da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992)

com emendas da Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e da Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998)

NOTAS EXPLICATIVAS

Símbolos utilizados

Os símbolos apresentados na margem indicam as alterações adotadas pela Conferência Plenipotenciária (Marraqueche, 2002) com relação aos textos da Constituição e da Convenção (Genebra, 1992) de acordo com as emendas da Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e da Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998) e têm os significados que seguem:

ADD = acréscimo de nova cláusula
MOD = modificação de cláusula existente
(MOD) = alteração no texto de uma cláusula existente
SUP = supressão de uma cláusula existente
SUP* = cláusula mudada para outro lugar nas Disposições Finais
ADD* = cláusula existente mudada de um lugar nas Disposições Finais para o lugar indicado.

Estes símbolos são seguidos pelo número de provisões existentes. Para novas provisões (símbolo ADD), o lugar em que eles estão inseridos serão indicados pelo número das provisões precedentes, seguidas por uma letra.

Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998)

(Emendas adotadas pela Conferência Plenipotenciária - Marraqueche, 2002)

PARTE I – Prefácio

CAPÍTULO I – Provisões Básicas
ARTIGO 8 Conferência Plenipotenciária
9 Normas Relacionadas às Eleições e Assuntos Correlatos
10 O Conselho
11 Secretariado Geral

CAPÍTULO II – Setor de Radiocomunicação
ARTIGO 14 Conselho de Regulamentações do Radio

CAPÍTULO IV A – Métodos de Trabalho dos Setores

CAPÍTULO V – Outras Provisões Relativas ao Funcionamento da União
ARTIGO 28 Finanças da União
32 Regras Gerais da Conferências, Assembléias e Reuniões da União

CAPÍTULO VII – Provisões Especiais para Rádio
ARTIGO 44 Utilização do Espectro da Rádio Freqüência e do Satélite Geostacionário e Outros Satélites de Outras Órbitas

CAPÍTULO VIII – Relações com as Nações Unidas, Outras Organizações Internacionais e Estados Não Membros
ARTIGO 50 Relações com Outras Organizações Internacionais

CAPÍTULO IX – Provisões Finais
ARTIGO 55 Provisões para Emendar esta Constituição
58 Emendas que Começam a Vigorar e Assuntos Correlatos

PARTE II – Data de Entrada em Vigor
Fórmula Final

INSTRUMENTO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

DA UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES*

(GENEBRA, 1992)

com emendas feitas pela
Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994)
e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998)

(Emendas adotadas pela Conferência Plenipotenciária -Marraqueche, 2002)

PARTE I. Prefácio

Face à implementação de provisões relevantes da Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992), emendada pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), em especial as constantes do

---

* De acordo com a Resolução 70 (Rev. Marraqueche, 2002) da Conferência Plenipotenciária sobre gênero predominante na UIT, a linguagem usada nos textos dos instrumentos básicos da União (Constituição e Convenção) é para ser considerada como gênero neutro.

CAPÍTULO I
Provisões Básicas

ARTIGO 8
Conferência Plenipotenciária

MOD 51 *c)* à luz de suas decisões, tomadas segundo os relatórios referidos no nº 50 acima, estabelece o plano estratégico da União e as bases para seu orçamento, e determina os limites financeiros pertinentes até a próxima conferência plenipotenciária, após considerar todos os aspectos relevantes das atividades da União naquele período;

MOD 58^A *jbis)* adota e emenda as Disposições Gerais de conferências, assembléias e encontros da União;

ARTIGO 9
Normas relacionadas às eleições e assuntos correlatos

(MOD) 61 *a)* os Estados-membros do Conselho são eleitos levando-se em conta a necessidade de distribuição eqüitativa dos assentos do Conselho entre todas as regiões do mundo;

MOD 62 *b)* o Secretário-Geral, o vice-Secretário-Geral e os diretores dos Departamentos devem ser eleitos entre os candidatos propostos pelos Estados-membros e deles nativos, e todos devem ser nativos de diferentes Estados-membros. Na eleição, deve ser levada em consideração a distribuição geográfica eqüitativa entre as regiões do mundo. Deve-se levar em conta, também, os princípios incorporados no nº 154 desta Constituição;

MOD 63 *c)* os membros do Conselho de Regulamentação de Rádio devem ser eleitos em função de sua capacidade individual dentre os candidatos propostos pelos Estados-membros e deles nativos. Cada Estado-membro pode apresentar somente um candidato. Os membros do Conselho de Regulamentações do Rádio não podem ter a mesma nacionalidade do Diretor do Departamento de Radiocomunicação. Na eleição, deve-se levar em conta a distribuição geográfica eqüitativa entre as regiões do mundo e os princípios incorporados no nº 93 desta Constituição.

MOD 64 2 Provisões relativas a deveres, vacância e reeligibilidade estão presentes na Convenção.

ARTIGO 10
O Conselho

(MOD) 66 2) Cada Estado-Membro do Conselho indicará uma pessoa para nele servir e que poderá ser auxiliada por um ou mais assessores.

SUP* 67

MOD 70 2) O Conselho considerará amplas questões da política de telecomunicação de acordo com as linhas propostas pela Conferência Plenipotenciária, para garantir que a estratégia e as políticas da União correspondam plenamente às mudanças no ambiente da telecomunicação.

ADD 70A

2*bis*) O Conselho preparará um relatório sobre o planejamento político e estratégico recomendado para a União, juntamente com suas implicações financeiras, utilizando os dados específicos preparados pelo Secretário-Geral conforme o nº 74A abaixo.

ARTIGO 11
Secretariado Geral

MOD 74A

b) Prepara, com a assistência do Comitê de Coordenação, e fornece aos Estados Membros e Membros de Setores, informação tão específica que pode ser requerida para a elaboração de um relatório dos planos políticos e estratégicos para a União, e coordena a implementação do plano; este relatório deve ser transmitido para os Estados Membros e Membros de Setores para revisão durante as duas últimas sessões regularmente agendadas do Conselho antes de uma conferência plenipotenciária;

CAPÍTULO II
Setor de Radiocomunicação

ARTIGO 14
Conselho de Regulamentações do Rádio

MOD 95

a) a aprovação de Regras de Procedimento, que incluem critérios técnicos, em conformidade com a Regulamentações do Rádio e com qualquer decisão que pode ser feita por competentes conferências da radio-comunicação. Essas Regras de Procedimento devem ser utilizadas pelo Diretor e pelo Bureau na aplicação dos Regulamentos do Rádio para registrar designações de freqüência feitas por Estados Membros. Essas Regras devem ser desenvolvidas de forma transparente e devem ser abertas à comentários por administrações e, em caso de continua discordância, a questão deve ser submetido para a próxima conferência mundial de radio difusão;

ADD

CAPÍTULO IVA

ADD

Métodos de Trabalho dos Setores

ADD 145A

A assembléia de radiocomunicação, a assembléia mundial de padronização da telecomunicação e a conferência de desenvolvimento das telecomunicações podem estabelecer e adotar métodos de trabalho e procedimentos para a administração das atividades de seus respectivos Setores. Estes métodos de trabalho e procedimentos devem ser compatíveis com esta Constituição, com a Convenção e os Regulamentos Administrativos, e em particular, com o Número 246 D até o 246 H da Convenção.

CAPÍTULO V
Outras Provisões Relativas Ao Funcionamento Da União

ARTIGO 28
Finanças Da União

MOD 159D — 2*ter* Despesas incorridas pelas conferências regionais referidas no Número 43 desta Constituição devem ser mantidas:

ADD 159E — *a)* por todos os Estados Membros da região concessora, de acordo com sua classe de contribuição;

ADD 159F — *b)* Por qualquer Estado Membro de outras regiões que tenham participado em tais conferências de acordo com suas classes de contribuição;

ADD 159G — *c)* Por Membros dos Setores autorizados e outras organizações, também, autorizadas que tenham participado em tais conferências, de acordo com as provisões da Convenção.

MOD 161E — 4) Tendo em mente o plano financeiro preliminar conforme revisado pela conferência plenipotenciária deve, tão logo possível, determinar o limite máximo e definitivo da quantia da unidade que contribui e deve atribuir a data, qual penúltima semana da conferência plenipotenciária, pela qual os Estados Membros, por meio de convite feito pelo Secretário-Geral, devem anunciar a sua escolha definitiva de classe de contribuição.

ARTIGO 32
Regras Gerais da Conferência, Assembléias e Reuniões da União

MOD

MOD 177 — 1 As Regras Gerais das conferências, assembléias e reuniões da União Internacional de Telecomunicações, adotadas pela Conferência Plenipotenciária devem ser aplicadas no preparo de conferências e assembléias e na organização do trabalho e na condução das discussões das conferências, assembléias e reuniões da União, assim como à eleição de Estados Membros do Conselho, do Secretário-Geral, do Secretário-Geral Adjunto, dos Diretores dos Bureau e Setores e os membros do Conselho de Regulamentações do Rádio.

MOD 178 — 2 Assembléias da Conferência e o Conselho podem adotar tais regras como eles considerarem essenciais além de que no Capítulo II das Regras Gerais das conferências, assembléias e reuniões da União Internacional de Telecomunicações. Tais regras adicionais devem, entretanto, ser compatíveis com esta Constituição, a Convenção e com o supracitado Capítulo II; o que for adotado pela conferência, assembléia ou reunião deve ser publicado como documentos da conferência ou assembléia interessada.

CAPÍTULO VII
Provisões Especiais para Rádio

ARTIGO 44
Utilização do Espectro da Rádio Freqüência e o Satélite Geostacionário e Outros Satélites de Outras Órbitas

(MOD) 195 1 Estados Membros devem esforçar-se para limitar o número de freqüências e o espectro utilizado para mínimo essencial com o intuito de fornecer de uma maneira satisfatória os serviços necessários. Para este fim, eles devem esforçar-se tão logo possível na aplicação dos avanços técnicos mais recentes.

CAPÍTULO VIII
Relações com as Nações Unidas, Outras Organizações Internacionais e Estados Não Membros

ARTIGO 50
Relações com Outras Organizações Internacionais

MOD 206 Em auxílio para completar a coordenação internacional em assuntos afetos as telecomunicações, a União deveria cooperar com as organizações internacionais que tem interesses e atividades correlatas.

CAPÍTULO IX
Provisões Finais

ARTIGO 55
Provisões para Emendar esta Constituição

MOD 224 1 Qualquer Estado Membro pode propor qualquer emenda para esta Constituição. Porém, qualquer modificação deverá para assegurar a sua transmissão dentro do Prazo, para a consideração de todos os Estados Membros, chegar a Secretário Geral em até 8 meses anteriores a data fixada para a abertura da Conferência Plenipotenciária. O Secretário-Geral deve, tão logo possível, mas não mais tarde do que seis meses e antes da última data, publicar qualquer proposta para a informação de todos os Estados Membros.

MOD 228 5 A menos que especificado de outro modo nos parágrafos precedentes deste Artigo, as Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União devem ser aplicadas.

ARTIGO 58
Emendas que Começam a Vigorar e Assuntos Correlatos

MOD 238

1 Esta Constituição e a Convenção, adotada pela Conferência Plenipotenciária Adicional (Genebra, 1992), deve ser efetivada e começar a vigorar em 1 de julho de 1994 entre os Estados Membros que depositaram, antes daquela data, seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

PARTE II. Data de Entrada em Vigor

As emendas contidas no instrumento presente devem ser emitidas, por inteiro, e na forma de um instrumento único, entrará e, vigor em 1 de Janeiro de 2004 entre os Estados Membros que naquela época eram membros da Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992), e tendo depositado antes daquela data o seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação ou de adesão para o presente instrumento de Emenda.

TESTEMUNHANDO QUE, os respectivos plenipotenciários assinaram o original do presente instrumento emendando a Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992), como emendado pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998).

Feito em Marraqueche no dia 18 do mês de outubro do ano de 2002.

Instrumento de Emenda à Convenção da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998)

(Emendas adotadas pela Conferência Plenipotenciária - Marraquecho, 2002)

PARTE I – Prefácio

CAPÍTULO I – Funcionamento da União

ARTIGO 2 Eleições e Assuntos Correlatos
3 Outras Conferências e Assembléias
4 O Conselho
5 Secretariado Geral
6 Comitê de Coordenação
8 Assembléia de Radiocomunicação
10 Conselho de Regulamentações para Radio
11A Grupo de Aconselhamento em Radiocomunicação
12 Bureau de Telecomunicação
13 Assembléia Mundial de Padronização de Telecomunicação
14A Grupo Consultivo de Padronização de Telecomunicação
15 Bureau de Padronização de Telecomunicação
16 Conferências de Desenvolvimento de Telecomunicação
17A Grupo Consultivo de Desenvolvimento de Telecomunicação
18 Bureau de Desenvolvimento de Telecomunicação

CAPÍTULO II – Provisões Específicas a Respeito de Conferências e Assembléias

ARTIGO 23 Admissão a Conferências Plenipotenciárias
24 Admissão a Conferências de Radiocomunicação
25 Admissão a Assembléias de Radiocomunicação, Assembléias Mundiais de Padronização de Telecomunicação e Conferências de Desenvolvimento de Telecomunicação
26 Procedimentos para Convocação ou Cancelamento de Conferências ou Assembléias Mundiais a Pedido de Estados Membros ou por Proposta do Conselho
27 Procedimentos para a Convocação de Conferências Regionais a Pedido de Estados Membros ou por Proposta do Conselho
28 Provisões para as Conferências e Encontros de Assembléias Quando Não Houver Convite por Nenhum Governo
29 Mudança do Local ou das Datas de uma Conferência ou de uma Assembléia
30 Prazo ou Condições para Submissão de Propostas e Relatórios ás Conferências
31 Credenciais para Conferências

CAPÍTULO III – Regras de Procedimento

ARTIGO 32 Regras Gerais de Conferências, Assembléias e Reuniões da União

CAPÍTULO IV – Outras Provisões

ARTIGO 33 Finanças

CAPÍTULO VI – Arbitragem e Emenda

ARTIGO 42 Provisões para as Emendas desta Convenção

PARTE II – Data de Entrada em Vigor

Fórmula Final

INSTRUMENTO DE EMENDA À CONVENÇÃO

DA UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES*

(GENEBRA, 1992)

com emendas feitas pela
Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994)
e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998)

(Emendas adotadas pela Conferência Plenipotenciária -Marraqueche, 2002)

PARTE I. Prefácio

Em virtude de, e pela implementação das condições relevantes da Convenção da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992), como foi alterado pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), em particular aqueles no Artigo 42, a Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações (Marraqueche, 2002) adotou as seguintes emendas à Convenção citada:

---

* De acordo com a Resolução 70 (Rev. Marraqueche, 2002) da Conferência Plenipotenciária sobre gênero predominante na UIT, a linguagem usada nos textos dos instrumentos básicos da União (Constituição e Convenção) é para ser considerada como gênero neutro.

CAPÍTULO I
Funcionamento da União
SEÇÃO 1

ARTIGO 2
Eleições e Assuntos Correlatos

O Conselho

(MOD) 11 *a) quando* um Estado Membro do Conselho não possui um representante em duas sessões ordinárias consecutivas do Conselho;

(MOD) 21

Membros do Conselho de Regulamentação de Rádio

2 Se, no intervalo entre duas conferências plenipotenciárias, um membro da comissão pedir demissão ou se, não mais, estiver em posição de executar suas tarefas, a Secretaria Geral, sob orientação do Diretor do Bureau de Radiocomunicação, deverá convidar os Estados Membros da região em questão para propor-lhes candidatos para a eleição de um substituto na próxima sessão do Conselho.Entretanto, se a vaga ocorrer mais de 90 dias antes da sessão do Conselho ou após a sessão do Conselho que precede a próxima conferência plenipotenciária, o Estado Membro em questão deverá nomear, assim que possível e dentro de 90 dias, outro membro para substituir, o qual permanecerá na função até que um novo membro, eleito pelo Conselho, assuma ou até que um novo membro da Comissão, eleito pela próxima conferência plenipotenciária assuma, conforme apropriado. A substituição deverá ser adequada para que seja realizada uma eleição pelo Conselho ou pela Conferência Plenipotenciária, conforme apropriado.

MOD 22 3 Um membro do Conselho de Regulamentações de Radio já não está em posição de desenvolver suas atividades após três faltas consecutivas nas reuniões do Conselho. A Secretaria Geral deverá, após aconselhamento do Presidente do Conselho, bem como dos membros do Conselho e dos Estados Membros em questão, declarar a existência de vaga no Conselho e deverá proceder conforme estipulado no No. 21 acima.

ARTIGO 3
Outras Conferências e Assembléias

MOD 47 7 Nos aconselhamentos mencionados nos Nos. 42, 46, 118, 123 e 138 desta Convenção e nos Nos. 26, 28, 29, 31 e 36 das Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União, os Estados Membros que não houverem respondido no prazo limite especificado pelo Conselho deverão ser considerados como não-participantes nos aconselhamentos e, por conseqüência, não deverão ser levados em consideração como parte da maioria. Se o número de respostas não exceder a metade dos Estados Membros consultados, deverá ocorrer um aconselhamento mais detalhado, cujos resultados deverão ser decisivos considerando-se o número de votantes.

SEÇÃO 2

ARTIGO 4
O Conselho

MOD 57 6 Somente as despesas com viagem, diárias e seguros que recaem sobre os representantes de cada Estado Membro do Conselho, que pertençam à categoria dos países em desenvolvimento, cuja lista é estabelecida pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, capacitados nas sessões do Conselho, deverão ser pagas pela União.

MOD 60A 9*bis* Um Estado Membro que não for um membro do Conselho pode, com uma notificação anterior à Secretaria Geral, enviar um observador, por sua própria conta, as reuniões do Conselho, seus comitês e grupos de trabalho. Um observador não tem o direito de voto.

ADD 60B 9*ter* Os Membros de Setores podem estar representados como observadores nas reuniões do Conselho, seus comitês e grupos de trabalho, desde que estejam sujeitos às condições estabelecidas pelo Conselho, incluindo o número de observadores e os procedimentos para agendá-los.

ADD 61A 10*bis* O Conselho pode, desde que respeite sempre os limites financeiros adotados pela Conferência Plenipotenciária e quando for necessário, rever e atualizar o plano estratégico que forma a base dos planos operacionais correspondentes e informá-los aos Estados Membros e aos Membros de Setores.

ADD* 61B 10*ter* O Conselho deve adotar suas próprias Regras de Procedimento.

ADD 62A 1) receber e revisar os dados específicos para um planejamento estratégico que é oferecido pela Secretaria Geral como mencionado no No. 74A da Constituição e, na última, mas, ainda assim uma sessão ordinária do Conselho antes da próxima conferência plenipotenciária, iniciar a preparação de um novo plano estratégico, com pelo menos quatro meses de antecedência da conferência;

ADD 62B 1*bis)* estabelecer um calendário para o desenvolvimento de planos estratégicos e financeiros para a União, e de planos operacionais para cada Setor e para o Secretariado Geral, a fim de permitir o desenvolvimento de uma ligação apropriada entre os planos;

MOD 73 7) rever e aprovar o orçamento bianual da União, e considerar o orçamento previsto (incluído no relatório de operações financeiras) preparado pelo Secretariado Geral sob No. 101 (desta Convenção) para o período de dois anos, juntamente com o período orçamentário dado, levando-se em consideração as decisões da Conferência Plenipotenciária em relação ao No. 50 da Constituição e dos limites financeiros organizados pela Conferência Plenipotenciária de acordo com o No. 51 da Constituição; ele deve assegurar uma economia, o mais rígida possível, mas sem esquecer a obrigação, junto a União, de atingir resultados satisfatórios o mais rapidamente possível. Fazendo assim, o Conselho deverá levar em consideração as prioridades estabelecidas pela Conferência Plenipotenciária, conforme foi demonstrado para a União no plano estratégico, as opiniões do Comitê de Coordenação como apresentado no relatório da Secretaria Geral mencionado no No. 86 desta Convenção e o relatório de operações financeiras mencionado no No. 101 desta Convenção;

MOD 79

13) executar quaisquer passos que sejam necessários, com o consentimento da maioria dos Estados Membros, para resolver, provisoriamente, as questões não previstas pela Constituição, esta Convenção e Regulamentações Administrativas e, que não podem esperar a próxima conferência para serem organizadas;

MOD 81

15) enviar aos Estados Membros, dentro de 30 dias após cada uma de suas sessões, um sumário das atividades do Conselho e outros documentos que forem considerados úteis;

SEÇÃO 3

ARTIGO 5
Secretariado Geral

MOD 87A

dbis) preparar anualmente, um plano operacional de quatro anos das atividades a serem realizadas pela equipe do Secretariado Geral que seja consistente com o plano estratégico, cobrindo o ano subseqüente e seguindo um período de três anos, incluindo implicações financeiras, tomando conta dos planos financeiros que forem aprovados pela conferência plenipotenciária; este plano operacional de quatro anos deverá ser revisto pelos grupos de conselheiros dos três Setores e deverá ser revisado e aprovado anualmente pelo Conselho;

SEÇÃO 4

ARTIGO 6
Comitê de Coordenação

(MOD) 111

4 Um relatório deverá ser feito sobre os procedimentos do Comitê de Coordenação e ficará disponível a pedido dos Estados Membros do Conselho.

SEÇÃO 5
Setor de Radiocomunicação

ARTIGO 8
Assembléia de Radiocomunicação

ADD 129A

1*bis* A assembléia de radiocomunicação está autorizada a adotar os métodos e procedimentos de trabalho para a realização das atividades do Setor com o No. 145A da Constituição.

ADD 136A

7) decidir sobre a necessidade de se manter, terminar ou estabelecer outros grupos e nomear seus presidentes e vice-presidentes;

ADD 136B

8) estabelecer os termos de referência para os grupos mencionados no No. 136A acima; tais grupos não devem adotar questões ou recomendações.

MOD 137A
PP-98

4 Uma assembléia de radiocomunicação poderá determinar assuntos específicos, dentro de sua competência, exceto aqueles relacionados aos procedimentos contidos nas Regulamentações de Rádio, ao grupo de conselheiros de radiocomunicação indicando a ação exigida nestes assuntos.

ARTIGO 10

Conselho de Regulamentações para Radio

MOD 140 2 Somando-se às tarefas especificadas no Artigo 14 da Constituição, o Conselho deverá:

1) considerar os relatórios do Diretor do Bureau de Radiocomunicação sobre as investigações de interferências prejudiciais trazidas a pedido de uma ou mais das administrações interessadas e formular as recomendações com respeito a isso;

2) também, independentemente do Bureau de Radiocomunicação, a pedido de uma ou mais das administrações interessadas, considerar os apelos contra as decisões feitas pelo Bureau com relação à freqüência das tarefas.

MOD 141 3 Os membros do Conselho deverão participar nas conferências de radiocomunicação como conselheiros. Neste caso, eles não devem participar nestas conferências como membros de suas delegações nacionais.

ADD 141A 3*bis* Dois membros do Conselho, nomeados por ele, deverão participar como conselheiros nas conferências plenipotenciárias e nas assembléias de radiocomunicação. Nestes casos, os dois membros nomeados pelo quadro não deverão participar destas conferências ou assembléias como membros de suas delegações nacionais.

ADD 142A 4*bis* Enquanto estiverem trabalhando para a União, conforme especificado na Constituição e na Convenção, ou enquanto em missão para a União, os membros do Conselho deverão desfrutar de privilégios de função e imunidades equivalentes àquelas garantidas aos oficiais eleitos da União por cada Estado Membro, sujeito as provisões relevantes na legislação nacional ou outra legislação que se aplique a cada Estado Membro. Tais privilégios e imunidades funcionais são garantidos aos membros do Conselho para os objetivos da União e não para suas vantagens pessoais. A União pode e deve retirar a imunidade garantida a um membro do Conselho sempre que considerar que tal imunidade é contra a administração da justiça e sua retirada não será prejudicial aos interesses da União.

MOD 145 2) O Conselho deverá manter normalmente três reuniões ao ano, de até cinco dias de duração, geralmente na União, onde pelo menos dois-terços dos membros deverão estar presentes e poderá desenvolver suas tarefas utilizando meios modernos de comunicação. Contudo, se o Conselho achar necessário, dependendo do assunto a ser considerado, poderá aumentar o número se suas reuniões. Excepcionalmente, as reuniões poderão ser de até duas semanas de duração.

ARTIGO 11A

Grupo de Aconselhamento em Radiocomunicação

MOD 160A 1 O grupo de aconselhamento em radiocomunicação deverá ser aberto a representantes das administrações dos Estados Membros e representantes dos Membros do Setor e aos presidentes dos grupos de estudo e outros grupos, e irá ocorrer sob coordenação do Diretor.

MOD 160C 1) revisar as prioridades, programas, operações, assuntos financeiros e estratégias relacionadas às assembléias sobre radiocomunicação, grupos de estudo e outros grupos e a preparação de conferências sobre radiocomunicação e qualquer assunto específico dirigido por uma conferência da União, uma assembléia de radiocomunicação ou um Conselho.

ADD 160CA 1)*bis* revisar a implantação do plano operacional do período precedente a fim de identificar as áreas em que o Bureau não alcançou ou não foi capaz de alcançar os objetivos apresentados no plano, e aconselhar o Diretor a tomar as medidas corretivas necessárias;

ADD 160I 7) preparar um relatório para a Assembléia sobre Radiocomunicação sobre os assuntos designados a ela de acordo com o No. 137A desta Convenção e transmiti-los ao Diretor para ser submetido à assembléia.

ARTIGO 12
Bureau de Radiocomunicação

MOD 164 *a)* coordenar o trabalho preparatório dos grupos de estudo e outros grupos e do Bureau; comunicar aos Estados Membros e aos Membros do Setor os resultados deste trabalho preparatório; coletar seus comentários e submeter à conferência um relatório consolidado que pode incluir propostas de natureza reguladora;

MOD 165 *b)* participar, mas apenas como conselheiros, nas deliberações das conferências e assembléias de radiocomunicação, dos grupos de estudo em radiocomunicação e outros grupos. O Diretor deverá fazer todas as preparações necessárias para as conferências e reuniões do Setor de Radiocomunicação sob aconselhamento do Secretariado Geral, de acordo com o No. 94 desta Convenção e, quando apropriado for, com outros Setores da União, sendo dever das diretorias do Conselho prepará-las;

MOD 169 *b)* distribuir a todos os Estados Membros as Regras de Procedimento do Conselho, coletar os comentários das administrações e apresentá-los ao Conselho de Regulamentação de Rádios.

MOD 170 *c)* processar as informações recebidas das administrações sobre a aplicação das provisões relevantes das Regulamentações de Radio e os acordos regionais e as Regras de Procedimentos associadas e prepará-las, conforme for apropriado, em uma forma que seja possível de ser publicada;

MOD 175 3) coordenar o trabalho dos grupos de estudo e de outros grupos e ser responsável pela organização deste trabalho;

MOD 175B 3*ter)* tomar medidas práticas para facilitar a participação de países em desenvolvimento nos grupos de estudo sobre radiocomunicação e em outros grupos.

MOD 180 *d)* apresentar à conferência mundial de radiocomunicação um relatório sobre as atividades do Setor de Radiocomunicação desde a última conferência; se uma conferência mundial não estiver planeja, um relatório sobre as atividades do Setor, cobrindo desde a última conferência deverá ser apresentada ao Conselho e, por informação, aos Estados Membros e aos Membros do Setor;

MOD 181A *f)* preparar anualmente um plano operacional de quatro anos que cubra o ano subseqüente os três anos seguintes, incluindo implicações financeiras das atividades a ser realizadas pelo Bureau, em apoio ao Setor como um todo; este plano operacional deverá ser revisado pelo Grupo de Conselheiros em Radiocomunicação de acordo como o Artigo 11A desta Convenção, e deverá ser revisado e aprovado anualmente pelo Conselho;

SEÇÃO 6
Setor de Padronização de Telecomunicação

ARTIGO 13
Assembléia Mundial de Padronização de Telecomunicação

ADD 184A 1bis A assembléia mundial de padronização de telecomunicação está autorizada a adotar os métodos e procedimentos de trabalho para o gerenciamento das atividades do Setor conforme N.º 145A da Constituição.

MOD 187 *a)* considerar os relatórios dos grupos de estudo preparados conforme N.º 194 desta Convenção e aprovar, modificar ou rejeitar projetos de recomendações contidas nesses relatórios, e considerar os relatórios do grupo consultivo de padronização de telecomunicação conforme N.ºs 197H e 197I desta Convenção;

ADD 191*bis* *f)* decidir sobre a necessidade de manter, encerrar ou estabelecer outros grupos e designar seus presidentes e vice-presidentes;

ADD 191*ter* *g)* estabelecer os termos de referência para os grupos referenciados no N.º 191bis acima; tais grupos não adotarão perguntas ou recomendações.

MOD 191B 5 Uma assembléia de padronização de telecomunicação mundial será presidida em cima de por presidente designado pelo governo do país no qual a reunião é celebrada ou, no caso de uma reunião segurado ao assento da União, por presidente elegido pela própria assembléia. O presidente será ajudado por vice-presidentes eleitos pela assembléia.

ARTIGO 14A
Grupo Consultivo de Padronização de Telecomunicação

MOD 197A 1 O Grupo Consultivo de Padronização de Telecomunicação grupo deve estar aberto aos representantes de administrações dos Estados Membros e representantes dos Membros de Setores e para os presidentes dos grupos de estudo e outros grupos.

ADD 197CA 1)*bis* revisar a implementação do plano operacional do período precedente para identificar áreas nas quais o Bureau não alcançou ou não pôde alcançar os objetivos colocados naquele plano, e aconselhar o Diretor a tomar as medidas corretivas necessárias;

ARTIGO 15
Bureau de Padronização de Telecomunicação

MOD 200 *a)* atualizar anualmente o programa de trabalho aprovado pela assembléia mundial de padronização de telecomunicação, em consulta com os presidentes dos grupos de estudo de padronização de telecomunicação e outros grupos;

MOD 201 *b)* participar, como de direito, mas em capacidade consultiva, nas deliberações de assembléias mundiais de padronização de telecomunicações mundiais e dos grupos de estudo de padronização de telecomunicação. O Diretor deverá fazer todas as preparações necessárias para assembléias e reuniões do Setor de Padronização de Telecomunicação em consulta com a Secretaria Geral conforme N.º 94 desta Convenção e, como apropriado, com os outros Setores da União, e com consideração devida para as diretivas do Conselho concernentes a estas preparaçõcs;

MOD 205A *g)* preparar anualmente um plano operacional volante de quatro anos que cubra o ano subseqüente e o período de três anos seguinte, incluindo as implicações financeiras de atividades a serem empreendidas pelo Bureau em defesa do Setor como um todo; este plano operacional de quatro anos será revisado pelo Grupo Consultivo de Padronização de Telecomunicação o Artigo 14A desta Convenção, e será revisado e aprovado anualmente pelo Conselho;

SEÇÃO 7
Setor de Desenvolvimento de Telecomunicação

ARTIGO 16
Conferências de Desenvolvimento de Telecomunicação

ADD 207A A conferência mundial de desenvolvimento de telecomunicação está autorizada a adotar os métodos e procedimentos de trabalho para o gerenciamento das atividades do Setor conforme N.º 145A da Constituição.

ADD 209A *a bis)* decidir sobre a necessidade de manter, encerrar ou estabelecer outros grupos e designar seus presidentes e vice-presidentes;

ADD 209B *a ter)* estabelecer os termos de referência para os grupos referenciados no N.º 209A acima; tais grupos não adotarão perguntas ou recomendações.

MOD 210 *b)* conferências de desenvolvimento de telecomunicação regionais devem considerar perguntas e prioridades relativas ao desenvolvimento de telecomunicação, levando em conta as necessidades e características da região interessada, e também podem submeter recomendações a conferências mundiais de desenvolvimento de telecomunicação;

MOD 213A 3 Uma conferência de desenvolvimento de telecomunicação pode nomear matérias específicas dentro de sua competência para o grupo consultivo de desenvolvimento de telecomunicação, indicando a ação indicada sobre estas matérias.

ARTIGO 17A
Grupo Consultivo de Desenvolvimento de Telecomunicação

MOD **215C** 1 O grupo consultivo de desenvolvimento de telecomunicação deve estar aberto aos representantes de administrações dos Estados Membros e representantes dos Membros de Setores e para os presidentes e vice-presidentes de grupos de estudo e outros grupos.

ADD **215EA** 1)*bis* revisar a implementação do plano operacional do período precedente para identificar áreas nas quais o Bureau não alcançou ou não pôde alcançar os objctivos colocados naquele plano, e aconselhar o Diretor a tomar as medidas corretivas necessárias;

ADD **215JA** 6*bis*) preparar um relatório para a conferência mundial de desenvolvimento de telecomunicação sobre as matérias nomeadas ao grupo conforme N.° 213A desta Convenção e transmitir ao Diretor para submissão para a conferência.

ARTIGO 18
Bureau de Desenvolvimento de Telecomunicação

MOD **218** *a)* participar como de direito, mas em capacidade consultiva, nas deliberações das conferências de desenvolvimento de telecomunicação e dos grupos de estudo de desenvolvimento de telecomunicação e outros grupos. O Diretor deve fazer todos os preparativos necessários para conferências e reuniões do Setor de Desenvolvimento de Telecomunicação em consulta com a Secretaria Geral conforme N.° 94 desta Convenção e, como apropriado, com os outros Setores da União, e com a devida consideração das diretivas do Conselho em levar a cabo estes preparativos;

MOD **223A** *g)* preparar anualmente um plano operacional volante de quatro anos que cubra o ano subseqüente e o período de três anos seguinte, incluindo as implicações financeiras de atividades a serem empreendidas pelo Bureau em defesa do Setor como um todo; este plano operacional de quatro anos será revisado pelo Grupo Consultivo de Padronização de Telecomunicação o Artigo 14A desta Convenção, e será revisado e aprovado anualmente pelo Conselho;

MOD

CAPÍTULO II
Provisões Específicas a Respeito de Conferências e Assembléias

ARTIGO 23
MOD ***Admissão a Conferências Plenipotenciárias***

SUP **255 a 266**

(MOD) **267** 1 Os seguintes serão admitidos às conferências plenipotenciárias:

ADD **268A** *b)* os oficiais eleitos, em capacidade consultiva;

ADD 268B *c)* o Conselho de Regulamentações do Rádio, de acordo com o n.º 141a desta Convenção, em capacidade consultiva;

MOD 269 *d)* observadores das seguintes organizações, agências e entidades:

ADD* 269A *i)* as Nações Unidas;

ADD* 269B *ii)* organizações regionais de telecomunicação mencionadas no Artigo 43 da Constituição;

ADD* 269C *iii)* organizações intergovernamentais operando sistemas de satélite;

ADD* 269D *iv)* as agências especializadas das Nações Unidas e a Agência Internacional de Energia Atômica;

ADD* 269E *v)* Membros de Setores referenciados nos N.ºs 229 e 231 desta Convenção e organizações de caráter internacional representando-os;

ADD* 269F 2 A Secretariado Geral e os três Bureaux da União devem ser representados na conferência em capacidade consultiva.

MOD

ARTIGO 24
Admissão a Conferências de Radiocomunicação

SUP 270 a 275

(MOD) 276 1 Os seguintes serão admitidos às conferências de radiocomunicação:

(MOD) 278 *b)* observadores de organizações e agências referenciadas nos N.ºs 269A a 269D desta Convenção;

MOD 279 *c)* observadores de outras organizações internacionais convidados pelo governo e admitidos pela conferência de acordo com provisões relevantes do Capítulo I das Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União;

SUP* 281

(MOD) 282 *e)* observadores dos Estados Membros participando em capacidade não votante em uma conferência regional de rádio difusão de uma região outra que aquele à qual os ditos Estados membros pertencem;

ADD* 282A *f)* numa capacidade consultiva, os oficiais eleitos, quando a conferência estar discutindo matérias dentro de sua competência, e os membros do Conselho de Regulamentações do Rádio.

MOD

ARTIGO 25
Admissão a Assembléias de Radiocomunicação, Assembléias Mundiais de Padronização de Telecomunicação e Conferências de Desenvolvimento de Telecomunicação

SUP 283 a 294

(MOD) 295 1 Os seguintes serão admitidos à assembléia ou conferência:

MOD 297 *b)* observadores das seguintes organizações e agências:

SUP* 298

ADD* 298A *i)* organizações regionais de telecomunicação mencionadas no Artigo 43 da Constituição;

ADD* 298B *ii)* organizações intergovernamentais operando sistemas de satélite;

ADD* 298C *iii)* qualquer outra organização regional ou outra organização internacional que lide com matérias de interesse à assembléia ou conferência;

ADD* 298D *iv)* as Nações Unidas;

ADD* 298E *v)* as agências especializadas das Nações Unidas e a Agência Internacional de Energia Atômica;

ADD* 298F *c)* representantes dos Membros de Setores interessados;

MOD 298G 2 Os oficiais eleitos, a Secretaria Geral e o Bureaux da União, como apropriado, devem ser representados na assembléia ou conferência em capacidade consultiva. Dois membros do Conselho de Regulamentações do Rádio, designados pelo Conselho, devem participar nas assembléias de rádio difusão em capacidade consultiva.

SUP* **ARTIGO 26**

SUP* **ARTIGO 27**

SUP* **ARTIGO 28**

SUP* **ARTIGO 29**

SUP* **ARTIGO 30**

ARTIGO 31
Credenciais para Conferências

MOD 334 5 As Credenciais devem ser depositadas assim que possível com a secretaria da conferência; para este fim, os Estados Membros devem enviar suas credenciais, antes da data de abertura da conferência, para o Secretário Geral que as transmitirá para a secretaria da conferência assim que a posterior for estabelecida. O comitê referenciado no N.° 68 das Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União deve ser incumbido com a verificação presente e deve reportar suas conclusões para a Reunião Plenária dentro do tempo especificado pela posterior. Pendente a decisão da Reunião Plenária sobre isso, qualquer delegação será intitulada a participar na conferência e exercitar o direito de votar do Estado Membro interessado.

MOD **ARTIGO 32**
Regras Gerais de Conferências, Assembléias e Reuniões da União

MOD 339A 1 As Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União são adotadas pela Conferência Plenipotenciária. As provisões que governam o procedimento para emendar essas Regras e a entrada em vigor de emendas nas Regras estão contidas nas próprias Regras.

MOD 340
PP-98

2 As Regras Gerais de conferências, assembléias e reuniões da União se aplicarão sem prejuízo às provisões de emenda contidas no Artigo 55 da Constituição e no Artigo 42 desta Convenção.

CAPÍTULO IV
Outras Provisões

ARTIGO 33
Finanças

MOD 476

4 1) As organizações mencionadas nos Nos. 259 a 262ª desta Convenção e outras organizações de caráter internacional (exceto quando forem eximidas pelo Conselho de forma recíproca) e os Membros dos Setores que participarem de acordo com as provisões desta Convenção em uma convenção plenipotenciária em uma assembléia da convenção ou um encontro de um Setor da União ou em uma conferência mundial sobre telecomunicações deverão partilhar o pagamento dos custos das assembléias das conferências e encontros nos quais eles participam com base no custo destas conferências e encontros que estão de acordo com as Regulamentações Financeiras. Contudo, os Membros dos Setores não serão cobrados separadamente por sua presença na assembléia da conferência ou no encontro de seu respectivo Setor, exceto em casos de conferências de radiocomunicação.

CAPÍTULO VI
Arbitragem e Emenda

ARTIGO 42
Provisões para as Emendas desta Convenção

MOD 523

5 A menos que seja especificado nos parágrafos anteriores deste Artigo, devem prevalecer as Regras Gerais de assembléias de conferências e encontros da União que serão aplicadas.

PARTE II. Data de Entrada em Vigor

As emendas contidas no presente instrumento deverão, como um todo e na forma de um único instrumento, entrar em vigor em 1 de janeiro de 2004 entre os Estados Membros que na época forem parte da Constituição e da Convenção da União Internacional de Telecomunicações (Genebra 1992) e tiverem depositado ante de tal data o seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação ou de acessão ao presente instrumento de emenda.

TESTEMUNHANDO QUE os respectivos plenipotenciários assinaram o original do presente instrumento emendando a Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992), como emendado pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998).

Feito em Marraqueche no dia 18 do mês de outubro do ano de 2002.

DECLARAÇÕES E RESERVAS

feitas no término da

Conferência Plenipotenciária

da União Internacional de Telecomunicação

(Marraqueche, 2002)

Para a República Federativa do Brasil:

Ao assinar os Atos Finais da Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicação (Marraqueche, 2002) a delegação do Brasil, de acordo com as provisões da Constituição Brasileira, declara por meio deste que esta assinatura está sujeita a ratificação pelo Congresso Nacional.

Além disso, a delegação do Brasil deseja comunicar sua posição com respeito à Resolução 106 (Marraqueche, 2002). Por um lado, o Brasil apóia completamente a proposta de estudo da revisão da estrutura e do funcionamento da UIT, enfatizando a flexibilidade dos Setores. Por outro lado, o Governo Brasileiro, ciente do fato de que o Grupo de Trabalho do Conselho criado para estudar este assunto está aberto a todos os Estados Membros e Membros de Setores, como especificado na Resolução 106 (Marraqueche, 2002), deseja manter seu entendimento que a UIT é uma organização intergovernamental e apenas as delegações dos Estados Membros devem representar países nas decisões da União.

Mensagem nº 766, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovados em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

EM Nº 00236/MRE.

Brasília, em 02 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os representantes dos Governos dos Países-Membros da União Internacional de Telecomunicações - UIT reuniram-se em Conferência na cidade de Marraqueche, no mês de outubro de 2002, e adotaram, sob reserva de ratificação, os Instrumentos de Emenda à Constituição e à Convenção da UIT.

2. A Constituição e a Convenção da UIT foram aprovadas pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 67, de 15 de outubro de 1998, e promulgadas pelo Decreto nº 2962, de 23 de fevereiro de 1999.

3. O Brasil é membro da UIT desde 1877 e tem atuação expressiva na organização, trabalhando pelo desenvolvimento das telecomunicações, nos setores de telefonia, radiocomunicações e de satélites, mediante participação na definição de regras para padronização de serviços, equipamentos e interconexões entre os países.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores indicou posição favorável à constitucionalidade e juridicidade dos Instrumentos da Emenda em tela.

5. Nestas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial para encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo dos textos dos Instrumentos de Emenda à Constituição e à Convenção da União Internacional de Telecomunicações, bem como das duas reservas feitas pelo Brasil, relativas à necessidade de ratificação dos referidos documentos pelo Congresso Nacional e à manutenção do caráter intergovernamental da organização.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 819, DE 2009

(nº 795/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova, com ressalvas, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Convenção e Recomendação, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º No caso brasileiro:

I - a expressão "pessoas empregadas pelas autoridades públicas", constante do *caput* do art. 1º da Convenção nº 151, de 1978, abrange tanto os empregados públicos, ingressos na Administração Pública, mediante concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quanto os servidores públicos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no plano federal, e os servidores públicos, nos âmbitos estadual e municipal, regidos pela legislação específica de cada um desses entes federativos; e

II - consideram-se organizações de trabalhadores abrangidas pela Convenção apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO Nº 151 SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1978

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, reunida em 7 de junho de 1978, na sua 64ª sessão;

Considerando as disposições da Convenção Relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito de Sindicalização, 1948, da Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, e da Convenção e da Recomendação Relativas aos Representantes dos Trabalhadores, 1971;

Recordando que a Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, não abrange determinadas categorias de trabalhadores da Administração Pública e que a Convenção e a Recomendação sobre os Representantes dos Trabalhadores, 1971, se aplicam aos representantes dos trabalhadores no ambiente de trabalho;

Considerando a notável expansão das atividades da Administração Pública em muitos países e a necessidade de relações de trabalho harmoniosas entre as autoridades públicas e as organizações de trabalhadores da Administração Pública;

Verificando a grande diversidade dos sistemas políticos, sociais e econômicos dos Estados Membros, assim como a das respectivas práticas (por exemplo, no que se refere às funções respectivas dos governos centrais e locais, às das autoridades federais, estaduais e provinciais, bem como às das empresas que são propriedade pública e dos diversos tipos de organismos públicos autônomos ou semi-autônomos, ou ainda no que diz respeito à natureza das relações de trabalho);

Considerando os problemas específicos levantados pela delimitação da esfera de aplicação de um instrumento internacional e pela adoção de definições para efeitos deste instrumento, em virtude das diferenças existentes em numerosos países entre o trabalho no setor público e no setor privado, assim como as dificuldades de interpretação que surgiram a respeito da aplicação aos funcionários públicos das pertinentes disposições da Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, e as observações através das quais os órgãos de controle da OIT chamaram repetidas vezes a atenção para o fato de certos Governos aplicarem essas disposições de modo a excluir grandes grupos de trabalhadores da Administração Pública da esfera de aplicação daquela Convenção;

Após ter decidido adotar diversas propostas relativas à liberdade sindical e aos processos de fixação das condições de trabalho na Administração Pública, questão que constitui o quinto ponto da ordem do dia da sessão;

Após ter decidido que essas propostas tomariam a forma de uma convenção internacional;

Adota, no dia 27 de junho de 1978, a seguinte Convenção, que será denominada Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978:

PARTE I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Artigo 1

1. A presente Convenção aplica-se a todas as pessoas empregadas pelas autoridades públicas, na medida em que não lhes sejam aplicáveis disposições mais favoráveis de outras convenções internacionais do trabalho.

2. A legislação nacional determinará o modo pelo qual as garantias previstas pela presente Convenção se aplicarão aos trabalhadores da Administração Pública de alto nível, cujas funções são normalmente consideradas de formulação de políticas ou de direção ou aos trabalhadores da Administração Pública cujas responsabilidades tenham um caráter altamente confidencial.

3. A legislação nacional determinará o modo pelo qual as garantias previstas pela presente Convenção se aplicarão às forças armadas e à polícia.

Artigo 2

Para os efeitos da presente Convenção, a expressão "trabalhadores da Administração Pública" designa toda e qualquer pessoa a que se aplique esta Convenção, nos termos do seu Artigo 1

Artigo 3

Para os efeitos da presente Convenção, a expressão "organização de trabalhadores da Administração Pública" designa toda a organização, qualquer que seja a sua composição, que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores da Administração Pública.

PARTE II - PROTEÇÃO DO DIREITO DE ORGANIZAÇÃO

Artigo 4

1. Os trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de uma proteção adequada contra todos os atos de discriminação que acarretem violação da liberdade sindical em matéria de trabalho.

2. Essa proteção deve aplicar-se, particularmente, em relação aos atos que tenham por fim:

a) Subordinar o emprego de um trabalhador da Administração Pública à condição de este não se filiar a uma organização de trabalhadores da Administração Pública ou deixar de fazer parte dessa organização;

b) Demitir um trabalhador da Administração Pública ou prejudicá-lo por quaisquer outros meios, devido à sua filiação a uma organização de trabalhadores da Administração Pública ou à sua participação nas atividades normais dessa organização.

Artigo 5

1. As organizações de trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de completa independência das autoridades públicas.

2. As organizações de trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de uma proteção adequada contra todos os atos de ingerência das autoridades públicas em sua formação, funcionamento e administração.

3. São particularmente considerados atos de ingerência, no sentido do presente Artigo, todas as medidas tendentes a promover a criação de organizações de trabalhadores da Administração Pública dominadas por uma autoridade pública ou a apoiar organizações de trabalhadores da Administração Pública por meios financeiros ou quaisquer outros, com o objetivo de submeter essas organizações ao controle de uma autoridade pública.

PARTE III – GARANTIAS A SEREM CONCEDIDAS ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 6

1. Devem ser concedidas garantias aos representantes das organizações reconhecidas de trabalhadores da Administração Pública, de modo a permitir-lhes cumprir rápida e eficientemente as suas funções, quer durante as suas horas de trabalho, quer fora delas.

2. A concessão dessas garantias não deve prejudicar o funcionamento eficiente da Administração ou do serviço interessado.

3. A natureza e a amplitude dessas garantias devem ser fixadas de acordo com os métodos mencionados no Artigo 7 da presente Convenção ou por quaisquer outros meios adequados.

PARTE IV – PROCEDIMENTOS PARA FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo 7

Devem ser tomadas, quando necessário, medidas adequadas às condições nacionais para encorajar e promover o desenvolvimento e utilização plenos de mecanismos que permitam a negociação das condições de trabalho entre as autoridades públicas interessadas e as organizações de trabalhadores da Administração Pública ou de qualquer outro meio que permita aos representantes dos trabalhadores da Administração Pública participarem na fixação das referidas condições.

PARTE V - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 8

A solução de conflitos surgidos em razão da fixação das condições de trabalho será buscada de maneira adequada às condições nacionais, por meio da negociação entre as partes interessadas ou por mecanismos que dêem garantias de independência e imparcialidade, tais como a mediação, a conciliação ou a arbitragem, instituídos de modo que inspirem confiança às partes interessadas.

PARTE VI - DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 9

Os trabalhadores da Administração Pública devem usufruir, como os outros trabalhadores, dos direitos civis e políticos que são essenciais ao exercício normal da liberdade sindical, com a única reserva das obrigações referentes ao seu estatuto e à natureza das funções que exercem.

PARTE VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho para registro.

Artigo 11

1. A presente Convenção obriga apenas os membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tiver sido registrada junto ao Diretor-Geral.

2. A Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que as ratificações de dois membros forem registradas junto ao Diretor-Geral.

3. Em seguida, esta Convenção entrará em vigor para cada membro doze meses após a data em que a sua ratificação tiver sido registrada.

Artigo 12

1. Qualquer membro que tiver ratificado a presente Convenção pode denunciá-la, decorrido um período de dez anos após a data inicial de entrada em vigor da Convenção, por comunicação, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia apenas produzirá efeito um ano depois de ter sido registrada.

2. Qualquer membro que tiver ratificado a presente Convenção e que, no prazo de um ano após ter expirado o período de dez anos mencionado no Parágrafo anterior, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente Artigo ficará obrigado por um novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convenção ao final de cada período de dez anos, nas condições previstas no presente Artigo.

Artigo 13

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos membros da Organização.

2. Ao notificar os membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Diretor-Geral chamará à atenção dos membros da Organização para a data em que a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 14

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeitos de registro, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas sobre todas as ratificações e atos de denúncia que tiver registrado de acordo com os Artigos anteriores.

Artigo 15

Sempre que o considere necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e examinará a oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

Artigo 16

1. No caso de a Conferência adotar uma nova convenção que reveja total ou parcialmente a presente Convenção, e salvo disposição em contrário da nova Convenção:

a) A ratificação, por um membro, da nova Convenção revista acarretará, de pleno direito, não obstante o disposto no Artigo 12, a denúncia imediata da presente Convenção, desde que a nova convenção revista tenha entrado em vigor;

b) A partir da data da entrada em vigor da nova convenção revista a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção permanecerá em todo o caso em vigor, na sua forma e conteúdo, para os membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a Convenção revista.

Artigo 17

As versões francesa e inglesa do texto da presente Convenção são igualmente autênticas.

RECOMENDAÇÃO Nº 159 SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1978

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, reunida naquela cidade em 7 de junho de 1978 em sua sexagésima quarta reunião;

Após ter decidido adotar diversas proposições relativas à liberdade sindical e procedimentos para determinar a liberdade sindical e procedimentos para determinar as condições de emprego na Administração Pública, questão que constitui o quinto ponto da ordem do dia da reunião, e

Após ter decidido que tais proposições se revistam da forma de uma recomendação que complete a Convenção sobre as relações de trabalho na administração pública, 1978,

adota, com data vinte e sete de junho de mil e novecentos e setenta e oito, a presente Recomendação, que poderá ser citada como a Recomendação sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978:

1.

1) Nos países em que existam procedimentos para o reconhecimento das organizações de trabalhadores da Administração Pública com vistas a determinar as organizações às quais são atribuídos direitos preferenciais ou exclusivos aos efeitos previstos nas Partes III, IV e V da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, tal determinação deveria basear-se em critérios objetivos e pré-estabelecidos respeito do caráter representativo dessas organizações.

2) Os procedimentos referidos na alínea 1) do presente Parágrafo deveriam ser de tal natureza que não estimulem a proliferação de organizações que cubram as mesmas categorias de trabalhadores da Administração Pública.

2.

1) Em caso de negociação das condições de trabalho de conformidade com a Parte IV da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, os indivíduos ou órgãos competentes para negociar em nome da autoridade pública, e os procedimentos para pôr em prática as condições de trabalho estabelecidas, deveriam ser previstos pela legislação nacional ou por outros meios apropriados.

2) No caso em que outros mecanismos que não a negociação forem utilizados para permitir aos representantes dos trabalhadores da Administração Pública participar na fixação das condições de trabalho, o procedimento para assegurar essa participação e para determinar de maneira definitiva tais condições deveria ser previsto pela legislação nacional ou por outros meios apropriados.

3. Ao se concluir um acordo entre a autoridade pública e uma organização de trabalhadores da Administração Pública, em conformidade com o Parágrafo 2, alínea 1), da presente Recomendação, seu período de vigência e/ou seu procedimento de término, renovação ou revisão deve ser especificado.

4. Ao determinar a natureza e alcance das garantias que deveriam ser concedidas aos representantes das organizações de trabalhadores da Administração Pública, em conformidade com o Artigo 6, Parágrafo 3, da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, deveria considerar-se a Recomendação sobre os Representantes dos Trabalhadores, 1971.

Mensagem nº 58, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

EMI Nº 00285 MRE / MTE / MPOG

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Convenção 151, complementada pela Recomendação 159, ambas da Organização Internacional do Trabalho, adotadas, em 1978, pela 64ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, têm como objetivo propor disposições relativas à liberdade sindical e aos processos de fixação das condições de trabalho na Administração Pública.

2. Ambos os textos se coadunam e estabelecem princípios que asseguram a proteção dos trabalhadores da Administração Pública no exercício de seus direitos sindicais, seja como filiados ou representantes de sindicatos, garantindo sua autonomia de atuação. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, a Convenção e a Recomendação vêm contribuir para o aperfeiçoamento das relações laborais na Administração Pública, sem prejuízo de seu funcionamento eficaz ou da qualidade de seus serviços.

3. Face ao exposto, nos termos do Artigo 49, I, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Mensagem aos Membros do Congresso Nacional, na qual Vossa Excelência solicita a apreciação dos textos da Convenção 151 e da Recomendação 159 da OIT, com vistas a sua ratificação e posterior incorporação ao ordenamento jurídico nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Paulo Bernardo Silva, Carlos Roberto Lupi

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820, DE 2009

(nº 1.672/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO BASICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA SOCIALISTA DO SRI LANKA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Determinados em reforçar as relações de amizade e de cooperação entre os dois povos;

Considerando o interesse mútuo em estimular o desenvolvimento sócio-econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum:

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico;

Acordam o seguinte:

Artigo I

O presente Acordo Básico de Cooperação Técnica, doravante denominado "Acordo", tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes e, mutuamente, atuar em prol do desenvolvimento econômico e social dos respectivos países.

Artigo II

1. Os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.

2. Igualmente por meio de Ajustes Complementares, serão definidos as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação dos mencionados programas e projetos.

3. Dos programas e projetos a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo, poderão participar instituições dos setores público e privado, assim como organismos internacionais, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.

4. As Partes Contratantes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação dos programas e projetos aprovados, bem como poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores, sujeito às leis e aos regulamentos de ambas as Partes Contratantes.

Artigo III

1. As Partes Contratantes deverão instituir uma comissão conjunta, que será constituída por representantes designados pelas duas Partes Contratantes. Os representantes das Partes Contratantes deverão convocar reuniões periódicas, a fim de lidar com questões relacionadas com programas e projetos de cooperação técnica, tais como a:

a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;

b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;

c) examinar e aprovar Planos de Trabalho;

d) analisar, aprovar e acompanhar a implementação dos programas e projetos de cooperação técnica; e

e) avaliar os resultados da execução dos programas e projetos implementados no âmbito deste Acordo.

2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

Artigo IV

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não serão divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

Artigo V

Nos termos das disposições do presente acordo, bem como das respectivas leis e regulamentos, cada Parte Contratante deverá fornecer ao pessoal da outra Parte Contratante o necessário apoio logístico, relacionado com a sua acomodação, facilidades de transporte, o acesso às informações necessárias para a execução de suas tarefas específicas, bem como outras instalações a serem especificadas em Ajustes Complementares.

Artigo VI

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de brasileiros em território brasileiro ou estrangeiros com residência permanente no Brasil:

a) vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte Contratante, solicitados por canal diplomático;

b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis (6) meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;

c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea "b" deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;

e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e

f) facilidades de repatriação em situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o envie e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o recebe.

Artigo VII

O pessoal enviado de um país a outro, no âmbito do presente Acordo, deverá atuar em função do estabelecido em cada programa ou projeto e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VI do presente Acordo.

Artigo VIII

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra para a execução de programas e projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos programas e projetos, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido doados à outra Parte Contratante pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de importação e exportação e outros impostos , com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

4. As questões relativas à isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais deverão ser resolvidas em conformidade com as respectivas legislações nacionais e em observância às normas internacionais reconhecidas por ambas as Partes.

Artigo IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, em qualquer tempo, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após o recebimento da notificação.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, as Partes Contratantes deverão decidir conjuntamente sobre a continuidade ou não das atividades que se encontrem em execução.

4. O presente Acordo poderá ser emendado por mútuo consentimento das Partes Contratantes e as emendas entrarão em vigor nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

Artigo X

1. O planejamento da cooperação técnica a ser implementada no âmbito do presente Acordo será consubstanciado em documentos de projetos que explicitem os objetivos almejados, a justificativa para sua implementação, o cronograma de execução, os custos estimados e as fontes de financiamento.

2. As Partes Contratantes deverão realizar acompanhamento periódico da execução dos programas e projetos de cooperação técnica implementados e avaliação de seu andamento.

Artigo XI

Qualquer controvérsia surgida da implementação ou da interpretação do presente Acordo deverá ser dirimida amigavelmente por meio de consultas por via diplomática.

Feito em Brasília, em 16 de setembro de 2008, em dois (2) originais, nos idiomas português, cingalês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA SOCIALISTA DO SRI LANKA

ROHITTA BOGOLLAGAMA
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Mensagem nº 914, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

Brasília, 20 de novembro de 2008.

EM No 00399 ABC/DAI/DAOC-I/MRE – BRAS SRIL

Brasília, 23 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo de forma a estimular o progresso e o desenvolvimento dos dois países.

3. A cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 821, DE 2009

(nº 1.706/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FOLIÃO JOÃO DE LÁZARO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 856 de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 407, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 848, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Zona Oeste - Acazo, no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Portaria nº 856, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro, no município de Santa Rosa do Tocantins - TO;

3 - Portaria nº 859, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Xambioá - ARATOCXAM, no município de Xambioá - TO;

4 - Portaria nº 485, de 12 de agosto de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Santo Antônio de Leverger, no município de Santo Antônio de Leverger - MT;

5 - Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2008 – Associação Independente de Comunicação Social, no município de Castanhal - PA;

6 - Portaria nº 535, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro COHAB, no município de Viamão - RS;

7 - Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Aliança, no município de Mineiros - GO;

8 - Portaria nº 665, de 14 de outubro de 2008 – Instituto Cultural Carlos Alberto Lisboa Torres de Promoção Social, no município de Tacaratu - PE;

9 - Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, no município de Itumbiara - GO;

10 - Portaria nº 839, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 874, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Tiago, no município de Bituruna - PR;

12 - Portaria nº 880, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova, no município de Balsa Nova - PR;

13 - Portaria nº 1.139, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;

14 - Portaria nº 1.168, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Água Doce, no município de Água Doce - SC; e

15 - Portaria nº 1.208, de 30 de dezembro de 2008 – PROEVES Promoções em Eventos Sociais, no município de Itabuna - BA.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 757/2008-MC

Brasília, 26 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro, no Município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014276/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 856 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014276/2004 e do Parecer/MC/CONJUR/JSN/Nº 2593 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro**, com sede à Avenida Alice Aires, s/n.º, Centro, no município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11°26'51"S e longitude em 48°06'40"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0058 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.014276/04 protocolizado em 01/04/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão "Folião João de Lázaro", município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Radiodifusão "Folião João de Lázaro",** inscrita no CNPJ sob o número **06.139.738/0001-10,** no Estado do Tocantins, com **sede na Avenida Alice Aires, s/nº - centro,** município de Santa Rosa do Tocantins, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios

estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Wilson Siqueira Campos, s/nº - centro, no município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 11°26'52.15131"S de latitude e 48°06'41.56247"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 94/95, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 11°26'51" S e 48°06'40" W no seguinte endereço: Rua Angélica Ribeiro Aranha, s/nº - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 128 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "m", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 98 a 137).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 128, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as

exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 140 e 141. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 142 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo [illegible] demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas [illegible] da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidades

- **nome**

  Associação Comunitária de Radiodifusão "Folião João de Lázaro"

  quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Nádia Cristina da Silva Alves Araújo	Presidente
Joana Padilha de Jesus	Vice - Presidente
Luiz Aramando Lacerda Neres	Diretor Cult. E de Com Social
Zilton Parente Araújo	Diretor de Operações
Leão Nunes da Silva	Tesoureiro
Adson Barreira Soares	Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Angélica Ribeiro Aranha, s/nº -centro, município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins.

- **coordenadas geográficas**

  11º26'51" de latitude e 48º06'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 140 e 141, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 128 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão "Folião João de Lázaro"** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.014276/04** de 01 de abril de 2004.

Brasília, 23 de fevereiro de 2007

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 23 de fevereiro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0058 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 822, DE 2009

(nº 1.712/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460 de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA,

2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;

4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;

5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;

6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;

7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;

8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;

9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;

10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;

11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;

12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;

13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;

14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;

16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;

17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;

18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;

19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e

20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM Nº 453/2008/MC

Brasília, 6 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA,** no Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000740/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 460 DE 28 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53.100.000.740/04 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0855 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA,** com sede na Rua Antônio Luís Pereira n.º 15, Bairro da Chapada, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°07'00"S e longitude em 45°30'50"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0223/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.740/04, protocolizado em 06 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia,** inscrita no CNPJ sob o número **03.352.767/0001-78,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Antônio Luís Pereira nº 15, Bairro da Chapada,** município de Natércia, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou sua pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 28 de janeiro de 2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antonio Luis Pereira, 13 - Chapada, no município de Natércia, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°07'00"S de latitude e 45°30'50"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48 e 49, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso 01/2004 são as mesmas que a tornaram a selecionada. Houve apenas a retificação do local de instalação aferidas pela fiscalização habilitada.

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária**

alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 50 a 158).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** – fls.141 e 142, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 159 e 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 158 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas [illegible] pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O **Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- ***nome***

  Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia;

- ***quadro diretivo***

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Evaristo Vilas	Presidente
Ascânio Lázaro Leite	Diretor Administrativo
Guido Raimundo do Vale	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Antônio Luiz Pereira – 13 – Bairro Chapada, município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  22°07'00" de latitude e 45°30'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 159 e 160, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 141 e 142 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação **Comunitária Rádio Clube de Natércia,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.740/04** de 06 de maio de 2004.

Brasília, 29 de setembro de 2005

Alice Oliveira Prado Magalhães Lopes
Chefe do Serviço de Conclusão Jurídica
Relator da conclusão Jurídica
Mat. 1353239
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Heide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Chefe da Divisão I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 29 de setembro de 2005

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

Alexandra Luciana Costa
Mat. 1311630
Coordenadora de Serviços de Radiocomunicação Comunitária
CORAC/COSER/DEOSC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0223/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 823, DE 2009

(nº 1.714/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PLANALTO DE ITAPIÚNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 600 de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 410, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2008 – Associação Serrana Comunitária - ASERCOM, no município de São Francisco de Paula - RS;

2 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino, no município de Laurentino - SC;

3 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA, no município de Marapanim - RS;

4 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Atrativa, no município de Barretos - SP;

5 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Saraiva Leão, no município de São José do Brejo do Cruz - PB;

6 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos, no município de Três Ranchos - GO;

7 - Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008 – Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra, no município de Senador Georgino Avelino - RN;

8 - Portaria nº 533, de 29 de agosto de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM - RADIOCOM, no município de Pelotas - RS;

9 - Portaria nº 537, de 29 de agosto de 2008 – Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, no município de Potim - SP;

10 - Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado, no município de Eldorado - SP;

11 - Portaria nº 569, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri, no município de São Domingos do Cariri - PB;

12 - Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão - ACCR, no município de Cruzília - MG;

13 - Portaria nº 574, de 4 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, no município de Carmo do Rio Claro - MG;

14 - Portaria nº 588, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Barroso, no município de Barroso - MG;

15 - Portaria nº 599, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pouso Redondo, no município de Pouso Redondo - SC;

16 - Portaria nº 600, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna, no município de Itapiúna - CE;

17 - Portaria nº 602, de 18 de setembro de 2008 – Sociedade dos Amigos de Ocara, no município de Ocara - CE;

18 - Portaria nº 604, de 18 de setembro de 2008 – Associação Esportiva Cultural de Horizonte, no município de Horizonte - CE;

19 - Portaria nº 605, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium - Tocantins, no município de Pium - TO; e

20 - Portaria nº 606, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural, no município de Antonina - PR.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 539/2008-MC

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PLANALTO DE ITAPIÚNA**, localizada no Município de Itapiúna, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012424/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 600 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.012.424/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0850 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PLANALTO DE ITAPIÚNA,** com sede na Rua Cosme dos Santos, nº 89, Centro, no município de Itapiúna, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°34'10"S e longitude em 38°55'10"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 284 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.018.228-04, protocolizado em 24.03.2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna – Ceará,** município de Itapiúna, Estado do Ceará.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna – Ceará** inscrita no CNPJ sob o número **01.825.408/0001-65**, no Estado do Ceará, com **sede Rua Cosme Santos, 89, Centro,** no município de Itapiúna, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28.01.2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Itapiunense de Cultura, Comunicação e Meio Ambiente – Processo nº 53.000.018.228-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo e, considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento deste processo..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 458 datado de 01/02/2006. Tendo em vista a devolução do referido ofício pelos Correios, este Departamento promoveu a publicação de um comunicado de Arquivamento no DOU de 14/02/2007, dando publicidade ao arquivamento e concedendo prazo para apresentação de pedido de reconsideração, conforme cópias anexas. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme fundamentos dispostos no ofício nº 140 de 02/05/2007. Até a presente data, a Entidade [redacted] Administrativo.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos [redacted] instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cosme Santos, nº 89, Centro, no município de Itapiúna, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°34'10"S de latitude e 38°55'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 297/298, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 [redacted] "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 301 a 401).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 370, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 378 e 379. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 401, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações/documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna – Ceará

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Jurandir de Souza	Presidente
Antônio Batista Fernandes	Vice-Presidente
José Ivanildo Costa	1º Tesoureiro
Francilete Souza Silva	2º Tesoureiro
Francisco Cleiton Gondim	1º Secretário
Paulo Ângelo Bezerra Costa	2º Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Cosme dos Santos, nº 89, Centro, município de Itapiúna, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**
  04°34'10" de latitude e 38°55'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 378/379, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 370 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna – Ceará,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.012.424-04** de 24 de março de 2004.

Brasília, **29** de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Chefe da Divisão

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 284/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 824, DE 2009

(nº 1.723/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PONTE ALTA DO TOCANTINS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 781 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 408, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cata-vento - Juventude e Cidadania, na localidade de Sobradinho - DF;

2 - Portaria nº 678, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social "Vale Verde FM", no município de Jaguari - RS;

3 - Portaria nº 684, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau, no município de Marau - RS;

4 - Portaria nº 685, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz, no município de Vera Cruz - SP;

5 - Portaria nº 690, de 20 de outubro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural Liberdade de Goiânia, no município de Goiânia - GO;

6 - Portaria nº 708, de 5 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária "A Voz de Manaquiri", no município de Manaquiri - AM;

7 - Portaria nº 715, de 13 de novembro de 2008 – Associação de Moradores de Palestina de Goiás, no município de Palestina de Goiás - GO;

8 - Portaria nº 767, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO, no município de Esperantina - TO;

9 - Portaria nº 769, de 20 de novembro de 2008 – Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã, no município de Macaíba - RN;

10 - Portaria nº 774, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão, Comunicação e Jornalismo Comunitário, no município de Gouvelândia - GO;

11 - Portaria nº 777, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracatiaçu, no município de Sobral - CE;

12 - Portaria nº 780, de 20 de novembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Dona Emma, no município de Dona Emma - SC;

13 - Portaria nº 781, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins, no município de Ponte Alta do Tocantins - TO;

14 - Portaria nº 782, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária Rio Zutil do Arame, no município de Arame - MA;

15 - Portaria nº 784, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio "A" FM - ASCRE, no município de Seringueiras - RO;

16 - Portaria nº 828, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Inteira Ação, no município de São Paulo - SP; e

17 - Portaria nº 1.013, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Ivorense, no município de Ivorá - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 686/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins,** no Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015963/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 781 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.963/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2367 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins**, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/nº - Centro, no município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º 44' 34'' S e longitude em 47º 32' 25'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0259 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.015963/04 protocolizado em 15/04/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins,** município de **Ponte Alta do Tocantins,** Estado do To[redacted]

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins** inscrita ~~no CNPJ sob o~~ número **05.417.657/0001-72,** no Estado do Tocantins, com **sede na Rua Manoel Monteiro, s/nº - centro,** município de Ponte Alta do Tocantins, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 15/03/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Joana Medeiros, s/nº, no município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 10º45'09"S de latitude e 47º32'02"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64/65, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 10º44'34" S e 47º32'25" W no seguinte endereço: Rua 04, s/nº - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 166/167 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no *subitem* 7.1 alíneas "c", "d", "e", "h", "i", "j", "o" e "p"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 183).

8. *Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o* "***Formulário de Informações Técnicas***" - fls 166/167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 182. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 183 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade [redacted]

- **nome**

  Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rivaldo Leite Dias	Presidente
João Alves dos Santos	Vice-Presidente
Maria Ribeiro dos Santos	Secretária
Solanjo Araújo Aires	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua 04, s/nº - centro, município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins.

- **coordenadas geográficas**

  10°44'34"S de latitude e 47°32'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 182, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 166/167 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 13 de setembro de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Pereira Lima
Analista de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312715
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de setembro de 2008.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de setembro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0259 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 825, DE 2009

(nº 1.724/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ESPERANTINA – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 767 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina – TO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 408, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cata-vento - Juventude e Cidadania, na localidade de Sobradinho - DF;

2 - Portaria nº 678, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social "Vale Verde FM", no município de Jaguari - RS;

3 - Portaria nº 684, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau, no município de Marau - RS;

4 - Portaria nº 685, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz, no município de Vera Cruz - SP;

5 - Portaria nº 690, de 20 de outubro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural Liberdade de Goiânia, no município de Goiânia - GO;

6 - Portaria nº 708, de 5 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária "A Voz de Manaquiri", no município de Manaquiri - AM;

7 - Portaria nº 715, de 13 de novembro de 2008 – Associação de Moradores de Palestina de Goiás, no município de Palestina de Goiás - GO;

8 - Portaria nº 767, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO, no município de Esperantina - TO;

9 - Portaria nº 769, de 20 de novembro de 2008 – Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã, no município de Macaíba - RN;

10 - Portaria nº 774, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão, Comunicação e Jornalismo Comunitário, no município de Gouvelândia - GO;

11 - Portaria nº 777, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracatiaçu, no município de Sobral - CE;

12 - Portaria nº 780, de 20 de novembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Dona Emma, no município de Dona Emma - SC;

13 - Portaria nº 781, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins, no município de Ponte Alta do Tocantins - TO;

14 - Portaria nº 782, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária Rio Zutil do Arame, no município de Arame - MA;

15 - Portaria nº 784, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio "A" FM - ASCRE, no município de Seringueiras - RO;

16 - Portaria nº 828, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Inteira Ação, no município de São Paulo - SP; e

17 - Portaria nº 1.013, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Ivorense, no município de Ivorá - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 681/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO,** no Município de Esperantina, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.062439/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 767 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062439/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/JSN/Nº 2520 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO**, com sede à Rua JK, s/n.º, Centro, no município de Esperantina, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º21'53"S e longitude em 48º32'07"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA EM [redacted] CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 319 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000062439/05 protocolizado em 12/12/2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO, município de **Esperantina,** Estado de Tocantins

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO** inscrita no CNPJ sob o número 07.102.134/0001-62, no Estado de Tocantins, com **sede na Rua JK, S/Nº, Centro,** município de Esperantina, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09/12/2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Tancredo Neves, Quadra 07, Lote 01, no município de Esperantina, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 05°30'34"S de latitude e 48°30'41"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 123, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 217.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis ao cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 128 a 216).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 197, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 212. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 216, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO; 25 NOV 2008

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Reis Marques	Presidente
José Lopes da Silva	Vice Presidente
Gilson Morais de Oliveira	1° Secretário
Albino Alves Feitosa	2° Secretário
Elismar Conceição Silva	1° Tesoureiro
Aline Márcia Assunção Silva	2° Tesoureiro
Francisco Silva Rufino	Diretor Cultural e de Comunicação

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Jk, n° 01, Centro, município de Esperantina, Estado de Tocantins.

- **coordenadas geográficas**

  05°21'53"S de latitude e 48°32'07" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 211, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 197 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 23 de outubro de 2008.

Luciano Coelho Costa
Chefe da Seção de Conclusão Jurídica e Comunitária
Mat. 1538926
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de outubro de 2008.

Gleucione A. T. Júnior
Matr.: 1.623.417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 319 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 826, DE 2009

(nº 1.729/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Contenda, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 666 de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Central de Organizações Populares de Contenda – PR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Contenda, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 406, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG,

2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;

3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;

4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária "Feliz Cidade" Emissora FM, no município de Itatinga - SP;

5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;

6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;

7 - **Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;**

8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande – Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;

9 - **Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê, no município de Iomerê - SC;**

10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;

11 - **Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;**

12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;

13 - **Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;**

14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;

15 - **Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 – Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;**

16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

17 - **Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;**

18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;

19 - **Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 – Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e**

20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 605/2008-MC

Brasília, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Central de Organizações Populares de Contenda - PR**, no Município de Contenda, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063141/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 666 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063141/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0794 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Central de Organizações Populares de Contenda - PR**, com sede à Rua Francisco Sotel Cordeiro, n.º 529, Centro, no município de Contenda, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º40'56"S e longitude em 49º32'02"W, utilizando a freqüência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0191 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.063141/05, protocolizado em 14/12/2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Central de Organizações Populares de Contenda –PR,** município de Contenda, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Central de Organizações Populares de Contenda –PR** , inscrita ~~no CNPJ sob o número~~ **78.552.940/0001-80,** no Estado do Paraná, com **sede na Rua Francisco Sotel Cordeiro, nº 529,** no município de Contenda, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12/12/2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras (02) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico, Artístico e Cultural de Contenda -Paraná – Processo nº 53000.003273/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: houve o interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas, conforme prevê a Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 07/07/2006, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3691/06, datado de 28/07/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração.

b) Associação de Radiodifusão Comunitária Contenda FM – Processo nº 53000.063254/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Central de Organizações Populares de Contenda – PR, possui maior pontuação ponderada. Ressalte-se que, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico, Artístico e Cultural de Contenda - Paraná, associou-se a Central de Organizações Populares de Contenda, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1566/07, datado de 29/03/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisco Sotel Cordeiro, nº 529 - centro, no município de Contenda, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25º4'56.4"S de latitude e 49º32'01.5"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 416/417, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal; situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 25º40"56" S e 49º32'02" W , o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou [illegible] aceitação dos novos dados, conforme as fls. 518 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes [illegible] apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "b" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 426 a 537).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls. 518, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 539. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 540 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações ou documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados,

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Central de Organizações Populares de Contenda –PR;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Silvio Espínola	Diretor Geral
Heleno Jorge Sobota	Diretor Administrativo
Adair Vieira França	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Francisco Sotel Cordeiro, nº 529 - centro, município de Contenda, Paraná;

- **coordenadas geográficas**

  25°40'56" de latitude e 49°32'02" de longitude, correspondendo aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 539, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 518 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Central de Organizações Populares de Contenda PR, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.063141/05, de 14 de dezembro de 2005.

Brasília, de julho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Engenheiro Eletricista - Mat. 1568484
CORAC/REDOR/DEOC/SCE-MG

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de julho de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0191 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 827, DE 2009

(nº 1.733/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 616 de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 406, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG,

2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;

3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;

4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária "Feliz Cidade" Emissora FM, no município de Itatinga - SP;

5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;

6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;

7 - Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;

8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande – Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;

9 - Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê, no município de Iomerê - SC;

10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;

11 - Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;

12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;

13 - Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;

14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;

15 - Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 – Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;

16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

17 - Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;

18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;

19 - Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 – Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e

20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 560/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão**, no Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008413/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 616 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008413/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1421 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão** com sede na Rua 4, nº 188, Setor ZH – 3/001, no município de Matupá, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°10'34"S e longitude em 54°56'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0177/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008413/00 protocolizado em 08 de dezembro de 2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão,** município de **Matupá,** Estado do **Mato Grosso.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão** inscrita no CNPJ sob o número **03.705.913/0001-00,** no Estado do Mato Grosso, com **sede na Rua 4, nº 188 – Setor ZH-3/001,** município de Matupá, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de novembro de 2000 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos serão instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Sebastião Alves Júnior / Av. Industrial Esquina com as ruas: 4.R1 / 2R1, no município de Matupá, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 10°10'33"S de latitude e 54°56'20"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 e 114 , denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 222.**

7. Considerando a **seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "h", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido espontânea a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 173)

8. Foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 173 , firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 222. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 235, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcos Icassatti Porte	Presidente
Cleber Cardoso da Silva	Vice Presidente
Douglas Aparecido Picotte Batista	1° Secretário
Alexander Aparecido Minatti	2° Secretário
Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	1° Tesoureiro
Terezinha Gasparetto	2° Tesoureiro
Eliete da Silva Menezes	Diretor de Operações
Leonildo Quirino de Oliveira	Vice Diretor de.Operações
Maria celoir da Silva Ferreira	Diretor Cult. Com. Social
Kleverson do Amaral	Vice Dir. Cult. Com. Social
Caliu Menezes Grudzien	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Av. Sebastião Alves Jr. Esquina com a rua 2R1 – Setor ZR-001, município de Matupá, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

  10°10'34"S de latitude e 54°56'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 222, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 173que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.008413/00** de 08 de dezembro de 2000.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Relator da conclusão Jurídica
Vânia de Fátima Anastácio Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Walter [illegible] Lobato
[illegible]
Analista em Engenharia

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 23 de junho de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de junho de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0177/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de junho de 2008.

ZILDA BEATRIZ [illegible] DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 817 a 820, de 2009, lidos anteriormente, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 821 a 827, de 2009**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que deixaram de ser utilizados os números de **Projetos de Decreto Legislativo nºs 789 a 798, de 2009**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2009** (nº 3.428/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Fundação Nacional do Índio – Funai;

– **Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2007**, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *autoriza a União criar a Escola Nacional de Segurança Pública e Proteção Social*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2008**, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de publicação pela Administração Pública, no sítio eletrônico oficial, das respectivas compras, editais de licitação, situações de dispensa e inexigibilidade, instrumentos de contrato e aditamentos, bem como da intimação de determinados atos da Administração sujeitos a recurso; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2008**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que insere inciso VIII no art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, o **Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2009**, vai à sanção; e os **Projetos de Lei do Senado nºs 372, de 2007; 68 e 258, de 2008**, vão à Câmara dos Deputados.

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 462, DE 2009

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar a convocação de novas eleições na hipótese de decisão judicial pela impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º O Tribunal Regional Eleitoral convocará novas eleições caso a Justiça Eleitoral decida pela impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada, faltando mais de quinze meses para o término do mandato." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Visamos, com a presente emenda, contribuir para o aprimoramento do processo eleitoral brasileiro, repleto de lacunas e imperfeições que requerem mudanças na legislação concernente ao assunto.

O instituto da suplência foi criado para evitar que haja vácuos no cumprimento do mandato. De acordo com o § 2º do art. 56 da Constituição, *ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.*

Decidimos, com a presente proposição, regular questão especial, relativa à impugnação de mandato que atinja toda a chapa vitoriosa, conforme por vezes ocorre após o resultado das eleições. Nesse caso, pensamos que, sem prejuízo do mandamento constitucional mencionado, a melhor solução é a convocação de novas eleições, em vez da assunção do mandato pelo segundo colocado nas urnas. Cremos que a idéia aqui oferecida homenageia o sistema democrático, fundamentado no voto popular e concretizado na eleição do mais votado. A convocação de novas eleições, desde que haja tempo hábil, é a solução mais consentânea com os ideais que inspiraram o legislador constituinte.

O fator principal nas eleições, em uma democracia, é a vontade do eleitorado. Tal vontade só pode ser respeitada se, nas eleições majoritárias, o candidato que obtiver o maior número de votos vier a ser, em qualquer situação, o cidadão que irá representar a comunidade que o elegeu.

Por essas razões, esperamos dos ilustres Pares a acolhida da presente iniciativa, certos de que sua transformação em lei preencherá lacuna existente em nossa legislação, com dispositivo que se traduzirá em benefício ao exercício do voto.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar a convocação de novas eleições na hipótese de decisão judicial pela impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Disposições Gerais

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Parágrafo único. Serão realizadas simultaneamente as eleições:

I – para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

II – para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente ou a Governador que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no último domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A eleição do Presidente importará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado, o mesmo se aplicando à eleição de Governador.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO V
Dos Deputados e dos Senadores

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 463, DE 2009

Inclui entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado os do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 89**.....

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de que trata o *caput*, em razão das funções que executam, desenvolvem atividades exclusivas de Estado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 247 da Lei Maior, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determina que *as leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.*

As leis referidas são a lei complementar prevista no art. 41, § 1º, III, que estabelecerá o procedimento de avaliação periódica dos servidores públicos para fins de perda de cargo por insuficiência de desempenho e a lei ordinária prevista no art. 169, § 7º, que dispõe sobre as normas gerais para a perda do cargo do servidor estável por excesso de despesa. Ambos os dispositivos citados também foram inseridos na Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Decorre, então, que o que buscou o constituinte derivado, quando da votação da Emenda Constitucional em questão, foi assegurar a determinadas categorias de servidores públicos uma garantia especial para o exercício de suas funções, em razão da natureza especificamente estatal do respectivo papel no âmbito da Administração Pública.

Ora, entre os servidores para os quais essas garantias especiais são exigidas estão, sem dúvida, os do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

O Inpi, criado em dezembro de 1970, com sede no Rio de Janeiro e distribuído por todo o território nacional, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, responsável exclusivo por concessão de patentes (determinando monopólios comerciais no Brasil por 15 ou 20 anos, dependendo da natureza da patente), registros de marcas, averbação de contratos de transferências de tecnologia e de franquia empresarial e por registros de programas de computador, desenho industrial e indicações geográficas, de acordo com as Leis nºs 9.279, de 14 de maio de 1996, que *regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial*, e 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências*.

Trata-se de funções de grande importância, cujos responsáveis – pela natureza de suas atividades – não podem, em nenhuma hipótese, estar sujeitos a pressões indevidas ou a ameaças de qualquer tipo sobre o seu trabalho.

Assim, é fundamental que se assegure aos servidores do Inpi a característica de servidores que exercem atividades exclusivas de Estado.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009.

Senador CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da Fiocruz, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do Inpi; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a criação do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998; a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar; a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM; e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; a alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão; e dá outras providências.

.....

Art. 89. Fica estruturado, a partir de 1º de setembro de 2006, o Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, composto por cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007)

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996.

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

.....

LEI Nº 9.609 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 2009

Fixa o piso salarial do gari e define o grau do adicional de insalubridade que lhe é devido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial profissional do gari é fixado em, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O piso salarial fixado por esta Lei será reajustado anualmente pela variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado, no mesmo período, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Presume-se sempre em grau máximo o adicional de insalubridade devido ao gari.

Art. 3º A violação ao disposto nesta Lei implica multa de cinquenta por cento sobre o valor devido, que será revertido ao trabalhador prejudicado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que ora apresentamos é uma antiga reivindicação dos garis.

Apesar de o trabalho de um gari não ser devidamente reconhecido, ele é de fundamental importância para todos nós. O serviço dos garis – que é justamente fazer o que muitos não querem – constitui instrumento imprescindível para a preservação do meio ambiente. E é desse modo que eles conseguem o próprio sustento, e se conscientizam cada vez mais dessa importância.

Com efeito, podemos afirmar que esses profissionais, além de manterem a cidade limpa, fazem do próprio trabalho uma atividade indispensável ao meio ambiente, como a coleta de lixo, capinagem e varrição.

A fixação em R$1.000,00 como o piso nacional desta profissão, implica dizer que o mínimo admissível para essa função seria o pagamento de valor correspondente a dois salários mínimos, segundo previsão orçamentária.

Esperamos contar com o apoio dos nossos eminentes Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.360, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em Ata de Voto de Aplauso ao Coritiba Foot Ball Club, de Curitiba, Paraná, pelo transcurso na data de ontem, 12 de outubro, do 100º aniversário de fundação do clube.

Justificação

O Brasil contava, até domingo, com apenas 14 clubes de futebol, localizados em sete diferentes estados, que podiam, orgulhosamente, dizer que têm mais de um século de existência.

Pois desde ontem, dia 12 de outubro, mais um clube e mais uma unidade da federação integram o seleto grupo. Estou me referindo ao Coritiba Foot Ball Clube, de Curitiba.

O velho "Coxa", como é carinhosamente chamado por seus milhares de torcedores, ontem colocou meu estado, o Paraná, como o oitavo dos que são sedes dos clubes mais antigos do Brasil.

Fundado a 12 de outubro de 1909, o Coritiba pode se orgulhar não apenas de sua nova condição de clube centenário. Mais que isso, ele também construiu, ao longo desses 100 anos, uma história de sucesso. Uma história que enche de justificado orgulho não só os seus apaixonados torcedores, que não são poucos, mas todos os paranaenses.

Os paranaenses em geral se orgulham do "Coxa" porque ele foi simplesmente o primeiro clube, em todos os tempos, a trazer para o nosso estado o cobiçado título de Campeão Brasileiro de Futebol.

Esse marco histórico se deu em 1995, gloriosamente, em pleno estádio do Maracanã. No maior estádio do mundo, o Coritiba Foot Ball Clube conquistou o título enfrentando um tradicional clube carioca, o Bangu.

O público para a partida decisiva do Brasileirão era de 91 mil espectadores, em sua esmagadora maioria torcendo pelo adversário. Torcedores dos mais diversos e poderosos times cariocas haviam se unido para torcer pelo Bangu, para que o título ficasse no estado deles.

Os coxas não se intimidaram diante do adversário que jogava em casa e nem de sua ruidosa e empolgada torcida. Em uma partida tensa, que terminava empatada, o Coritiba conquistou, para o Paraná, numa não menos tensa disputa de pênaltis, seu primeiro troféu nacional.

O Coritiba também ostenta outra glória do qual se orgulham seus torcedores: foi o primeiro clube paranaense a excursionar pela Europa. E de lá sempre

retornou trazendo na bagagem importantes troféus conquistados em partidas memoráveis.

Em sua primeira excursão internacional, em 1969, o clube sofreu algumas derrotas, mas enfrentou de cabeça erguida poderosos times do Velho Mundo, clubes de expressão como o Hamburgo da Alemanha, o Bordeaux e o Red Star, na França; e o Feyenoord, da Holanda, mesmo jogando em casa, tiveram que se contentar com empates, porque não apresentavam futebol suficiente para derrotar o "Coxa".

E times ainda mais poderosos, como o Colônia, da Alemanha; o francês Saint Etienne; e o espanhol Valência teveram que se curvar ante a superioridade do futebol paranaense. Amargaram o sabor da derrota em seus próprios territórios. Contra o Valência, por sinal, o Coritiba fechou a excursão com chave de ouro, conquistando a vitória pelo placar de 5 a 2.

No ano seguinte, de volta ao Exterior, a confirmação da categoria do clube paraense. Foram dez partidas, disputadas em Portugal, França, Iugoslávia, Romênia e Argélia. Os coxas conquistaram quatro vitórias e tiveram quatro empates, sofrendo apenas duas derrotas.

Em nova excussão internacional em 1972, a consagração: o time paranaense disputou seis partidas na Turquia, Argélia e Marrocos, sem uma única derrota. Com quatro vitórias e dois empates, o Coritiba, ao retornar, recebeu uma rara homenagem: o jornal **Gazeta Esportiva** concedeu-lhe o cobiçado troféu "Faixa Azul", ao qual têm direito apenas times brasileiros que retornam invictos de competições no Exterior.

Mas as vitórias nos gramados ao Velho Mundo ou do Norte da África não são as únicas alegrias que o centenário Coxa tem proporcionado, ao longo dos anos, à sua legião de torcedores. Por nada menos que 33 vezes, desde que se iniciaram as disputas do Campeonato Paranaense, em 1916, o Coritiba levou para sua rede o troféu de campeão estadual.

É por toda essa bela trajetória, que, tenho certeza, o Coritiba **Foot Ball Club** se faz merecedor, por parte do Senado Federal, desse Voto de Aplauso que tenho a honra de propor. Homenagem à qual fazem jus os dirigentes, atletas, torcedores e todos aqueles que, ao longo dos últimos cem anos, contribuíram para que se escrevesse na história do futebol brasileiro, essas maravilhosas páginas de vitórias, realizações e, sobretudo, alegria proporcionada aos aficionados desse esporte que é a preferência nacional.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.361, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na manhã de segunda-feira, dia 12 do empresário da área de entretenimento e pesquisador de Musica Popular Brasileira Leon Barg, de Curitiba, Paraná.

Justificação

O Paraná perdeu, na manhã da última segunda-feira, uma figura que conquistou seu lugar na história do estado e também do Brasil.

Conquistou, convém frisar, exclusivamente graças à sua determinação empreendedora, profunda e passional dedicação a cultura musica, do País e muita ousadia. Ele não nasceu no Paraná, mas foi neste Estado que desenvolveu atividade profícua em prol da preservação da memória musical do Brasil, ao fundar, em Curitiba, a Gravadora Revivendo, que tem como matéria prima do seu trabalho o maior acervo reunido de música popular brasileira, gravada em 78 rotações.

Leon Barg, filho de judeus romenos nasceu no Recife em 1930, mas fixou residência em Curitiba, em 1954, onde conheceu Eva, com quem viria a se casar e ter 3 filhos, Edson, Lilian e Laís. Era um apaixonado pela música brasileira e deu a mais importante contribuição para a preservação da memória musical do País ao criar, há 25 anos, a gravadora Revivendo, criada em Curitiba mais respeitada em todo o país por ter editado, primeiro em elepês e depois sob a forma de CD's, os mais importantes discos com músicas da chamada era de ouro, que compreende os anos 30/40. Ao longo de muitos anos de pesquisa e viagens por todo o território nacional, Leon Barg conseguiu colecionar mais de 120 mil títulos originais, representam a maior coleção de discos de 78 rotações do Brasil e uma das maiores do mundo.

Ao contrário das características da grande maioria de colecionadores que perseguem intérpretes ou compositores específicos, Leon Barg assumiu o ambicioso objetivo de cobrir 100% da discografia nacional produzida em 78 rotações. Gravações de grandes interpretes como Francisco Alves, Carmem Miranda, Orlando Silva, Carlos Galhardo e Silvio Caldas, têm para o acervo do colecionador o mesmo valor que um disco de outro cantor que não obteve êxito de público em que pese o seu valor. O escopo, pois, da gravadora Revivendo, não é o de apenas lançar os cantores ou compositores que tiveram êxito, mas também intérpretes e autores que não ficaram conhecidos. O objetivo é tornar conhecidas

para as novas gerações esses que não se tornaram, populares e ao mesmo tempo preservar a memória da música popular brasileira como um todo. E nisso reside um dos maiores méritos da obra de Leon Barg.

E tem mais, mesmo sendo uma empresa, como outra qualquer, que necessita de vendas para continuar no mercado, a Revivendo só coloca a venda trabalho de qualidade. Todos os seus lançamentos vêm acompanhados de um encarte que traz textos biográficos e fichas técnicas compreendendo autores, intérpretes, músicos de acompanhamento, data de lançamento e letras das músicas. É uma autêntica fonte de pesquisa. É assim, com os cerca de 400 títulos já lançados, entre elepê e CDS, que a Revivendo de Leon Barg dá importante contribuição para a preservação da memória da música popular brasileira.

Por todas essas realizações e pelo merecido lugar que conquistou na história da preservação da cultura musical do País, com toda certeza o inesquecível pesquisador e exemplo de cidadão devotado a nobilitante causa que abraçou, Leon Barg se faz merecido desta homenagem por parte do Senado Federal, qual me sinto extremamente honrado em propor.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.362, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em Ata de voto de aplaudo ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, por estar comemorando, nesta data, 40 anos de regulamentação de suas profissões, que se deu por meio do Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Justificação

Pode-se tomar como marco da Fisioterapia no mundo o pós-guerra, na década de 40, mas no Brasil ela só iria se firmar 10 anos depois, face ao surto de poliomelite, na década de 50, que exigiu uma forte atuação fisioterapêutica. Não obstante a sua importância, a Fisioterapia, contudo, não era regulamentada. Foi, mais uma vez, graças à atuação de seus profissionais, que trataram do Presidente Arthur da Costa e Silva, vitimado por um acidente vascular cerebral, que a profissão viria a ser regulamentada entre nós. Com efeito, em outubro de 1969, a Junta Militar que assumiu a Presidência da República, em face da doença de Costa e Silva, assinou, em 13 de outubro de 1969, o Decreto-Lei nº 938, que regulamenta a profissão no País.

São passados 40 anos e a profissão se firmou na promoção, prevenção e assistência à saúde em diversos campos, a exemplo de hospitais, clinicas, centros de reabilitação e escolas, para ficarmos com apenas estes exemplos. São mais de 200 mil fisioterapeutas, atuando-nos mais variados pontos deste imenso Brasil de dimensões continentais, a promoverem à reintegração do individuo a sociedade, sem duvida, o aspecto mais importante da atuação fisioterapêutica. Sim, porque, utilizando-se dos recursos e das ferramentas que são inerentes ao seu trabalho, a Fisioterapia preocupa-se com a inclusão social daqueles a que trata, não apenas sob a ótica econômica, que gera desigualdade, mas também no que respeita as dificuldades funcionais do corpo humano, capazes de impedir ou ao menos dificultar uma convivência de igual para igual nos espaços físicos e sociais. É justo, pois, que ao comemorar os 40 anos de sua regulamentação, a Fisioterapia, possa gozar de uma política capaz de ampliar os serviços de Fisioterapia na rede pública de modo a que os mais humildes não continuem a serem vítimas da desigualdade adicional de não ter acesso aos serviços que contribuem para minorar seus sofrimentos e usufruir uma melhor qualidade de vida. Esse tem sido o escopo das entidades representativas da Fisioterapia, tendo a frente o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ao qual o Senado da República, aprovando esse voto de louvor, presta um pleito de justiça.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.363, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n° 44, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2009, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 1.364, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do PLS Nº 44 de 2009, que concede isenção do Imposto

sobre Produtos Industrializados aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica, com o PLS nº 364 de 2009, que determina que os veículos leves híbridos utilizem, além da energia elétrica, apenas biocombustíveis, por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 30 de setembro 2009. – Senador **João Tenório.**

REQUERIMENTO N º 1.365, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n° 158, de 2002, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2003 e do Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2007, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.366, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, enquanto membro da Comissão de Infra-Estrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do Mercosul, seja considerada como missão oficial da Casa, minha participação como palestrante do Seminário Internacional de Interconexões e Negócios de Geração e Transmissão, no período de 14 a 16 de outubro deste, na cidade do Rio de Janeiro, com ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009.– Senador **Inácio Arruda.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY.

REQUERIMENTO Nº 1.367, DE 2009

Requeiro, nos termos do Artigo 40, do Regimento Interno, licença dos trabalhos desta Casa no dia 13 de outubro de 2009, quando estarei representando a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, como integrante da mesa de autoridades, na sessão solene de abertura do evento de telecomunicações e tecnologia da informação – Futurecom, que será realizado na Cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009 – Senador **Flexa Ribeiro.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 148/2009 – GLDBAG

Brasília, 13 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo indica o Senador Aloizio Mercadante para membro suplente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência designa o Sr. Senador Aloizio Mercadante para compor a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 323/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: Turno Suplementar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que "Regulamenta a transmissão, a qualquer título, de permissão para a exploração de serviço de táxi."

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu acho que o Senador César Borges... Não sei se vai inscrever-se...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Desculpe-me, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sem problema nenhum, Srª Presidente. Acho que o Senador Expedito vai solicitar uma comunicação inadiável.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Isso.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Idêntico a mim. Eu cheguei em primeiro lugar, mas tanto faz falar em primeiro ou...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Eu sou o segundo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Senador César Borges com a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Peço a V. Exª para me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – É o primeiro inscrito para uma comunicação inadiável.

Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Peço minha inscrição.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Segundo inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem) – Eu solicito a palavra como terceiro inscrito, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slheressarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Papaléo Paes, terceiro inscrito para uma comunicação inadiável.

Há oradores inscritos.

Dando início aos nossos trabalhos, tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Cristovam Buarque.

Logo após, para uma comunicação inadiável, terá a palavra o Senador César Borges.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem o Brasil comemorou tradicionalmente tanto o Dia da Criança quanto o Dia de Nossa Senhora Aparecida. Mas, de uma maneira não tradicional, pela primeira vez, no Brasil, ontem foi o Dia da Leitura, projeto aprovado, há algum tempo atrás, pelo Senado, que passou pela Câmara e que o Presidente Lula sancionou.

Senador Expedito, o Dia da Leitura foi escolhido junto com o Dia da Criança, exatamente para ver se conseguimos criar o hábito de que, no Dia da Criança, o presente seja livro e, até mesmo, quem sabe, um dia, para nos acostumarmos a, no dia 12 de outubro, presentearmos os amigos com livros. Da mesma maneira que há o Dia das Mães, o Dia dos Pais, haveria o Dia da Leitura, com o costume de dar livros aos amigos.

Mas, Srª Presidente, quero perguntar aqui o que demos de presente ontem às crianças. Foi um dia de alegria para as crianças, para os pais e de alegria imensa para o comércio. O comércio comemorou, porque houve uma grande quantidade de presentes comprados, e isso é ótimo. E cada um de nós, tenho certeza, deu presentes às crianças, filhos dos amigos, afilhados, netos. Mas quero saber se demos aos nossos filhos aquilo que é o mais importante presente que é possível dar a uma criança, que se chama "futuro".

O que fizemos ontem para darmos às nossas crianças brasileiras um futuro? Será que alguém se lembrou de que a maneira mais importante de presentear uma criança é dar um meio ambiente? E fico feliz em ter como Presidenta nesta sessão a Senadora Serys. Não há presente melhor para o futuro de uma criança hoje do que o meio ambiente. Que futuro terá a criança de hoje se vai enfrentar o aquecimento global; se, morando na beira do mar, pode ter sua casa perdida com a elevação do nível do mar? Com o aquecimento global e a desarticulação que vai ocorrer na agricultura, ela poderá ter dificuldades de alimentação. Com a crise do meio ambiente, as crianças do futuro terão menos animais para comemorar, quando os veem, do que nós, pela extinção de espécies inteiras. As crianças de hoje terão menos recursos econômicos no futuro. O petróleo, na velocidade como é consumido, vai acabar, e outros recursos também. Mais grave ainda: os recursos da vida vão ficar escassos; os recursos da vida, como a terra, a água, vão ficar escassos.

Ontem, no Dia das Crianças, teria sido muito importante que cada um de nós déssemos de presente às crianças o debate em casa sobre o meio ambiente, à procura de conscientizá-las de que elas têm que lutar por aquilo que é delas. Ou até mais: quem deu de presente ontem o plantio de uma árvore aos seus filhos? Plantar árvores pode ser uma gotinha d'água, mas é uma gotinha d'água que a gente estaria dando.

Além do meio ambiente, quem se lembrou ontem de que devemos dar de presente para as nossas crianças, no futuro, um País menos violento? Como será o País dessas crianças daqui a dez anos, quinze anos, se a gente não toma hoje as medidas necessárias para frear essa violência? Seria interessante lembrar, tratando de dar de presente um futuro à criança, Senador Expedito; que, daqui a dez, quinze anos, se se continuar nesse ritmo, elas vão ter que viver escondidas, assustadas com sequestros, com assaltos, sem poderem dormir tranquilamente, a não ser cercadas de grades fechando a frente da janela, para que não haja invasões domiciliares para roubo. Esse, o futuro que a gente vai deixar para as crianças?

Então, o que a gente fez para reduzir a violência? Não apenas sob a forma de mais polícia, porque as crianças vão ter que pagar o custo de mais polícia. Cada vez mais, uma maior parte dos recursos públicos terá de ser canalizada para a polícia. Mas, também, o que a gente está fazendo, para acabar com a impunidade, para fazer a Justiça mais eficiente, para reduzir a desigualdade, que também é uma das causas da violência? O que estamos fazendo para que, no futuro, as nossas crianças tenham um País em paz? Esse futuro é um presente que temos a obrigação de dar para as nossas crianças.

O que estamos fazendo, na tentativa de dar um futuro melhor para as nossas crianças, para acabar com a corrupção no País? Porque a corrupção significa para as crianças, daqui a dez, quinze anos, se se continuar assim, um constrangimento; significa menos recursos para os projetos sociais, para as suas escolas; significa uma indignação maior que vão sentir daqui para frente. O que estamos fazendo para reduzir a corrupção, que não é um problema só da política, mas geral?

Quem, ontem, no Dia das Crianças, lembrou a cada uma delas que o futuro, para ser bom – o futuro que lhes queremos dar –, exige que haja no Brasil um processo de respeito mútuo, de punição àqueles que cometem atos de corrupção; que haja a consciência de que é preciso votar bem, para evitar a corrupção na política; que é preciso fiscalizar no comércio a corrupção que existe; e que é preciso fiscalizar nas escolas?

E os jovens que em 1992 pintavam as caras e que agora são pais? O que esses jovens, hoje, já com os seus filhos, deram de presente às suas crianças, na luta por um futuro melhor, sem corrupção?

O que nós fizemos ontem, na busca de dar de presente às crianças um futuro, para reduzir a desigualdade social? Quantos de nós, ontem, em homenagem aos seus filhos, para dar-lhes um futuro melhor, tentamos alfabetizar alguém? Quem tentou, ontem, dar uma ajuda àqueles que precisavam? Quantos de nós, ontem, em nome das nossas crianças, tentamos lutar para que o futuro delas não seja aquilo que se está prevendo, Senador Jefferson Praia, um futuro dividido entre os que entram e os que não entram no *shopping*, os que entram e os que não entram num posto de saúde de qualidade, os que entram e os que não entram numa escola de qualidade? Que mundo eles terão se o mundo deles for um mundo dividido, um mundo com corrupção, com vergonha, com ineficiência, um mundo onde o Brasil seja dividido?

Vou dar um aparte, em breve, Senador Expedito, com muito prazer. Só quero acrescentar um pouco mais.

O que fizemos ontem para que as nossas crianças recebam de presente um futuro melhor, passando-lhes o sentimento de nacionalidade, o amor à pátria, o gosto pela bandeira, o saber corretamente cantar o Hino Nacional? Esse é um presente que a gente tem que dar às crianças, ao lado de tudo que a gente deu, de brinquedo, de confeito, de chocolate. Mas, o futuro – o futuro, senhores – é o melhor presente para dar a uma criança: o futuro sem desigualdade, o futuro sem violência, o futuro sem corrupção, o futuro sem a desigualdade social brutal.

E ontem era um dia para a gente fazer isso também, embora isso tenha que ser feito todos os dias.

Antes de concluir, Senadora, passo a palavra ao Senador Expedito e, depois, ao Senador Jefferson.

O Sr. Expedito Júnior (PSDB – RO) – Senador Cristovam, eu não poderia deixar de me associar ao pronunciamento que V. Exª faz na tarde de hoje, quando coloca em dúvida, na verdade, qual foi o presente que ontem oferecemos ao futuro desta Nação, às crianças. Eu não poderia deixar de me associar a V. Exª porque V. Exª sobe à tribuna acho que todos os dias para falar sobre a criança, para falar sobre a segurança pública, para falar sobre a educação. Durante esta semana temos dois dias em que haveremos de discutir nesta Casa, principalmente, esta questão que acabamos de comemorar, o Dia da Criança e, no dia 15, o Dia do Professor. Então, durante esta semana, acho que teremos como debater sobre qual é o melhor futuro para as nossas crianças. V. Exª faz isso todo santo dia da tribuna desta Casa. Se o Presidente da República – e sei que ele não tem tempo para nos ouvir – decidisse:

"Bom, vou ouvir o Senador Cristovam pelo menos um dia da semana", certamente, as ações do Governo seriam diferentes. Então, eu não poderia deixar de me associar a V. Exª e de cumprimentá-lo, no momento em que faz um pronunciamento brilhante, mais um dos que toda tarde faz – o que nos alegra muito vê-lo na tribuna do Senado.

(Interrupção do som.)

O Sr. Expedito Júnior (PSDB – RO) – (...) e aproveitar para registrar aqui a aprovação, hoje, de mais um projeto na Comissão de Educação, de autoria de V. Exª, que institui o Dia Nacional do Meio Ambiente, exatamente chamando a nossa atenção e chamando a atenção do mundo para essa questão do aquecimento global. Parabéns.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu agradeço, Senador Expedito. E esse foi um projeto de que V. Exª foi Relator. Aproveito para falar de um projeto cujo Relator foi o Senador Paim, também de minha autoria, que deve alegrar muito os professores, que comemorarão o seu dia depois de amanhã. É um projeto que assegura vaga nas universidades públicas aos professores que tenham passado em concurso e que tenham, pelo menos, três anos de exercício do magistério e desde que o curso seja Pedagogia ou uma licenciatura. Não é um direito de entrar nas escolas de engenharia ou medicina, mas, se quer estudar pedagogia ou alguma licenciatura, terá direito...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – (...) imediatamente. Terá direito porque o vestibular já foi feito, foi o concurso para ser professor e os três anos de exercício do magistério.

Eu passo a palavra para o Senador Jefferson Praia, pedindo, Senadora, um pouco mais de tempo, porque há ainda o Senador Paim, e eu gostaria de concluir, embora falte pouco na minha fala.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu pediria aos Srs. Senadores que farão os apartes que restringissem o tempo, porque os inscritos estão cobrando.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Serei breve, Srª Presidenta. V. Exª, Senador Cristovam, toca no maior presente às crianças. Qual o maior presente aos nossos filhos? Eu digo que temos dois grandes presentes. O primeiro é um presente muito direto a elas, que é um dos pontos que V. Exª toca muito aqui, que é a questão da educação e da orientação para a vida. O outro grande presente, que V. Exª muito bem destaca nesta tarde, é a questão relacionada ao cuidado com o nosso Planeta. Este é um dos maiores presentes que temos para as crianças, para os jovens, adultos e para os mais idosos. Portanto, quero parabenizá-lo quando V. Exª destaca, hoje, o Dia das Crianças como um dia importante para a reflexão. Temos que fazer essa reflexão todos os dias, todos os pais, todos aqueles que têm responsabilidade. O nosso povo tem uma grande responsabilidade com a sua família, com o seu País e com a Terra também, um planeta que caminha para uma situação complicadíssima. Eu, que sou da Amazônia, já sinto muito isso de perto, com uma seca muito grande em 2005 e uma cheia – a maior de todas – agora, neste ano. Portanto, o cuidado com o Planeta é fundamental. Para finalizar, quero dizer que fico muito contente de fazer parte do PDT e por ter, nas fileiras do PDT, pessoas como V. Exª. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Professor Cristovam, é só uma questão de justiça: com muito orgulho, eu fiz o relatório do seu projeto, como Relator *ad hoc*, mediante o relatório original do Senador Expedito Júnior.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Só faço essa justificativa. Fiquei muito satisfeito pelo brilhantismo do relatório.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade. Não ficou claro, na minha fala, que ambos os projetos foram relatados pelo Senador Expedito Júnior e o parecer, lido pelo Senador Paim.

Continuando, Senadora, tentando concluir, quero dizer que, se não passarmos aos nossos filhos o sentimento de nacionalidade, o amor à Pátria, o gosto pela Nação brasileira, que futuro essas crianças vão ter, mesmo que a gente resolva os problemas do meio ambiente, mesmo que resolva o problema da desigualdade?

Por isso, no Dia das Crianças, a gente tem que dar de presente o futuro. E o futuro está também na nacionalidade, nesse sentimento especial de ser brasileiro.

Que futuro eles vão ter se nós não passarmos para eles o sentimento de solidariedade? Solidariedade com a natureza, solidariedade com os outros, solidariedade com os pobres brasileiros e com os pobres do mundo inteiro, que sofrem hoje. Esse sentimento de solidariedade é um instrumento de construção do futuro e, portanto, é um instrumento necessário para que as crianças tenham aquilo que nós temos mais obrigação de lhes dar: futuro. Este é o presente que a gente tem que dar às crianças: o futuro.

O que fizemos ontem foi dar presentes para o imediato, como disse o Senador Jefferson. Isso é bom, isso não é ruim. Mas também é preciso dar o futuro. Se nós não fizermos isso, não teremos cumprido com a nossa obrigação de adultos diante das nossas crianças. Muitos de nós terminam esquecendo isso. Muitos de nós terminam esquecendo que é preciso, sim, fazer com que nossas crianças tenham um futuro melhor. Por isso, nós precisamos dar às crianças a consciência, precisamos dar a elas o sentimento de indignação com as coisas erradas do mundo, precisamos passar a elas o direito que elas têm a um futuro com qualidade.

Eu espero que se, neste ano, muitos de nós não pudemos fazer isso, não lembramos, não quisemos fazer isso, que, no próximo ano, a gente lembre que no Dia da Criança o principal presente a ser dado é o futuro. E o futuro é construído em cima de diversos pilares, e a gente pode dar estes pilares: o pilar da solidariedade, o pilar do meio ambiente, o pilar da luta contra a desigualdade social e, sobretudo, o pilar da educação.

Vamos dar, nos próximos anos, às nossas crianças o gosto, Senador Papaléo, pela educação para cada uma delas e de cada uma delas para com todo o Brasil.

Era isso, Senadora, que eu tinha para passar, lembrando que se a gente não fez isso este ano, no próximo ano o número de crianças será maior, porque mesmo que umas pessoas saiam do mundo das crianças, o número das que entram é muito maior. Portanto, no próximo ano, vamos dar às nossas crianças, além dos presentes que cada uma delas recebe, vamos tentar dar um futuro para elas, lutando por um Brasil melhor.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Cristovam.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Senadora Serys, que preside esta sessão, Presidenta da sessão que ora se realiza no Senado, Srs. Senadores, em primeiro lugar, queria, neste momento, aqui me solidarizar com o Prefeito da cidade de Terra Nova, um amigo que eu muito prezo. O Prefeito Jajá, como ele é carinhosamente conhecido pela população desse Município baiano, foi assaltado, vilipendiado na sua residência, uma propriedade sua, uma fazenda, preso com a família, foi espancado e surrupiado em seus bens.

Isso reflete, Srª Presidenta, a realidade lamentável que vive a Bahia, de violência, onde o Poder Público já perdeu inteiramente o controle da ordem pública. Hoje a marginalidade tomou conta do Estado!

Nesse final de semana estive na minha terra natal, Jequié, e o que eu recebi de queixas, inclusive do Prefeito Municipal Luiz Amaral, é de que a segurança pública se transformou num dos principais problemas da cidade.

Jequié é uma cidade importante do Estado, de mais de 160 mil habitantes, e sofreu a epidemia da dengue; foi uma das principais cidades acometidas por essa epidemia, que bateu recorde nacional no Estado da Bahia, por falta de ação preventiva.

O governo do Estado foi alertado de que deveria tomar providências e não tomou. E a Bahia hoje é responsável por 40% dos casos de dengue notificados no País. Jequié teve perdas de vidas humanas por conta da dengue e também por conta da violência, que está dia a dia tirando vidas de cidadãos jequieenses. Inclusive uma pessoa amiga, notário, Artur Pereira, foi assaltado dentro do seu tabelionato, espancado, e até hoje sequelas ele tem em função dessa situação.

E assim em todo o Estado.

Hoje, os jornais da Bahia publicam que um comerciante de Vitória da Conquista colocou uma faixa: "Assaltantes, já fui assaltado três vezes em menos de 20 dias. Por favor, uma pequena trégua!" Essa é a situação lamentável que vive a Bahia. Botou um anúncio bem grande para os assaltantes. Ele foi assaltado três vezes em menos de 20 dias: "Por favor, uma trégua!"

Recentemente, saiu na *Veja:* "Triste Bahia – 19 ônibus incendiados".

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE. *Fora do microfone.*) – Salvador é a cidade do medo.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Salvador é a cidade do medo, diz o Senador Sérgio Guerra. O policial, lá em Salvador, deixou de ir à procura do bandido para prendê-lo. Ele é caçado pelos bandidos. Então, eu diria que o que estamos vivendo na Bahia é um crime organizado contra um governo desorganizado. É o crime organizado contra um governo desorganizado, Senador Sérgio Guerra. É o que está acontecendo na Bahia. E ainda o governador achou por bem chamar de abestalhados todos aqueles que criticam a segurança pública.

Então eu quero aqui neste momento...

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE. *Fora do microfone.*) – E os que são assaltados ele chama de quê?

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Os que são assaltados devem ser desavisados, pelo menos desavisados, porque se permitiram assaltar, que é o caso do Prefeito Jajá, de Terra Nova, assaltado na

sua residência, numa fazenda; sua esposa presa, ele foi espancado e hospitalizado.

Nessa situação, apelar para quem? Lá na Bahia, nós apelamos muito para Nosso Senhor do Bonfim, em primeiro lugar. Até a Ministra Dilma foi agradecer ao Nosso Senhor do Bonfim a sua recuperação, o que ela fez muito bem. Vamos apelar ao Senhor do Bonfim para nos proteger a todos e vamos eventualmente chorar no pé do caboclo, porque tem uma estátua do caboclo no Campo Grande, que representa a miscigenação brasileira que defendeu a libertação da Bahia. E, quando somos acometidos desse tipo de violência ou de atos que não se tem como resolver, se chora no pé do caboclo. É o que se diz na Bahia. Então, só nos resta essa solução.

Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Eu quero falar a V. Exª que a Bahia deve estar passando pelos mesmos problemas por que passa o Piauí, aqui muito denunciado pelo Senador Mão Santa; Pará, também muito denunciado pelo Senador Mário Couto, e outros Estados governados pelo Partido dos Trabalhadores. Então, é uma lástima que, além de a questão da saúde estar totalmente danificada neste País, nessa nova gestão, estamos com a segurança pública jogada às traças e baratas, fazendo com que V. Exª venha hoje aqui fazer uso desta tribuna – V. Exª que é um homem equilibrado, moderado – para protestar veementemente contra a falta de segurança no Estado da Bahia. Então, quero lamentar profundamente que um Estado que tem uma grande pujança no turismo esteja passando por esse desmando por desleixo do governador, que é do Partido dos Trabalhadores.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço o aparte de V. Exª. Irei, agora, às 15h, ao Ministro da Justiça, Tarso Genro. Vou dizer a V. Exª por que irei lá: foi noticiado que o Ministério da Justiça não liberará mais recursos do Pronasci para a Bahia, porque no ano de 2008, de R$42 milhões disponibilizados para o Estado, o Estado só aplicou 4 milhões e 522 mil reais, menos de 11%. E o Ministério da Justiça está dizendo: "Estados ou cidades que aplicaram menos de 30% não estarão inclusos nos seguintes da aplicação do Pronasci – Programa Nacional de Segurança e Cidadania.

Ora vejam, há recursos disponibilizados, mas não há gestão, capacidade de utilizar esses recursos.

Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Exª disse muito bem ainda na campanha e depois da campanha na Bahia, quando muitos afirmavam que o governador era um pouco lento. Não sei se a palavra era lento, mas que ele era meio devagar. E V. Exª está provando. Como é que, num quadro de guerra civil urbana, de ameaça coletiva, o governo é incapaz de gastar um recurso que está posto à disposição do Estado, para enfrentar, de várias formas, a questão da insegurança? Estamos solidários à sua posição. É isso mesmo. A gente, que tem formação no Nordeste, está tendo essa informação. Vários Estados estão fazendo um esforço para controlar a questão da segurança, e a Bahia tem piorado. Já foi melhor antes.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito melhor. Triplicou o número de homicídios por cem mil habitantes em Salvador.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Era exemplo de Estado que não tinha esse tipo de problema, como o meu Estado de Pernambuco tinha e outros tinham. E agora está nessa situação deplorável. Acho que a sua voz aqui, como sempre independente e afirmativa, deve ter a nossa solidariedade e total apoio.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Exª. Salvador, a capital do Estado da Bahia, tinha um índice de homicídios, por cem mil habitantes, que era em torno de 23, 24; hoje, chega a 60. E isso, especialmente disse aqui o Senador Cristovam, sobre as crianças e os jovens de 15 a 24 anos, que são as presas fáceis do tráfico de drogas.

Agora, o Governo diz: isso é culpa do tráfico de drogas. E daí? O que eu tenho a ver como tráfico de drogas? O cidadão exige de quem segurança, que é um direito dele? Exige da autoridade constituída, não me interessa se vem do tráfico de drogas, se vem do pequeno assaltante, seja o que for, em qualquer terá que a lei e o policiamento se fazer presente.

Então, vou a Ministro da Justiça para tratar desse assunto e para pedir que ele reforce a Polícia Rodoviária Federal, porque temos mais de cinco mil quilômetros de estradas federais, que são interligação no País do Sudeste para o Nordeste, inclusive para o Estado de V. Exª, Senador Sérgio, e que se houver uma Polícia Rodoviária efetiva e que, lamentavelmente, foram fechadas delegacias e reduzido o contingente da Polícia Rodoviária da Bahia, se ele for ampliado, se ela for aparelhada, como alguns Estados estão recebendo, inclusive, helicópteros para fazerem o combate à criminalidade, que usa as nossas artérias principais, que são as rodovias federais, é claro que vamos ter aí a própria Polícia Rodoviária Federal, que está subordinada ao Ministério da Justiça, como elemento importante do combate à criminalidade, uma vez que, lamentavelmente, o Governo Estadual não está priorizando esse combate.

Era essa comunicação que queria fazer a essa indignação que trago aqui no dia de hoje, Srª Presidenta Serys, que homenageio como uma mulher, Senadora, presidindo esta Casa, mais uma vez. É um prazer olhar para V. Exª e ver a mulher sentada nesta cadeira.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador César Borges.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, queria falar rapidamente sobre a transposição dos servidores do ex-território de Rondônia. Assim como foram feitas as transposições do ex-território de Roraima, do ex-território do Amapá, o de Rondônia está chegando tardiamente, mas o velho ditado diz "antes tarde do que nunca". Ainda chega em boa hora.

O Senador Expedito tem debatido muito esse problema aqui. Eu devo relatar esse projeto a partir de amanhã. Ainda não me foi encaminhado, mas as informações que tenho são de que o Presidente da CCJ, Senador Demóstenes, irá encaminhá-lo hoje no final do dia para que eu o relate. E devo me debruçar a partir de amanhã no relatório.

Quero sentar com todos os presidentes de sindicatos, com toda a bancada, com os Senadores e os Deputados Federais de Rondônia, para que eu possa fazer um relatório compartilhado, com corresponsabilidade. Eu não quero correr o risco de que algumas coisas não saiam bem no relatório, como na Câmara. As informações que tenho são de que o relatório não contempla os servidores de 1981 a 1991. E a expectativa é a de que os servidores que foram contratados neste período de dez anos, entre 1981 e 1991, sejam todos contemplados. Mas não está muito claro. Os próprios sindicalistas sabem disso, os consultores da Câmara e do Senado têm também alertado para isso.

Não quero fazer um relatório atropelado, prometo que o farei em uma semana. Houve uma época em que o Senador Antonio Carlos Magalhães, quando presidia a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dizia-me: "Olha, Raupp, vou passar-lhe essa matéria para você relatar porque você faz relatório rapidamente". E realmente eu gosto de fazer relatórios rápidos, mas com segurança. Então, quero pedir uma semana – que não é muito – de amanhã até quarta-feira da semana que vem, para fazer esse relatório, como já falei, compartilhado com os sindicatos e com a bancada federal.

Sobre esse assunto era o que tinha para falar, Srª Presidente, e entro agora no pronunciamento sobre a Petrobras.

O Brasil vive um momento particularmente favorável na área social e na área econômica. Existe o reconhecimento internacional de que nosso País já atingiu o nível de maturidade suficiente para ingressar definitivamente no conjunto de nações desenvolvidas.

A descoberta de grandes reservas de petróleo pela Petrobras, na camada denominada pré-sal, dão-nos a garantia de um futuro promissor para a nossa economia, desde que continuemos a administrar nossas imensas riquezas com responsabilidade social, econômica e fiscal.

Novos horizontes descortinam-se para a economia brasileira, num conjunto virtuoso de fatores, entre os quais podemos destacar: política monetária adequada, com inflação sob controle; responsabilidade fiscal, com o gasto público perfeitamente compatível com a receita governamental; existência de reservas internacionais superiores a US$200 bilhões, o que nos garante a posição de credores em termos internacionais. E é bom que se diga, Srª Presidente, Srs. Senadores, que as reservas cambiais brasileiras não se abalaram perante a crise, elas continuaram na faixa de US$200 bilhões.

A confirmação de grandes reservas de petróleo na chamada camada pré-sal representa para nós uma possibilidade de assegurar melhores condições para a grande maioria de nossa população, em termos de educação, saúde, cultura, habitação, alimentação, previdência social e saneamento básico.

Aqui temos de destacar o papel essencial desempenhado pela mais importante empresa brasileira: a Petrobras, que é responsável não apenas pela produção de petróleo e seus derivados, mas também por importantes serviços de natureza social e ambiental.

Não há dúvida de que, no processo de exploração dessa imensa riqueza, precisamos levar em consideração importantes preocupações sociais e ambientais, pois a exploração do petróleo existente na camada pré-sal apresenta um sério problema de natureza ambiental: a concentração de dióxido de carbono de três a quatro vezes superior a de um campo de petróleo normal.

O Brasil, como nação que exerce importante papel de liderança no plano internacional, precisa dar o exemplo de responsabilidade ambiental e evitar que o aumento de nosso bem-estar econômico contribua para a destruição do meio ambiente e para o agravamento

do aquecimento global, com o aumento da emissão de dióxido de carbono.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que registro a preocupação permanente e o empenho da Petrobras em manter uma política e uma prática responsável em relação ao meio ambiente. Todos nós nos preocupamos com os efeitos negativos e deletérios da emissão descontrolada de gás de efeito estufa e suas consequências no processo de aquecimento global. A Petrobras tem consciência de que não podemos continuar a emitir dióxido de carbono e outros gases responsáveis pelo aquecimento global na proporção que tem ocorrido até hoje. A empresa tem investido fortemente em tecnologias de sequestro de carbono, como forma de reduzir os efeitos negativos do aquecimento global.

O Plano Estratégico da Petrobras assumiu formalmente o compromisso de responsabilidade socioambiental, obrigando a empresa a considerar prioritariamente a preocupação ambiental em todos os níveis de seu processo decisório e administrativo. Os investimentos da Petrobras em tecnologias de sequestro e armazenamento de dióxido de carbono contribuem diretamente para sua excelência ambiental, para melhoria de nossa matriz energética e para nosso crescimento econômico ecologicamente sustentável.

O Centro de Pesquisas da Petrobras (CENPES) representa um instrumento importante na estratégia de desenvolvimento de tecnologia da Petrobras, em que a preocupação com o meio ambiente está aliada a novas conquistas nas áreas de exploração de petróleo em águas profundas, recuperação de jazidas, novas tecnologia de refino, transporte e desenvolvimento de energias renováveis.

Não há dúvida de que o crescimento com sustentabilidade ambiental se encontra entre as metas e objetivos da Petrobras, destacando-se a preocupação com a redução da intensidade das emissões de gases de efeito estufa em todos os seus processos produtivos.

Os desafios a serem enfrentados pela Petrobras, para exploração de petróleo nessas novas reservas, certamente trarão novas descobertas tecnológicas e a incorporação de um padrão mais elevado de conhecimentos, métodos e processos produtivos, que nos colocarão em posição privilegiada no panorama internacional.

E entre esses maiores desafios encontra-se o desenvolvimento de processos tecnológicos economicamente viáveis, que permitam a separação, o transporte e o armazenamento do dióxido de carbono proveniente da camada do pré-sal em reservatórios no fundo do mar.

A Petrobras está firmemente comprometida com o desenvolvimento desses processos que garantirão sustentabilidade ambiental à exploração da camada do pré-sal.

Isso nos permite, Srª Presidente, assegurar que a Petrobras dará ao Brasil a certeza de um futuro em que teremos, ao mesmo tempo, crescimento econômico e responsabilidade ambiental.

E, por falar em investimentos na área ambiental, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi à Consultoria do Senado que me ajudasse na elaboração de um projeto para destinar **royalties** da extração do petróleo da camada do pré-sal para a preservação da Amazônia, para o fundo Amazônia Sustentável. Já que países de outros continentes estão investindo no futuro da Amazônia, eu tenho certeza de que os Estados que hoje reivindicam os **royalties** do petróleo do pré-sal não irão reclamar se um pequeno percentual desses recursos for destinado ao fundo para a sustentabilidade da Amazônia, para que a mata, a floresta amazônica, possa ser tratada como ativo econômico e não apenas como uma floresta que pode ser derrubada e queimada.

A partir do momento em que o Governo Federal começar a tratar a floresta amazônica como ativo econômico, eu tenho certeza de que as coisas vão mudar e o desmatamento zero que estamos pregando vai se tornar realidade.

Encerro este pronunciamento, Srª Presidente, cumprimentando a diretoria e todos os funcionários da Petrobras pelo espírito público e pelo excelente trabalho que estão realizando e que ainda realizarão em prol do nosso desenvolvimento econômico e social.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Expedido Júnior. Logo após, pela inscrição, usará da palavra o Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tem a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Serys, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Raupp, que acaba de descer da tribuna, falou sobre a PEC da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. S. Exª até brincou comigo, dizendo que subo à tribuna todos os dias para falar

quase sobre esse mesmo assunto, brincando com o Presidente do meu Partido, o Senador Sérgio Guerra. E retorno à tribuna para falar sobre o mesmo assunto: a PEC da transposição dos servidores públicos do meu Estado, a PEC nº 483.

Antes de essa PEC ser aprovada na Câmara dos Deputados, Senador Raupp, eu dizia que eu ia trazer aqui em torno de seiscentos servidores públicos do meu Estado, para que fizessem a Câmara retirar esse projeto das gavetas do gabinete ou da mesa da Presidência da Câmara dos Deputados – esse projeto está adormecido há quase três anos na Câmara dos Deputados –, para que pudéssemos fazer justiça à população do nosso Estado, à população do Estado de Rondônia. E foi aprovada a transposição. Houve a votação de primeiro turno e de segundo turno na Câmara dos Deputados, mas eis que nos estamos deparando com um problema. Aqui, V. Exª já falou rapidamente sobre essa questão, e eu gostaria de aprofundar um pouquinho.

Hoje, eu estava lendo o jornal eletrônico do nosso Estado, o **tudorondonia.com**, que traz matéria com o título: "Transposição: um alerta para possível 'pegadinha' no texto aprovado na Câmara". E é verdade. Esperamos tanto tempo, estamos brigando há anos por causa da questão da transposição, e, de repente, o texto aprovado na Câmara dos Deputados não é aquele que vai contemplar a maioria dos servidores públicos do nosso Estado. É uma pegadinha mesmo, e essa pegadinha tem endereço. Essa pegadinha não nasceu ali sozinha, não! Foi alguém que a fez, a mando não sei de quem. Mas a fizeram. É esse o tratamento que estão dando para nosso Estado; é esse o tratamento que estão dando para mais de vinte mil servidores públicos, que estão esperando a aprovação da PEC da transposição dos servidores públicos.

Senador Valdir Raupp, V. Exª é do Estado de Rondônia, e tenho a certeza de que, por onde V. Exª passa, o povo está lhe cobrando a aprovação da PEC, beneficiando os servidores contratados entre 1981 e 1991. O que aprovamos? Nós, não. Qual é o texto que a Câmara dos Deputados aprovou? Estávamos lá imbuídos do propósito de fazer com que a maioria das Bancadas – a Bancada do PT, da Fátima Cleide; a do PMDB; a nossa, da oposição – pudesse encaminhar o voto "sim", referendando suas bancadas para que também encaminhassem o voto "sim". E isso foi feito. Mas vejam só a pegadinha! O que foi aprovado no texto constitucional da Câmara? Primeiro, os servidores municipais... Não sei se os servidores municipais do Estado do Senador Papaléo também entraram, mas, no nosso caso, os servidores municipais contratados até 1981 serão alcançados, serão beneficiados com a aprovação da PEC nº 483.

Do que mais tratou o texto constitucional na Câmara dos Deputados? Já vou ceder a palavra a V. Exª. Aquele texto tratou de mais dois assuntos a respeito dos servidores estaduais. Primeiro, tratou da aprovação relativa ao texto da Lei Complementar nº 41, art. 36. Diz o art. 36 que todos os servidores contratados para um período de dez anos, ou seja, entre 1981 e 1991, serão beneficiados com a emenda constitucional do Deputado Mauro Nassif que foi aprovada. Mas o que diz o texto original do Deputado Valverde? Beneficia tão somente os servidores contratados até 1987. Qual é a diferença? Às vezes, algum do Senadores pode perguntar: "Mas qual é a diferença?". Se aprovarmos o texto beneficiando os servidores contratados até 1987, vamos atender em torno de nove mil servidores no nosso Estado. Se aprovarmos o texto constitucional beneficiando os servidores contratados até 1991, beneficiaremos mais de vinte mil servidores do Estado de Rondônia. É lógico que minha matemática – aprendi só a somar – não é a de dividir e de subtrair. Já que estamos tratando do assunto da transposição dos servidores públicos de Rondônia, é lógico que quero beneficiar o maior número possível de servidores públicos e dar a eles a garantia e a dignidade que lhes foram negadas lá atrás. Acho que esse é um direito nosso.

V. Exª, Senador Raupp, tem nos ombros agora a responsabilidade de ser o Relator da matéria. Tenho a certeza de que V. Exª não vai fazer isso sozinho; V. Exª deve fazer isso de forma articulada com a bancada e, principalmente, com os sindicalistas, porque, se não fossem eles, certamente não teríamos aprovado esse texto constitucional na Câmara dos Deputados. Certamente, se V. Exª não trouxer todos os sindicalistas para uma discussão – V. Exª já anunciou aqui que vai fazer isso –, o texto constitucional não será aprovado com o interesse da maioria dos servidores públicos, da classe operária do Estado de Rondônia. Então, faça isso mesmo, discuta com os sindicalistas, discuta com a bancada, veja o que é possível fazer, nem que esse processo tenha de voltar para a Câmara dos Deputados! Temos de corrigir isso. Essa é obrigação nossa. Não podemos dar um presente de Pirro para nossos servidores públicos do Estado de Rondônia, já que esperaram tanto tempo! Não é possível que façamos isso!

Agora, temos a oportunidade de fazer justiça aos servidores do Estado e vamos aproveitar sua caneta, a caneta de Relator, na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania e também neste plenário, para consertar essa distorção.

Ouço V. Exª e, em seguida, o Senador Papaléo.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Quero afirmar, mais uma vez, Senador Expedito, que não vou fazer desse projeto um cavalo de batalha para campanha política. Quero tratar disso com muita responsabilidade. Não temos o direito de enganar os servidores de Rondônia. Penso que esse erro poderia ter sido resolvido lá na Câmara. Foi uma bobagem ter colocado ali servidores municipais. Até tenho, no Senado, uma PEC, que deixei parada, para esperar que fosse votada aqui, primeiro, a quantidade maior. Na verdade, a quantidade de servidores municipais que poderão ingressar nesse projeto é muito pequena nesse período da criação do Estado. Então, tínhamos de resolver, primeiro, a questão dos servidores estaduais, que, como V. Exª falou, devem girar entre quinze e vinte mil, se forem alcançados os contratados entre 1981 e 1991. Depois, seria trabalhada a questão dos servidores municipais. Mas o que aconteceu na Câmara? Com o afã de alguns Deputados quererem ganhar mais voto, começaram a inventar, começaram a colocar emendas. Não precisariam ter feito isso. Então, esse erro, se é que houve – vamos discutir isso com a consultoria do Senado –, pode fazer a lei não alcançar os servidores contratados entre 1981 e 1991, mas, sim, somente os contratados entre 1981 e 1987. Aí entrariam pouco mais de oito mil servidores, ficando a grande maioria de fora. Então, teria sido mais prudente se isso tivesse sido detectado e resolvido na Câmara dos Deputados. Mas qualquer mudança que venhamos a fazer para corrigir esse erro fará voltar o projeto para a Câmara. Mas vamos discutir isso. De repente, com emenda de redação, não sei se será possível...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Senador Raupp, quando fui Relator do projeto do mototáxi, tive a perspicácia, junto com minha equipe e com a assessoria do Senado, de fazer uma emenda de redação, porque excluíram os mototáxis na Câmara, e retornei, voltei o projeto à sua originalidade no Senado apenas com uma emenda de redação.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – É preciso ver essa questão com a Consultoria.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Isso foi construído por várias mãos, inclusive pelas mãos da Presidente.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – A questão do mototáxi, projeto que tramitava há nove anos no Senado e na Câmara, não envolve recurso financeiro. Não sei se há diferença, porque esse projeto da transposição envolve uma cifra um pouco alta de recurso financeiro. Não sei se essa emenda poderia ser feita pelo Relator ou se deveria... Quer dizer, ela pode ser feita, mas não sei se precisa voltar à Câmara ou não. A Consultoria do Senado é que dirá se a matéria precisa ou não voltar à Câmara, com a emenda, para alcançar os servidores contratados até 1991.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Mas essa responsabilidade não pode ser nossa. Ela precisa ser dividida com os servidores públicos de Rondônia, principalmente com os sindicalistas.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – É isso que estou falando. Já conversei com alguns deles esta manhã e quero fazer uma reunião, possivelmente na quinta-feira, com todos eles, com todos os Presidentes, porque quero que eles digam que texto devemos votar. Já que eles acompanharam a tramitação dessa matéria durante meses ou anos – foram três anos, praticamente – na Câmara, não custa nada eles a acompanharem também, durante uma ou duas semanas, no Senado, para a gente votar de acordo com a opinião deles também. Obrigado.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Senador Papaléo, ouço V. Exª.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Expedito, vou entrar nesse assunto exatamente porque ele tem muito a ver com o meu Estado, o ex-Território Federal do Amapá. Vejo que os direitos de Rondônia estão vindo de maneira muito atrasada. Aqui, juntamente com outros Senadores, V. Exª tem lutado e, com sua bravura, fez com que, hoje, esse assunto viesse para a Ordem do Dia, resgatando todo um direito e toda uma luta a favor do Estado de Rondônia. E se fala isso não somente a favor do servidor, não, mas, sim, a favor do Estado, porque é muito grande a sobrecarga que causam esses servidores com que a União tem obrigação e que hoje são pagos pelo Estado. Nossos Estados do Norte, do extremo norte, não têm condições econômicas para manter esses servidores, principalmente com os salários dignos que eles merecem. Então, vejo que é muito justa e necessária essa causa. E, mais ainda, se houver sensibilidade e boa vontade por parte do Governo Federal, não haverá empecilho, nem dificuldade, para essa etapa ser vencida por V. Exª, pelo seu Estado. Por quê? Porque o Governo já demonstrou que tem capacidade de absorver muitos servidores, já criou muitos cargos públicos, já triplicou o salário de DAS, principalmente aqueles mais elevados. Então, não seria uma justificativa dizer que o Governo não pode absorver vinte mil ou trinta mil servidores.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – É um dever de justiça com os três ex-Territórios: Rondônia, Roraima e Amapá.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – É justiça.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Eu gostaria de agradecer o aparte a V. Exª.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – E o de V. Exª é o mais injustiçado, porque ainda não reconheceram...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Foi a lei de criação do Estado de Rondônia que serviu para criar o Amapá e que serviu para criar também o Estado de Roraima.

Ouço, com a benevolência da Presidente, o Senador Augusto Botelho.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pedimos que seja breve.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Falarei por meio minuto, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Exª já usou praticamente três vezes o seu tempo, Senador.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador, eu ia reclamar que V. Exª não estava falando em Roraima nessa coisa toda. Roraima tem de estar no meio também. Ali pessoas foram injustiçadas e estão aguardando decisão desta Casa em favor delas. É claro que será posterior à sua, mas quero lembrar que, em Roraima, nesse mesmo período, um monte de gente que trabalhava para o Estado e que ajudou a instalar o Estado e o Território ficou de fora disso. Então, essas pessoas têm direitos que devem ser respeitados.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Pagos sem recursos federais.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Sempre pagos sem recursos federais.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Senador Augusto, Senador Papaléo, esta é a oportunidade de aproveitarmos a discussão do nosso projeto, o de Rondônia, que está passando aqui agora, que foi aprovado na Câmara e que veio para o plenário do Senado, para corrigirmos as distorções feitas em Roraima e no Amapá. Têm V. Exªs a sabedoria, porque já passaram por isso e, inclusive, podem nos ajudar, para que possamos corrigir essas distorções na PEC que vai ser aprovada no Senado.

Eu gostaria de dizer também ao Senador Raupp, já que deve ser o Relator da matéria, que, na próxima semana, construindo-se um relatório em conjunto com a classe, com os servidores, com os sindicalistas do nosso Estado, é possível que possamos quebrar o interstício e já votar a matéria na quarta-feira, na CCJ, trazê-la ao plenário, para fazer a votação de primeiro turno aqui e para, em seguida, realizar a votação do segundo turno, quebrando o interstício das cinco sessões, porque isso já foi feito no Senado em várias outras matérias, inclusive com nossa ajuda. Então, é possível, quebrando-se o interstício, já na próxima semana – com mais um minuto, concluo, Srª Presidente –, entregar esse presente aos servidores públicos do nosso Estado.

Eu queria agradecer ao Governador Ivo Cassol, ao Vice-Governador João Caúla, aos Deputados estaduais, ao Presidente da Assembleia, Neudir, e, em seu nome, cumprimentar os 24 Deputados estaduais. Eu queria cumprimentar a Bancada federal, os oito Deputados Federais e os três Senadores.

Ninguém vai transformar essa PEC num cavalo de batalha, como disse o Senador Valdir Raupp, fazendo isto aqui de trampolim político. Sou o primeiro a não permitir que isso aconteça, porque queriam empurrar isso aqui para ser aprovado no ano que vem, certamente porque o próximo ano será um ano eleitoral, um ano de política em nosso Estado e em todo o Brasil. Queremos que seja aprovada ainda neste ano no Senado e que seja aprovada beneficiando os servidores contratados de 1981 a 1991, para que não frustremos os servidores públicos do nosso Estado.

Eu gostaria, Srª. Presidente, ao finalizar, de pedir que V. Exª autorizasse a transcrição de toda essa matéria que foi feita pelo jornal eletrônico **tudorondonia.com**, o correio eletrônico do nosso Estado. Eu gostaria de destacar, Srª Presidente Serys, que, só para a matéria "Transposição: um alerta para possível 'pegadinha' no texto aprovado na Câmara", houve 58 comentários, ou seja, 58 internautas deram palpites, falaram, conversaram sobre o que foi aprovado na Câmara dos Deputados e pediram que, pelo amor de Deus, o Raupp, a Fátima e eu corrigíssemos, no Senado, essa distorção aprovada, dando aos servidores do nosso Estado não um presente de grego, não uma vitória de Pirro, mas, sim, dignidade, com a aprovação da PEC da Transposição, beneficiando os servidores contratados de 1981 a 1991.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

TRANSPOSIÇÃO: Um alerta para possível "pegadinha" no texto aprovado na Câmara

"Fiquem atentos! O texto como foi aprovado não contempla os servidores contratados até 1991, mas apenas os admitidos até a posse do primeiro Governador eleito - 15/03/1987".

comente esta notícia

Um leitor do Tudorondonia enviou e-mail para a redação do site questionando o conteúdo da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 483 aprovada nesta quarta-feira pela Câmara dos Deputados. (O texto aprovado foi enviado nesta quinta-feira para o Senado).

O leitor também faz um alerta em relação ao confuso texto aprovado pela Câmara: "Fiquem atentos! O texto como foi aprovado não contempla os servidores contratados até 1991, mas apenas os admitidos até a posse do primeiro Governador eleito - 15/03/1987".

Veja a íntegra do alerta/questionamento enviado pelo leitor:

PEC da Transposição
soupm para tudorondonia, mim
17:28 (12 minutos atrás)

Abaixo estão informações recebidas através do formulário em seu site hospedado na Braslink. Foram submetidas por soupm (soupmsoupm@) em Quinta-Feira, Outubro 8, 2009 at 17:28:41

message: ATENÇÃO REDAÇÃO DO TUDORONDÔNIA

Embora pareça, o texto aprovado na Câmara dos Deputados não contempla os servidores até 1991 como está sendo divulgado.

Quando o texto cita o art. 36 da Lei Complementar n.º 41, de 22/12/1981, é preciso ficar atento. Olha o que diz o artigo:

"Art. 36 - As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão de responsabilidade da União."

O que o artigo diz?
Que o governo vai arca com as despesas de DETERMINADOS SERVIDORES até o exercício 1991.

Vamos ver quem são esses servidores?

"Art. 18 - Serão postos à disposição do Governo do Estado, a partir da vigência desta Lei, com todos os direitos e vantagens, os servidores públicos nomeados ou admitidos até a data da vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981 na Administração do Território Federal de Rondônia.
Parágrafo único - O Governador do Estado aprovará os Quadros e Tabelas provisórias de pessoal da Administração do Estado e procederá, a seu juízo, mediante opção dos interessados, ao enquadramento dos servidores postos à sua disposição, devendo absorver pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos optantes.
(...)
Art. 22 - O pessoal militar da Polícia Militar do Território Federal de Rondônia passará a constituir a Polícia Militar do Estado de Rondônia, assegurados os seus direitos e vantagens.
(...)
Art. 29 - Os servidores contratados pela Administração do Território Federal de Rondônia, após a vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981, passam, a partir desta Lei, a integrar Tabela Especial de Empregos, em extinção, do Governo do Estado de Rondônia, e deverão ser absorvidos nos Quadros e Tabelas a que se refere o art. 19 desta Lei, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos da data de instalação do Estado, observadas as normas estabelecidas para a contratação de pessoal, e mediante concurso público."

Está mais do que claro. A União ficou responsável pelas despesas com os servidores que simplesmente JÁ PERTENCIAM ao ex-Território Federal de Rondônia.

No caso dos policiais militares (art. 22) não existiu opção de escolha entre União ou Estado. Passaram a constituir a PM Estadual.

apenas os admitidos até a posse do primeiro Governador eleito - 15/03/1987.

Para finalizar. Após a votação no primeiro turno, o Deputado Valverde deu uma entrevista ao Rondoniagora e ao ser perguntado sobre o texto, ele disse o texto não deixou bem claro a transposição até 1991, mas que para o 2º turno de votação, poderia fazer algum ajuste no texto.

PURA MENTIRA! A tramitação de PEC não aceita alteração do texto votado em 1º turno. Isto é, o mesmo texto tem que ser aprovado em dois turnos, e o Deputado sabe disso! Tanto é que voltou para o senado votar novamente em dois turnos, já que o texto foi alterado na Câmara. Se for alterado uma "vírgula" no Senado, vai ter que voltar para a Câmara dos Deputados mais uma vez.

Mas, pelo visto o Senado vai aprovar o texto que foi encaminhado e os servidores admitidos entre 16/03/1987 até 31/12/1991 vão ficar de FORA!

Não tenham dúvidas, isso vai acontecer!
Só resta saber se foi por ignorância dos nossos Deputados ou por má-fé.

Versão para impressão : Enviar por email Receber newsletter Comente a notícia

COMENTÁRIOS

Postado por maurilio em 13/10/09 às 12:10 - mauriliojcar@hotmail.com

Parabéns Luana, sua interpretação gramatical está correta. Até porque a União em 1981 não seria irresponsável ao ponto de se responsabilizar por 10 anos de despesas futuras do Estado que estava sendo criado e que tinha autonomia para gastar e contratar!
200.101.66.130

Postado por Luana Alves em 12/10/09 às 11:10 - luana_1987@hotmail.com.br

Ao que me acusou de invejosa, não sabe absolutamente o que está dizendo. Fui admitida no Estado em 1990, por meio de concurso público, e quero muito que a transposição alcance até 1991. Mas, depois do alerta dado no site, procurei pesquisar a fundo e cheguei a conclusão que mais uma vez fomos enrolados pelos políticos de Rondônia. Era tão fácil colocar no texto da Emenda "servidores públicos e policiais militares admitidos regularmente até 31/12/1991". Mas não, resolveram fazer referência ao art. 36 da Lei Complementar 41/81. Porque essa volta toda???? Por mais que eu deseje ser alcançada pela Emenda, não vou ficar cega a realidade. No tal artigo 36 está claro que as despesas com os servidores que já pertenciam ao ex-Território Federal de Rondônia seriam custeados pela União até o exercício de 1991, INCLUSIVE (se referindo ao ano de 1991 e não a outras despesas como muitos teimam em acreditar). Fiquem espertos, eles não deram essa volta toda a toa. Repito, era bem mais fácil o texto trazer "servidores públicos e policiais militares admitidos regularmente até 31/12/1991". VAMOS FICAR DE OLHO!!!! Até agora, nenhum político veio a público se manifestar!!!!!
201.2.29.53

Postado por Bertoldo em 11/10/09 às 22:10 - bertoldo0708@hotmail.com

PESSOAL, A PEC ALCANÇA OS SERVIDORES ATÉ 1991. QUEM QUISER TIRAR A DÚVIDA ACESSE A PEC 87/03 DO SENADO (ESSE É O NOVO NÚMERO). ALÍ CONTEM A INDEXAÇÃO DA MATÉRIA COM UMA OBSERVAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, DIZ ASSIM: Indexação: SUBSTITUTIVO, CÂMARA DOS DEPUTADOS, PROPOSTA, ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INCLUSÃO, QUADRO DE PESSOAL, QUADRO EXTINTO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, SERVIDOR PÚBLICO CIVIL, MILITAR, EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, ADMISSÃO, LEI FEDERAL, CUSTEIO, UNIÃO FEDERAL, CONTINUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ESTADO, (RO). Observações: INCLUI OS SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, CUSTEADOS PELA UNIÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1991, NO QUADRO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA. ALTERA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. OK AMIGOS, SOU SERVIDOR DO ANO DE 1990, TENHO CERTEZA QUE SEREI CONTEMPLADO E GLÓRIA A DEU POR ISSO.
189.10.79.123

Postado por golbery da paixão leitão em 11/10/09 às 12:10 - golberi.pi@hotmail.com.br

COMPANHEIROS, NÃO ESTOU AQUI PARA DEFENDER O SITE NEM PARA ATACAR, FOI LEVANTADA UMA QUESTÃO QUE PARA MUITOS NÃO FICOU CLARA; 1987 OU 1981 ESPERO QUE TODOS SEJAM CONTEMPLADOS, MAS TEMOS QUE FICAR ATENTOS O GOVERNO FEDRAL AINDA NÃO-SE MANIFESTOU ATÉ AGORA, VAMOS ESPERAR A REGULAMENTAÇÃO PARA SABER-MOS AS VERDADEIRAS PEGADINHAS, QUE A PAZ DO SENHOR ESTEJA COM TODOS VOCES.
187.5.116.16

Postado por carlos em 11/10/09 às 11:10 - carloshenrique@hotmail.com

vamos para com isso de coloca nas pagina da internet querendo inganar o povo de rondonia dizendo que e uma pegadinha vamos ser brasileiro a politica de rondonia esta uma vergonha para os deputado que nao moveu uma palha no interesse de aprovar essa materia porque a fatima creide e o mauro nazife e o valdir raupe q e o relator do senado sao eles o mais enteressado nessa pec e eles tem que ganhar politica no estado de rondonia noa esses politici que fica criticando a provacao da pec para com isso politico sem cultura vai trabalha em pro do populacao de rondonia faz progeto e apresenta seu nome nao na costa do outros que montou a pec esses estao de parabens esse merece meu voto, o nosso governo tem que ser a fatima creide ou o subrinho apoiado pelo senador valdir rauppe, so isso que eu tenho a dizer vamos para de colocar critica deixando os releitor com duvida mais eu nao tenho duvida e as populacao de rondonia nao tem duvida que quem e a mae da crianca e fatima creide juntamente com mauro nazife e valverde e subrinho e senador valdir raupe muito obrigados para vcs politicos que abracaram essa causa o resto nos joga fora.
201.25.91.63

Postado por paulo roberto em 11/10/09 às 11:10 - paulo@hotmail.com

A PEC FOI APROVADA ATÉ 91, QUER TIRAR SUAS DÚVIDAS, OLHE O TEXTO DA PEC QUE DEU ENTRADA NO SENADO FEDERAL
189.73.201.35

Postado por Pedro em 11/10/09 às 08:10 - pedro_@hotmail.com

Acho que o site está sem assunto! Deixar uma fofoca como essa tanto tempo no ar é ter pouca coisa à informar. Realmente, temos que concordar que o tema desperta interesse, mas alimentá-lo com "pitacos".... Nãoparece ser um bom jornalismo.
201.3.30.71

Postado por Chico Melo em 11/10/09 às 03:10 - franciscomeloo@hotmail.com

A matéria em questão é verdadeira. O senador Expedito Júnior esteve sábado em minhacasa saboreando uma buchada e lhe perguntei sobre tal fato e este me respondeu que realmente o que foi aprovado na Câmara Federal com relação a PEC da "transposição" só até 31 de dezembro de 1987. Mas esta apresentando uma "EMENDA DE REDAÇÃO" estendendo o praza para 31 de dezembro de 1991 e que emenda de redação não implica que a PEC retorne para a Câmara dos Deputados. Portanto em tese lá tudo resolvido. Prego batido e

publica verdade.
189.31.143.65

Postado por SELAMA MOURA em 10/10/09 às 23:10 - semadre@bol.com.br

Caraca,vocês não trocam notícias,desde quinta que são as mesmas,e que palhaçada é essa de ficarem colocando notícias erroneas,pelo visto vocês são Kassolandias,pois só vivem colocando matérias para *confundir o eleitor...se ligem e prestem atenção..os eleitores não são analfabetos e nem corruptos*
189.31.186.231

Postado por Edgar Nunes Romão em 10/10/09 às 17:10 - edgarromao@yahoo.com.br

Senhora Joana, o texto aprovado realmente contém uma pegadinha. Não sou pessimista, antes posso julgar-me alguém que entende do que está falando. Aprovaram dois pontos no texto: contemplar todos de 1981 a 1991 e outro, de 1981 a 1987. Onde está a charada? Está no acordo, amplo geral e irrestrito - e tornado amplamente público - entre os Senadores Aloísio Mercadante e Fátima Cleide. Cumpre aqui afirmar, com todas as letras, que Mercadante impôs "o acordo". Para não perder tudo, Fátima Cleide, sabiamente, concordou. Era tudo ou nada. Rondônia inteira sabe desse acordo. As pessoas têm que ser lúcidas. Como diz o Tudorondonia, queira o Senhor Deus que todos aí sejam contemplados. Eu, de forma particular, fria e reflexiva, não acredito. Vamos torcer por todos nossos irmãos. Antes de mais nada, quero parabenizar a todos que estiveram em Brasília, na luta. Foram bravos, foram brilhantes. *Sou Bandeirante de Rondônia.*
200.140.136.186

Postado por Simone em 10/10/09 às 17:10 - simone.pn@hotmail.com

Esse internauta não sabe de nada! A PEC atende até 1991 e pronto! O link o que o Senador Expedito disse: "O site tudorondônia, veiculou uma matéria, a qual foi enviada por um internauta, em comentário à PEC da Transposição, alegando UMA PEGADINHA no texto da PEC 483/05, o qual coloca em dúvidas os servidores admitidos entre 87 e 91, os quais não seriam contemplados com a aprovação desta PEC. Devo informar expressamente que, a matéria do internauta está equivocada e é um absurdo a veiculação de uma falta de conhecimento desse tamanho. Nesse sentido, quero pedir licença, para sugerir que, as dúvidas de internautas devem se limitar aos campos "Comentários" e não em página principal, pois nesse caso, estamos lidando com sonhos e não com consultorias para suprimir dúvidas, sobretudo quando não há dúvidas sobre o período de contemplação da PEC da Transposição, ou seja, ATÉ 91 E PONTO FINAL. A PEC da Transposição que *tramitou e foi aprovada em 2 turnos na Câmara dos Deputados*, com o número 483/05, agora passou a ser PEC - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 87A de 2003."
189.31.26.169

Postado por Helena em 10/10/09 às 16:10 - helena483@hotmail.com

SERIA MELHOR ANTES DE FAZER TERRORISMO COM AS PESSOAS, QUE AS INFORMAÇÕES POSTADAS, FOSSEM PESQUISADAS, PARA AVERIGUAR SE O CONTEÚDO ESTA CERTO. QUEM QUISER PESQUISAR; A PEC 483/2005, JÁ ESTÁ NO SENADO SOB O Nº 87A/2003. SEU TEXTO ESTÁ MUITO BEM EXPLICADO NO QUE SE REFERE AO APROVADO. PORTANDO; LEIAM ANTES DE PUBLICAR, PARA QUE VOCÊS POSSAM PASSAR PARA OS INTERNAUTAS; CREDIBILIDADE.
189.72.157.111

Postado por Wolmer Jr em 10/10/09 às 16:10 - wolmerjr@yahoo.com.br

VAMOS DAR UM FIM, DEFINITIVO NISSO! DÚVIDAS, ACESSEM O LINK DO SENADO:
http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=93568
189.11.205.236

Postado por Luciana berbosa em 10/10/09 às 14:10 - Lumary122009@hotmail.com

Não quero acreditar, que qdo damos um credito, para nossos politicos em Rondônia, acontece uma vergonha dessas, Com licença eihnnn.
187.90.134.28

Postado por Antonio em 10/10/09 às 13:10 - benemendes18@hotmail.com

Essa tal Luana e esse lá! Maurílio nao esta sabendo de nada, estao e muito com inveja desse pessoal que irao passar ao quadro da Uniao se eles pesquisasse o relato final da Pec iriam ver que foram aprovados os dois textos tanto do sr Valverde,que quiz mesmo e beneficiar o Lula, quanto do deputado Nazif que beneficia os servidores ate 91. Eu acho queessas pessoas deveria estar mais informada para depois colocar um comentario desse porte na internete.
187.6.81.199

Postado por Erivaldo Ferreira Lima em 10/10/09 às 11:10 - erilima_11@yahoo.com.br

Certamente esse individuo que enviou esta matéria para o TUDORONDONIA é um PM (seu Email é soupmsoupm) que está fora transposição e não tendo o que fazer, escreve idiotisses sem nenhum conhecimento jurídico. Vai estudar pppppppppp
201.3.53.237

Postado por Erivaldo Ferreira Lima em 10/10/09 às 11:10 - erilima_11@uahoo.com.br

O indigitado que enviou esta matéria que se identifica no Email que É MAIS PM deve estudar mais para não falar tanta besteira. MOBRAL nele.
201.3.53.237

Postado por Moacir Silva em 10/10/09 às 10:10 - silvamoacir2009@hotmail.com

Gente! existe os leguleios e rabulejos,contudo, não , devemos desanimar. O modo de ver e decidir ou agir é que faz a diferença, isso chama idiossincrasia, portanto, a decisão final vai ser da autoridade maior, após passar pelos poderes constituídos. As autoridades de rondônia, bem como,seus representantes em Brasília fez a exposição dos fatos com enargia, daí o resultado favorável. Parabenizo a todos que se empenharam e continua a trabalhar em prol de nosso estado.
187.7.198.235

Postado por anonimo em 10/10/09 às 09:10 - noel.ci@hotmail.com

pura inveja. alguns estão morrredo de iiiiinvejaaaa..daqueles que vão passar pro seu lugar de origem de onde *deveiram estar recebendo a muitos anos.coitados daqueles q já se aposentaram, em vez de ficaram jogando* areia no sonhos desses funcionários porque naum vão fazer obras de caridade, o mundo precisa desse tipo de atitude...com certeza teras mais paz no coração...e é em nome de JESUUS q nós chegaremos lá...
189.74.55.109

Postado por TEN CEL PM CARLOS em 09/10/09 às 19:10 - tc.carlos@bol.com.br

Infelizmente, o autor da matéria pode estar com a razão. E o que é pior, depois de aprovada na primeira votação na Camara, a emenda apresentada pelo Deputado Mauro Nazif foi ardilosamente modificada justamente para excluir os servidores que ingressaram depois de 1987 até 1991. Se repararem, da emenda do Nazif constava o seguinte texto: " BEM COMO OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO, ALCANÇADOS PELO DISPOSTO NO ART 36 ...." . No entanto, o texto final aprovado na segunda votação excluiu as palavras "DO ESTADO" que era o que amparava os servidores que ingressaram após 1981. A PERGUNTA QUE FICA É QUAL A RAZÃO DE TEREM MODIFICADO O TEXTO APROVADO *NA PRIMEIRA VOTAÇÃO NA CAMARA*? Essa mudança do texto da primeira para a segunda votação poderá levar a uma arguição de inconstitucionalidade formal da referida PEC e todos serão prejudicados. Com a palavra os nossos deputados Mauro Nazif e Eduardo Valverde para explicarem a razão da mudança da PEC excluindo do texto original as palavras "DO ESTADO".
201.34.32.82

Pessoal não ha nenhuma duvida e nem o que temer, o artigo 36 da lei complementar 41 de 22/12/1981, refere-se primeiro às DESPESAS do recem criado Estao de Rondônia, de 1981 até o exercicio de 1991, (todas as despesas, incluindo pessoal; que não deixa de ser uma despesa), e; quando o artigo se refere aos artigos 18, 22 e 29 da mesma Lei Complementar, esta incluindo os servidores contratados ANTES da CRIAÇÃO DO ESTADO, ou seja os que já estavam trabalhando na data de 22 de dezembro de 1981.
200.163.111.235

Postado por Isabel Estevo em 09/10/09 às 18:10 - belestevo@hotmail.com

Queridos,para que tirem suas dúvidas basta pesquisar a tramitação da referida pec no congresso nacinal, onde pode-se verificar que serão beneficiados os servidores contratados até 31 de dezembro até 1991.
www.camara.gov.com.br um ótimo fim de semana a todos os servidores
200.163.100.192

Postado por José Roberto em 09/10/09 às 17:10 - joserobertopv@globomail.com

Certamente seria mais interessante para o Estado a PEC para todos, incluídos os contratados até dez/91. Ocorre, entretanto que nesse meio tempo, foi promulgada da nova Constituição, onde daí pra diante todo ingresso no setor público só ocorreria mediante Concurso público. Se não fosse a nova constituição, com 100% de certeza estariam todos até 91. O problema é que a partir de 88, e com as obrigações dos concursos, tudo pode ter nova interpretação. Esperamos que passem todos. É o melhor pra o Estado.
189.75.92.90

Postado por Joana em 09/10/09 às 17:10 - marocapvh@hotmail.com

Esse site adora fazer estas palhaçadas...não acredito que nenhum destes Deputados ou Senadores virão um erro gravissimo deste..só o tudorondonia viu! faça-me o favor! agora aparece um leitor não sei de onde e coloca um alerta desse e só sabe interpretar a Lei? e os juristas de Brasília? não acredito que todo povo de rondônia foi enganado, pelos sindicatos, pelos Deputados e Senadores, até pelo Michel Temer...será? e o amapá e roraima? não é a mesma coisa? acredito eu que esse site tá querendo é ganhar acesso...só pode! não tem outra explicação...até eu que não entendo de Lei, vejo que está tudo nos conformes. NOTA DA REDAÇÃO DEUS A OUÇA!
200.241.64.78

Postado por Edson em 09/10/09 as 17:10 - pvhpe@bol.com.br

A PEC É DE 1.981 A 1.991, O RESTO É CONVERSA MOLE PRA BOI DORMIR. FUI CLARO?
200.172.88.229

Postado por Luana Alves em 09/10/09 às 15:10 - luana_1987@hotmail.com.br

Aos que ainda estão em dúvida, observem o uso da expressão INCLUSIVE quando está e quando não está "entre virgulas". Uso como exemplo alguns trechos da Lei Complementar n.º 87 de 13/09/96. Art. 2º O imposto incide sobre: I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares; (Não está entre virgulas e está incluindo o que vem depois) ..... III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza; (Não está entre virgulas e está incluindo o que vem depois) ..... § 1º O imposto incide também: ..... III - sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado, onde estiver localizado o adquirente. (Não está entre virgulas e está incluindo o que vem depois) ... Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação. (Não está entre virgulas e está incluindo o que vem depois) Veja agora a expressão INCLUSIVE entre virgulas: Art. 31. Até o exercício financeiro de 2.002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no Anexo desta Lei Complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive. ..... Viram a diferença da expressão INCLUSIVE estar ou não entre virgulas? Gente, vamos ficar de olho!!!!!!
189.72.148.55

Postado por antonio belarmino em 09/10/09 às 15:10 - antonio.fima@hotmail.com

...i um comentário em que o cidadão diz: ouvi isso do político fulano de tal... Ainda tem gente que acredita em ...olítico??? Político é a pior raça brasileira, deixem de se iludirem bando de palhaços idiotas....
200.219.72.199

Postado por Luana Alves em 09/10/09 às 15:10 - luana_1987@hotmail.com.br

...isso mesmo Maurilio! Se a intenção de quem alterou a PEC, colocando "...bem como os servidores e os oficiais militares, alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41,de 22 de dezembro de 981..." fosse contemplar os servidores admitidos até 1991, não precisaria completar o texto com "...e aqueles ...mitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador ...eito, em 15 de março de 1987...", uma vez que já estariam incluídos. O alerta é muito importante. ...ferentemente do que muitos estão falando, a expressão "INCLUSIVE" pode se referir ao "exercício de 1991". ...uando perguntam ao Deputado Valverde (que sempre quis que a PEC contemplasse até 15/3/1997) quais os ...rvidores beneficiados, ele responde apenas que tudo foi feito com a participação dos demais Deputados e ...s Sindicatos. Chegou a dizer que o texto foi alterado para ficar igual a Roraima e Amapá e que não permitiria ...m da alegria". Eu sou de 1990, quero muito ser alcançada pela transposição, mas que o texto, no mínimo, ...tá confuso e contraditório.
...72.148.55

...tado por Wolmer Jr em 09/10/09 as 15:10 - wolmerjr@yahoo.com.br

...um discurso inequívoco abaixo, contudo, caso ainda haja dúvidas, está lançado o DESAFIO aos nobres ...utados federais, principalmente ao Eduardo Valverde, a se pronunciar e esclarecer OBJETIVAMENTE, e ...enrolação, qual é o período de enquadramento, 81 a 87 ou 81 a 91?
...74.186.31

...ado por GILBERTO BRITO em 09/10/09 às 14:10 - gsbrito69@hotmail.com.br

...AM BEM: TODA VEZ QUE UMA COMISSÃO SE REUNE NA CAMARA OU SENADO PARA DISCUTIR A ...MULAÇÃO DE UMA LEI, PEC, ETC. O RELATOR (É O CARA QUE FAZ O RELATÓRIO, hehehe. SÓ ...FICAR MAIS CLARO!) APÓS DISCUSSÃO DO TEMA ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO, ...MALIZAM UM RELATÓRIO QUE DISCIPLINA E DÁ O ENTENDIMENTO, INFORMANDO O ALCANÇE ...RESPECTIVA LEI (TUDO COM AUXILIO DE PROCURADORES, ADVOGADOS, ETC). NO CASO EM ..., NÃO HÁ DISCUSSÃO, TODOS OS SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1991 ...ÃO BENEFICIADOS. SOU SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO EM AGOSTO DE 1991 E NÃO TENHO ...HUMA DUVIDA FAÇO PARTE DESTA TRANSPOSIÇÃO.
...14.10

...o por mauricio em 09/10/09 às 13:10 - mauriciojcar@hotmail.com

...s os comentários aqui ou são de pessoas leigas ou de pouco conhecimento jurídico(como eu) ou de maior ...cimento jurídico como possam ter alguns, mas não há posicionamento de nenhum ...
...cimento amplia da matéria ...

efetivamente era constituído o quadro de pessoal da época) que resultaram no texto final da PEC. O leitor que suscitou toda esta discussão afirma que o art. 36, da LC nº 41/1981, restringe a responsabilidade da União aos servidores que estariam enquadrados nos art. 18, 22 e 29 da mesma Lei. O art. 36 NÃO FAZ ISSO! Vamos analisar: "...As despesas(despesas, de forma genérica, do ora criado Estado de Rondônia, temo que, ao meu ver, incluí todas as despesas não só com pessoal) até o exercício de 1991, INCLUSIVE (esta palavra significa que você está incluindo indivíduos num determinado grupo. Que grupo? O grupo "despesas". Que indivíduos? O restante do artigo responde com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão responsabilidade da União." Mas, a PEC aprovada na Câmara, aparentemente, traz sim contradições: ao mesmo tempo que inclui servidores do art. 36, da LC nº 41/1981 que, possivelmente, abrangeria servidores públicos até 1991, no seu final cria o grupo de servidores contratados regularmente até março de 1987. Pergunto: os servidores contratados regularmente até março de 1987 já não estão incluídos no art. 36 citado acima? Se a interpretação dada ao art. 36 for gramatical a resposta seria SIM. Mas, no direito sempre tem um "mas", interpretações hermenêuticas(que levam em conta outros fatores como a sistemática das normas e a intenção dos legislador) podem resultar em interpretações que limitem a aplicação da PEC a março de 1987.
200.101.66.130

Postado por Marcos Rocha em 09/10/09 às 12:10 - marcos_jose3@hotmail.com

ATENÇÃO: Não sou da área de Direito, mas vejam bem: Texto de PEC aprovado em 2º Turno: "Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar e os servidores municipais do ex-Território Federal de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os servidores e os policiais militares, alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41,de 22 de dezembro de 1981, e aqueles admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal (...)" O texto acima coloca 3 possibilidades: 1) passarão para a UNIÃO os contralados até 1981. 2) passarão também os abrangidos pelo Art 36 da Lei complementar 41/81. 3) passarão os contratados até 1987 Lei Complementar 41 de 22/dez/1981 "Art. 36 – As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão de responsabilidade da União" Continuando: Quando ele diz "as despesas, até o exercício de 1991, INCLUSIVE, com os servidores que tratam parágrafo único, etc...que são os funcionários de até 1981, então, quem são os outros diferentes de 1981? Sabe-se que em DESPESAS se inclui SALÁRIOS...e a LC 41 fala exatamente isso! AS DESPESAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 1991. Logo depois a LC 41 continua com a palavra INCLUSIVE...Aí ela abrange dos servidores até 1981. Assim, o pessoal até 1991 é abrangido, pois foram alcançados pelo disposto no art 36 da LC 41, que diz que suas folhas de pagamento serão mantidas pela união. E a PEC confirmou essa situação. Entenderam? Os textos são confusos, mas é isso mesmo!
201.34.32.82

Postado por Maria Inês em 09/10/09 às 12:10 - marinez@yahoo.com

Gente!! com certeza esse site está com inveja...sempre procura arrumar alguma notícia para acabar alegria das pessoas...confiem em Deus! depois que ainda tudo acabar, eles irão arrumar um jeito de deixar as pessoas confusas..vão arrumar outra coisa pra fazer...CADÊ NOTA DA REDAÇÃO INVEJA!? OS EDITORES DO SITE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS. TAMBÉM NÃO TÊM PARENTES SERVIDORES PÚBLICOS. A PEC NÃO OS BENEFICIA NEM OS PREJUDICA. O SITE TORCE PARA QUE TODOS OS SERVIDORES, INCLUSIVE OS DE 91, SEJAM BENEFICIADOS. A MATÉRIA, BASEADA NA INTERPRETAÇÃO DE UM LEITOR DO SITE, É APENAS UM ALERTA. O SITE GOSTARIA QUE UM DOS OITO DEPUTADOS FEDERAIS DE RONDÔNIA VIESSEM A PÚBLICO FAZER OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, MAS ATÉ AGORA NENHUM SE PROPÔS A ISSO. QUANDO SE PERGUNTA AO DEPUTADO EDUARDO VALVERDE SE OS SERVIDORES DE 91 SERÃO BENEFICIADOS, ELE RESPONDE: "TUDO O QUE FOI VOTADO FOI DECIDIDO EM COMUM ACORDO COM OS SINDICATOS". E MAIS NÃO DIZ. A REDAÇÃO
200.101.66.130

Postado por CLOVIS RIBEIRO DE BRAGA em 09/10/09 às 12:10 - clovesbraga@terra.com.br

Não tenham dúvida que o texto da Pec 483/05 contempla todos os servidores até 31/12/1991, mesmo que o governo Federal decida transpor só até 15/03/1987, poderá entrar com mandado de segurança para garantir a transposição, pois o Juiz julga a intenção do legislador, e costuma busca no relatório o que realmente quiz dizer o relator, e lá no relatório ele aprova todas as outras emendas que foram apensadas à Pec 483/05.
201.24.163.12

Postado por Wolmer Jr em 09/10/09 às 10:10 - jampa2006@hotmail.com

Estamos diante de uma questão de interpretação, pois o amigo que postou a matéria desconhece a lei e prá piorar, confunde a cabeça dos(as) servidores(as) contemplados com a PEC 483/05. Vamos ao dispositivo da lei 41/81, no seu art. 36; Olha o que REALMENTE diz o artigo: "Art. 36 - As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão de responsabilidade da União." O texto é claro, quando diz que "AS DESPESAS, ATÉ O EXERCÍCIO DE 91, ... SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO". E quanto aos demais servidores? Aí sim, os arts. abaixo especifica as condições para os demais servidores. "Art. 18 - Serão postos à disposição do Governo do Estado, a partir da vigência desta Lei, com todos os direitos e vantagens, os servidores públicos nomeados ou admitidos até a data da vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981 na Administração do Território Federal de Rondônia. Parágrafo único - O Governador do Estado aprovará os Quadros e Tabelas provisórias de pessoal da Administração do Estado e procederá, a seu juízo, mediante opção dos interessados, ao enquadramento dos servidores postos à sua disposição, devendo absorver pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos optantes. (...) Art. 22 - O pessoal militar da Polícia Militar do Território Federal de Rondônia passará a constituir a Polícia Militar do Estado de Rondônia, assegurados os seus direitos e vantagens. (...) Art. 29 - Os servidores contratados pela Administração do Território Federal de Rondônia, após a vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981, passam, a partir desta Lei, a integrar Tabela Especial de Empregos, em extinção, do Governo do Estado de Rondônia, e deverão ser absorvidos nos Quadros e Tabelas a que se refere o art. 19 desta Lei, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos da data de instalação do Estado, observadas as normas estabelecidas para a contratação de pessoal, e mediante concurso público." Está mais do que claro que a União ficou responsável pelas despesas com os servidores que foram admitidos até 1991, com bem diz o ART. 36 DA LEI Nº41/81. Fiquem atentos! Pessoas estão tentando desarticular e desvirtuar o texto da lei, pois não resta dúvidas que o texto como foi aprovado contempla os servidores contratados até 1991. Quanto à entrevista do Deputado Valverde, esse deu uma entrevista, após a votação em 1º turno, contudo, mais enrolou do que esclareceu; mas essa é uma característica dele, ou seja confundir e sempre dizer se tratar um TREM DA ALEGRIA; Que por sinal, ninguém sabe o porque desse argumento. Ou seja, tá brincando com coisa séria! Ademais, o Senado vai aprovar o texto que foi encaminhado e os servidores admitidos entre 81 e 91, estão dentro! Com certeza! Não tenham dúvidas, isso vai acontecer! Só nos resta saber se após a aprovação no Senado, irão regulamentar com Lei (essa demora uns 12 meses) ou por Decreto (rapidinho, uns 30 dias). E quem dizer ao contrário disso tudo, é mera especulação.
200.101.66.110

Postado por Bruno Lima em 09/10/09 às 11:10 - mendes_cleo@yahoo.com.br

Gente, veja o que o Governo Federal diz; Na criação do Estado de Rondônia previa Art. 36 - As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão de responsabilidade da União. Não vejo dúvidas que quem entrou no governo através de concurso público não seja contemplado, até porque há uma emenda beneficiando essa turma.
200.96.248.27

A PEC SERÁ PARA TODOS ATÉ O ANO DE 1991, ISSO OUVI DO PRÓPRIO SENADOR VALDIR RAUPP. E ACIMA DE TUDO ISSO O SANGUE DE JESUS TEM PODER E ESSA PEC É UMA BENÇÃO PARA TODOS: OS SERVIDORES, PARA OS GOVERNANTES QUE ESTÃO DE PARABENS E PARA TODO O ESTADO DE RONDONIA. AMEM!
201.25.89.160

Postado por Ivan Alves em 09/10/09 às 10:10 - frotaperseu@hotmail.com

Estou em concordância com Joaquim Trindade (yahoo), não pelo fato de ser servidor contratado e pleiteado o referido benefício, mas que infelizmente nossos demais colegas não fazem jús ao tal benefício, porque uma coisa é a União custear despesas até 1981 dentro do período de 10 anos, o outro é promover concurso em determinada época, fazendo o servidor optar por um regime jurídico, que na época (1988 a 1991)a SEDUC e a SESAU promoveu, tirando de fato o direito dos mesmos, ou seja, o erro partiu de quem promoveu o concurso, sem vislumbrar que um dia isso poderia acontecer.
187.5.98.10

Postado por JOSE SARNEY FILHO em 09/10/09 às 09:10 - italissonbrasileiro@hotmail.com

se isso acontecer o bicho vai pegar , mas enquanto existir Deus no no ceu urubu naã come filha na terra!!! vão na fé irmãos vai dar tudo certo!!!!
187.4.67.118

Postado por Agostinho Mamede Bastos em 09/10/09 às 08:10 - agostinho.mamedebastos18@gmail.com

O que se pode questionar é o que se refere o Art. 36 quanto a "despesas". Gasto com pessoal constitue despesa? se constitue despesas então pode se entender que quando o Artigo 36 cita os artigos 18, 22, e 29 é somente com o objetivo de incluir estes funcionários, (dar carater especial e abrangência a estes funcionários especificos), mas não exclue os outros funcionários (até 1991)como elemento de despesa.
187.5.116.162

Postado por RUFINO SANCHES em 09/10/09 às 08:10 - ruf.sanches@hotmail.com

Realmente é preciso ficarmos atentos, esse texto aprovado nos dois turnos da PEC 483/05 na Câmara dos Deputados com referência a essa extensão para os contratados até 1.991 está de fato confuso, eu já li o texto por várias vezes se realmente foi aprovado na íntegra do jeito que que os grandes veículos de informações publicaram em sites dá sim para acionar o nosso deconfiômetro.....
200.101.92.186

Postado por carlos pastoza em 09/10/09 às 08:10 - cp@hotmail.com

se esta manobra sórdida dos deputados federais, senadores de RO for verdade, farei campanha contra todos eles e nenhum funcionário e seus "ligados" de 87 a 91 votarão nestes crápulas. Se isso acontecer, fou manobra mesmo e seu valverde sabia, pois deu a entender.
201.67.42.58

Postado por Milton em 09/10/09 às 08:10 - mfberbet@globo.com

Este comentário é no mínimo maldoso, pelo jeito o povo daqui torce contra, a situação, deve ser ver os outro bem causa inveja e a possibilidade de joga um comentário maldoso como este numa hora que tantas pessoas estão comemorando a conquista, Com certeza o Artigo 36 não restringe aos comentarios do artigo 18 22 e 29 como exposto pelo autor da matéria, isto ai tá igual biblia cada um quer ter uma interpretação é quer estar certo. Ja confirmamos com o Presidente da Comissão Intersindical Cicero, e isto não passa de matéria paara atrair leitores. Mas fazer o que cada um com seu ponto de Vista. Mas Os servidores de 1991 estão garantidos. NOTA DA REDAÇÃO PREZADO LEITOR, PODEMOS AFIRMAR QUE HOJE NINGUÉM, MUITO MENOS O SR. CÍCERO, TEM ABSOLUTA CERTEZA DE QUE OS SERVIDORES ATÉ 91 SE BENEFICIAM DA PEC. FALE COM OS DEPUTADOS VALVERDE E MAURO NAZIF. ESTES DOIS ACOMPANHARAM A PEC NA CÂMARA, FIZERAM EMENDAS. OS DOIS TÊM OPINIÃO DIFERENTE SOBRE O MESMO ASSUNTO. O TUDORONDONIA TORCE PARA QUE TODOS OS SERVIDORES SEJAM BENEFICIADOS, MAS TORCER NÃO QUER DIZER DISTORCER A REALIDADE. O TEXTO AÍ DE CIMA É UMA FORMA DE FAZER COM QUE OS DEPUTADOS FEDERAIS E AGORA OS SENADORES VALDIR RAUPP E FÁTIMA CLEIDE VENHAM A PÚBLICO TRANQUILIZAR OS SERVIDORES QUANTO À ABRANGÊNCIA DA PEC. TEXTO DE LEI QUE DEIXA DÚVIDA E MARGEM A MÚLTIPLAS INTERPRETAÇÕES É PROBLEMÁTICO,DAÍ A NECESSIDADE DE UM ESCLARECIMENTO IMEDIATO. QUE EXISTE UMA ENORME DÚVIDA, EXISTE.
187.4.114.52

Postado por Prof Dario França em 09/10/09 às 07:10 - dario2006_@hotmail.com

Jente! Quanta bobeira! Isso tudo é para deixar em dúvida as pessoas de pouco conhecimento. Será que vocês não viram e ouviram quando o presidente da câmara encerrou a votação comunicando que está aprovada a PEC 483/5, que contempla os funcionários de Rondônia, pertencentes ao quadro de servidores até 1991? É da câmara dos deputados (orgão tão sério, apesar de termos políticos "inescrupulosos"), que emanam as leis que regem esse país e, eu creio que o presidente não iria falar algo inverídico. Companheiros, confiem em Deus e peçam misericordia à Ele por esses povos que não teem o que fazer e ficam querendo conturbar as coisas com seus espíritos de inveja. tenham bons sonos e, confiem no Senhor Deus que é o juiz para todas as causas.
201.3.30.127

Postado por José Luiz em 09/10/09 às 07:10 - Josebol4161@globo.com

Senhores, e bom olhar o dicionário para ver o que significa a palavra "despesa", quando se menciona todas as despesas até 1991, inclui os salarios, os contratos, as licitações, tudo que foi gasto pelo gov. até esse ano, ao bom entendedor uma palavra basta. Chega de aparicionismo, temos e que comemorar e não ficar jogando areia na panela. O pai dos burros está ai a disposição, vamos leer ele.
201.24.163.44

Postado por MAURO LUIZ VON RONDON em 09/10/09 às 07:10 - sh4d0w_4224@hotmail.com

PARABÉNS AOS NOSSOS DEPUTADOS E SENADORES. Estou i mensamente feliz pella aprovação da PEC 483/05, em 2º turno, mas também bastante apreensivo com os co mentários sobre quem vai ser beneficiado, de acor-do com vários jornais, se até 1987 ou 1991. Será que não tem um deputado, um senador, ou o próprio jornal, para nos inteirar melhor sobre o assun-to? Esperamos uma resposta, o mais breve possi- vel, pois isto tem tirado o meu sono. Obrigado. Professor Mauro Luiz Von Rondon, Rolim de Moura-Ro.
189.31.43.196

Postado por Irene em 09/10/09 às 07:10 - irenefrancisca@bol.com.br

Isso já aconteceu em Rondonia. Vai se repetir. Os funcionários ate 1991 vão ficar de fora.
189.74.126.51

Postado por Filipe Jéferson em 09/10/09 às 07:10 - filipejefe@gmail.com

Juro que estou torcendo para que passe a federal todos os servidores ate 1991, assim como aconteceu no tocantins e roraima, entretanto se pesquisarmos com mais calma, vamos ver que o TCU está encrencando com isso e dizendo que ninguém após 1988 pode passar a federal em nenhum estado do brasil, ja que apos esse ano todo funcionario publico so se efetiva apos concurso publico, entao temos dois caminhos, aqueles que apos 1988 entraram no governo permaneçam no governo por terem feito teoricamente um concurso para provimento no estado de rondonia ou aqueles que querem passar pra federal pois nao prestaram concurso, podem ate ser demitidos (lei camata) pois nao é permitido que se efetivem em qualquer esfera publica no brasil pessoas que nao prestaram concurso publico para provimento de vagas, depois 1988, acho que a refacao esta clara e que passarão todos até 1991, mais o TCU já sinaliza uma queda de braço pra deixar apenas os servidores até 1987. Convenhamos que existe coerrocia na redacaoeao do PEC.

200.140.146.190

Postado por **Selda Moura** em 09/10/09 às 01:10 - semadre@bol.com.br

Não entro no quadro da transposição,mas fico feliz pelos meus colegas,acontece que tem uns inutidos que ficam querendo colocar areia no alicerce para destrui-los....então caros eleitores não fiquem preocupados com palavras soltas,a PEC é uma realidade e seja qual for o ano beneficiado,já representa uma grande vitória,pois só mesmo a Senadora Fatima Cleide que ao assumir o mandato ficou atenta aos benefícios dos servidores,o que realmente querem é deixar os servidores de orelhas quentes.
189.31.186.231

Postado por Luciano em 08/10/09 às 23:10 - lneto100@hotmail.com

Não há duvida que a PEC aprovada NÃO contempla os servidores contratados até 1991, e sim OS CONTRATADOS ATÉ 15 DE MARÇO DE 1987. O texto é claro e limita as contratações na data supra. Falar que antes de 1987 os servidores eram contratados pela União é falta de conhecimento. O Governo de Angelo Agelim(1996 a 1997) contratou muita gente para os quadros do Estado. Não só o executivo contratou, os outros poderes realizaram vários concursos e foram contratados muitos profissionais antes de 1987, que integraram o quadro de servidores do Estado e não da União. Assim, REPITA-SE: A MERA LEITURA DO TEXTO DA PEC DEDUZ-SE QUE OS SERVIDORES ALCANÇADOS SÃO AQUELES CONTRATADOS ATÉ A DATA DA POSSE DO PRIMEIRO GOVERNADOR ELEITO - 15 DE MARÇO DE 1987.
201.68.51.61

Postado por José Osmar Caon em 08/10/09 às 20:10 - drcaon@hotmail.com

Pois é, caros, parece que nem pegadinha é, pois a redação final da PEC 483 já estava pronta desde 22 de setembro, mais se parece com uma bomba de efeito retardado. Vejam no endereço http://www.camara.gov.br/sileg/integras/694403.pdf e confiram os nomes dos deputados que a redigiram! Vejam que eles citam as leis criação do Estado de Rondônia e as condições para o serviço público. Ao que parece só os Servidores até 1987 serão contemplados, os demais... E ainda tem o tal do agravante da frasesinha maldita, admitidos regularmente! O que é ser admitido regularmente numa época que não havia concursos? Notem que concursos para ingresso público só foram exigidos após a Constituição de 1988! O que será mesmo essa tal de regularmente? É preciso vigiar, é o preço da liberdade! Não foi fácil demais a aprovação dessa PEC? É prudente desconfiar do que vêm fácil! ass. José Osmar Caon
201.88.248.253

Postado por Trindade em 08/10/09 às 20:10 - joaquimtrindade33@yahoo.com.br

Srº. Editor do Tudorondonia, ao ler o texto superficialmente podemos chegar a essa condusão, mas a verdade é que todos os servidores serão contemplados até 1991, o que não estão entendendo é que até março de 1987 os servidores eram contratados pelo Governo Federal via antigo Ministério do Interior,em 15 março de 1987 o governo do estado passou de fato para de direito quando assumiu o primeiro governador eleito à partir daí até 31 de dezembro de 1991 os servidores passaram a ser contratados pela pelo governo de direito do Estado de Rondônia, mas foram mantidos pela União porque a lei de criação do Estado assim previa. Portanto essa PEC é a ideal. AGORA PRESTEM ATENÇÃO SE FICAREM PROVOCANDO ESSA DÚVIDA SEM CABIMENTO PODERA PROVOCAR UMA NOVA REDAÇÃO E SE UM SENADOR MUDAR UMA VIRGULA TUDO VOLTARA A ESTACA ZERO E AI EU DIGO, SERVIDORES ESQUEÇAM DESSA TRANSPOSIÇÃO E SE CONTENTEM EM PERMANECER NA FOLHA DO ESTADO. PORTANTO SERVIDORES CONTEMPLADOS ATÉ 1991 CUIDADO, POIS INVEJOSOS ESTÃO À ESPREITA PARA MELAR.
189.116.89.31

Postado por Realista em 08/10/09 às 20:10 - matoso00@hotmail.com

ESTAMOS ESPERANDO UMA COPIA DO TESTO APROVADO NA INTEGRA NO PLENARIO DA CAMARA, COPIA DO QUE FOI ENVIADO PARA O SENADO, POIS O QUE SE VE DE CONCRETO E REFERENTE ATÉ 15/03/87 E NÃO ATÉ DESEMBRO DE 91 COMO FOI DITO PELA MIDIA, POR FAVOR NOS ENVIE O TESTO APROVADO NA INTEGRA, QUE FOI PARA O SENADO FEDERAL, PARA QUE TIREMOS NOSSAS DUVIDAS EN DEFINITIVO,CHEGA DE ENROLAÇÃO....
201.45.58.227

Postado por WAGNER GARCIA DE FREITAS em 08/10/09 às 18:10 - freitas.wagg@gmail.com

Caro Rubinho. Eu já havia feito esse alerta para você no dia 24 de setembro deste ano, quando a matéria havia sido votada em primeiro turno ainda. Mandei um e-mail para você para o endereço rubinho@gmail.com. Hoje, postei vários comentários em sites que noticiavam a matéria. Também havia mandado e-mail para outros jornalistas. Confirmando minhas suspeitas, realmente a PEC, conforme foi aprovada, somente contempla os servidores contratados até 15/03/87, e não são todos, pois no texto diz "contratados regularmente". Ora, contratados regularmente, implica em uma série de condições legais. Veremos !
201.67.38.242

Postado por Paulo em 08/10/09 às 18:10 - p.rocha43@gmail.com

O site deveria restringir mais a fofoca! O texto foi construido com os sindicatos e com a assessoria da Câmara. é claro que termos discussões na regulamentação. Agora, tudo que disserem sobre o caso é prematuro e irresponsável. Vamos aprovar o direito de rondônia e dos servidores. Depois vamos var a amplitude desse direito. Esse é o caminho. No mais... é fofoca!
200.103.106.2

Postado por rubens em 08/10/09 às 18:10 - rubens.guedes@hotmail.com

Numa linguagem simples, quero crer que art. 36, conforme meu entendimento, que dizer: As dispesas até 1991 (de um modo geral)é uma coisa e "inclusive os servidores do art. 18,22 e 29 trata de outra coisa, portanto a lei pode abranger os dois lópicos.
200.96.220.9

Postado por Dilma em 08/10/09 às 18:10 - mariavilmaalexandre@hotmail.com

Poxa vcs adoram fazer servidor de palhaço heim! Cada hs aparece uma noticia diferente.Não é possivel que esses politicos e sindiocalistas estão tão alheios assim a lei.
187.6.194.197

» MAIS NOTICIAS

ESPORTES | matéria escrita em 2009-10-13 às 11:43:00

Dupla Brasileira confirma ida ao Dakar

Julio Bonache e Lourival Roldan estão em ritmo de treinos para o maior rally do mundo.

GERAL | matéria escrita em 2009-10-13 às 10:56:00

Fimca recebe nota máxima do MEC e se consolida como faculdade de excelência

Composta por três técnicos do Ministério da Educação, a comissão foi formada no dia 21 de julho deste ano. O período de visitação na Fimca foi do dia 11 a 15 de agosto.

GERAL | matéria escrita em 2009-10-13 às 09:52:00

MA DA DIRETORIA DA DE CONTRO

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Expedito Júnior.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Paulo Paim. Logo após, pela Liderança do PP, o Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim, pela inscrição.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, quero falar um pouco sobre a produção de uva, vinho e derivados no Rio Grande e no Brasil.

Srª Presidente, grande parte das vinícolas gaúchas iniciou o ano com otimismo, investindo em tecnologia e ampliação de suas unidades. Essa disposição deve-se ao crescimento do consumo interno de suco de uva e, também, de espumantes.

Confesso que vejo com bons olhos a união de pequenos produtores em cooperativas, com o objetivo de impulsionar a produção, como propõe a própria Fecovinho.

Um desses projetos, a que estamos dando total apoio, Srª Presidente, é o da Central Cooperativa Nova Aliança.

Destaco, aqui, que o comércio de sucos de uva cresceu em torno de 41% em relação ao mesmo período do ano passado. Já os espumantes nacionais aumentaram as vendas em 20%.

É uma boa notícia para o setor, que amarga, infelizmente, elevada carga tributária e, com isso, padece.

Srª Presidente, com o objetivo de controlar as distorções do mercado, a Câmara Setorial do Vinho e Derivados – onde estive, recentemente, falando sobre esse tema –, formada por mais de 20 entidades, quer um amplo debate sobre o tema. "Como está não dá para ficar", expressou um dos líderes do setor, o ex-Deputado Federal Hermes Zanetti.

Temos de impedir o contrabando, a falsificação, a adulteração e a própria sonegação.

A decisão sobre o tipo de controle fiscal, entendo eu, não é consenso, nem mesmo entre as entidades que formam a Câmara Setorial. É claro que isso tem gerado uma grande polêmica. Por exemplo, o Presidente da União Brasileira de Vinícolas Familiares e de Pequenos Vinicultores – Uvifam, Luiz Henrique Zanini, diz que não aceita nenhuma medida que vise aumentar a burocracia e onerar ainda mais o produto.

Srª Presidente, a cadeia da uva e de seus derivados é um dos gigantes da economia gaúcha. Só no Rio Grande do Sul, emprega em torno de 100 mil pessoas, sendo que a maior parte delas são viticultores.

Uma questão relevante para o setor é a carga tributária. O nosso vinho paga em torno de 53% de impostos, enquanto os produtos vindos do Mercosul pagam, em média, 20%. Aí, é uma concorrência desleal.

Na China, o vinho é praticamente isento – não paga imposto – e, na Europa, varia numa média de 18%. Ou seja, a China não paga, a Europa paga 18%, o Mercosul paga 20% e nós pagamos 53%.

Outra questão enfrentada pelo segmento é o descaminho, como é dito. A grande extensão de nossas fronteiras torna difícil a fiscalização pela própria Receita Federal. Assim, a entrada de produtos sem qualquer conferência estatal acontece em grande quantidade.

Queremos debater, Srª Presidente, questões que se referem à produção nacional de vinho e derivados. Nesse sentido, apresentei requerimento para realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais. Temos que fazer um amplo debate sobre a produção de uva, vinhos, sucos, rótulos, selo ou não, importação e exportação. A intenção é criar um espaço dentro do Senado para debatermos tema tão importante como esse.

Srª Presidente, quero ainda destacar que já vim à tribuna em outros momentos para comentar uma questão que sei que V. Exª defende com muito carinho, que é a agricultura familiar.

Lá no Rio Grande do Sul, a agricultura familiar foi um dos destaques da nossa Expointer, que é a maior feira do agronegócio da América Latina, realizada no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio.

Esse setor da economia disponibilizou 166 estandes. A comercialização bateu todos os recordes e chegou a R$1,03 milhão, cerca de 30% a mais se comparado com o ano anterior. São números gratificantes. Mostram que os bons ventos chegam a esse setor graças à política implantada pelo Governo Lula.

Srª Presidente, é a primeira vez que a agricultura familiar é retratada nas pesquisas feitas pelo IBGE da seguinte forma: a agricultura familiar emprega quase 75% da mão de obra no campo e é responsável pela segurança alimentar dos brasileiros, produzindo 70% do feijão, 87% da mandioca e 58% do leite consumido no País.

Foram identificados 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar, que representam 84,4% do total (ou seja, 5.175.489 milhões de estabelecimentos), mas ocupam apenas 24,3% (ou seja, 80,25 milhões de hectares) da área de estabelecimentos agropecuários brasileiros. Apesar de ocupar apenas um quarto da área, a agricultura familiar responde por 38% do valor da produção.

Srª Presidente, mesmo cultivando uma área menor, a agricultura familiar é responsável por garantir a segurança alimentar de grande parte do nosso País, gerando os principais produtos da cesta básica consumidos pelos brasileiros. O valor bruto da produção na agricultura familiar é de R$677,00 por hectare/ano.

Só em 2006, a agricultura familiar foi responsável por 87% da produção nacional de mandioca; 70% da

produção de feijão; 46% do milho;38% do café; 34% do arroz; 58% do leite; 59% do plantel de suínos; 50% das aves; 30% dos bovinos; e, ainda, 21% do trigo.

O número de pessoas ocupadas na agricultura familiar é de 12,3 milhões de trabalhadores (74,4% do total de ocupados no campo). De cada dez ocupados no campo, sete estão na agricultura familiar, que emprega 15,3 pessoas por 100 hectares. Dois terços de ocupados no campo são homens; mas o número de mulheres aumenta e é expressivo: 4,1 milhões de trabalhadoras estão na agricultura familiar.

Srª Presidente, no próximo sábado estarei no Encontro das Mulheres Camponesas lá em Palmeiras, no interior do Rio Grande do Sul.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Perto de Cruz Alta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Perto de Cruz Alta.

As mulheres também são responsáveis pela direção de cerca de 600 mil estabelecimentos de agricultura familiar.

Para concluir, Srª Presidente, digo ainda que, a partir do Plano Safra do Governo Federal para a agricultura familiar, o pequeno agricultor passou a contar com mais recursos, que permitem dar créditos facilitados com taxas de juros mais baixas e prazos especiais de pagamento. O número de contratos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf foi de 950 mil para 1,55 milhão; ou seja, mais de 600 mil famílias de agricultores familiares tiveram acesso à política de crédito.

O Governo Federal também criou o seguro da agricultura familiar, uma reivindicação histórica dos movimentos sociais brasileiros.

É importante dizer que a agricultura familiar tem demonstrado sua capacidade de geração de emprego e renda e, consequentemente, a fixação do homem no campo.

Destaco ainda, Srª Presidente, que fiquei sabendo, hoje pela manhã, que, no debate realizado – um bom debate – na Comissão de Agricultura da Casa, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, deu ênfase à importância da agricultura familiar, mas, ao mesmo tempo, destacou a chamada grande agricultura, ou "agricultura de escala". Segundo Cassel, "não há conflito" entre as duas maneiras de produção no campo. Diz ele: "Tão importante é a produção do pequeno como também é a do grande" e concluiu dizendo que o Governo Federal apóia os pequenos, os médios e os grandes produtores.

Para terminar, Srª Presidente, quero que considere – e não vou lê-la – na íntegra, esta matéria do **Correio Braziliense** chamada "Última cartada". Eu não quero entrar no mérito do título, quero apenas dizer que me preocupei um pouco, porque diz a matéria que poderá haver uma desoneração da folha de pagamento de até R$20 bilhões da contribuição do empregador para a Previdência. Peço que se registre nos Anais, porque canso de ouvir o discurso de que a Previdência está falida. Se está falida, como é que vou desonerar em R$20 bilhões a contribuição do empregador para a Previdência?

Mais uma vez, eu não tenho nada contra, porque digo que a Previdência não é deficitária; é superavitária. Então, esse é mais um argumento para aqueles que dizem que ela é deficitária. Como é deficitária se, vamos dizer, o empregador vai deixar de pagar R$20 bilhões? Ao passo que com o projeto dos aposentados, que teríamos um gasto de R$6 a R$7 bilhões, daí, não dá! Então, para aqueles mesmos críticos dos nossos projetos, que olhem essa matéria do **Correio Braziliense**, que diz que dá para tirar R$20 bilhões da Previdência sem nenhum probleminha, e a Previdência continuaria... Aí, então, é superavitária, porque não poderia ser deficitária. Como é que eu tiro R$20 bilhões e ela é deficitária? Seria uma enorme contradição.

Então, apenas peço a todos – somos críticos permanentes da Previdência, de que ela está falida – que leiam essa matéria.

Aqui está, em letras garrafais –, dizendo que a economia, tranquilamente, pode se dar ao luxo de dizer que o empregador pode deixar de pagar R$20 bilhões para a Previdência. E dizem que será ainda neste ano. Eu só espero que os projetinhos que aprovamos, tais como o fim do fator e o reajuste dos aposentados, que dizem que pode dar R$7 bilhões... Bom, se podem tirar R$20 bilhões, vamos dar R$7 bilhões para os aposentados, porque ainda sobram R$13 bilhões, não é, Senador? Se estão dizendo que podem tirar R$20... Então, são essas coisas que não entendo. São críticas duras quando se apontam caminhos para os aposentados. Mas os mesmos que fazem essas críticas – que são grandes articulistas – não dizem nada quando sai uma matéria de que a Previdência pode se dar ao luxo de deixar de receber R$20 bilhões. Aí, não dá! A minha esperança é de que tirem os R$20 bilhões, mas que dêem para os aposentados o reajuste conforme o Senado aprovou, e o fim do fator, acompanhando o crescimento do PIB.

Era isso.

Obrigado, Srª Presidente. E obrigado também pela tolerância.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

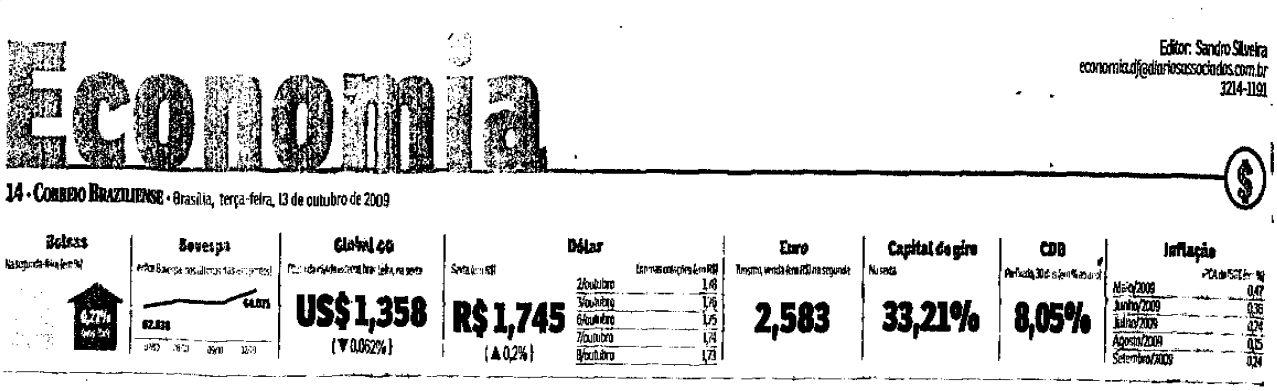

Economia

Editor: Sandro Silveira
economia.df@diariosassociados.com.br
3214-1191

14 • Correio Braziliense • Brasília, terça-feira, 13 de outubro de 2009

Bolsas	Bovespa	Global co	Dólar	Euro	Capital de giro	CDB	Inflação
Na segunda-feira (em %)	Índice Bovespa nos últimos dias (em pontos)	Cotação da cidade estadual brasileira, na sexta	Sexta (em R$)	Sexta, em R$	Na sexta	Perfeita, 30 dias (em % ao ano)	PCA de 5/2 (em %)
0,27%	62.838 / 64.071	US$ 1,358 (▼ 0,062%)	R$ 1,745 (▲ 0,2%)	2,583	33,21%	8,05%	Maio/2009 0,47
			2/outubro 1,48				Junho/2009 0,36
			3/outubro 1,76				Julho/2009 0,24
			6/outubro 1,75				Agosto/2009 0,15
			7/outubro 1,74				Setembro/2009 0,24
			8/outubro 1,73				

TRABALHO

Última CARTADA

Equipe econômica ressuscita antiga proposta de desoneração da folha de pagamentos. Plano é de uma economia de 11% a 35%, o que estimularia novas contratações com carteira assinada

Senador: Paulo Paim

» RICARDO ALLAN

A equipe econômica quer concluir o segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com uma última medida de impacto: a desoneração da folha de pagamentos das empresas. A um ano e três meses do fim do governo, o diagnóstico é de que não há tempo para voos maiores, como a reforma tributária. A ideia é acelerar os projetos já em andamento, como os investimentos em infraestrutura e o programa habitacional, e apostar na diminuição dos encargos. Com uma economia entre 11% e 35% na folha, estimativa que leva em conta o modelo final a ser adotado e o setor de atuação das companhias, haveria mais estímulo para a contratação de trabalhadores com carteira assinada.

O Ministério da Fazenda só espera a recuperação das receitas tributárias, afetadas pela crise internacional, para retomar a discussão. "No momento atual, não podemos adotar a medida porque qualquer dinheiro é relevante. Mas quando a arrecadação se normalizar, o que vai ocorrer em breve, vamos ter espaço para novos cortes de impostos. A desoneração da folha é a primeira da lista. Seria um fecho de ouro para o governo Lula", afirma um importante membro da equipe econômica. O recolhimento de impostos já caiu por 10 meses seguidos. De janeiro a agosto, as perdas somaram R$ 11,45 bilhões. Segundo o técnico, com a recuperação da economia e taxas de juros menores, a administração poderia abrir mão de recursos e, ainda assim, assistir a uma queda da dívida pública.

O plano do governo Lula é reduzir a contribuição previdenciária patronal, dos atuais 20% sobre o valor da folha para algo em torno de 14% em até seis anos. Isso custaria aos cofres federais até R$ 20,5 bilhões por ano quando o processo for finalizado. Penduricalhos como o salário-educação e o seguro contra acidentes de trabalho passariam para um tributo sobre o valor agregado. A ideia original era transferir esses encargos para o IVA a ser criado na reforma tributária, mas nada impede que eles venham a engordar as contribuições sociais, como o PIS e a Cofins. O governo não tem a intenção de diminuir os direitos trabalhistas, como as férias e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Mantega

Um dos principais defensores da medida, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, acredita que a formalização dos trabalhadores possibilitada pela desoneração compensaria parte das perdas de receitas, mesmo com a diminuição da alíquota da contribuição previdenciária. Nos últimos meses, ele voltou a falar no assunto, principalmente fora do país. Existia a vontade de mexer na contribuição para o Sistema S (Sesi, Senai, Sebrae, Sesc, Senac e outras instituições), que corresponde a 5,8% sobre a folha. O governo sempre quis pôr as mãos nessa receita. Mas avalia que qualquer movimento nessa área provocaria resistência política, o que dificultaria a aprovação das medidas no Congresso, especialmente num ano eleitoral.

Os cortes de impostos sobre investimentos e exportações, próximos itens na lista de desonerações, ficariam para o sucessor de Lula. Na avaliação do técnico, quem tomar posse em janeiro de 2011 terá de enfrentar quatro desafios principais. O envelhecimento da população aumentará a pressão sobre a Previdência Social, que precisará passar por uma reforma. Os custos econômicos do aquecimento global não poderão ser ignorados. O terceiro ponto será como lidar com as receitas de exportação do petróleo do pré-sal, sem que o real se valorize excessivamente diante do dólar. A nova administração também terá de impedir a hipertrofia do setor petrolífero, que pode drenar investimentos de outros setores.

"É preciso trabalhar uma agenda de competitividade para o país. O governo Lula fez muita coisa, mas o próximo também terá desafios", afirma. O último ponto identificado é aumentar os investimentos em infraestrutura, educação, saúde e segurança. Além dos avanços sociais que isso permitiria, a economia também ganharia com um povo mais bem preparado, saudável e seguro. A equipe econômica acredita que o país consolidará um crescimento superior a 5% anuais, sem gerar pressão inflacionária. "A partir do ano que vem, voltamos a crescer fortemente." Para 2009, a expectativa oficial é de 1%, nível considerado bom depois da recessão que tomou conta do mundo.

Belo

O Sistema S é o conjunto de nove organizações administradas por confederações empresariais na área da indústria, comércio, agricultura e transportes. Elas prestam serviços de treinamento profissional, assistência social, consultoria para a abertura de negócios, cultura e lazer para a população. As entidades são mantidas com a cobrança de uma contribuição parafiscal de 2,5%, incidente sobre a folha de pagamento das empresas. O orçamento anual é de R$ 11 bilhões.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Paulo Paim.

Pela Liderança do PP, o Senador Francisco Dornelles usará da palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, idealizada e implantada pelo Presidente Getúlio Vargas, a indústria siderúrgica brasileira foi concebida pelo Estado brasileiro, que foi fundamental para permitir o seu desenvolvimento inicial.

Contando com abundante fonte de minério de ferro, a siderurgia brasileira foi aos poucos abrindo espaço no mercado para se colocar entre os principais produtores e exportadores mundiais de aço.

O aumento da participação do aço brasileiro no mercado mundial, ainda que incentivado pelo desaquecimento da economia brasileira, especialmente ao longo da década de 80, foi fundamental para o desenvolvimento da competitividade dos produtos siderúrgicos e das produtoras nacionais.

Embora a abertura comercial do início da década de 90 tenha trazido à tona as fragilidades do modelo administrado pelo Estado, o processo anterior permitiu à indústria siderúrgica estar mais preparada para enfrentar a nova realidade de maior pressão competitiva dentro do próprio mercado brasileiro frente aos competidores internacionais.

Ao longo da década de 90, o setor siderúrgico brasileiro foi totalmente remodelado. Primeiramente, no início da década, por meio do processo de privatização das indústrias produtoras. Em segundo lugar, o setor siderúrgico passou por um processo de consolidação por meio de fusões e aquisições.

Mais recentemente, o aumento da demanda interna, especialmente a partir do Plano Real, representou uma volta à maior relevância do mercado interno, que passou a consumir a maior parte da produção nacional de aço.

Vale notar, Srª Presidente, que, entre 1994 e 2000, o setor investiu US$14 bilhões principalmente em modernização do parque produtivo, redução de custos e responsabilidade ambiental e social.

Como resultado desse longo processo, a indústria siderúrgica brasileira é, hoje, completamente privatizada, moderna e internacionalmente competitiva.

Em números de 2008, consolidados pelo Instituto Aço Brasil (IABr), o Brasil tem uma capacidade instalada de produção de 41,5 milhões de toneladas/ano de aço bruto, contando o parque produtivo com 26 usinas.

O Brasil é, atualmente, o 9º maior produtor mundial de aço, sendo o primeiro na América Latina. O País é o 15º maior exportador mundial de aço (considerando as exportações diretas), exportando para mais de cem países. Em termos líquidos, o País é o 5º maior exportador líquido de aço, sendo responsável por um saldo comercial de aproximadamente US$4,4 bilhões, equivalente a 17,6% do saldo comercial.

O setor conta com aproximadamente 120 mil colaboradores, o que demonstra sua enorme importância para a economia e desenvolvimento do País.

A indústria siderúrgica nacional, a despeito de questões tributárias e relacionadas ao chamado "Custo Brasil", é reconhecidamente eficiente e competitiva. Apesar disso, as produtoras siderúrgicas nacionais têm sido enormemente afetadas em suas vendas no mercado interno por práticas desleais de comércio. Verifica-se um aumento significativo nas exportações ao Brasil de produtos siderúrgicos com preços distorcidos pela prática de , especialmente quando originários da Ásia e do Leste Europeu.

Não têm sido raros também os casos de prática de subfaturamento nas importações de produtos siderúrgicos, causando prejuízo ao erário e aos produtores nacionais, que veem suas vendas substituídas indevidamente por produtos com preços artificialmente competitivos.

Nesse sentido, a indústria tem atuado junto aos órgãos competentes, fornecendo informações relevantes no sentido de colaborar e facilitar o trabalho de análise e acompanhamento das importações do setor.

Cabe, portanto, ao Governo brasileiro, principalmente pela Secretaria de Comércio Exterior e pela Secretaria da Receita, adotar uma política efetiva de acompanhamento das importações de produtos siderúrgicos, visando garantir uma competição justa e saudável no mercado brasileiro entre produtos nacionais e importados.

Não se trata de defender o protecionismo, pois a indústria siderúrgica brasileira é eficiente e competitiva, não necessitando de meios artificiais para enfrentar seus concorrentes. O que se defende, Srª Presidente, é que uma indústria vital como é a siderurgia brasileira, geradora de empregos, divisas, desenvolvimento tecnológico e econômico, de importância fundamental para o desenvolvimento socioeconômico de nosso País, possa concorrer frente às importações sem práticas desleais de comércio e sem artifícios indevidos e ilegais que distorcem e inviabilizam a justa competitividade de mercado.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Sr. Senador.

Eu passo a Presidência ao Senador Flávio para que eu faça uso da palavra por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

A Sr. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flávio Torres.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o início da nossa sessão hoje foi marcado pela palavra do primeiro orador, educador e Senador Cristovam, que lembrou a todos nós o dia de ontem, o Dia da Criança, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Dia da Leitura. Ele fez um arrazoado muito interessante, que chamou a minha atenção, pessoalmente, com relação a um problema que nós achamos – tanto ele, quanto eu e muitos de nós – da maior relevância para o Planeta Terra, que é a questão das mudanças climáticas.

Muitos de nós achamos que, às vezes, jogar uma latinha de refrigerante na rua não tem importância, que jogar um copo descartável num lugar indevido não tem importância, que cortar uma árvore, jogar lixo no mar ou no rio, que nada disso tem importância.

É aquela velha história: o oceano existe porque gotinha por gotinha d'água o constitui. Então, tudo o que nós fizermos que maltrate a natureza, com certeza, fará com que a natureza se rebele contra nós. E ela é brava, ela é muito brava. Os , os Katrinas e Santa Catarina estão aí. Talvez nós aqui no Distrito Federal, eu em Mato Grosso pensemos: "Mas aqui nem mar há. Qual o problema? Nós não vamos ter problemas dessa ordem". Podemos ter e talvez mais ferozes do que os próprios Katrinas ou . Não será invasão de mar. Mas existem outras formas tão violentas ou mais ainda que podem nos atacar.

Então, a corresponsabilidade é de cada um de nós. Cada um de nós adultos, cada um de nós jovens, das nossas crianças, que precisam ser orientadas, no dia a dia da sua família e da sua escola, pela educação no sentido de que a proteção do meio ambiente é uma causa de cada um de nós, dos menores aos maiores atos... Mas nós voltaremos a falar desse assunto em um outro momento.

Hoje, cumpro o compromisso que tinha assumido com os meus amigos e as minhas amigas do Município de Alto Taquari, que me homenageou há poucos dias com o honroso título de cidadã. É terra de um povo hospitaleiro e trabalhador, que fica no extremo leste mato-grossense, entre duas grandes bacias fluviais: a da Prata e a do Tocantins. Bonito mesmo em Alto Taquari é seu povo, que recebe sempre seus convidados com muita alegria, com muita confraternização.

Convido todos os brasileiros e brasileiras a visitar Alto Taquari e constatar o que estou afirmando.

Participei de uma sessão solene na Câmara Municipal para receber o título de cidadã taquariense e participei também da entrega de moção de aplausos e congratulações por bravura aos policiais militares de Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso que lá foram homenageados por ocasião de terem participado de forma integrada as Polícias dos três Estados, num grande, quase cinematográfico assalto que houve na cidade há poucos meses. As Polícias dos três Estados levaram dez dias, inclusive tocaiados nas matas, para conseguir debelar o assalto e realmente prender os assaltantes.

Nessa cerimônia foram entregues aos Comandantes Militares e ao Delegado de Polícia local, Dr. João Borges, moções honrosas de agradecimento pelo empenho e trabalho realizado no desfecho desse assalto.

Agora, com muito orgulho, também sou cidadã de Alto Taquari, nesse gesto generoso do meu querido amigo Fábio Garbujo e do meu grande companheiro Marco Aurélio. Esse título foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores e Vereadoras e representa muito em minha biografia. Agradeço, realmente, essa deferência, que guardarei comigo para sempre.

Saúdo também, aqui, o Capitão Fernando, Comandante de Polícia da região.

Aliás, um dos momentos mais emocionantes que vivi em Alto Taquari foi ter participado da inauguração do Centro Educacional Infantil Professora Maria Auta de Medeiros, um prédio moderno, muito bonito e importante para nossas crianças, como, aliás, tudo em Alto Taquari.

A família da professora Maria Auta, emocionada, lá esteve assistindo a tudo o que foi dito e às homenagens feitas a respeito de todos os feitos de Dona Maria Auta. Dona Tica, sua filha, representou a família e falou do trabalho que há dezenas de anos realizou a professora Maria Auta.

Esta semana, temos o Dia do Professor, e faço aqui a minha homenagem aos professores de Mato Grosso também em nome de Maria Auta, que há quarenta anos dava aula, era a merendeira, era a faxineira da escola e fazia todos os trabalhos além daqueles pertinentes, não importando as dificuldades com que convivia à época, lá no Município.

O que nos chama a atenção em Alto Taquari é a união da classe política. É o Prefeito Maurício e os Vereadores e as Vereadoras dos mais diversos partidos, trabalhando em prol do desenvolvimento do Município, desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental. É bonito ver que lá eles esquecem as divergências políticas e se unem de fato.

Exemplo disso foi a construção dessa escola, que contou com o empenho decisivo do ex-Prefeito Lairto Sperandio. Lairto Sperandio não estava preocupado se o Prefeito que assumiu, que estava assumindo, era Maurício. Ele simplesmente ajudou da forma como pôde, e isso foi decisivo para que esse centro educacional – é um centro educacional fantástico – fosse realmente construído no tempo recorde em que

foi, nas condições em que foi construído. Parabéns ao Maurício, parabéns ao Lairto.

Agradeço especialmente ao Prefeito Maurício de Sá, que, aliás, nos emocionou com seus agradecimentos. Obrigada, Prefeito Maurício e a sua esposa, pela imensa generosidade.

Da solenidade na Câmara Municipal, agradeço as presenças de todos e todas, registrando as participações do Ilmº Dr. Wagner Plaza, Juiz de Direito da Comarca de Alto Taquari; do Vereador Ariovaldo, do DEM; da Vereadora Cristine, uma mulher de discurso determinado e firme; do Vereador Eudes, do PSB; do João Fábio, do PSDB; do Marco Antonio, do PDT; do meu companheiro Vereador Marco Aurélio, figura importantíssima e nosso guerreiro pelas boas causas; do meu amigo querido, o Vereador Mário Donizetti, do PR; da Vereadora Vânia Regina. Vânia, você, que preside a Câmara, é uma Vereadora do DEM, mas estava lá, firme, colocando sua postura de mulher consciente diante da Presidência da Câmara de Vereadores do nosso Município de Alto Taquari. Agradeço ainda a presença do Zulmiel Barbosa, do PSB; enfim, de todos e todas que participaram. Que Deus os proteja, a todos e todas de Alto Taquari. Sou taquariense de fato e de direito, com muito orgulho.

Parabenizo o Legislativo de Alto Taquari pela atitude de reconhecimento aos policiais e a todos os envolvidos durante – como já falei – as perseguições que duraram mais de dez dias a um assalto que parecia interminável.

Agradeço também o carinho com que fui recebida pela Presidente da Câmara, a Vereadora Vânia Regina, em sua residência. Lá tive a felicidade de ver e ouvir o Edis, acompanhado do Vilson, que cantaram e encantaram a todos nós com seu canto.

Srªs e Srs. Senadores, às vezes parece que não é importante ressaltarmos o trabalho dos munícipes. Digo sempre: sou municipalista por excelência, porque é lá no município que os problemas estão, é lá no município que as pessoas vivem e moram, é lá no município que as pessoas sabem onde está o problema na escola, no posto de saúde, o buraco na rua, a falta de condições, a ponte que caiu, a estrada vicinal que não permite que o pequeno produtor rural – o grande também, mas especialmente o pequeno – consiga escoar seus produtos para a cidade e lá vendê-los, é lá que estão os problemas bem concretos, é lá que a população vive e mora, e as autoridades de lá são as que têm condições de resolver, com a rapidez necessária, os problemas existentes.

E é muito mais difícil, é óbvio, chegar ao Governador do Estado, ao Presidente da República, à Senadora, ao Senador, ao Deputado Federal ou Estadual, mas é muito fácil chegar ao Vereador, à Vereadora, ao Prefeito, no Vice-Prefeito, às autoridades partidárias da localidade. É muito fácil chegar às lideranças da localidade. Por isso, defendemos que, cada vez mais, consigamos descentralizar a definição de políticas públicas para os municípios e, principalmente, de recursos também.

Sei que o nosso Presidente Lula e a nossa Ministra Dilma Rousseff, quando pensaram o Programa Luz para Todos, por exemplo, pensaram realmente na localidade, pensaram no município, naquele cidadão, naquela cidadã que estava na área rural, no pequeno produtor rural, com parquíssimas condições de produção e que não tinha a menor possibilidade, nem em sonho, de ver um dia um bico de luz acendendo, uma geladeira sendo ligada em uma tomada, uma pequena máquina de produzir farinha ou de produzir pão ou de produzir macarrão, enfim, uma máquina movida por energia elétrica. E, hoje, o Luz para Todos, pelo menos em meu Estado de Mato Grosso, está chegando de ponta a ponta, e vamos decretar lá, sim, Presidente Lula, Ministra Dilma Roussef, escuridão zero. Se Deus quiser e o projeto continuar da forma como está indo, em dezembro de 2010 teremos o programa cumprido praticamente na sua integralidade em nosso Estado de Mato Grosso. E isso nós estamos buscando, com a certeza de que será possível concretizar.

Tudo isso sem falar na alimentação escolar, um programa tão importante, mas de que não posso falar agora, na federalização das estradas de Mato Grosso, na telefonia celular. Havia 53 municípios sem telefonia; hoje, são apenas oito. Enfim, são questões importantes, que só não dá valor quem já as tem; quem não as tem, com certeza, valoriza, e muito.

E essas políticas macro estão sendo concretizadas no Brasil, como um todo, e em Mato Grosso principalmente, porque lá é que eu posso conhecê-las.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, no momento em que o Estado do Amapá se prepara para realizar mais uma importante reunião do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, que acontecerá nos dias 15 e 16 do corrente, na cidade de Macapá, é importante destacar que a proteção florestal e a valorização dos estoques de carbono são os pontos que mais interessam.

Os governadores da região estão conscientes de que precisam formalizar o mais rápido possível uma posição comum a respeito desses dois assuntos. Afinal, daqui a dois meses, no início de dezembro, em Copenhague, na Dinamarca, será realizada a 15ª Conferência

das Partes (COP 15), que reunirá os países signatários da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e o futuro da Amazônia certamente deverá ser um dos temas centrais do encontro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante dizer que o Amapá é um dos maiores interessados nesse debate, porque é um Estado campeão em preservação em toda a Região Amazônica, que dá exemplos ao mundo e ao Brasil em matéria de consciência ambiental, de respeito à natureza e de política de desenvolvimento regional equilibrada. Aliás, acho que o Amapá é um exemplo que deveria sempre ser citado e seguido por todos os que defendem essa bandeira. Cerca de 80% do seu território são preservados em forma de unidades de conservação, reservas indígenas e florestas.

Em todos os plenários mundiais, a discussão sobre a preservação das florestas tropicais já está bastante avançada, mas a questão dos créditos de carbono enfrenta dificuldades para entrar nos debates. Os países ricos, que são os maiores poluidores, têm conseguido até agora evitar que o assunto ganhe maior amplitude e transparência. Portanto, essa face da moeda ainda precisa ser cunhada.

Por uma questão de justiça, os que poluem menos e os que desmatam menos deveriam ser compensados por esse esforço, porque prestam um serviço inestimável à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sem dúvida, essa falta de definição sobre a fixação de cotas de carbono em favor dos Estados menos poluentes e a luta pela inclusão da Floresta Amazônica no mercado de carbono têm mobilizado todos os governadores da região. Acredito que o Fórum de Macapá deverá definir uma proposta unitária sobre a questão, e essa poderia ser levada à Conferência Climática na Dinamarca.

Nobres Senadoras e Senadores, por diversas vezes, tenho ocupado a tribuna desta Casa, para tocar nessa tecla e sempre tive a preocupação de apresentar o Amapá como um Estado que luta pelo desenvolvimento sustentável e que protege os seus recursos naturais. Em verdade, a maioria do povo do Amapá tem orgulho do seu patrimônio natural, de sua biodiversidade, da exploração controlada de suas matérias-primas e da ocupação racional do seu território. Além disso, sabemos perfeitamente que o Estado detém parte importante da biodiversidade dos ecossistemas amazônicos, que, em conjunto, representam três grandes paisagens distintas.

Na faixa da planície costeira, há lagos, várzeas, terrenos alagados e pantanosos, que representam grande riqueza. No interior, encontramos áreas de campos e savanas. Nas terras mais elevadas, predominam as vegetações mais densas e de porte elevado. Pois bem, tudo isso está preservado em mais de 80%, por isso temos o direito de ganhar um prêmio por esse esforço de proteção e conservação, que, até hoje, Sr. Presidente, não prejudicou em nada o desenvolvimento econômico e a modernização do Estado. Pelo contrário, provou que não existe realmente nenhuma incompatibilidade entre a defesa do meio ambiente e os inúmeros projetos que estão em andamento.

Além dos créditos de carbono, igualmente justo seria um percentual dos lucros que deverão ser gerados com a exploração do petróleo da camada pré-sal, para compensar os Estados não poluentes, promover o desenvolvimento sustentável, combater o efeito estufa e garantir o futuro da Floresta Amazônica. Convém salientar que esses tópicos também já fazem parte da agenda oficial dos governadores da Amazônia e serão amplamente debatidos durante os dois dias de reunião em Macapá.

Nos últimos meses, o debate sobre a distribuição dos do petróleo e do gás natural que serão explorados na camada pré-sal tem mobilizado os governadores dos Estados onde estão situadas as reservas. A mídia em geral tem destacado o assunto, que, aqui no Congresso Nacional, tem sido motivo de inúmeros pronunciamentos e de inúmeras audiências nas duas Casas. Inegavelmente, o tema é de grande relevância, porque envolve bilhões de dólares de investimento e poderá colocar o Brasil, nos próximos dez anos, entre os oito maiores produtores e exportadores de petróleo do mundo.

No entanto, minha maior preocupação é a de que o debate sobre as riquezas do pré-sal continue a realizar-se apenas em alguns auditórios. Em minha opinião, não é razoável e muito menos aceitável considerar as reservas de petróleo existentes na camada pré-sal como um bem exclusivo dos Estados produtores. A riqueza que lá está pertence a todos os brasileiros e deve, sim, ser distribuída com todos os Estados da Federação. Nós, da Amazônia, entendemos que parte dos recursos do pré-sal poderia muito bem ser carreada para desenvolver a Região Amazônica e beneficiar os Estados que preservam grandes áreas florestais.

No caso específico do Amapá, devo dizer que, nos últimos dez anos, o Estado plantou mais do que desmatou. Com essa política, o Amapá garante o título de Estado mais bem preservado da região e mantém a salvaguarda de suas terras contra a destruição. Agora, só está faltando a compensação financeira, que seria a melhor forma de agradecer ao Estado manter intactas importantes áreas florestais naquela parte da Amazônia. Porém, reconheço que é preciso que haja mais mobilização para a conquista desse objetivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, como orador inscrito, em permuta com o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Excelentíssimo Sr. Senador Flávio Torres, representante do Ceará no Senado Federal, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, tive a oportunidade de participar de evento internacional, realizado sob o patrocínio da FIESP, em São Paulo, a respeito da questão das mudanças climáticas.

Ao evento compareceram outros Parlamentares, inclusive o Senador Valdir Raupp, aqui presente, como também a Líder do Governo no Congresso Nacional, a Senadora Ideli Salvatti, os Deputados Federais Jorge Cury e Moreira Mendes.

Sentimos todos que a consciência mundial desperta, cada vez mais, para a questão das chamadas mudanças climáticas. A ecologia continua a ser uma cumunalidade. A palavra "cumunalidade", creio, foi inventada pelo Senador Roberto Campos. Eu diria, então, que a questão das mudança climáticas se converteu, de fato, numa cumunalidade, num assunto que interessa a todos, e a sua importância passou, consequentemente, a sensibilizar a opinião internacional. Praticamente, todos os países se sentem chamados a participar da defesa e da reconstituição da natureza ameaçada.

Ao falar na Assembléia Geral das Nações Unidas, em setembro passado, o Presidente do Governo da Espanha, José Luis Rodríguez Zapatero, afirmou que "o aquecimento global terá efeitos 'muito mais devastadores para as gerações futuras' que a recessão econômica e que 'a saída da crise passa a ser pelo desenvolvimento sustentável'". Ou seja, um desenvolvimento ecologicamente correto.

Renomados especialistas no assunto asseguram que o mundo está em contagem regressiva. Uma ONG chamada Vitae Civilis, segundo li em texto do jornalista Washington Novaes, prevê cenários alternativos para a reunião decisiva em Copenhague, em dezembro, para evitar que a temperatura suba além de 2 graus e passe, afinal, a apenas um relatório da Convenção sem efeitos práticos, um acordo dos países industrializados e de efeitos incertos e decisões da Convenção que não sejam obrigatórias para todos.

Enfim, com isso, o que se estima é que a Conferência de Copenhague possa resultar num fracasso. Ou assim não consigamos avançar nesse campo, como aconteceu quando houve a Conferência no Rio de Janeiro, que foi talvez o evento internacional com maior presença de chefes de estado e chefes de governo. Vamos ficar também aquém das medidas de Kyoto e, certamente, o fracasso de Copenhague será um fracasso no sentido de avançarmos nessa área tão estratégica para o desenvolvimento sustentado.

Discute-se se os países mais industrializados estarão dispostos à doação de 300 bilhões de dólares anuais aos menos desenvolvidos para a viabilização das adaptações e monitoramentos necessários.

Na recente reunião da Convenção da Diversidade, na Alemanha, ficou evidente que os países mais ricos, integrantes do G-8, mais os principais emergentes, Brasil, China, Índia, África do Sul e México, usam cerca de 75% das capacidades do nosso planeta. Estados Unidos e China são responsáveis por 40% da emissão mundial de gases estufa.

Em função dessas constatações, Sr. Presidente, oitenta países subscreveram em Bonn o compromisso de atingir o desmatamento zero até 2020. Contudo, os dezessete mais ricos só aceitam corte global de 50% das emissões de gases estufa. Oitenta por cento pelos industrializados e algo menos pelas economias dos emergentes, enquanto os muito pobres são quase metade da população mundial.

Não foi por outra razão que o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, a ONU, Bank Ki-moon, com base em relatório que sintetiza estudos científicos recentes em favor de ações imediatas, afirmou "que o tempo para hesitações acabou", repito, "o tempo para hesitações acabou".

Anote-se por oportuno que o Brasil, o 5º maior emissor mundial, propõe-se a construir mais de cinqüenta usinas termoelétricas movidas a óleo combustível, "o mais poluente dos derivados de petróleo e grande emissor de gases de efeito estufa", como apontou o físico brasileiro, Rogério Cezsar de Cerqueira Leite, professor emérito da Unicamp, em recente trabalho a respeito do tema.

A ONU já preparou um **first draft**, um primeiro rascunho a ser discutido em Copenhague, direcionado para a total eliminação das emissões pelos Estados Unidos e Japão, e 25% do Brasil, China e Índia. O documento sugere também créditos florestais, comércio de emissões, renovação da tecnologia da captura e armazenamento de carbono, recuperação de áreas úmidas, melhora no manejo do solo na agricultura, diminuição das chamadas emissões móveis (aviões e navios, não só automóveis e caminhões) e energia nuclear.

Relatório assinado por 29 cientistas, na revista *Nature,* enumera limites planetários que não deveriam ser ultrapassados, mas já aconteceram ou estão por acontecer. Estamos ao término das resistências do planeta no uso pessoal da terra e da água.

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), no relatório sobre a questão, publica que as mudanças climáticas, no ritmo e na escala de hoje, "podem estar ultrapassando as previsões mais pessimistas feitas pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas em 2006".

Sr. Presidente, a questão ambiental não se limita aos gases estufa, inclui desmatamento, no qual tanto

se destaca o Brasil, infelizmente, com suas consequências também perversas de desertificação, impedindo a transformação do gás carbônico em oxigênio através das plantas pela fotossíntese. Daí as maciças poluições das metrópoles e megalópoles erguidas em desertos de cimento, sem suficientes parques e jardins.

Cerca de 75% das emissões brasileiras decorrem do desmatamento, como nós sabemos, principalmente na Amazônia e cerrado, e 25% dos combustíveis fósseis.

Não se trata apenas de conservacionismo e sim a busca do desenvolvimento autossustentável. Não se pode exigir o término do desenvolvimento dos países emergentes nos níveis em que se encontram, ainda muito distantes, quantitativa e qualitativamente, e dos países mais ricos. Daí a geral aceitação dos créditos de carbono como compensação das emissões de gases geradores do efeito estufa. Como se sabe, o Brasil, mercê de sua localização geográfica e enorme diversidade no mundo, poderá ser quem mais lucrará com os referidos créditos. A produção brasileira de energia renovável pelos biocombustíveis e uso da biomassa na siderurgia e outras indústrias, terá muito a ganhar social e empresarialmente. Trata-se, pois, de vantagem competitiva ao conciliar energia mais barata, defesa do meio ambiente e qualidade de vida.

É importante, frise-se, Sr. Presidente, a contribuição dos créditos de carbono ao desenvolvimento por meio do mercado internacional, convertendo-os em capitais para financiamento da pesquisa de modernas e eficientes tecnologias de energia renovável – eólica, solar, biomassa etc. –, ensejando, por conseguinte, a renovação e preservação das florestas.

O próprio metano pode vir a ser outra fonte de energia.

O objetivo, enfim, é efetivar um sonho possível: um mundo limpo e produtivo, com desenvolvimento autossustentável e renovável.

Para tanto, é necessário – volto à questão – e urgente criar, ou aprofundar e ampliar responsabilidade socioambiental das empresas e nações.

Não se pense que só as empresas são responsáveis pela poluição e agressões ao meio ambiente. Encargos cabem também às nações por ação ou omissão. Seus governos e empresas estatais ou semiestatais depredam igualmente, com frequência, a natureza. E os desmatamentos são consentidos ou insuficientemente vigiados e coibidos pelos vários órgãos das nações.

Não deve haver motivo para repulsa à cooperação estrangeira, organismos internacionais, desde que sob controle rigoroso de leis brasileiras.

A criação do Fundo da Amazônia, pelo Brasil é, a meu ver, um bom exemplo do que estou tratando. Através dele, podem ser encaminhados os recursos oriundos de outros países e suas empresas. No ano passado, por exemplo, a Noruega tornou-se o primeiro deles, com a doação de um bilhão de dólares até 2105, acompanhada por fiscalização das suas aplicações tanto pelo Governo brasileiro quanto pelo governo norueguês. Do nosso lado, ficou decidida a isenção dos tributos PIS/Pasep e Cofins, sobre os recursos encaminhados à prevenção, vigilância e combate ao desmatamento, também para conservar as florestas renováveis e incrementar pesquisas científicas e tecnológicas de proteção amazônica. A administração desta e outras doações é de competência do BNDES.

Aos que alegam ser patrimônio internacional a Amazônia, pulmão do mundo, pode-se responder que é também internacional a responsabilidade de defendê-la, em cooperação com os governos locais, respeitando-se rigorosamente os interesses soberanos das comunidades.

Urge, igualmente, a meu ver, desenvolver cada vez mais uma consciência ecológica, uma cultura ecológica a nível mundial, um novo tipo de cidadania, a cidadania universal, estendendo sua defesa aos direitos sociais, humanos e econômicos dos povos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é preocupante a apatia de grande parte dos governos de muitos países diante da questão climática. O problema está colocado com clareza solar; vem sendo discutido há vários anos em escala global por líderes e eminentes personalidades de diferentes organismos internacionais. Mas do ponto de vista da ação política pouco ou nada se fez de efetivo, de concreto para lutar contra as mudanças climáticas.

Já se passaram dezessete anos desde a Convenção sobre a Mudança de Clima realizada no Rio de Janeiro, que foi uma das mais notáveis conferências internacionais que a ONU já realizou. À época, além de ter sido reputado o maior evento internacional, teve um efeito muito positivo no sentido de se gerar uma consciência com relação a esses problemas. Estamos vendo transcorrer doze anos desde o Protocolo de Kyoto. O que mudou desde então? Muito pouco. Na verdade, há razões para acreditar que as coisas pioraram infelizmente. Enfim esta é a realidade.

Nos países industrializados, o nível de emissões continua aumentando. Os Estados Unidos, por exemplo, se retiraram do Protocolo de Kyoto durante o governo Bush. Os países emergentes, que incluem grandes emissores, como a China, a Índia e o Brasil – devemos confessá-lo – não precisam cumprir metas de redução obrigatórias e, como seria de se esperar, tampouco reduziram suas emissões.

No Brasil, aliás, muitas vezes temos a impressão de que estamos caminhando na direção contrária ao que foi acordado no Rio de Janeiro, em Kyoto e em tantas outras cidades que sediaram acordos e tratados sobre o tema.

Temos também ido na contramão das chamadas energias limpas, energias das quais o Brasil é um país muito bem dotado. Os planos atualmente em discussão para construir 68 termoelétricas movidas a combustíveis fósseis agridem, como é notório, nosso histórico de matriz energética limpa, como a hidroeletricidade, que é abundantemente usada em nosso País; e lançam por terra excelentes oportunidades de redução de emissão de gases do efeito estufa.

Não posso encerrar, Sr. Presidente, minhas considerações sobre o tema sem deixar de mencionar também questões especificamente nossas, entre elas a questão do semiárido. E quando se fala no semiárido nos vem logo à memória a questão da Caatinga, que é um bioma único no mundo, situado inclusive no semiárido.

Caatinga é uma palavra indígena que quer dizer mata rala, mata leve, único bioma existente no mundo e ainda não protegido pela Carta de 1988. É verdade, temos que lembrar, que por proposta do Senador Demóstenes Torres foi aprovada aqui no Senado Federal – e penso que já se encontra na Câmara dos Deputados – uma Proposta de Emenda Constitucional que dá proteção constitucional ao cerrado e bem assim ao semiárido.

Aliás, observam os especialistas, entre eles Washington Novaes, que podem desaparecer alguns climas típicos de certas regiões. Parece ser o caso do semiárido nordestino, que pode perder 10% de seus já escassos recursos.

Por isso, Sr. Presidente, concluiria as minhas palavras fazendo um apelo para que o governo brasileiro leve a Copenhague, em dezembro, uma proposta que seja compatível com as exigências de nosso País. Acredito que a mudança climática tende a se converter numa questão que há de preocupar o mundo todo, especialmente o Brasil, que é um país em desenvolvimento e vocacionado a exercitar, de forma cada vez mais consistente e articulada, seu projeto de crescimento sustentável; de crescimento limpo.

Termino, Sr, Presidente, fazendo exortação ao Executivo de modo especial, para que leve a Copenhague uma proposta que esteja efetivamente compatível com as nossas necessidades e que consigamos também, pela interlocução que o Brasil já desfruta na comunidade internacional, contribuir para a formulação de planos que se antecipem às consequências catastróficas que poderemos observar dentro de poucos anos.

Espero que o Brasil, ao final, possa ter uma atitude mais proativa, mais compatível com o seu tamanho, com suas responsabilidades e assim oferecer ao mundo uma nova proposta na questão ambiental, que muito tem a ver com a qualidade de vida do chamado planeta terra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª poderia me conceder um segundo porque gostaria de fazer um apelo à Mesa e ao Plenário. (*Pausa*.)

Apenas pedir para votar o Requerimento nº 1.042 que solicita realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia do Marinheiro, no dia 8 de dezembro de 2009, às 10 horas, se possível em conjunto com Câmara dos Deputados.

Falei com a Drª Cláudia, e, à época, trocamos o requerimento em razão de a Câmara querer fazer o mesmo ato. Assim, poderíamos fazê-lo unificado. Então, pediria a gentileza à Mesa que colocasse em votação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Senador Romeu Tuma, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Antes de passar a palavra à Senadora Kátia Abreu, falando pela Liderança, passo a ler ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Nº 1.093/2009, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, que *dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisórias nº 466, de 2009).

É o seguinte o projeto recebido:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009)

Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos denominados Sistemas Isolados deverão atender à totalidade dos seus mercados por meio de licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, a ser realizada, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

§ 1º Na hipótese de o atendimento por meio de licitação ser inviável ou o procedimento licitatório resultar deserto, a forma de contratação de energia elétrica para atender à obrigação prevista no *caput* será definida em regulamento, garantidas a publicidade e a transparência na contratação.

§ 2º A contratação de energia elétrica, nos termos do *caput*, dependerá da prestação de garantias financeiras pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Os empreendimentos destinados a produzir energia elétrica nos Sistemas Isolados a partir de biomassa já autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº

466, de 29 de julho de 2009, terão sua produção adquirida mediante leilão específico para biomassa a ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2° Os contratos de suprimento de energia elétrica, ou equivalentes, nos Sistemas Isolados, vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória n° 466, de 29 de julho de 2009, não poderão ser objeto de aditamento para promover a prorrogação de prazos ou aumento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos de comprometimento do suprimento de energia elétrica, hipótese em que o aditamento somente será permitido para aumento de quantidade e de prazo, limitado a 36 (trinta e seis) meses, não prorrogáveis, conforme dispuser regulação da Aneel.

Art. 3° A Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, de que tratam o § 3° do art. 1° e o art. 8° da Lei n° 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar, a partir de 30 de julho de 2009, o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme regulamento.

§ 1° No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o *caput*, deverão ser incluídos os custos relativos:

I - à contratação de energia e de potência associada;

II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;

III - à aquisição de combustíveis líquidos, gasosos ou orgânicos, incluindo as despesas envolvidas no transporte até a unidade de geração e as incorridas na reserva de capacidade do transporte dutoviário e reserva de consumo mínimo do gás natural produzido no Estado do Amazonas e comercializado para fins de geração de energia elétrica;

IV - aos encargos do Setor Elétrico e impostos; e

V - aos investimentos realizados.

§ 2° Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no *caput* os demais custos diretamente associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados em regulamento.

§ 3° O reembolso relativo aos novos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados nos Sistemas Isolados, a partir de 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória n° 466, de 29 de julho de 2009, será feito às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 4° O reembolso relativo aos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica, firmados e submetidos à anuência da Aneel até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória n° 466, de 29 de julho de 2009, será feito ao agente que suportar os respectivos custos de geração.

§ 5° O direito ao reembolso previsto no *caput* permanecerá sendo feito ao agente definido nos §§ 3° e 4° durante toda a vigência dos contratos de compra de potência e energia elétrica, incluindo suas prorrogações, e terá duração igual à vigência dos contratos, mantendo-se, inclusive, este reembolso após a data prevista de interligação ao SIN, neste caso condicionado ao atendimento do disposto no § 1° do art. 4° desta Lei.

§ 6° O direito ao reembolso relativo à geração própria das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica vigorará, após a interligação ao SIN, até a extinção da autorização ou concessão da respectiva instalação de geração desde que atendido o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 4° desta Lei.

§ 7° O direito de reembolso, após a interligação ao SIN, não alcançará as eventuais prorrogações das autorizações ou concessões das respectivas instalações de geração.

§ 8° No caso de efetivo aproveitamento de créditos tributários referentes a valores reembolsados pela CCC, o agente deverá ressarcir a este mecanismo o montante integral do crédito tributário aproveitado.

§ 9° No caso de impostos, o cálculo do valor máximo a ser reembolsado considerará as alíquotas e bases de cálculo vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória n° 466, de 29 de julho de 2009.

§ 10. Na hipótese de as alíquotas e bases de cálculo serem modificadas de forma a resultar em valores de impostos superiores ao máximo previsto no § 9°, a diferença entre o valor máximo e o resultante da modificação referida será consi-

derada como custo e repassada à tarifa da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica que sofrer impacto decorrente da modificação.

§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, ficando asseguradas a publicidade e a transparência na aplicação dos recursos.

§ 12. O regulamento previsto no *caput* deverá prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando a atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

§ 13. Permanece válido e eficaz o direito à sub-rogação no reembolso da CCC, previsto no § 4º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, devendo a Aneel regular o exercício desse direito, que, a partir de 30 de julho de 2009, deve ser adequado à nova sistemática de reembolso, tal como disposto neste artigo.

Art. 4º Os agentes dos Sistemas Isolados serão considerados integrados ao SIN e submetidos às suas regras a partir da data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos Sistemas.

§ 1º Os agentes deverão providenciar a adequação de suas instalações físicas, de seus contratos comerciais, rotinas de operação e outras medidas prévias, conforme regulação da Aneel, sem prejuízo dos contratos existentes.

§ 2º As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica que se interligarem ao SIN deverão atender ao dispos-

to no art. 20 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a contar da data de integração ao SIN.

Art. 5º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica e demais agentes que atuem nos Sistemas Isolados, que não cumprirem as obrigações estabelecidas nesta Lei, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação geral do setor elétrico.

Art. 6º A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no *caput* ficam obrigadas a recolher ao Tesouro Nacional, até 31 de dezembro de 2012, o adicional de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre a receita operacional líquida." (NR)

"Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento previstos nos arts. 1º a 3º, exceto aquele previsto no parágrafo único do art. 1º, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

....." (NR)

"Art. 4º-A Os recursos previstos no parágrafo único do art. 1º deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional para ressarcimento de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos 12 (doze) meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1° O disposto no *caput* aplica-se somente à interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN ocorrida após 30 de julho de 2009.

§ 2° O montante do ressarcimento a que se refere o *caput* será igual à diferença, se positiva, entre o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados do Estado, nos 12 (doze) meses que antecederam a interligação, e o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para a geração de energia elétrica, nos 12 (doze) meses seguintes à interligação.

§ 3° A alíquota de referência de que trata o § 2° será a menor entre a alíquota média do ICMS nos 12 (doze) meses que antecederam a interligação, a alíquota vigente em 30 de julho de 2009 ou a alíquota vigente no mês objeto da compensação.

§ 4° O ressarcimento será transitório e repassado às unidades da Federação após a arrecadação dos recursos necessários, na forma disposta no § 5°.

§ 5° O ressarcimento será calculado e repassado a cada unidade da Federação nos termos da regulamentação a ser expedida pela Aneel, respeitado o critério de distribuição previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 6° As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas nas seguintes atividades do setor elétrico:

I - em programas de universalização do serviço público de energia elétrica;

II - no financiamento de projetos socioambientais;

III - em projetos de eficiência e pesquisa energética; e

IV - no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais.

§ 7° Eventuais saldos positivos em 1° de janeiro de 2013 serão devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição, na proporção dos valores por elas recolhidos, e revertidos para a modicidade tarifária.

§ 8° O Poder Executivo poderá reduzir a alíquota de que trata o parágrafo único do art. 1°, bem como restabelecê-la."

Art. 7° O empreendimento de geração de energia elétrica referido no § 7°-A do art. 2° da Lei n° 10.848, de 15 de março de 2004, que vier a garantir em leilão o direito de firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR terá o prazo de sua autorização ou concessão prorrogada, de forma a ficar coincidente com seu contrato de comercialização.

Art. 8° Os arts. 17 e 23 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais.

.....

§ 6° As instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais outorgadas a partir de 1° de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica serão objeto de concessão de serviço público de transmissão, mediante licitação na modalidade de concorrência ou leilão, devendo ser precedidas de Tratado Internacional.

§ 7° As instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica outorgadas até 31 de dezembro de 2010 poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o § 6°, conforme regulação da Aneel, que definirá, em especial, a receita do agente, as tarifas de que tratam os incisos XVIII e XX do art. 3° da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a forma de ajuste dos contratos atuais de importação e exportação de energia.

§ 8° Fica vedada a celebração de novos contratos de importação ou exportação de energia elétrica pelo agente que for equiparado ao concessionário

de serviço público de transmissão de que trata o § 7°."(NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 3° As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente."(NR)

Art. 9° Os art. 3° e 26 da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

.....

XVIII - .....

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica;

.....

XX - definir adicional de tarifas de uso específico das instalações de interligações internacionais para exportação e importação de energia elétrica, visando à modicidade tarifária dos usuários do sistema de transmissão ou distribuição.

....."(NR)

"Art. 26. .....

.....

III - a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação das respectivas instalações de transmissão associadas, ressalvado o dis-

posto no § 6° do art. 17 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995;

.....”(NR)

Art. 10. Os arts. 2°, 3°-A e 20 da Lei n° 10.848, de 15 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2° .....

.....

§ 8° .....

.....

II - .....

.....

c) Itaipu Binacional; ou

d) Angra 1 e 2, a partir de 1° de janeiro de 2013.

.....

§ 18. Caberá à Aneel, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo.”(NR)

“Art. 3°-A .....

§ 1° A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o *caput* deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente.

§ 2° Na hipótese de a energia de reserva ser proveniente de fonte nuclear, sua contratação será realizada diretamente com a Eletronuclear, cons-

tituída na forma da autorização contida no Decreto nº 76.803, de 16 de dezembro de 1975."(NR)

"Art. 20 .....

.....

§ 5º Aplica-se o disposto nos §§ 3º e 4º aos empreendimentos hidrelétricos resultantes de separação entre as atividades de distribuição e de geração de energia elétrica promovida anteriormente ao comando estabelecido no *caput* e àqueles cuja concessão de serviço público de geração foi outorgada após 5 de outubro de 1988."(NR)

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2013, o pagamento à Eletronuclear da receita decorrente da geração da energia de Angra 1 e 2 será rateado entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme regulamentação.

Parágrafo único. A receita de que trata o *caput* será decorrente de tarifa calculada e homologada anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 12. Fica autorizada a Eletronuclear a repassar para Furnas, entre 2013 e 2015, o diferencial verificado, entre 2010 e 2012, entre a variação da tarifa a ser praticada pela Eletronuclear e a da tarifa de referência.

§ 1º A tarifa de referência de 2010 será igual à tarifa da Eletronuclear homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em dezembro de 2004 atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA para dezembro de 2009, a qual será reajustada pelo IPCA em dezembro de 2010 e 2011.

§ 2° A tarifa a ser praticada pela Eletronuclear a partir de dezembro de 2009 será calculada e homologada anualmente pela Aneel pela aplicação de fórmula paramétrica que considere a variação das despesas com a aquisição do combustível nuclear e a aplicação do IPCA para os demais custos e despesas.

§ 3° A fórmula paramétrica de que trata o § 2° será definida pela Aneel, podendo estabelecer limite para a variação do custo do combustível adquirido pela Eletronuclear e podendo prever critério específico para a hipótese de a variação do custo do combustível ser inferior à variação do IPCA.

§ 4° O montante a ser repassado para Furnas será rateado pelas concessionárias de serviço público de distribuição atendidas pelo Leilão de Compra de Energia Proveniente de Empreendimentos Existentes, de 7 de dezembro de 2004, na proporção das quantidades atendidas no contrato com início de suprimento em 2005.

Art. 13. Fica vedado às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição elétrica o repasse de percentual referente ao Encargo Setorial da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial de Baixa Renda.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao art. 6°, a partir de 1° de janeiro de 2010; e

II - aos demais artigos, a partir da data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o § 2° do art. 8° da Lei n° 8.631, de 4 de março de 1993;

II - o § 3° do art. 11 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998; e

III - o art. 86 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 466, DE 2009

Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências. ~~Pendente de parecer da Comissão Mista~~.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos denominados Sistemas Isolados deverão atender à totalidade dos seus mercados por meio de licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, a ser realizada, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

§ 1º Na hipótese de o atendimento por meio de licitação ser inviável ou o procedimento licitatório resultar deserto, a forma de contratação de energia elétrica para atender à obrigação do **caput** será definida em regulamento.

§ 2º A contratação de energia elétrica, nos termos do **caput**, dependerá da prestação de garantias financeiras pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º Os contratos de suprimento de energia elétrica, ou equivalentes, nos Sistemas Isolados, vigentes na data de publicação desta Medida Provisória, não poderão ser objeto de aditamento para promover a prorrogação de prazos ou aumento das quantidades ou de preços.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos casos de comprometimento do suprimento de energia elétrica, hipótese em que o aditamento somente será permitido para aumento de quantidade e de prazo, limitado a doze meses, não prorrogáveis, conforme dispuser regulamento.

Art. 3º A Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, de que tratam o § 3º do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme regulamento.

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o **caput**, deverão ser incluídos os custos relativos:

I - à contratação de energia e de potência associada;
II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;
III - à aquisição de combustíveis;
IV - aos encargos e impostos; e
V - aos investimentos realizados.

§ 2º Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no **caput** os demais custos associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme regulamento.

§ 3º O reembolso relativo aos novos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados nos Sistemas Isolados, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, será feito às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 4º O reembolso relativo aos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica, firmados e submetidos à anuência da ANEEL até a data de publicação desta Medida Provisória, será feito ao agente que suportar os respectivos custos de geração.

§ 5º O direito ao reembolso previsto no *caput* terá duração igual à vigência dos contratos de compra de potência e de energia elétrica, mantendo-se, inclusive, após a interligação ao SIN, neste caso condicionado ao atendimento do disposto no § 1º do art. 4º desta Medida Provisória.

§ 6º O direito ao reembolso relativo à geração própria das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica vigorará, após a interligação ao SIN, até a extinção da autorização ou concessão da respectiva instalação de geração, desde que atendido o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Medida Provisória.

§ 7º O direito de reembolso, após a interligação ao SIN, não alcançará as eventuais prorrogações das autorizações ou concessões das respectivas instalações de geração.

§ 8º No caso de efetivo aproveitamento de créditos tributários referentes a valores reembolsados pela CCC, o agente deverá ressarcir a este mecanismo o montante integral do crédito tributário aproveitado.

§ 9º No caso de impostos, o cálculo do valor máximo a ser reembolsado considerará as alíquotas e bases de cálculo vigentes na data de publicação desta Medida Provisória.

§ 10. Na hipótese de as alíquotas e bases de cálculo serem modificadas, de forma a resultar em valores de impostos superiores ao máximo previsto no § 9º, a diferença entre o valor máximo e o resultante da modificação referida será considerada como custo, e repassada à tarifa da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica que sofrer impacto decorrente da modificação.

§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado.

§ 12. O regulamento previsto no *caput* deverá prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

Art. 4º Os agentes dos Sistemas Isolados serão considerados integrados ao SIN e submetidos as suas regras a partir da data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos Sistemas.

§ 1º Os agentes deverão providenciar a adequação de suas instalações físicas, de seus contratos comerciais, rotinas de operação e outras medidas prévias, conforme regulação da ANEEL.

§ 2º As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica que se interligarem ao SIN deverão atender ao disposto no art. 20 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no prazo de dezoito meses a contar da data de integração ao SIN.

Art. 5º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica e demais agentes que atuem nos Sistemas Isolados, que não cumprirem as obrigações estabelecidas nesta Medida Provisória, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação geral do setor elétrico.

Art. 6º A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no **caput** ficam obrigadas a recolher ao Tesouro Nacional, até 31 de dezembro de 2012, o adicional de trinta centésimos por cento sobre a receita operacional líquida." (NR)

"Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos arts. 1º a 3º, exceto aquele previsto no parágrafo único do art. 1º, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

....." (NR)

"Art. 4º-A. Os recursos previstos no parágrafo único do art. 1º deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional para ressarcimento de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos doze meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se somente à interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN ocorridas após 30 de julho de 2009.

§ 2º O montante do ressarcimento a que se refere o **caput** será igual à diferença, se positiva, entre o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados do Estado, nos doze meses que antecederam a interligação, e o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para a geração de energia elétrica, nos doze meses seguintes à interligação.

§ 3º A alíquota de referência de que trata o § 2º será a menor entre a alíquota média do ICMS nos doze meses que antecederam a interligação, a alíquota vigente em 30 de julho de 2009, ou a alíquota vigente no mês objeto da compensação.

§ 4º O ressarcimento será transitório e repassado às unidades da federação após a arrecadação dos recursos necessários, na forma disposta pelo § 5º.

§ 5º O ressarcimento será calculado e repassado a cada unidade da federação nos termos da regulamentação a ser expedida pela ANEEL, respeitado o critério de distribuição do art. 158, inciso IV, da Constituição, e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 6º As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas nas seguintes atividades do setor elétrico:

I - em programas de universalização do serviço público de energia elétrica;

II - no financiamento de projetos socioambientais;

III - em projetos de eficiência e pesquisa energética; e

IV - no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais.

§ 7º Eventuais saldos positivos em 1º de janeiro de 2013 serão devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição, na proporção dos valores por elas recolhidos, e revertidos para a modicidade tarifária.

§ 8º O Poder Executivo poderá reduzir a alíquota de que trata o parágrafo único do art. 1º, bem como restabelecê-la." (NR)

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação:

I - ao art. 6º, a partir de 1º de janeiro de 2010; e
II - aos demais artigos, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;
II - o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e
III - o art. 86 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Brasília, 29 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

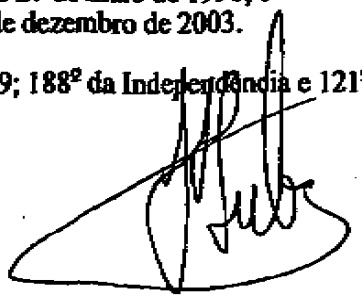

MF x
MME x

Referendado eletronicamente por: Edison Lobão
MP-EMI 33 MME MF ENERGIA SIST ISOLADOS(L4)

Mensagem nº 607, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, que "Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e dá outras providências".

Brasília, 29 de julho de 2009.

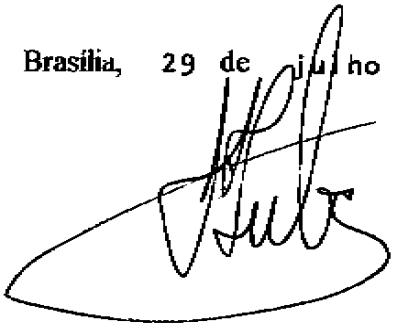

E.M.I. nº 00033 - MME/MF

Brasília, 3 de julho de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória com o objetivo de estabelecer novas condições para a prestação do serviço público de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

2. Sobre os Sistemas Isolados, deve ser ressaltado, preliminarmente, que noventa e sete por cento do consumo de energia elétrica no Brasil são atendidos por meio de redes interligadas de transmissão e de distribuição de energia elétrica que compõem o Sistema Interligado Nacional - SIN. Este arranjo permite grande eficiência na gestão dos recursos e fontes energéticas, além de propiciar maior segurança de suprimento, o que não ocorre nos Sistemas Isolados. Com efeito, dadas as dimensões geográficas do País e a distribuição demográfica da população, algumas localidades são supridas por unidades de geração e sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica que não se encontram interligados ao SIN e, portanto, são considerados Sistemas Isolados eletricamente, a grande maioria atendida de forma precária.

3. Tendo em vista os elevados custos da energia elétrica nos Sistemas Isolados, foi adotada, nos estudos de planejamento de expansão do SIN, a política de integrá-los a este Sistema Interligado, desde que apresentem viabilidade técnica e econômica. Esta política, concomitantemente com a redução dos custos de suprimento dos Sistemas Isolados, trará para aqueles brasileiros que habitam naquela região o mesmo grau de qualidade e de confiabilidade hoje existente no SIN.

4. Existem cerca de duzentos e setenta e sete Sistemas Isolados, com carga própria da ordem de 1.550 MW médios (14.000 GWh, aproximadamente), que se encontram, na maioria, concentradas na Região Norte, distribuídos ao longo de quarenta e cinco por cento do território nacional. Destaca-se ainda que, embora esteja prevista a interligação dos Sistemas existentes nas maiores localidades (Capitais), restrições econômicas farão com que continue havendo Sistemas Isolados, sobretudo no interior dos Estados daquela Região.

5. Sendo assim, ocorre que os Sistemas Isolados têm características peculiares que reduzem a viabilidade econômico-financeira da exploração comercial dos serviços de energia elétrica. Entre tais características, pode-se destacar a existência de grandes áreas de concessão com mercados esparsos, atendidos, em grande parte, por geração térmica com elevados custos de operação e manutenção e reduzida confiabilidade.

6. Grande parte dos Sistemas Isolados depende não apenas dos subsídios provenientes da Conta de Consumo de Combustíveis dos Sistemas Isolados - CCC, mas também de aportes financeiros das concessionárias responsáveis pela prestação dos serviços de energia elétrica nesses sistemas.

7. Deve ser ressaltado, também, que os Sistemas Isolados não receberam tratamento específico, mesmo quando da regulamentação recente do setor elétrico realizada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Desse modo, coexistem relações institucionais modernas e obsoletas, como contratos de suprimento de energia elétrica nos moldes da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, energia de Produtores Independentes de Energia Elétrica - PIE, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, ou ainda particulares explorando pequenos geradores e micro-usinas.

8. Como agravante, cabe destacar o fato de que a interligação dos Sistemas Isolados dos Estados do Acre e Rondônia (Sistema Acre-Rondônia) ao SIN, a ser realizada no ano de 2009, assim como a dos Estados do Amazonas (Sistema Manaus e margem esquerda do Rio Amazonas) e Amapá, a serem integradas em 2011, deve acarretar, caso não seja estabelecido modelo de transição com os elementos contidos nesta proposta de Medida Provisória, forte elevação tarifária para os consumidores dessas regiões.

9. Adicionalmente, o texto apresentado estabelece as diretrizes para que a contratação de energia elétrica nos Sistemas Isolados remanescentes ocorra de forma adequada e eficiente, bem como redefine a utilização dos recursos arrecadados para a cobertura do rateio do custo de consumo de combustíveis nos Sistemas Isolados, de que trata o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, para que a operação e a expansão dos Sistemas Isolados sejam otimizadas. Há, por fim, medida com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal dos Estados e Municípios que venham a ser integrados ao SIN.

10. Em relação ao equilíbrio fiscal dos Estados e Municípios, é preciso notar que a interligação ao SIN poderá acarretar perda temporária de receita, decorrente da queda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre o consumo de combustíveis fósseis utilizados na geração de energia elétrica.

11. Para evitar esse efeito, a Medida Provisória propõe período de transição, a partir da data de interligação ao SIN, no qual recursos adicionais arrecadados na forma da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com redação dada por esta Medida Provisória, serão destinados ao ressarcimento de Estados e Municípios que observarem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS.

12. Tais recursos deverão ser aplicados em atividades do setor elétrico como programas de universalização do serviço público de energia elétrica; financiamento de projetos socioambientais; projetos de eficiência e pesquisa energética ou no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais.

13. Paralelamente, para assegurar o interesse dos consumidores o Poder Executivo poderá reduzir o montante arrecadado para o referido ressarcimento, bem como deverá reverter eventuais saldos positivos ao final do período de transição às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição na proporção dos valores recolhidos por elas, contribuindo para a modicidade tarifária.

14. É importante destacar, ainda, que o estágio atual de desequilíbrio econômico e financeiro da atividade de energia elétrica nos Sistemas Isolados é decorrente de sistema tarifário que não oferece cobertura para todos os custos extraordinários decorrentes da operação isolada. Sendo assim, é

fundamental que a lógica de cobertura atual, representada em parte pela CCC, seja atualizada, de modo que seus recursos sejam destinados a cobrir a diferença entre a aquisição da energia nesses Sistemas Isolados e aquela adquirida no SIN, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, incluindo as especificidades das concessões dos Sistemas Isolados, conforme definido em regulamento.

15. Atualmente, o custo de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados pode atingir valores superiores a R$ 800,00/MWh. Isto ocorre, principalmente, em função dos seguintes fatores: utilização de óleo diesel e, eventualmente, óleo combustível para produção de energia elétrica; necessidade de investimentos não remunerados nos sistemas elétricos para escoamento da energia; e impossibilidade de utilização de créditos tributários do ICMS incidente sobre a aquisição de combustível para a produção de energia elétrica. No entanto, o atual regramento da CCC, além de não contemplar todos esses componentes de custos, inclui o desconto da Tarifa de Equivalente Hidráulico, no valor de cerca de R$ 73,00/MWh; fazendo com que as concessionárias encarregadas da produção de energia elétrica nos Sistemas Isolados assumam custos não reconhecidos nas tarifas pagas pelos consumidores locais.

16. Além disso, a consideração realista dos custos deve ser acompanhada de instrumentos eficientes e transparentes de contratação e de incentivos à utilização racional dos recursos e fontes energéticas. Assim, a Medida Provisória proposta estabelece a contratação de energia elétrica por meio de concorrência ou de leilões regulados, nos moldes daqueles utilizados no SIN, considerando as especificidades das concessões e a consequente transferência do subsídio às distribuidoras, possibilitando, inclusive, a otimização tributária.

17. A alteração proposta na lógica da CCC permitirá a convergência entre o custo de aquisição de energia elétrica nos Sistemas Isolados e aquele praticado no ACR do SIN.

18. O reconhecimento dos custos pela nova metodologia da CCC, hoje suportados pelas concessionárias que operam na região, não deverá levar, no entanto, ao aumento das tarifas de energia elétrica, pois será compensado pela interligação ao SIN de Sistemas Isolados dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas e Rondônia, fazendo com que o SIN atinja noventa e nove vírgula seis por cento da totalidade do mercado consumidor.

19. Para o ano de 2009, por exemplo, o orçamento da CCC, aprovado por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 792, de 31 de março de 2009, reflete os benefícios decorrentes da entrada em operação da linha de interligação ao SIN do Sistema Isolado do Acre e Rondônia, estimada para julho de 2009. Assim, se comparado ao orçamento da CCC de 2008, aprovado pelas Resoluções Homologatórias ANEEL nºs 616 e 751, de 2008, verifica-se que a redução orçamentária da CCC é mais do que suficiente para absorver o reconhecimento dos custos previstos pela metodologia de subsídio proposta. Esse mesmo efeito positivo deverá ser percebido nos anos de 2010 e 2012, quando da entrada em operação do gasoduto Coari-Manaus e da linha de interligação da margem esquerda do Amazonas. Dessa forma, os benefícios decorrentes da Medida Provisória, quais sejam, integração de Sistemas Isolados ao SIN e ganhos de eficiência, são superiores aos custos que serão reconhecidos na CCC, de modo que não haverá majoração tarifária resultante deste regulamento.

20. A urgência das medidas relacionadas aos Sistemas Isolados decorre do fato de que a evolução do sistema elétrico nacional tornou necessária a imediata incorporação dos Sistemas Isolados dos Estados do Acre e de Rondônia ao SIN, o que somente pode ocorrer em concomitância com o estabelecimento de normas que viabilizem essa incorporação sem rupturas contratuais ou desequilíbrios econômicos e assegure o fornecimento de energia elétrica regular.

21. Sobre esse aspecto, é importante notar que a justificativa econômica para a incorporação de Sistemas Isolados ao SIN é dada quando as curvas de custos de operação e de expansão alcançam patamares que justifiquem os investimentos em transmissão para a interligação. Visto de outro modo, isto significa que a prestação dos serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, para que ocorra a interligação, deve atingir grau de saturação da viabilidade econômica, o que significa o esgotamento de alternativas locais eficientes para a manutenção e a expansão da oferta dos serviços de energia elétrica.

22. Desse modo, a postergação da interligação significa a ampliação da capacidade instalada sobre bases ineficientes e a deterioração das atividades econômicas relacionadas à energia elétrica e as atividades industriais e comerciais que dependem dela como insumo.

23. Adicionalmente, deve ser ressaltado que a Medida Provisória encaminhada promove reforma profunda nas premissas para contratação de energia elétrica e recebimento de subsídios, inclusive para localidades isoladas a serem interligadas em futuro próximo. Deste modo, é premente que os dispositivos nela contidos possuam eficácia imediata, de forma a coibir a possibilidade de novas contratações e aditamentos, dificultando a implantação do novo modelo de contratação para os Sistemas Isolados.

24. O último aspecto relacionado à relevância e urgência da Medida Provisória proposta diz respeito à existência de importantes componentes de custos não contemplados pela metodologia atual de reembolso da CCC, conforme mencionado no item 15, que precisam ser considerados para que se alcance tratamento isonômico àquele destinado ao SIN.

25. Sendo assim, o conjunto de medidas apresentadas representa a consolidação de política setorial para os Sistemas Isolados, a qual permitirá a milhões de brasileiros residentes nas referidas regiões significativa melhoria das suas condições socioeconômicas.

26. Diante do exposto, Senhor Presidente, tendo em vista a urgência e a relevância das questões enfatizadas, assim como o interesse público na implantação de medidas pertinentes, levamos à superior apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Nelson Machado e Edison Lobão

Of. n. 1.093/09/PS-GSE

Brasília, 09de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv *para apreciação***

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 466, de 2009 (Projeto de Lei de Conversão nº 16/09), do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 06.10.09, que "Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências. ", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 466	
Publicação no DO	30-7-2009
Designação da Comissão	3-8-2009 (SF)
Instalação da Comissão	- -2009
Emendas	até 8-8-2009
Prazo na Comissão	3-8-2009 a 16-8-2009 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	16-8-2009
Prazo na CD	17-8-2009 a 30-8-2009 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	30-8-2009
Prazo no SF	31-8-2009 a 13-9-2009 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-9-2009
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-9-2009 a 16-9-2009 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-9-2009 (46º dia)
Prazo final no Congresso	1º-10-2009 (60 dias)
Prazo final prorrogado	30-11-2009(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 20, de 2009 – DOU (Seção I) de 24-9-2009.	

MPV Nº 466	
Votação na Câmara dos Deputados	**06-10-2009**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

NOTA TÉCNICA SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Brasília, 5 de agosto de 2009

Assunto: nota técnica sobre a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, que *"Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências."*

Em conformidade com o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1 – 2002/CN, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória em análise estabelece, de início, a obrigatoriedade de licitação, em regra, para a concessão, permissão ou autorização de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos denominados Sistemas Isolados, predominantemente térmicos e majoritariamente localizados e dispersos na Região Norte, caracterizados por não estarem interligados à rede de transmissão e de distribuição de energia elétrica que compõe o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Dispõe, ainda, sobre mecanismos relativos à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, incluindo orientações relativas ao cálculo do montante do reembolso às operadoras dos Sistemas Isolados, e estabelece que os recursos por ela arrecadados deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado.

Estabelece, em seguida, orientações que devem ser obedecidas pelos agentes dos Sistemas Isolados na integração ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Por fim, dispõe, por meio de alteração da Lei nº 9.991/2000, da obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional, pelas concessionárias e

permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, até 31 de dezembro de 2.012, do adicional de trinta centésimos por cento sobre a receita operacional líquida.

Esse valor, que objetiva ressarcir os Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação do ICMS, ocorrida nos doze meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional – SIN, deverá ser aplicado em tipos de despesas específicos, estabelecidos na Medida Provisória.

Eventuais saldos positivos em 1º de janeiro de 2.013 deverão ser devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição, na proporção dos valores por ela recolhidos, e revertidos para a modicidade tarifária.

ANÁLISE

A Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, que é administrada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, tem como finalidade precípua o reembolso de parte dos dispêndios com combustíveis utilizados na geração de energia elétrica nas usinas localizadas em regiões isoladas eletricamente. Os recolhedores da CCC são todas as empresas distribuidoras, transmissoras e cooperativas permissionárias, na proporção e em valores determinados pela ANEEL. Como se vê, as receitas e despesas da CCC, embora afetem as tarifas dos usuários do sistema, não têm impacto fiscal.

Por sua vez, as alterações da Lei nº 9.991/2000, embora impliquem entrada de recursos no Tesouro Nacional, os valores respectivos deverão ser repassados aos Estados e Municípios ou devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição. Novamente, não há impacto fiscal.

As outras disposições da Medida Provisória também não afetam a Receita e Despesa públicas.

Por sua vez, em análise das disposições da Medida Provisória em confronto com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes

Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União, não detectamos nenhum impedimento que possa prejudicar a conformidade orçamentária e financeira desta Medida Provisória.

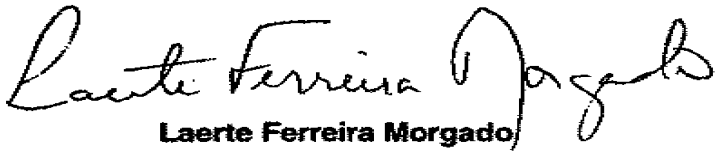

Laerte Ferreira Morgado

Consultor de Orçamentos do Senado Federal

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466, DE 2009, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).

O SR. JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados., a Medida Provisória nº 466, de 2009, dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências.

I - Relatório

A Medida Provisória ora submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados objetiva estabelecer novas condições para a prestação do serviço público de energia elétrica nos Sistemas Isolados, definindo a forma de contratação da energia a ser produzida e distribuída; alterando a sistemática de utilização da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis — CCC, que antes cobria apenas parte dos custos com geração termelétrica nos sistemas isolados e, a partir de agora, passa a subsidiar parte dos custos com qualquer modalidade de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados; e instituindo o ressarcimento a Estados e Municípios da eventual redução de receita decorrente da arrecadação de ICMS, incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, nos 12 meses subsequentes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional — SIN.

Assim, a Medida Provisória nº 466 estabeleceu regras a serem seguidas pelos Agentes do Setor Elétrico Brasileiro que, na data de sua publicação, encontravam-se atuando nos denominados Sistemas Isolados que, em sua maioria, são os sistemas que

atendem aos Estados do Amazonas, Rondônia, Acre, Amapá e Roraima. Vale salientar que, enquanto alguns desses sistemas passarão à condição de interligados, outros continuarão na condição de isolados, não havendo ainda previsão para suas interligações. A Medida Provisória buscou alcançar ambas as situações.

A Exposição de Motivos nº 00033, MME/MF, anexa à Mensagem nº 607, de 2009, bem demonstra a realidade dos Sistemas Isolados ao registrar que:

> *"4. Existem cerca de duzentos e setenta e sete Sistemas Isolados, com carga própria da ordem de 1.550 MW médios (14.000 GWh, aproximadamente), que se encontram, na maioria, concentradas na Região Norte, distribuídos ao longo de quarenta e cinco por cento do território nacional. Destaca-se ainda que, embora esteja prevista a interligação dos Sistemas existentes nas maiores localidades (Capitais), restrições econômicas farão com que continue havendo Sistemas Isolados, sobretudo no interior dos Estados daquela Região.*
>
> *5. Sendo assim, ocorre que os Sistemas Isolados têm características peculiares que reduzem a viabilidade econômico-financeira da exploração comercial dos serviços de energia elétrica. Entre tais características, pode-se destacar a existência de grandes áreas de concessão com mercados esparsos, atendidos, em grande parte, por geração térmica com elevados custos de operação e manutenção e reduzida confiabilidade."*

Esses aspectos peculiares dos Sistemas Isolados, especialmente a inviabilidade econômico-financeira da exploração dos serviços de energia elétrica sob o mesmo modelo do Sistema Interligado Nacional, é que determinaram a não-inclusão dos Sistemas Isolados no conjunto de leis e atos administrativos que foram editados a partir de 1995, com a edição da Lei nº 8.987, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, marco legislativo que culminou com a implantação do novo modelo do setor elétrico.

Tanto assim é que a Exposição de Motivos nº 00033/MME/MF, registra que *"(...) os Sistemas Isolados não receberam tratamento específico, mesmo quando da regulamentação recente do setor elétrico realizada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.163, de 20 de julho de 2004"*.

Assim, a Medida Provisória nº 466, de 2009, ante a proximidade iminente da primeira interligação relevante de Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional — SIN, a interligação do Acre e Rondônia, buscou estabelecer regras a serem observadas pelos agentes públicos, privados, pelas concessionárias e produtores independentes de energia elétrica que desenvolvem suas atividades nos atuais Sistemas Isolados, tanto os que permanecerão na condição de isolados como aqueles que serão incorporados ao Sistema Interligado Nacional.

A Medida Provisória nº 466, de 2009, pode ser detalhada da seguinte forma:

O art. 1º tem como destinatários de suas disposições as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados. Ao contrário da possibilidade atualmente existente de celebrarem contratos de compra e venda de energia mediante negociações bilaterais com produtores de energia, esses agentes deverão agora atender à totalidade de seus mercados

mediante leilões a serem realizados, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica, prática que já tem sido seguida no âmbito do Sistema Interligado Nacional. Ressalte-se que essa nova postura a ser adotada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas se aplica tanto ao atendimento dos mercados que continuarão isolados, como ao atendimento dos mercados que serão interligados.

O art. 2º impõe restrições para que sejam celebrados aditamentos aos contratos de suprimento vigentes na data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 2009. Essas restrições dizem respeito a aditamentos de prazos, quantidade da energia elétrica e a aumento de preços.

O parágrafo único do art. 2º excepciona as restrições impostas pelo *caput*, permitindo que nos casos de comprometimento do suprimento de energia possam ser realizados aditivos limitados à quantidade de energia e a prorrogação do prazo do contrato, ainda assim limitado a 12 meses.

O art. 3º promove uma radical alteração na configuração da Conta de Consumo de Combustíveis — CCC, de que tratam os arts. 1º e 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Nesse art. 3º, composto ainda de 12 parágrafos, o Poder Executivo implanta uma nova sistemática para a aplicação dos recursos arrecadados para crédito na Conta de Consumo de Combustíveis — CCC, que, até a edição da Medida Provisória nº 466, de 2009, destinava-se ao pagamento do custo dos combustíveis, inclusive o *biodiesel*, consumidos nos processos de produção de energia elétrica para atendimento aos Sistemas Isolados. Vale salientar que esse custo, durante os exercícios de 2004 a 2008, considerou incluso, numa escala percentual decrescente, também os encargos e tributos incidentes sobre os combustíveis consumidos.

Com o advento da Medida Provisória nº 466, de 2009, essa Conta de Consumo de Combustíveis, que é movimentada pela ELETROBRÁS por força do art. 25 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, deixou de reembolsar os agentes dos Sistemas Isolados apenas pelos dispêndios referentes ao custo do combustível utilizado na produção de energia elétrica, passando a *"(...) reembolsar o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializados no Ambiente de Contratação Regulada do Sistema Interligado Nacional"*.

Os parágrafos 1º a 12 tratam do detalhamento da metodologia de utilização dos recursos da nova Conta de Consumo Combustíveis. Vale ressaltar que, a despeito dos 12 parágrafos, o *caput* do art. 3º ainda prevê a necessidade de sua regulamentação, fato que é reiterado no § 12, o qual fixa diretrizes a serem consideradas nessa regulamentação, dispondo que ela deve *"(...) prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados"*.

O art. 4º dispõe sobre o marco temporal que dá início aos efeitos da interligação sobre os Agentes que até então atuavam nos Sistemas Isolados. Esse marco temporal foi definido como sendo a *"(...) data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos Sistemas"*. Assim, pelo § 1º, a ANEEL deve regulamentar a adequação das instalações dos agentes, de seus contratos comerciais e rotinas de operação. Já o § 2º determina que os agentes que atuam nos

Sistemas Isolados deverão promover a desverticalização societária, tal como previsto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

O art. 5º dispõe que os agentes que não cumprirem com as determinações da Medida Provisória nº 466, de 2009, ficarão sujeitos às sanções cabíveis previstas na legislação geral do setor elétrico.

O art. 6º promove alteração na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que *"dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica"*. Mediante aumento de 30 centésimos por cento na alíquota prevista no art. 1º, da Lei nº 9.991, de 2000, incidente sobre a receita operacional líquida das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, a Medida Provisória nº 466, de 2009, prevê a compensação, até o ano de 2012, *"(...) de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos doze meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional — SIN"*. Ainda segundo a Medida Provisória nº 466, de 2009, *"tais recursos deverão ser aplicados em atividades do setor elétrico como programas de universalização do serviço público de energia elétrica; financiamento de projetos socioambientais; projetos de eficiência e pesquisa energética ou no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais"*.

No art. 7º, o Poder Executivo registra a necessidade de regulamentar a Medida Provisória nº 466, de 2009.

No art. 8º, o Poder Executivo estabelece que a produção de efeitos para o art. 6º será a partir de 1º de janeiro de 2010 e, finalmente, no art. 9º, revoga expressamente os dispositivos que menciona.

No prazo regimental, foram apresentadas 49 — quarenta e nove — emendas.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 da Constituição Federal sem que a matéria tenha sido apreciada naquele órgão, cabe-me, em decorrência de designação da Mesa da Câmara dos Deputados, proferir parecer no plenário desta Casa, pela referida Comissão Mista, à Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, e às emendas a ela apresentadas.

É o relatório.

II - Voto do Relator

No exercício da atribuição prevista no § 2º, do art. 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a este Relator apresentar parecer em plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 466, de 2009, examinando, de acordo com as prescrições constantes do art. 62, § 5º, da Constituição Federal, o aspecto constitucional, inclusive os pressupostos de relevância e urgência, a adequação financeira e orçamentária, o mérito e o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução Congressual.

Da admissibilidade — urgência e relevância (art. 62 da Constituição Federal) e atendimento do art. 2º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A implementação das medidas contidas na Medida Provisória nº 466, de 2009, atende aos pressupostos de relevância e urgência pelos motivos que a seguir exponho:

Os 277 — duzentos e setenta e sete — Sistemas Elétricos Isolados ocupam expressiva área do território nacional — 45% (quarenta e cinco por cento) e, a despeito

dos programas de obras previstos para interligarem a parte de suas instalações que atende às Capitais dos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá ao Sistema Interligado Nacional, inúmeros Sistemas ainda permanecerão isolados devido principalmente a fatores econômicos e operacionais.

É fato que o arcabouço legal que instituiu o novo modelo para o setor elétrico brasileiro, iniciado com o advento da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, não incluiu esse relevante conjunto de Sistemas Isolados em suas regras, mantendo-os à margem de praticamente todos os avanços institucionais que têm propiciado aos usuários de energia elétrica o aprimoramento dos fatores indispensáveis à prestação de um serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

É fato que a Medida Provisória nº 466, de 2009, busca, primeiramente, criar para os Sistemas Isolados, e que assim permanecerão, um conjunto de regras análogas às do Sistema Interligado Nacional, sem descuidar das suas peculiaridades econômicas e operacionais. Busca também adequar aqueles que, no curto ou médio prazo, serão interligados às novas condições operacionais e comerciais que terão de cumprir como integrantes do Sistema Interligado Nacional — SIN.

Por tais motivos, evidencia-se o cumprimento do requisito de relevância exigido para a edição de uma medida provisória.

Quanto à urgência, também a Medida Provisória nº 466, de 2009, encontra-se plenamente justificada. Em primeiro lugar pela ocorrência de um fato digno de registro no âmbito institucional — as instalações de transmissão de energia que realizarão a interligação do Sistema Isolado que atende às cidades de Rio Branco e Porto Velho, capitais, respectivamente, dos Estados do Acre e Rondônia, encontram-se na iminência de entrar em operação.

Urge, portanto, promover não só a interligação desses 2 sistemas isolados sob o ponto de vista elétrico, mas também a interligação sob o ponto de vista comercial, organizacional e legal. Em segundo lugar, urge também promover a adequação do funcionamento dos demais sistemas ao modelo institucional já posto em prática no Brasil, de forma a eliminar no curtíssimo prazo inúmeras questões que dificultam suas administrações.

Pelos motivos que foram brevemente expostos, considero que a Medida Provisória nº 466, de 2009, satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Dos demais requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Medida Provisória nº 466, de 2009, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

Não temos objeções ou restrições quanto aos requisitos de juridicidade ou no tocante à técnica legislativa utilizada.

Da adequação orçamentária e financeira.

O art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Nem as disposições relativas ao novo modelo de utilização da Conta de Consumo de Combustíveis para os Sistemas Isolados — CCC-ISOL, nem tampouco o ressarcimento a ser realizado aos Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação do ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para a geração de energia elétrica terão qualquer impacto sobre a receita ou despesa pública da União Federal ou sobre o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Vale ressaltar que, observando o disposto no art. 19 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário do Senado Federal encaminhou à Comissão Mista nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória em questão. Adotamos integralmente as conclusões do referido trabalho, que opina pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória em tela.

Assim, não identifico qualquer restrição à Medida Provisória nº 466, de 2009, do ponto de vista de sua adequação orçamentária e financeira.

Do Mérito.

O Setor Elétrico Brasileiro, pela extensão territorial que suas instalações precisam atender, assumiu, ao longo dos últimos anos, proporções incomparáveis, tanto do ponto de vista técnico como institucional e regulamentar.

A extensão territorial de nosso País proporciona às áreas técnicas dos 3 segmentos fundamentais do sistema elétrico — produção, transmissão e distribuição — a oportunidade de idealizarem soluções distintas para cada Região, utilizando-se de todas as alternativas tecnológicas atualmente existentes neste Planeta Terra.

Assim, na ponta da produção, já dispomos de larga experiência na exploração de potenciais hidráulicos, bem como na produção termelétrica em suas várias vertentes, quer de origem fóssil, biomassa, nuclear e mineral, além de estarmos avançando rapidamente na área de produção eólica e solar.

No segmento da transmissão, já dominamos desde a interligação elétrica de bacias hidrográficas até a movimentação de grandes blocos de energia entre regiões que antes conviviam isoladamente, sem a possibilidade de se ajudarem mutuamente em situações de crise.

No segmento de distribuição, as tecnologias foram desenvolvidas no sentido de se promover a universalização do serviço público de energia elétrica nas áreas urbanas e no campo, promovendo a inclusão de milhões de brasileiros na prática do uso da energia elétrica no lar, no comercio, na prestação de serviços, no turismo, nos serviços de saúde etc.

A Medida Provisória nº 466, de 2009, dá início ao último movimento institucional no sentido de agregar as regiões do País ainda eletricamente isoladas a essa fabulosa rede de instalações interligadas, permitindo que sistemas elétricos possam permutar seus recursos com muito maior intensidade, especialmente pelo fato da multiplicidade das tecnologias utilizadas.

Não obstante o acerto das regras constantes do texto da Medida Provisória nº 466, de 2009, o número expressivo das emendas que foram apresentadas são uma indicação da necessidade de ajustes que contemplem, além das inúmeras especificidades dos Sistemas Elétricos Isolados, outros aspectos relativos ao Sistema Interligado Nacional, de forma a se evitar que, no curto prazo, novas alterações institucionais sejam necessárias.

São esses ajustes que passo agora a tratar, pois ao final proponho um Projeto de Lei de Conversão com um escopo mais abrangente.

No art. 1º, cujos destinatários são as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica que atuam nos Sistemas Isolados, introduzo no seu § 1º um destaque sobre a necessidade de se assegurar a publicidade e transparência nas contratações, que foi proposto pela Emenda nº 3. Incluo também no art. 1º o § 3º, dispondo sobre a contratação de energia elétrica oriunda da biomassa, de forma a permitir a utilização de materiais oriundos dos reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos desenvolvidos na região e cuja autorização já havia sido emitida na data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 2009.

No art. 2º, introduzo pequenos ajustes com a preocupação de assegurar um maior prazo para que as adequações operacionais possam ser introduzidas, garantindo uma maior confiabilidade nos sistemas a serem interligados — no caso mais imediato, os de Acre e Rondônia. Também suprimo a referência a preço, acatando a Emenda nº 04, tendo em vista que os contratos existentes abrigam cláusulas de reajustes e revisões que devem ser preservadas.

No art. 3º, que propõe uma alteração relevante na concepção da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), migrando-se de uma estrutura que até então contemplava exclusivamente o custo de aquisição de combustíveis para a geração de energia elétrica nos sistemas isolados, cuidei apenas de deixar claro e explícito que determinados dispêndios precisam ser considerados no cálculo do custo total de geração. Assim, o inciso III do § 1º, art. 3º, foi ajustado para explicitar dispêndios incorridos na produção de energia elétrica nos sistemas isolados que, se não ficarem expressos na norma legal, certamente suscitarão discussões de interpretação no âmbito administrativo

que poderão inviabilizar a sustentabilidade da operação dessas instalações de produção. Da mesma forma, promovi ajustes de redação nos §§ 2º e 5º, de forma a não deixar margem a dúvidas sobre a operacionalização da Conta de Consumo de Combustíveis. No caso do § 5º, tomei como base a Emenda nº 15. Já no § 11, incluí a necessidade de se observar os princípios de publicidade e transparência na aplicação dos recursos, tal como proposto na Emenda nº 19.

Ainda com relação ao art. 3º, proponho a inclusão de 2 parágrafos: o § 13 trata de promover a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos sistemas isolados, tal como prevê o § 12, concedendo uma garantia na redução dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição às instalações de produção que forem implantadas na margem esquerda do Rio Amazonas. É incentivo semelhante àquele que atualmente existe para as pequenas centrais hidrelétricas, objeto do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, e, registre-se, que possibilitou a significativa ampliação do número de empreendimentos que atualmente estão em operação no Sistema Interligado Nacional, especialmente a partir do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas – PROINFA, objeto da Lei nº 10.438, de 2002. Já o § 14 trata de esclarecer, tal como proposto pela Emenda nº 49, que as normas legais referentes à sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis, constantes do art. 11, § 4º, da Lei nº 9.648, de 1998, permanecem em vigor.

No *caput* do art. 4º, que trata dos marcos da transição de sistemas isolados para a condição de sistema interligado, também promovi ajustes no sentido de deixar claro que os agentes, que investiram ou vierem a investir na produção de energia em sistemas cuja interligação está programada para acontecer em determinada data, terão a garantia de seus contratos, especialmente caso a interligação não ocorra na data originalmente

prevista. Também deixei expresso, no ajuste promovido no § 1º, que os atos jurídicos perfeitos não poderão ser alterados em prejuízo de suas cláusulas pelos processos de transição de sistema isolado para sistema interligado.

No § 2º, suprimi a referência ao prazo de 18 meses porque o art. 20 da Lei nº 10.848, de 2004, já prevê um prazo de 18 meses, prorrogável por mais 18. Com a supressão proposta, prevalece essa norma que faculta ao Poder Executivo prorrogar o prazo para as adequações até 36 meses, dando maior flexibilidade à administração para decidir nos casos específicos.

Proponho, mais, a inclusão dos seguintes artigos ao texto da MP nº 466, de 2009, renumerando os atuais 7º a 9º:

O art. 7º, que tem por objetivo regularizar situação que pode comprometer a viabilidade econômico-financeira da implantação de instalações de produção de energia oriunda das áreas até então consideradas isoladas. Essas instalações, que, por força do art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 2004, poderão participar de leilões para comercialização da energia produzida, precisam, para viabilidade dos financiamentos oficiais ou não, ter os prazos de suas concessões equiparados aos prazos dos contratos de comercialização resultantes dos leilões, tais como hoje já têm todos os empreendimentos que são licitados para atendimento à expansão do mercado de energia. É uma questão de tratamento isonômico a ser dado a empreendimentos já concedidos.

O art. 8º, alterando os art. 17 e 23 da Lei nº 9.074, de 1995, para, no art. 17, atendendo a pleito manifestado pelo Ministério de Minas e Energia após a edição da Medida Provisória nº 466, dar uma solução institucional às instalações de transmissão destinadas a promover as interligações internacionais, que passarão, a partir de agora, a

ser consideradas também integrantes da rede básica de transmissão e dependerão da celebração de tratados internacionais.

Já no art. 23 busquei solucionar questão altamente relevante para o funcionamento das cooperativas de eletrificação rural que foram ou vierem a ser enquadradas como permissionárias de serviços públicos de energia elétrica.

Essas cooperativas, que prestam relevantes serviços na expansão e universalização do serviço público de energia elétrica, defrontam-se atualmente com questões não resolvidas quanto ao prazo da permissão, gerando inúmeros problemas organizacionais e econômicos que põem em risco a sustentabilidade.

O art. 9º modifica a redação dos art. 3º e 26 da Lei nº 9.427, de 1996. A modificação que ora é promovida nesses 2 artigos dizem respeito também às interligações internacionais e estão de acordo com o que já foi incluído no art. 8º.

O art. 10 modifica a redação dos art. 2º, 3º-A e 20, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, dispondo que:

a) no caso do art. 2º, promove-se modificação para incluir no inciso II do § 8º uma alínea "d", fazendo referência às usinas nucleares de Angra I e Angra II, que também deverão ser consideradas no cálculo da contratação para atendimento do mercado, em atendimento à Emenda 41, outra preocupação do Poder Executivo manifestada após a edição da medida provisória e, finalmente, acrescenta-se um § 18, tal como proposto na Emenda nº44;

b) no caso do art. 3º-A, transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta ao artigo o § 2º, dispondo que, na hipótese da contratação de energia de reserva ser de origem nuclear, a contratação será realizada diretamente com a ELETRONUCLEAR;

c) finalmente, no caso do art. 20, acrescenta-lhe um § 5º, dispondo sobre a aplicação retroativa do § 3º e do § 4º aos casos de instalações cuja desverticalização societária foi promovida anteriormente à Lei nº 10.848, de 2004, solucionando uma pendência institucional que tem gerado graves conflitos no setor elétrico. Esse § 5º resulta, na prática, no acolhimento das Emendas nºs 36 e 42.

Os arts. 11 e 12, que também atendem à Emenda nº 41 e a um pleito do Ministério de Minas e Energia manifestado após a edição da medida provisória, dispõem sobre uma nova sistemática a ser utilizada a partir de 1º de janeiro de 2013 para a comercialização da energia elétrica produzida pelas usinas nucleares Angra I e Angra II. Por essa nova sistemática, essa energia será rateada entre todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição que atuam no Sistema Interligado Nacional – SIN, de forma análoga ao procedimento hoje adotado para a Itaipu Binacional. Essa nova sistemática também promove a solução de graves questões envolvendo a comercialização da energia produzida a partir de fonte nuclear.

Das Emendas.

As 49 emendas apresentadas pelos membros do Congresso Nacional no prazo regulamentar tratam, em sua totalidade, de aspectos relacionados com o modelo em curso no País destinado a regular o setor elétrico nacional. Não há qualquer uma delas cuja matéria não seja objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, tal como dispõe o art. 48 da Constituição Federal, bem como nenhuma incorre na vedação contida no seu art. 62, § 1º.

Também não identificamos qualquer inadequação do ponto de vista orçamentário e financeiro que possa resultar na rejeição, *a priori*, de qualquer uma das emendas apresentadas.

Com relação às emendas apresentadas, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira das emendas e, no mérito, pela incorporação total ou parcial das Emendas nºs 03, 04, 12, 15, 19, 34, 36, 41, 42, 44 e 49, rejeitadas as demais.

Pelo que foi aqui exposto, o voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 466, de 2009, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos denominados Sistemas Isolados deverão atender à totalidade dos seus mercados por meio de licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, a ser realizada, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

§1º Na hipótese de o atendimento por meio de licitação ser inviável ou o procedimento licitatório resultar deserto, a forma de contratação de energia elétrica para atender à obrigação do *caput* será definida em regulamento, garantida a publicidade e transparência na contratação.

§ 2º A contratação de energia elétrica, nos termos do *caput*, dependerá da prestação de garantias financeiras pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Os empreendimentos destinados a produzir energia elétrica nos Sistemas Isolados a partir de biomassa já autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 2009, terão sua produção adquirida mediante leilão específico a ser realizado em até 120 dias.

Art. 2º Os contratos de suprimento de energia elétrica, ou equivalentes, nos Sistemas Isolados, vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, não poderão ser objeto de aditamento para promover a prorrogação de prazos ou aumento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos de comprometimento do suprimento de energia elétrica, hipótese em que o aditamento somente será permitido para aumento de quantidade e de prazo, limitado a 36 meses, não prorrogáveis, conforme dispuser regulação da ANEEL.

Art.3º A Conta de Consumo de Combustíveis — CCC, de que tratam o § 3º do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar, a partir de 30 de julho de 2009, o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada — ACR do Sistema Interligado Nacional — SIN, conforme regulamento.

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o *caput*, deverão ser incluídos os custos relativos:

I - à contratação de energia e de potência associada;

II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;

III - à aquisição de combustíveis líquidos, gasosos ou orgânicos, incluindo as despesas envolvidas no transporte até a unidade de geração e as incorridas na reserva de capacidade do transporte dutoviário e reserva de consumo mínimo do gás natural produzido no Estado do Amazonas e comercializado para fins de geração de energia elétrica;

IV - aos encargos do setor elétrico e impostos; e

V - aos investimentos realizados.

§ 2º Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no *caput* os demais custos diretamente associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados em regulamento.

§ 3º O reembolso relativo aos novos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados nos Sistemas Isolados, a partir de 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, será feito às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 4º O reembolso relativo aos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados e submetidos à anuência da ANEEL até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, será feito ao agente que suportar os respectivos custos de geração.

§ 5º O direito ao reembolso previsto no *caput* permanecerá sendo feito ao agente definido nos §§ 3º e 4º durante toda a vigência dos contratos de compra de potência e energia elétrica, incluindo suas prorrogações, e terá duração igual à vigência dos

contratos, mantendo-se, inclusive, este reembolso após a data prevista de interligação ao SIN, neste caso condicionado ao atendimento do disposto no § 1º do art. 4º desta lei.

§ 6º O direito ao reembolso relativo à geração própria das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica vigorará, após a interligação ao SIN, até a extinção da autorização ou concessão da respectiva instalação de geração, desde que atendido o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei.

§ 7º O direito de reembolso, após a interligação ao SIN, não alcançará as eventuais prorrogações das autorizações ou concessões das respectivas instalações de geração.

§ 8º No caso de efetivo aproveitamento de créditos tributários referentes a valores reembolsados pela CCC, o agente deverá ressarcir a este mecanismo o montante integral do crédito tributário aproveitado.

§ 9º No caso de impostos, o cálculo do valor máximo a ser reembolsado considerará as alíquotas e bases de cálculo vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466.

§ 10 Na hipótese de as alíquotas e bases de cálculo serem modificadas, de forma a resultar em valores de impostos superiores ao máximo previsto no § 9º, a diferença entre o valor máximo e o resultante da modificação referida será considerada como custo, e repassada à tarifa da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica que sofrer impacto decorrente da modificação.

§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, ficando assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos.

§ 12. O regulamento previsto no *caput* deverá prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

§ 13. No atendimento ao § 12, aos empreendimentos de geração de energia elétrica provenientes das fontes eólica, solar e hidráulica que forem implantados na margem esquerda do Rio Amazonas e entrarem em operação até final de 2020, será aplicado percentual de redução não inferior a 50% às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos.

§ 14 . Permanece válido e eficaz o direito à sub-rogação no reembolso da CCC, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, devendo à ANEEL regular o exercício desse direito, que, a partir de 30 de julho de 2009, deve ser adequado à nova sistemática de reembolso, tal como disposto neste artigo.

Art. 4º Os agentes dos Sistemas Isolados serão considerados integrados ao SIN e submetidos às suas regras a partir da data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos sistemas, sendo-lhes assegurado, mediante encargo de serviço do sistema e/ou CCC, o cumprimento de seus contratos de compra e venda de energia, especialmente no caso de não ter ocorrido a interligação na data originalmente prevista pelo Poder Concedente.

§ 1º Os agentes deverão providenciar a adequação de suas instalações físicas, de seus contratos comerciais, rotinas de operação e outras medidas prévias, conforme regulação da ANEEL, sem prejuízo dos contratos existentes.

§ 2º As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica que se interligarem ao SIN deverão atender ao disposto no art. 20 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a contar da data de integração ao SIN.

Art. 5º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica e demais agentes que atuem nos Sistemas Isolados que não cumprirem as obrigações estabelecidas nesta lei estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação geral do setor elétrico.

Art. 6º A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no *caput* ficam obrigadas a recolher ao Tesouro Nacional, até 31 de dezembro de 2012, o adicional de trinta centésimos por cento sobre a receita operacional líquida.

Art.4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos arts. 1º a 3º, exceto aquele previsto no parágrafo único do art. 1º, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

.....

Art.4º-A Os recursos previstos no parágrafo único do art. 1º deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional para ressarcimento de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos 12 meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se somente à interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional SIN ocorridas após 30 de julho de 2009.

§2º O montante do ressarcimento a que se refere o *caput* será igual à diferença, se positiva, entre o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo de combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados do Estado, nos 12 meses que antecederam a interligação, e o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para a geração de energia elétrica, nos 12 meses seguintes à interligação.

§ 3º A alíquota de referência de que trata o § 2º será a menor entre a alíquota média do ICMS nos doze meses que antecederam a interligação, a alíquota vigente em 30 de julho de 2009, ou a alíquota vigente no mês objeto da compensação.

§ 4º O ressarcimento será transitório e repassado às Unidades da Federação após a arrecadação dos recursos necessários, na forma disposta pelo § 5º.

§ 5º O ressarcimento será calculado e repassado a cada Unidade da Federação nos termos da regulamentação a ser expedida pela ANEEL, respeitado o critério de distribuição do art. 158, inciso IV, da Constituição, e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 6º As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas nas seguintes atividades do setor elétrico:

I - em programas de universalização do serviço público de energia elétrica;

II - no financiamento de projetos socioambientais;

III - em projetos de eficiência e pesquisa energética; e

IV - no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais.

§ 7º Eventuais saldos positivos em 1º de janeiro de 2013 serão devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição, na proporção dos valores por elas recolhidos, e revertidos para a modicidade tarifária.

§ 8º O Poder Executivo poderá reduzir a alíquota de que trata o parágrafo único do art. 1º, bem como restabelecê-la. (NR)

Art. 7º O empreendimento de geração de energia elétrica referido no art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que vier a garantir em leilão o direito de firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, terá o prazo de sua autorização ou concessão prorrogada, de forma a ficar coincidente com seu contrato de comercialização.

Art. 8º Os artigos 17 e 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17 O Poder Concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais.

.....

§ 6º As instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais, outorgadas a partir de 1º de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica, serão objeto de concessão de serviço público de transmissão,

mediante licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, devendo ser precedidas de Tratado Internacional.

§ 7º As instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica, outorgadas até 31 de dezembro de 2010, poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o parágrafo anterior, conforme regulação da ANEEL, que definirá, em especial, a receita do agente, as tarifas de que tratam os incisos XVIII e XX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a forma de ajuste dos contratos atuais de importação e exportação de energia.

§ 8º Fica vedada a celebração de novos contratos de importação ou exportação de energia elétrica pelo agente que for equiparado ao concessionário de serviço público de transmissão de que trata o parágrafo anterior. (NR) "

Art. 23. .....

§ 3º As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Poder Concedente. (NR)"

Art. 9º Os arts. 3º e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

XVIII .....

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica;

.....

XX – definir adicional de tarifas de uso específico das instalações de interligações internacionais para exportação e importação de energia elétrica, visando à modicidade tarifária dos usuários do sistema de transmissão ou distribuição.

Art. 26 .....

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação das respectivas instalações de transmissão associadas, ressalvado o disposto no § 6º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995."

Art. 10. Os art. 2º, 3º-A e 20, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

§ 8º.....

II.....

c) Itaipu Binacional; ou

d) Angra 1 e 2, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 18. Caberá à ANEEL em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo. (NR)"

"Art. 3º A.....

§ 1º A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o caput deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões, a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente.

§ 2º Na hipótese de a energia de reserva ser proveniente de fonte nuclear, sua contratação será realizada diretamente com a ELETRONUCLEAR, constituída pelo Decreto nº 76.803, de 16 de dezembro de 1975. (NR)"

"Art. 20.....

§ 5º. Aplica-se o disposto nos. § 3º e § 4º aos empreendimentos hidrelétricos resultantes de separação entre as atividades de distribuição e de geração de energia elétrica promovida anteriormente ao comando estabelecido no caput e àqueles cuja concessão de serviço público de geração foi outorgada após 5 de outubro de 1988."

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2013, o pagamento, à ELETRONUCLEAR, da receita decorrente da geração da energia de Angra 1 e 2 será rateado entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme regulamentação.

Parágrafo único. A receita de que trata o *caput* será decorrente de tarifa calculada e homologada anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 12. Fica autorizada a ELETRONUCLEAR a repassar para FURNAS, entre 2013 e 2015, o diferencial verificado, entre 2010 e 2012, entre a variação da tarifa a ser praticada pela ELETRONUCLEAR e a da tarifa de referência.

§ 1º A tarifa de referência de 2010 será igual à tarifa da ELETRONUCLEAR homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em dezembro de 2004 atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA para dezembro de 2009, a qual será reajustada pelo IPCA em dezembro de 2010 e 2011.

§ 2º A tarifa a ser praticada pela ELETRONUCLEAR a partir de dezembro de 2009 será calculada e homologada anualmente pela ANEEL pela aplicação de fórmula paramétrica que considere a variação das despesas com a aquisição do combustível nuclear e a aplicação do IPCA para os demais custos e despesas.

§ 3º A fórmula paramétrica de que trata o parágrafo anterior será definida pela ANEEL, podendo estabelecer limite para a variação do custo do combustível adquirido pela ELETRONUCLEAR e podendo prever critério específico para a hipótese de a variação do custo do combustível ser inferior à variação do IPCA.

§ 4º O montante a ser repassado para FURNAS será rateado pelas concessionárias de serviço público de distribuição atendidas pelo Leilão de Compra de Energia Proveniente de Empreendimentos Existentes, de 7 de dezembro de 2004, na proporção das quantidades atendidas no contrato com início de suprimento em 2005.

Art. 13.O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art.14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação:

I - ao art. 6º, a partir de 1º de janeiro de 2010; e

II - aos demais artigos, a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;

II - o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

III - o art. 86 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

É o parecer.

O SR. RICARDO BARROS - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem a palavra o Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Relator, na primeira página, no art. 1º, § 3º, V.Exa. diz "que terão sua produção adquirida mediante leilão específico a ser realizado em até 120 dias".

Pergunto ao Sr. Relator se seria possível retirar essa palavra "específico" porque o específico só se for do tipo de energia. Para não acabar virando um problema de interpretação lá na frente, peço, dentro daquilo que foi acordado, que suprima essa palavra "específico".

Art. 1º, § 3º. Ou então esclarecer que é específico para a biomassa.

O SR. JOÃO CARLOS BACELAR - Específico para biomassa.

O SR. RICARDO BARROS - Então, vamos esclarecer, Sr. Relator, específico para biomassa.

O SR. JOÃO CARLOS BACELAR - Acatado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466, DE 2009
(MENSAGEM Nº 607, DE 29 DE JULHO DE 2009)

Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**

I - RELATÓRIO

A Medida Provisória ora submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados objetiva estabelecer novas condições para a prestação do serviço público de energia elétrica nos Sistemas Isolados, definindo a forma de contratação da energia a ser produzida e distribuída; alterando a sistemática de utilização da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC, que antes cobria apenas parte dos custos com geração termelétrica nos sistemas isolados e, a partir de agora, passa a subsidiar parte dos custos com qualquer modalidade de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados; e instituindo o ressarcimento a Estados e Municípios da eventual redução de receita decorrente da arrecadação de ICMS, incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, nos doze meses subsequentes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Assim, a Medida Provisória nº 466 estabeleceu regras a serem seguidas pelos Agentes do Setor Elétrico Brasileiro que, na data de sua publicação, encontravam-se atuando nos denominados Sistemas Isolados que,

em sua maioria, são os sistemas que atendem os Estados do Amazonas, Rondônia, Acre, Amapá e Roraima. Vale salientar que enquanto alguns desses sistemas passarão à condição de interligados, outros continuarão na condição de Isolados, não havendo ainda previsão para suas interligações. A Medida Provisória buscou alcançar ambas as situações.

A Exposição de Motivos EMI nº 00033 MME/MF anexa à Mensagem 607, de 2009, bem demonstra a realidade dos Sistemas Isolados ao registrar que:

> *"4. Existem cerca de duzentos e setenta e sete Sistemas Isolados, com carga própria da ordem de 1.550 MW médios (14.000 GWh, aproximadamente), que se encontram, na maioria, concentradas na Região Norte, distribuídos ao longo de quarenta e cinco por cento do território nacional. Destaca-se ainda que, embora esteja prevista a interligação dos Sistemas existentes nas maiores localidades (Capitais), restrições econômicas farão com que continue havendo Sistemas Isolados, sobretudo no interior dos Estados daquela Região.*
>
> *5. Sendo assim, ocorre que os Sistemas Isolados têm características peculiares que reduzem a viabilidade econômico-financeira da exploração comercial dos serviços de energia elétrica. Entre tais características, pode-se destacar a existência de grandes áreas de concessão com mercados esparsos, atendidos, em grande parte, por geração térmica com elevados custos de operação e manutenção e reduzida confiabilidade."*

Esses aspectos peculiares dos Sistemas Isolados, especialmente a inviabilidade econômico-financeira da exploração dos serviços de energia elétrica sob o mesmo modelo do Sistema Interligado Nacional, é que determinaram a não inclusão dos Sistemas Isolados no conjunto de Leis e atos administrativos que foram editados a partir de 1995, com a edição da Lei nº 8.987, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, marco legislativo que culminou com a implantação do novo modelo do Setor Elétrico.

Tanto assim é que a Exposição de Motivos EMI nº 00033 MME/MF, registra que "*[...] os Sistemas Isolados não receberam tratamento específico, mesmo quando da regulamentação recente do setor elétrico realizada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e Decreto nº 5.163, de 20 de julho de 2004*".

Assim, a Medida Provisória nº 466, de 2009, ante a proximidade iminente da primeira interligação relevante de Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional – SIN – a interligação do Acre e Rondônia - buscou estabelecer regras a serem observadas pelos Agentes públicos, privados, pelas concessionárias e produtores independentes de energia elétrica que desenvolvem suas atividades nos atuais Sistemas Isolados, tanto os que permanecerão na condição de isolados como aqueles que serão incorporados ao Sistema Interligado Nacional.

A Medida Provisória nº 466, de 2009 pode ser detalhada da seguinte forma:

O art. 1º tem como destinatários de suas disposições as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados. Ao contrário da possibilidade atualmente existente de celebrarem contratos de compra e venda de energia mediante negociações bilaterais com produtores de energia, esses Agentes deverão agora atender a totalidade de seus mercados mediante leilões a serem realizados, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica, prática que já tem sido seguida no âmbito do Sistema Interligado Nacional. Ressalte-se que essa nova postura a ser adotada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas se aplica tanto ao atendimento dos mercados que continuarão isolados, como para o atendimento aos mercados que serão interligados.

O art. 2º impõe restrições para que sejam celebrados aditamentos aos contratos de suprimento vigentes na data de publicação da Medida Provisória

nº 466, de 2009. Essas restrições dizem respeito a aditamentos de prazos, quantidade da energia elétrica e a aumentos de preços.

O parágrafo único do art. 2º excepciona as restrições impostas pelo *caput*, permitindo que nos casos de comprometimento do suprimento de energia possam ser realizados aditivos limitados à quantidade de energia e a prorrogação do prazo do contrato, ainda assim limitado a 12 (doze) meses.

O art. 3º promove uma radical alteração na configuração da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, de que trata o art. 1º e art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Nesse art. 3º, composto ainda de 12 (doze) parágrafos, o Poder Executivo implanta uma nova sistemática para a aplicação dos recursos arrecadados para crédito na Conta de Consumo de Combustíveis – CCC que, até a edição da Medida Provisória nº 466, de 2009, destinava-se ao pagamento do custo dos combustíveis, inclusive o biodiesel, consumidos nos processos de produção de energia elétrica para atendimento aos Sistemas Isolados. Vale salientar que esse custo, durante os exercícios de 2004 a 2008, considerou incluso, numa escala percentual decrescente, também os encargos e tributos incidentes sobre os combustíveis consumidos.

Com o advento da Medida Provisória nº 466, de 2009, essa Conta de Consumo de Combustíveis, que é movimentada pela Eletrobrás por força do art. 25 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, deixou de reembolsar os Agentes dos Sistemas Isolados apenas pelos dispêndios referentes ao custo do combustível utilizado na produção de energia elétrica, passando a *"[...] reembolsar o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializados no Ambiente de Contratação Regulada do Sistema Interligado Nacional"* (ver art. 3º, *caput*, da MP).

Os parágrafos 1º a 12 tratam do detalhamento da metodologia de utilização dos recursos da nova Conta de Consumo Combustíveis. Vale ressaltar que, a despeito dos doze parágrafos, o *caput* do art. 3º ainda prevê a necessidade de sua regulamentação, fato que é reiterado no § 12, o qual fixa diretrizes a serem consideradas nessa regulamentação dispondo que ela deve "*[...] prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados*".

O art. 4º dispõe sobre o marco temporal que dá início aos efeitos da interligação sobre os Agentes que até então atuavam nos Sistemas Isolados. Esse marco temporal foi definido como sendo a "[...] *data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos Sistemas*". Assim, pelo § 1º, a ANEEL deve regulamentar a adequação das instalações dos Agentes, de seus contratos comerciais e rotinas de operação. Já o § 2º determina que os Agentes que atuam nos Sistemas Isolados deverão promover a desverticalização societária, tal como previsto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

O art. 5º dispõe que os Agentes que não cumprirem com as determinações da Medida Provisória nº 466, de 2009, ficarão sujeitos às sanções cabíveis previstas na legislação geral do Setor Elétrico.

O art. 6º promove alteração na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que "*dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica*". Mediante aumento de trinta centésimos de por cento na alíquota prevista no art. 1º da Lei nº 9.991, de 2000, incidente sobre a receita operacional líquida das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, a Medida Provisória nº 466, de 2009, prevê a compensação, até o ano de 2012, "[...] *de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos doze meses seguintes à interligação dos*

respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional – SIN". Ainda segundo a Medida Provisória nº 466, de 2009, "*tais recursos deverão ser aplicados em atividades do setor elétrico como programas de universalização do serviço público de energia elétrica; financiamento de projetos socioambientais; projetos de eficiência e pesquisa energética ou no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais*".

No art. 7º, o Poder Executivo registra a necessidade de regulamentar a Medida Provisória nº 466, de 2009.

No art. 8º, o Poder Executivo estabelece que a produção de efeitos para o art. 6º será a partir de 1º de janeiro de 2010 e, finalmente, no art. 9º, revoga expressamente os dispositivos que menciona.

No prazo regimental, foram apresentadas 49 (quarenta e nove) Emendas.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 da Constituição Federal sem que a matéria tenha sido apreciada naquele órgão, cabe-me, em decorrência de designação da Mesa da Câmara dos Deputados, proferir parecer no Plenário desta Casa, pela referida Comissão Mista, à Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, e às emendas apresentadas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No exercício da atribuição prevista no § 2º, do art. 6º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a este Relator apresentar Parecer em Plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 466, de 2009, examinando, de acordo com as prescrições constantes do art. 62, § 5º, da Constituição Federal, o aspecto constitucional, inclusive os pressupostos de relevância e urgência, a adequação financeira e orçamentária, o mérito e o

cumprimento da exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução Congressual.

DA ADMISSIBILIDADE – URGÊNCIA E RELEVÂNCIA (ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E ATENDIMENTO DO ART. 2º, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1/2002 – CN

A implementação das medidas contidas na Medida Provisória nº 466, de 2009, atende aos pressupostos de relevância e urgência pelos motivos que a seguir exponho:

Os 277 (duzentos e setenta e sete) Sistemas Elétricos Isolados ocupam expressiva área do território nacional – 45% (quarenta e cinco por cento) e, a despeito dos programas de obras previstos para interligarem a parte de suas instalações que atende às Capitais dos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá ao Sistema Interligado Nacional, inúmeros Sistemas ainda permanecerão isolados devido principalmente a fatores econômicos e operacionais.

É fato que o arcabouço legal que instituiu o novo modelo para o Setor Elétrico Brasileiro, iniciado com o advento da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, não incluiu esse relevante conjunto de Sistemas Isolados em suas regras, mantendo-os à margem de praticamente todos os avanços institucionais que têm propiciado aos usuários de energia elétrica o aprimoramento dos fatores indispensáveis à prestação de um serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

É fato que a Medida Provisória nº 466, de 2009, busca, primeiramente, criar para os Sistemas Isolados e que assim permanecerão, um conjunto de regras análogas às do Sistema Interligado Nacional, sem descuidar das suas peculiaridades econômicas e operacionais. Busca também adequar aqueles que no curto ou médio prazo serão interligados, às novas condições

operacionais e comerciais que terão de cumprir como integrantes do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Por tais motivos, evidencia-se o cumprimento do requisito de relevância exigido para à edição de uma Medida Provisória.

Quanto à urgência também a Medida Provisória nº 466, de 2009, encontra-se plenamente justificada. Em primeiro lugar pela ocorrência de um fato digno de registro no âmbito institucional – as instalações de transmissão de energia que realizarão a interligação do Sistema Isolado que atende às Cidades de Rio Branco e Porto Velho, capitais, respectivamente, dos Estados do Acre e Rondônia, encontram-se na iminência de entrar em operação. Urge, portanto, promover não só a interligação desses dois Sistemas Isolados sob o ponto de vista elétrico, mas também a interligação sob o ponto de vista comercial, organizacional e legal. Em segundo lugar, urge também promover a adequação do funcionamento dos demais sistemas ao modelo institucional já posto em prática no Brasil, de forma a eliminar no curtíssimo prazo inúmeras questões que dificultam suas administrações.

Pelos motivos que foram brevemente expostos, considero que a Medida Provisória nº 466, de 2009, satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1/2002 – CN.

DOS DEMAIS REQUISITOS DE CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Medida Provisória nº 466, de 2009, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º, art. 62, da Constituição Federal.

Não temos objeções ou restrições quanto aos requisitos de juridicidade ou no tocante à técnica legislativa utilizada.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1/ 2002, do Congresso Nacional, estabelece que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Nem as disposições relativas ao novo modelo de utilização da Conta de Consumo de Combustíveis para os Sistemas Isolados – CCC/Isol, nem, tampouco, o ressarcimento a ser realizados aos Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação do ICMS incidente sobre combustíveis fosseis utilizados para a geração de energia elétrica, terão qualquer impacto sobre a receita ou despesa pública da União Federal ou sobre o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Vale ressaltar que, observando o disposto no art. 19 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário do Senado Federal encaminhou à Comissão Mista nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória em questão. Adotamos integralmente as conclusões do referido trabalho, que opina pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória em tela.

Assim, não identifico qualquer restrição à Medida Provisória nº 466, de 2009, do ponto de vista de sua adequação orçamentária e financeira.

DO MÉRITO

O Setor Elétrico Brasileiro, pela extensão territorial que suas instalações precisa atender, assumiu ao longo dos últimos anos proporções incomparáveis, tanto do ponto de vista técnico como institucional e regulamentar.

A extensão territorial de nosso País proporciona às áreas técnicas dos três segmentos fundamentais do sistema elétrico – produção, transmissão e distribuição – a oportunidade de idealizarem soluções distintas para cada

Região, utilizando-se de todas as alternativas tecnológicas atualmente existentes neste Planeta Terra.

Assim, na ponta da produção já dispomos de larga experiência na exploração de potenciais hidráulicos, bem como na produção termelétrica em suas várias vertentes, quer de origem fóssil, biomassa, nuclear e mineral, além de estarmos avançando rapidamente na área de produção eólica e solar.

No segmento da transmissão, já dominamos desde a interligação elétrica de bacias hidrográficas até a movimentação de grandes blocos de energia entre Regiões que antes conviviam isoladamente, sem a possibilidade de se ajudarem mutuamente em situações de crise.

No segmento de distribuição, as tecnologias foram desenvolvidas no sentido de se promover a universalização do serviço público de energia elétrica nas áreas urbanas e no campo, promovendo a inclusão de milhões de brasileiros na prática do uso da energia elétrica no lar, no comercio, na prestação de serviços, no turismo, nos serviços de saúde, etc.

Essa Medida Provisória nº 466, de 2009, dá início ao último movimento institucional no sentido de agregar as Regiões do País ainda eletricamente isoladas a essa fabulosa rede de instalações interligadas, permitindo que sistemas elétricos possam permutar seus recursos com muito maior intensidade, especialmente pelo fato da multiplicidade das tecnologias utilizadas.

Não obstante o acerto das regras constantes do texto da Medida Provisória nº 466, de 2009, o número expressivo das Emendas que foram apresentadas são uma indicação da necessidade de ajustes que contemplem, além das inúmeras especificidades dos Sistemas Elétricos Isolados, como também outros aspectos relativos ao Sistema Interligado Nacional, de forma a se evitar que, no curto prazo, novas alterações institucionais sejam necessárias. São esses ajustes que passo agora a tratar, pois ao final proponho um Projeto de Lei de Conversão com um escopo mais abrangente.

No art. 1º, cujos destinatários são as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica que

atuam nos Sistemas Isolados, introduzo no seu § 1º um destaque sobre a necessidade de se assegurar a publicidade e transparência nas contratações, que foi proposto pela Emenda nº 03. Incluo também no art. 1º o § 3º, dispondo sobre a contratação de energia elétrica oriunda da biomassa, de forma a permitir a utilização de materiais oriundos dos reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos desenvolvidos na Região e cuja autorização já havia sido emitida na data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 2009.

No art. 2º, introduzo pequenos ajustes com a preocupação de assegurar um maior prazo para que as adequações operacionais possam ser introduzidas, garantindo uma maior confiabilidade nos sistemas a serem interligados – no caso mais imediato os de Acre e Rondônia. Também suprimo a referência a preço, acatando Emenda 04, tendo em vista que os contratos existentes abrigam cláusulas de reajustes e revisões que devem ser preservadas.

No art. 3º, que propõe uma alteração relevante na concepção da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, migrando-se de uma estrutura que até então contemplava exclusivamente o custo de aquisição de combustíveis para a geração de energia elétrica nos sistemas isolados, cuidei apenas de deixar claro e explícito que determinados dispêndios precisam ser considerados no cálculo do custo total de geração. Assim, o inciso III do § 1º, art. 3º, foi ajustado para explicitar dispêndios incorridos na produção de energia elétrica nos sistemas isolados que, se não ficarem expressos na norma legal, certamente suscitarão discussões de interpretação a nível administrativo que poderão inviabilizar a sustentabilidade da operação dessas instalações de produção. Da mesma forma, promovi ajustes de redação nos § 2º e § 5º, de forma a não deixar margem a dúvidas sobre a operacionalização da Conta de Consumo de Combustíveis. No caso do § 5º, tomei como base a Emenda nº 15. Já no § 11, incluí a necessidade de se observar os princípios de publicidade e transparência na aplicação dos recursos, tal como proposto na Emenda nº 19.

Ainda com relação a esse art. 3º, proponho a inclusão de dois parágrafos: o § 13 trata de promover a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos sistemas isolados, tal como prevê o § 12, concedendo uma

garantia na redução dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição às instalações de produção que forem implantadas na margem esquerda do Rio Amazonas. É incentivo semelhante àquele que atualmente existe para as pequenas centrais hidrelétricas, objeto do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, e, registre-se, que possibilitou a significativa ampliação do número de empreendimentos que atualmente estão em operação no Sistema Interligado Nacional, especialmente a partir do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas – PROINFA, objeto da Lei nº 10.438, de 2002. Já o § 14, trata de esclarecer, tal como proposto pela Emenda nº 49, que as normas legais referentes à sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis, constantes do art. 11, § 4º, da Lei nº 9.648, de 1998, permanecem em vigor.

No *caput* do art. 4º, que trata dos marcos da transição de sistemas isolados para a condição de sistema interligado, também promovi ajustes no sentido de deixar claro que os agentes que investiram ou vierem a investir na produção de energia em sistemas cuja interligação está programada para acontecer em determinada data, terão a garantia de seus contratos, especialmente caso a interligação não ocorra na data originalmente prevista. Também deixei expresso, no ajuste promovido no § 1º, que os atos jurídicos perfeitos não poderão ser alterados em prejuízo de suas cláusulas pelos processos de transição de sistema isolado para sistema interligado. No § 2º, suprimi a referência ao prazo de dezoito meses porque o art. 20 da Lei nº 10.848, de 2004, já prevê um prazo de dezoito meses, prorrogável por mais dezoito. Com a supressão proposta, prevalece essa norma que faculta ao Poder Executivo prorrogar o prazo para as adequações até trinta e seis meses, dando maior flexibilidade à Administração para decidir nos casos específicos.

Proponho mais a inclusão dos seguintes artigos ao texto da MP nº 466, de 2009, renumerando os atuais 7º a 9º:

Um art. 7º, que tem por objetivo regularizar situação que pode comprometer a viabilidade econômico-financeira da implantação de instalações de produção de energia oriundas das áreas até então consideradas isoladas. Essas instalações, que, por força do art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 2004, poderão participar de leilões para comercialização da energia produzida,

precisam, para viabilidade dos financiamentos oficiais ou não, ter os prazos de suas concessões equiparados aos prazos dos contratos de comercialização resultantes dos leilões, tais como hoje já têm todos os empreendimentos que são licitados para atendimento à expansão do mercado de energia. É uma questão de tratamento isonômico a ser dado a empreendimentos já concedidos.

O art. 8º, alterando os art. 17 e 23 da Lei nº 9.074, de 1995, para, no art. 17, atendendo a pleito manifestado pelo Ministério de Minas e Energia após a edição da Medida Provisória nº 466, dar uma solução institucional às instalações de transmissão destinadas a promover as interligações internacionais, que passarão a partir de agora a serem consideradas também integrantes da rede básica de transmissão e dependerão da celebração de Tratados Internacionais.

Já no art. 23 busquei solucionar questão altamente relevante para o funcionamento das Cooperativas de Eletrificação Rural que foram ou vierem a ser enquadradas como permissionárias de serviços públicos de energia elétrica. Essas Cooperativas que prestam relevantes serviços na expansão e universalização do serviço público de energia elétrica, defrontam-se atualmente com questão não resolvidas quanto ao prazo da permissão, gerando inúmeros problemas organizacionais e econômicos que põem em risco a ~~sustentabilidade~~

O art. 9º modifica a redação dos art. 3º e 26 da Lei nº 9.427, de 1996. A modificação que ora é promovida nesses dois artigos dizem respeito também às interligações internacionais e estão de acordo com o que já foi incluído no art. 8º.

O art. 10 modifica a redação dos art. 2º, 3º-A e 20, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, dispondo que:

a) no caso do art. 2º, promove-se modificação para incluir no inciso II do § 8º, uma alínea "d", fazendo referência às usinas nucleares de Angra I e Angra II que também deverão ser consideradas no cálculo da contratação para atendimento do mercado, em atendimento à Emenda 41, outra preocupação do

Poder Executivo manifestada após a edição da Medida Provisória e, finalmente, acrescenta-se um § 18, tal como proposto na Emenda nº 44;

b) no caso do art. 3º-A, transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta ao artigo o § 2º, dispondo que na hipótese da contratação de energia de reserva ser de origem nuclear, a contratação será realizada diretamente com a Eletronuclear;

c) finalmente, no caso do art. 20, acrescenta-lhe um § 5º, dispondo sobre a aplicação retroativa dos § 3º e § 4º aos casos de instalações cuja desverticalização societária foi promovida anteriormente à Lei nº 10.848, de 2004, solucionando uma pendência institucional que tem gerado graves conflitos no Setor Elétrico. Esse § 5º resulta, na prática, no acolhimento das Emendas nº 36 e 42.

Os art. 11 e art. 12, que também atendem à Emenda 41 e a um pleito do Ministério de Minas e Energia manifestado após a edição da Medida Provisória, dispõem sobre uma nova sistemática a ser utilizada a partir de 1º de janeiro de 2013 para a comercialização da energia elétrica produzida pelas usinas nucleares Angra I e Angra II. Por essa nova sistemática, essa energia será rateada entre todas as concessionárias, permissionária e autorizadas de distribuição que atuam no Sistema Interligado Nacional – SIN, de forma análoga ao procedimento hoje adotado para a Itaipu Binacional. Essa nova sistemática, também promove a solução de graves questões envolvendo a comercialização da energia produzida a partir da fonte nuclear.

DAS EMENDAS

As quarenta e nove Emendas apresentadas pelos membros do Congresso Nacional no prazo regulamentar tratam, em sua totalidade, de aspectos relacionados com o modelo em curso no País destinado a regular o Setor Elétrico Nacional. Não há qualquer uma delas cuja matéria não seja objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, tal como dispõe o art. 48 da Constituição Federal, bem como nenhuma incorre na vedação contida no seu art. 62, § 1º. Também não identificamos qualquer inadequação do ponto de

vista orçamentário e financeiro que possa resultar na rejeição, a priori, de qualquer uma das Emendas apresentadas.

Com relação às Emendas apresentadas, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira das Emendas e, no mérito, pela incorporação total ou parcial das Emendas 03, 04, 12, 15, 19, 34, 36, 41, 42, 44 e 49, rejeitadas as demais.

Pelo que foi aqui exposto, o voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 466, de 2009, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**
Relator

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2009

Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JOÃO CARLOS BACELAR

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica nos denominados Sistemas Isolados deverão atender à totalidade dos seus mercados por meio de licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, a ser realizada, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

§ 1º Na hipótese de o atendimento por meio de licitação ser inviável ou o procedimento licitatório resultar deserto, a forma de contratação de energia elétrica para atender à obrigação do *caput* será definida em regulamento, garantida a publicidade e transparência na contratação.

§ 2º A contratação de energia elétrica, nos termos do *caput*, dependerá da prestação de garantias financeiras pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Os empreendimentos destinados a produzir energia elétrica nos Sistemas Isolados a partir de biomassa já autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 2009, terão sua produção adquirida mediante leilão específico a ser realizado em até 120 dias.

Art. 2º Os contratos de suprimento de energia elétrica, ou equivalentes, nos Sistemas Isolados, vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, não poderão ser objeto de aditamento para promover a prorrogação de prazos ou aumento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos de comprometimento do suprimento de energia elétrica, hipótese em que o aditamento somente será permitido para aumento de quantidade e de prazo, limitado a trinta e seis meses, não prorrogáveis, conforme dispuser regulação da ANEEL.

Art. 3º A Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, de que tratam o § 3º do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar, a partir de 30 de julho de 2009, o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme regulamento.

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o *caput*, deverão ser incluídos os custos relativos:

I - à contratação de energia e de potência associada;

II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;

III - à aquisição de combustíveis líquidos, gasosos ou orgânicos, incluindo as despesas envolvidas no transporte até a unidade de geração e as incorridas na reserva de capacidade do transporte dutoviário e reserva de consumo mínimo do gás natural produzido no Estado do Amazonas e comercializado para fins de geração de energia elétrica.

IV - aos encargos do Setor Elétrico e impostos; e

V - aos investimentos realizados.

§ 2º Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no *caput* os demais custos diretamente associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados em regulamento.

§ 3º O reembolso relativo aos novos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados nos Sistemas Isolados, a partir de 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, será feito às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 4º O reembolso relativo aos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica, firmados e submetidos à anuência da ANEEL até 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, será feito ao agente que suportar os respectivos custos de geração.

§ 5º O direito ao reembolso previsto no *caput* permanecerá sendo feito ao agente definido nos §§ 3º e 4º durante toda a vigência dos contratos de compra de potência e energia elétrica, incluindo suas prorrogações e terá duração igual à vigência dos contratos, mantendo-se, inclusive, este reembolso após a data prevista de interligação ao SIN, neste caso condicionado ao atendimento do disposto no § 1º do art. 4º desta lei.

~~§ 6º O direito ao reembolso relativo à geração própria~~ das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica vigorará, após a interligação ao SIN, até a extinção da autorização ou concessão da respectiva instalação de geração desde que atendido o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei.

§ 7º O direito de reembolso, após a interligação ao SIN, não alcançará as eventuais prorrogações das autorizações ou concessões das respectivas instalações de geração.

§ 8º No caso de efetivo aproveitamento de créditos tributários referentes a valores reembolsados pela CCC, o agente deverá ressarcir a este mecanismo o montante integral do crédito tributário aproveitado.

§ 9º No caso de impostos, o cálculo do valor máximo a ser reembolsado considerará as alíquotas e bases de cálculo vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466.

§ 10. Na hipótese de as alíquotas e bases de cálculo serem modificadas, de forma a resultar em valores de impostos superiores ao máximo previsto no § 9º, a diferença entre o valor máximo e o resultante da modificação referida será considerada como custo, e repassada à tarifa da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica que sofrer impacto decorrente da modificação.

§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, ficando assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos.

§ 12. O regulamento previsto no *caput* deverá prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

§ 13. No atendimento ao § 12, aos empreendimentos de geração de energia elétrica provenientes das fontes eólica, solar e hidráulica que forem implantados na margem esquerda do Rio Amazonas e entrarem em operação até final de 2020, será aplicado percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos.

§ 14. Permanece válido e eficaz o direito à sub-rogação no reembolso da CCC, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, devendo a ANEEL regular o exercício desse direito, que a partir de 30 de julho de 2009 deve ser adequado à nova sistemática de reembolso, tal como disposto neste artigo.

Art. 4º Os agentes dos Sistemas Isolados serão considerados integrados ao SIN e submetidos as suas regras a partir da data prevista no contrato de concessão para a entrada em operação da linha de transmissão de interligação dos Sistemas, sendo-lhes assegurado, mediante encargo de serviço do sistema e/ou CCC, o cumprimento de seus contratos de

compra e venda de energia, especialmente no caso de não ter ocorrido a interligação na data originalmente prevista pelo Poder Concedente.

§ 1º Os agentes deverão providenciar a adequação de suas instalações físicas, de seus contratos comerciais, rotinas de operação e outras medidas prévias, conforme regulação da ANEEL, sem prejuízo dos contratos existentes.

§ 2º As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica que se interligarem ao SIN deverão atender ao disposto no art. 20 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a contar da data de integração ao SIN.

Art. 5º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica e demais agentes que atuem nos Sistemas Isolados, que não cumprirem as obrigações estabelecidas nesta lei, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação geral do setor elétrico.

Art. 6º A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no *caput* ficam obrigadas a recolher ao Tesouro Nacional, até 31 de dezembro de 2012, o adicional de trinta centésimos por cento sobre a receita operacional líquida. (NR)"

"Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos arts. 1º a 3º, exceto aquele previsto no parágrafo único do art. 1º, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

..... (NR)"

rt. 4º-A Os recursos previstos no parágrafo único do art. 1o deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional para ressarcimento de Estados e Municípios que tiverem eventual perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica, ocorrida nos doze meses seguintes à interligação dos respectivos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se somente à interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN ocorridas após 30 de julho de 2009.

§ 2º O montante do ressarcimento a que se refere o *caput* será igual à diferença, se positiva, entre o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados do Estado, nos doze meses que antecederam a interligação, e o valor decorrente da aplicação da alíquota de referência do ICMS sobre o custo do combustível fóssil utilizado para a geração de energia elétrica, nos doze meses seguintes à interligação.

§ 3º A alíquota de referência de que trata o § 2º será a menor entre a alíquota média do ICMS nos doze meses que antecederam a interligação, a alíquota vigente em 30 de julho de 2009, ou a alíquota vigente no mês objeto da compensação.

§ 4º O ressarcimento será transitório e repassado às unidades da federação após a arrecadação dos recursos necessários, na forma disposta pelo § 5º.

§ 5º O ressarcimento será calculado e repassado a cada unidade da federação nos termos da regulamentação a ser expedida pela ANEEL, respeitado o critério de distribuição do art. 158, inciso IV, da Constituição, e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 6º As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas nas seguintes atividades do setor elétrico:

I - em programas de universalização do serviço público de energia elétrica;

II - no financiamento de projetos socioambientais;

III - em projetos de eficiência e pesquisa energética; e

IV - no pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras de órgãos estaduais e municipais.

§ 7º Eventuais saldos positivos em 1º de janeiro de 2013 serão devolvidos às concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição, na proporção dos valores por elas recolhidos, e revertidos para a modicidade tarifária.

§ 8º O Poder Executivo poderá reduzir a alíquota de que trata o parágrafo único do art. 1o, bem como restabelecê-la. (NR) "

Art. 7º O empreendimento de geração de energia elétrica referido no art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 que vier a garantir em leilão o direito de firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, terá o prazo de sua autorização ou concessão prorrogada, de forma a ficar coincidente com seu contrato de comercialização.

Art. 8º Os arts. 17 e 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17. O Poder Concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais.

.....

§ 6º As instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais, outorgadas a partir de 1º de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica, serão objeto de concessão de serviço público de transmissão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou leilão, devendo ser precedidas de Tratado internacional.

§ 7º As instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica, outorgadas até 31 de dezembro de 2010, poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o parágrafo anterior, conforme regulação da ANEEL, que definirá, em especial, a receita do agente, as tarifas de que tratam os incisos XVIII e XX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e a forma de ajuste dos contratos atuais de importação e exportação de energia.

§ 8º Fica vedada a celebração de novos contratos de importação ou exportação de energia elétrica pelo agente que for equiparado ao concessionário de serviço público de transmissão de que trata o parágrafo anterior. (NR) "

"Art. 23. .....

.....

§ 3º. As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Poder Concedente. (NR)"

Art. 9º. Os art. 3º e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º.....

.....

XVIII -.....

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica;

.....

XX – definir adicional de tarifas de uso específico das instalações de interligações internacionais para exportação e importação de energia elétrica, visando à modicidade tarifária dos usuários do sistema de transmissão ou distribuição.

..... (NR)"

"Art. 26. .....

.....

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação das respectivas instalações de transmissão associadas, ressalvado o disposto no § 6º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

.....(NR)"

Art. 10. Os art. 2º, 3º-A e 20, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

.....

§ 8º.....

.....

II -.....

c) Itaipu Binacional; ou

d) Angra 1 e 2, a partir de 1º de janeiro de 2013.

.....

§ 18. Caberá à ANEEL em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo. (NR)"

"Art. 3º-A.....

§ 1º A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o *caput* deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões, a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente.

§ 2º Na hipótese de a energia de reserva ser proveniente de fonte nuclear, sua contratação será realizada diretamente com a ELETRONUCLEAR, constituída pelo Decreto nº 76.803, de 16 de dezembro de 1975. (NR)"

"Art. 20.....

.....

§ 5º Aplica-se o disposto nos § 3º e § 4º aos empreendimentos hidrelétricos resultantes de separação entre as atividades de distribuição e de geração de energia elétrica promovida anteriormente ao comando estabelecido no *caput* e àqueles cuja concessão de serviço público de geração foi outorgada após 5 de outubro de 1988. (NR)"

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2013, o pagamento, à ELETRONUCLEAR, da receita decorrente da geração da energia de Angra 1 e 2 será rateado entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme regulamentação.

Parágrafo único. A receita de que trata o *caput* será decorrente de tarifa calculada e homologada anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 12. Fica autorizada a ELETRONUCLEAR a repassar para FURNAS, entre 2013 e 2015, o diferencial verificado, entre 2010 e 2012, entre a variação da tarifa a ser praticada pela ELETRONUCLEAR e a da tarifa de referência.

§ 1º A tarifa de referência de 2010 será igual à tarifa da ELETRONUCLEAR homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em dezembro de 2004 atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampio - IPCA para dezembro de 2009, a qual será reajustada pelo IPCA em dezembro de 2010 e 2011.

§ 2º A tarifa a ser praticada pela ELETRONUCLEAR a partir de dezembro de 2009 será calculada e homologada anualmente pela ANEEL pela aplicação de fórmula paramétrica que considere a variação das despesas com a aquisição do combustível nuclear e a aplicação do IPCA para os demais custos e despesas.

§ 3º A fórmula paramétrica de que trata o parágrafo anterior será definida pela ANEEL, podendo estabelecer limite para a variação do custo do combustível adquirido pela ELETRONUCLEAR e podendo prever critério específico para a hipótese de a variação do custo do combustível ser inferior à variação do IPCA.

§ 4º O montante a ser repassado para FURNAS será rateado pelas concessionárias de serviço público de distribuição atendidas pelo Leilão de Compra de Energia Proveniente de Empreendimentos Existentes, de 7 de dezembro de 2004, na proporção das quantidades atendidas no contrato com início de suprimento em 2005.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação:

I - ao art. 6º, a partir de 1º de janeiro de 2010; e

II – aos demais artigos, a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;

II - o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

III - o art. 86 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Opções para Acompanhamento Nova Pesquisa

Proposição: MPV-466/2009

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 30/07/2009
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: MESA: Aguardando Retorno .

Ementa: Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera a Lei nº 9.991, de 2000; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631 de 1993 (Lei da Reforma Tarifária), 9.648, de 1998 e 10.833, de 2003. MP das Termelétricas ou Termoelétricas.

Indexação: Obrigatoriedade, concessionária, permissionária, autorizada, serviço, instalação, distribuição, energia elétrica, Sistema Isolado, (Aneel), utilização, licitação, modalidade, concorrência, leilão, atendimento, mercado, exigência, garantia, proibição, aditamento, contrato, prorrogação, prazo, exceção, existência, comprometimento, suprimento, energia, previsão, reembolso, Conta Consumo de Combustível, cálculo, custos, geração, integração, agente, Sistema Interligado Nacional, usina termelétrica. Alteração, Lei do Desenvolvimento do Setor Elétrico, obrigatoriedade, concessionária, permissionária, distribuição, energia elétrica, recolhimento, alíquota, percentual, receita líquida, ressarcimento, Estados, Municípios, perda, receita tributária, arrecadação, (ICMS), critérios, cálculo, aplicação de recursos.

Despacho:
18/8/2009 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 607/2009 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV46609 (MPV46609)
EMC 1/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 2/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 3/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 4/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 5/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Magalhães
EMC 6/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 7/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 8/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 9/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moreira Mendes
EMC 10/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 11/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 12/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 13/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nelson Bornier
EMC 14/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 15/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 16/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 17/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 18/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 19/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 20/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 21/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Neudo Campos
EMC 22/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 23/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moreira Mendes
EMC 24/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 25/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 26/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 27/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fátima Cleide
EMC 28/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcio Junqueira
EMC 29/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fátima Cleide
EMC 30/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 31/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 32/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
EMC 33/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra

EMC 34/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
EMC 35/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
EMC 36/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Rocha Loures
EMC 37/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
EMC 38/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Aníbal
EMC 39/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
EMC 40/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
EMC 41/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Solange Almeida
EMC 42/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 43/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 44/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 45/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 46/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Jardim
EMC 47/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
EMC 48/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 49/2009 MPV46609 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde

Pareceres, Votos e Redação Final
- PLEN (PLEN)
  RDF 1 (Redação Final) - João Carlos Bacelar
- MPV46609 (MPV46609)
  PPP 1 MPV46609 (Parecer Proferido em Plenário) - João Carlos Bacelar

Originadas => Legislação Citada
- PLEN (PLEN)
  PLV 16/2009 (Projeto de Lei de Conversão) - João Carlos Bacelar

Última Ação:

6/10/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. João Carlos Bacelar (PR-BA).

6/10/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 466-B/09)(PLV 16/09).

9/10/2009 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Remessa ao Senado Federal por meio do Ofício nº 1.093/09/PS-GSE.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
30/7/2009	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
30/7/2009	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 03/08/2009 a 08/08/2009. Comissão Mista: 03/08/2009 a 16/08/2009. Câmara dos Deputados: 17/08/2009 a 30/08/2009. Senado Federal: 31/08/2009 a 13/09/2009. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 14/09/2009 a 16/09/2009. Sobrestar Pauta: a partir de 17/09/2009. Congresso Nacional: 03/08/2009 a 01/10/2009. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/10/2009 a 30/11/2009.
5/8/2009	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. João Carlos Bacelar (PR-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.
18/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 607/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso nacional o texto da Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, que " Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e dá outras providências "."
18/8/2009	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
18/8/2009	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 19/8/2009.
19/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
19/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 464/09, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
25/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Discussão em turno único.
25/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 464/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00)
26/8/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
1/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
1/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 465/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
2/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00)
2/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 465/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
8/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 465/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
9/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
15/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
15/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação do PL 7.494/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
16/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
16/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício.
22/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
22/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o requerimento do Dep. Emiliano José (PT-BA), que solicita preferência para apreciação da Medida Provisória nº 467/09, a fim de que a mesma seja apreciada antes da Medida Provisória nº 466/09.
22/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 462/09, com prazo encerrado.
23/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
23/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
29/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
29/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. João Oliveira, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
29/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. João Oliveira (DEM-TO) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
29/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o requerimento.
29/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta a requerimento de deputado.
30/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).

30/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
30/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
30/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor o requerimento que solicita a retirada de pauta.
30/9/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Deferido pela Presidência o requerimento verbal do Relator, Dep. João Carlos Bacelar (PR-BA), que solicita prazo até a sessão seguinte para a votação da matéria, nos termos do artigo 6º § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. João Carlos Bacelar (PR-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela aprovação total ou parcial das Emendas apresentadas na Comissão de nºs 3, 4, 12, 15, 19, 36, 41, 42, 44 e 49, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas apresentadas na Comissão de nºs 1, 2, 5 a 11, 13, 14, 16 a 18, 20 a 35, 37 a 40, 43 e 45 a 48.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA) e Dep. Claudio Cajado (DEM-BA).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o requerimento.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do requerimento do Dep. João Oliveira, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Claudio Cajado (DEM-BA) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o requerimento.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. José Anibal (PSDB-SP), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento dos Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado o requerimento, por acordo dos Srs. Líderes.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirados os requerimentos da bancada do PSDB que solicitam o adiamento da votação por duas sessões e que a votação seja feita artigo por artigo.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado o destaque da bancada do PSDB para votação em separado da Emenda nº 38.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 466, de 2009, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, resolvidos os destaques.

6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o requerimento que solicita a votação em globo dos destaques simples.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitados em globo, na admissibilidade, os requerimentos de destaque simples
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do "caput" do artigo 2º da Medida Provisória, para substituir o "caput" do artigo 2º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a substituição.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "...líquidos, gasosos ou orgânicos, incluindo as despesas envolvidas no transporte até a unidade de geração e as incorridas na reserva de capacidade do transporte dutoviário e reserva de consumo mínimo do gás natural produzido no Estado do Amazonas e comercializado para fins de geração de energia elétrica.", constante do inciso III, § 1º do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do § 13 do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão (MPV 466-A/09)(PLV 16/09).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da votação em turno único (Sessão Extraordinária - 20:02).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do § 13 do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Suprimido o texto.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "sendo-lhes assegurado, mediante encargo de serviço do sistema e/ou ccc, o cumprimento de seus contratos de compra e venda de energia, especialmente no caso de não ter ocorrido a interligação na data originalmente prevista pelo Poder Concedente", constante do artigo 4º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PP.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Suprimida a expressão.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 26, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA) e Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a Emenda nº 26. Sim: 117; não: 240; abstenção: 3; total: 360.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 17 da Lei nº 9.074/95, proposto pelo artigo 8º da Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA), Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Claudio Cajado (DEM-BA).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o artigo.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 12 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o artigo.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "Fica vedado às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição elétrica o repasse de percentual referente ao Encargo Setorial da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, aos consumidores integrantes da

	Subclasse Residencial de Baixa renda", constante da Emenda nº 38, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Emenda (parte).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 7º, constante da Emenda nº 45 apresentada à Medida Provisória, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o artigo. Sim: 87; não: 223; total: 310
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. João Carlos Bacelar (PR-BA).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 466-B/09/PLV 16/09).
6/10/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da Redação Final, RDF 1, pelo Dep. João Carlos Bacelar.
9/10/2009	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Remessa ao Senado Federal por meio do Ofício nº 1.093/09/PS-GSE.

Cadastrar para acompanhamento Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 20 , DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, que "Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 2 de outubro de 2009.

Congresso Nacional, 23 de setembro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

.....

Art. 1º Os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário, ao Poder Concedente, que os homologará, observado o disposto nesta Lei.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, além dos custos específicos dos concessionários públicos e privados, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos aos preços de energia elétrica comprada aos concessionários supridores, inclusive o transporte da energia gerada pela ITAIPU BINACIONAL, os relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR, ao rateio do custo de combustíveis e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos devidos por usinas próprias.

.....

Art. 8º Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de combustíveis, incluindo o de biodiesel, para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º (VETADO) (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

§ 2o O custo a que se refere este artigo deverá incorporar os seguintes percentuais de todos os encargos e tributos incidentes, devendo o pagamento do rateio ser realizado pelo sistema de quotas mensais, baseadas em previsão anual e ajustadas aos valores reais no próprio exercício de execução: (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003) (Revogado pela Medida Provisória nº 466, de 2009)

I – 100% (cem por cento) para o ano de 2004; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

II – 80% (oitenta por cento) para o ano de 2005; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)
III – 60% (sessenta por cento) para o ano de 2006; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)
IV – 40% (quarenta por cento) para o ano de 2007; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)
V – 20% (vinte por cento) para o ano de 2008; e (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)
VI – 0 (zero) a partir de 2009. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

.....

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

.....

Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição e as de interesse exclusivo das centrais de geração.

§ 1º As instalações de transmissão de energia elétrica componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de leilão e funcionarão integradas ao sistema elétrico, com regras operativas aprovadas pela Aneel, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 2º As instalações de transmissão de âmbito próprio do concessionário de distribuição poderão ser consideradas pelo poder concedente parte integrante da concessão de distribuição.

~~§ 3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração serão consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações.~~

§ 3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração poderão ser consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º As instalações de transmissão, existentes na data de publicação desta Lei, serão classificadas pelo poder concedente, para efeito de prorrogação, de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 5º As instalações de transmissão, classificadas como integrantes da rede básica, poderão ter suas concessões prorrogadas, segundo os critérios estabelecidos nos arts. 19 e 22, no que couber.

Art. 18. É autorizada a constituição de consórcios, com o objetivo de geração de energia elétrica para fins de serviços públicos, para uso exclusivo dos consorciados, para produção independente ou para essas atividades associadas, conservado o regime legal próprio de cada uma, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995.

.....

Art. 23. Na prorrogação das atuais concessões para distribuição de energia elétrica, o poder concedente diligenciará no sentido de compatibilizar as áreas concedidas às empresas distribuidoras com as áreas de atuação de cooperativas de eletrificação rural, examinando suas situações de fato como prestadoras de serviço público, visando enquadrar as cooperativas como permissionárias de serviço público de energia elétrica. (Vide Decreto nº 4.855, de 9.10.2003)

~~Parágrafo único. Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto, localizado em sua área de atuação, é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão.~~

§ 1º Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto localizado em sua área de atuação é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão, preservado o atual regime jurídico próprio das cooperativas. (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006) (Regulamento)

§ 2º O processo de regularização das cooperativas de eletrificação rural será definido em regulamentação própria, preservando suas peculiaridades associativistas. (Incluído pela Lei nº 11.192, de 2006) (Regulamento)

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

.....

Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Vide Decreto nº 6.802, de 2009).

.....

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo que as de transmissão devem ser baseadas nas seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para cobertura dos custos dos sistemas de transmissão; e (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....

XIX - regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos VIII e IX, a ANEEL deverá articular-se com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 3º-A Além das competências previstas nos incisos IV, VIII e IX do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis aos serviços de energia elétrica, compete ao Poder Concedente: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....

Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

V - os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

VI - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 (mil) kW e igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não características de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta Lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 8º Fica reduzido para 50 kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 9º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

.....

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998.

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.

.....

Art. 11. As usinas termelétricas, situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, que iniciarem sua operação a partir de 6 de fevereiro de 1998, não farão jus aos benefícios da sistemática de rateio de ônus e vantagens decorrentes do consumo de combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica, prevista no inciso III do art. 13 da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

§ 3o É mantida, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, a aplicação da sistemática de rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, estabelecida pela Lei no 8.631, de 4 de março de 1993, na forma a ser regulamentada pela Aneel, a qual deverá conter mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nestes sistemas, ao término do prazo estabelecido. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002) (Revogado pela Medida Provisória nº 466, de 2009)

§ 4º Respeitado o prazo máximo fixado no § 3º, sub-rogar-se-á no direito de usufruir da sistemática ali referida, pelo prazo e forma a serem regulamentados pela Aneel, o titular de concessão ou autorização para: (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

I - *aproveitamento hidrelétrico* de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou a geração de energia elétrica a partir de fontes eólica, solar, biomassa e gás natural, que venha a ser implantado em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo ou desloque sua operação para atender ao incremento do mercado; (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

II - empreendimento que promova a redução do dispêndio atual ou futuro da conta de consumo de combustíveis dos sistemas elétricos isolados. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

~~III – aproveitamento hidrelétrico com potência maior que 30MW, concessão já outorgada, a ser implantado inteiramente em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo, com a sub-rogação limitada a, no máximo, cinqüenta por cento do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamentos sub-rogados atinja um total de 120 MW de potência instalada. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 2003)~~

III - aproveitamento hidrelétrico com potência maior que 30 (trinta) MW, concessão já outorgada, a ser implantado inteiramente em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utiliza derivados de petróleo, com sub-rogação limitada a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamento sub-rogado atinja um total de 120 (cento e vinte) MW médios, podendo efetuar a venda da energia gerada para concessionários de serviço público de energia elétrica. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento

em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte: (Vide Medida Provisória nº 466, de 2009)

.....

Art. 3º As concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, observado o seguinte:

I – caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo passará a vigorar a partir da data da publicação desta Lei;

II – caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo passará a vigorar a partir da data de assinatura do referido contrato.

Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos artigos anteriores, deverão ser distribuídos da seguinte forma: (Vide Medida Provisória nº 466, de 2009)

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º Para os recursos referidos no inciso I, será criada categoria de programação específica no âmbito do FNDCT para aplicação no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como na eficiência energética no uso final.

§ 2º Entre os programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica do setor de energia elétrica, devem estar incluídos os que tratem da preservação do meio ambiente, da capacitação dos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados da seguinte forma:

.....

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....

Art. 86. O art. 8o da Lei no 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2o, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1o: (Revogado pela Medida Provisória nº 466, de 2009)

"Art. 8o .....

§ 1o (VETADO)

§ 2º O custo a que se refere este artigo deverá incorporar os seguintes percentuais de todos os encargos e tributos incidentes, devendo o pagamento do rateio ser realizado pelo sistema de quotas mensais, baseadas em previsão anual e ajustadas aos valores reais no próprio exercício de execução:

I – 100% (cem por cento) para o ano de 2004;

II – 80% (oitenta por cento) para o ano de 2005;

III – 60% (sessenta por cento) para o ano de 2006;

IV – 40% (quarenta por cento) para o ano de 2007;

V – 20% (vinte por cento) para o ano de 2008; e

VI – 0 (zero) a partir de 2009." (NR)

.....

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

II - garantias;

.....

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – não tenham entrado em operação comercial; ou

II - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 8º No atendimento à obrigação referida no **caput** deste artigo de contratação da totalidade do mercado dos agentes, deverá ser considerada a energia elétrica:

.....

II - proveniente de:

.....

c) Itaipu Binacional.

§ 9º No processo de licitação pública de geração, as instalações de transmissão de uso exclusivo das usinas a serem licitadas devem ser consideradas como parte dos projetos de geração, não podendo os seus custos ser cobertos pela tarifa de transmissão.

.....

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs, utilizando lastro em contratos de importação de energia elétrica ou à base de gás natural, cujas obrigações tenham sido alteradas em face de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes de eventos alheios à vontade do vendedor, nos termos do inciso V do art. 3o da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 17. No exercício da competência de que trata o § 16 deste artigo, a Aneel, reconhecendo a extraordinariedade e a imprevisibilidade dos acontecimentos, poderá garantir neutralidade aos agentes envolvidos, no limite de suas responsabilidades. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

Art. 3º O Poder Concedente homologará a quantidade de energia elétrica a ser contratada para o atendimento de todas as necessidades do mercado nacional, bem como a relação dos novos empreendimentos de geração que integrarão, a título de referência, o processo licitatório de contratação de energia.

.....

Art. 3º-A Os custos decorrentes da contratação de energia de reserva de que trata o art. 3º desta Lei, contendo, dentre outros, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários, serão rateados entre todos os usuários finais de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, incluindo os consumidores referidos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e os autoprodutores apenas na parcela da energia decorrente da interligação ao SIN, conforme regulamentação. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007) (Regulamento).

Parágrafo único. A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o caput deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões, a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

.....

Art. 20. As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica deverão adaptar-se às disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar de sua entrada em vigor.

§ 1º O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela ANEEL, 1 (uma) única vez, por igual período, se efetivamente comprovada a impossibilidade de cumprimento das disposições decorrentes de fatores alheios à vontade das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos citados neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, as pessoas jurídicas em processo de adaptação previsto no caput deste artigo poderão celebrar novos contratos relativos às atividades previstas nos incisos I, II, III e IV do § 5º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei, durante o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de 11 de dezembro de 2003, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 2º desta Lei e, no caso de empresas sob controle da União, dos Estados e dos Municípios, o rito previsto no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada por esta Lei.

§ 3º As concessões de aproveitamentos hidrelétricos resultantes da separação das atividades de distribuição de que trata o caput deste artigo poderão, a critério do poder concedente, ter o regime de exploração modificado para produção independente de energia, mediante a celebração de contrato oneroso de uso de bem público e com prazo de concessão igual ao prazo remanescente do contrato de concessão original, observado, no que couber, o disposto no art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 4º Aplica-se o disposto nos §§ 1º a 8º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, bem como as regras de comercialização a que estão submetidas às fontes alternativas de energia, aos empreendimentos hidrelétricos resultantes da separação das atividades de distribuição de que trata este artigo, desde que sejam observadas as características previstas no inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 21. Os atuais contratos de comercialização de energia elétrica celebrados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição já registrados, homologados ou aprovados pela ANEEL não poderão ser objeto de aditamento para prorrogação de prazo ou aumento das quantidades ou preços contratados após a publicação desta Lei, ressalvado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

.....

DECRETO Nº 76.803, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

Autoriza a criação da Nuclebrás Engenharia S.A. - NUCLEN, sociedades por ações, subsidiária da Empresas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRÁS.

.....

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional, por mais 60 dias, conforme prevê o §7º do art. 62 da Constituição Federal.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da presente sessão e informa que foi designado Relator revisor o Senador Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Tem a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Colegas Senadores e Senadoras, hoje, venho à tribuna para divulgar pesquisa Ibope, dizendo o que a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) fez nos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) no Brasil.

Sr. Presidente, na CNA, criamos o Instituto CNA, e uma das suas tarefas mais importantes e preciosas é a de estudar a pobreza no campo, os vazios institucionais no campo brasileiro. Para isso, criamos o Observatório das Desproteções Sociais no Campo, porque a CNA está interessada nos problemas do campo de modo geral.

Nós, produtores do Brasil, do agronegócio, entendemos que uma cidadã ou um cidadão brasileiro, a partir do momento em que adquire ou recebe de um programa social um pedaço de terra, também se transforma em produtor rural, independentemente do seu tamanho, com os mesmos problemas que todos nós enfrentamos, alguns mais agravados, como demonstra a pesquisa Ibope feita nos assentamentos do Brasil.

Precisamos da urgência do Senado Federal, do Congresso Nacional, no sentido de reverter a situação desses assentados da reforma agrária no Brasil. Estamos criando, Sr. Presidente, infelizmente, verdadeiras favelas rurais que ficam distantes dos olhos da elite política deste País, que ficam distantes das políticas públicas existentes no País.

Fizemos uma análise bastante cuidadosa da aplicação dos recursos públicos, das políticas públicas no campo e observamos que, especialmente nos últimos quinze anos, houve um recuo exorbitante nos recursos gastos no campo brasileiro. Sabemos que, no campo, tudo é mais difícil, tudo é mais caro, pela logística, pelas distâncias, pela dificuldade de acesso. O Estado brasileiro e os Governos têm de entender que, quando se destinam R$7 mil para se fazer uma casa na cidade, no Programa Minha Casa, Minha Vida, isso provavelmente no campo custará R$10 mil, R$12 mil. Se, na cidade, um aluno custa "x", Sr. Presidente, no campo, talvez, ele custe duas vezes mais.

Não é impossível que as políticas públicas cheguem ao campo. Elas apenas são mais caras, mais custosas, pelas distâncias e pela logística que se impõe. E é exatamente isso que estamos querendo demonstrar, por meio de pesquisas: o Estado brasileiro, o Governo precisa, por meio de instituições como a CNA, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), unir forças, para minimizar as dificuldades que encontramos.

Começo, dizendo que o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2008 determinou, com muita clareza, que, de cada cinco pobres, nos países em desenvolvimento, quatro estão na zona rural. Quatro pessoas, quatro brasileiros estão na zona rural em extrema pobreza.

Quero lembrar que há 8.310 assentamentos espalhados pelo Brasil e que 40% deles estão no Estado do Pará, na floresta amazônica. Nesses 8.310 assentamentos, há 870 mil famílias, quase 1 milhão de famílias assentadas nos assentamentos da reforma agrária, que ocupam 80 milhões de hectares. Para saber o que significam 80 milhões de hectares, apenas gostaria de fazer uma comparação. Toda a produção de grãos do País, que movimenta nossas exportações principalmente e o grande agronegócio brasileiro, está plantada em 60 milhões de hectares. E, hoje, já estão destinados à reforma agrária efetivamente 80 milhões de hectares.

Começo, então, Sr. Presidente, aqui demonstrando que o tamanho médio de um lote de assentamento da reforma agrária, Senador Tuma, tem 29 hectares. E, desses 29 hectares, segundo a pesquisa Ibope verificou, apenas 18 hectares estão destinados e sendo usados de alguma forma para a produção. Encontramos ainda, Senador Tuma...

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senadora, queria aproveitar esse trecho do pronunciamento de V. Exª – peço desculpas por interrompê-la, porque seu discurso é sempre importantíssimo –, para dizer que, hoje, durante o depoimento do Ministro da Reforma Agrária, a Senadora Serys Slhessarenko fez uma pergunta neste sentido: o Governo tem auxiliado com tecnologia a agricultura familiar? O que está acontecendo com os assentados? Tive de sair antes e não ouvi a resposta dele. Mas V. Exª está fazendo um questionamento muito sério, que realmente precisa de uma resposta à altura da sua solicitação.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Romeu Tuma, muito obrigada pelo aparte. Pretendo

lhe responder com essas pesquisas que o Ibope fez no dia 30 de setembro último em nove assentamentos do Nível 7, que são os 3% de assentamentos que, em tese, já estão emancipados. Portanto, fizemos questão de procurar os assentamentos mais velhos e aqueles que já receberam todos os benefícios da reforma agrária, que são apenas 3%.

Encontramos 19% de trabalho infantil nesses assentamentos. Em 14% das moradias desses assentamentos, não há banheiro, Sr. Presidente. Não foi construído banheiro na época em que foram feitas as casas, para que as pessoas pudessem ter essa civilidade. Infelizmente, 14% dos assentados da reforma agrária não têm banheiro e, portanto, fazem suas necessidades a céu aberto.

Sr. Presidente, com relação à qualificação profissional, 83% dos assentados responderam que nunca fizeram um curso de qualificação profissional em sua vida. E, dos 17% que já fizeram qualificação profissional, 53% fizeram pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), o nosso S do sistema CNA. Isso ainda é pouco. Conseguimos qualificar por ano um milhão de trabalhadores e patrões da pequena propriedade, mas isso ainda é pouco diante de tanta necessidade.

O Ibope constatou que, dos mil entrevistados, 91% nunca participaram em sua vida de uma atividade cultural – apenas 9% já participaram de atividade cultural – e que 82% nunca participaram de atividade esportiva.

Sr. Presidente, 37% dos mil entrevistados, quase 40%, declararam que não produzem absolutamente nada em suas propriedades rurais. E ainda observamos, levando mais transparência a este número especifico sobre a produção dos assentamentos, que apenas 27% dos mil entrevistados – ou seja, 270 pessoas – produzem o suficiente para a família e algum excedente para a venda. Trinta e sete por cento deles responderam que nada produzem; 10% não produzem nem o suficiente para a família; 24% produzem somente o suficiente para a família. Somando esses três números, 73% não geram renda na propriedade, Sr. Presidente: ou nada produzem, ou produzem insuficientemente, ou produzem apenas para a subsistência. Portanto, a geração de renda é zero, a não ser em 27%, e não medimos o quanto de renda esses poucos 27% têm produzido.

Aqui, quero lembrar um dado mais grave ainda, caros Senadores, colegas Senadores e Senadoras, talvez o dado mais grave dessa pesquisa. Em cada casa, em cada residência da reforma agrária, dos assentamentos, há 4,3 pessoas. Essa é a mesma quantia nacional, não há diferença, pois, nas cidades, também são quatro pessoas por residência. Mas, infelizmente, 40% dessas famílias têm renda de um salário mínimo. Se divido um salário mínimo por quatro pessoas, isso significa que cada uma delas está vivendo com um quarto de salário mínimo, e o consenso mundial e nacional é o de que, com um quarto de salário mínimo, a pessoa está vivendo na mais extrema pobreza. Quarenta por cento dos assentados da reforma agrária estão vivendo com um quarto de salário mínimo na extrema pobreza, e a média nacional das cidades é de 18%, menos da metade. Isso significa – e reafirmo o que disse a ONU – que, de cada cinco pobres, quatro estão na zona rural. Então, infelizmente, 40% dos assentamentos no Brasil estão vivendo com a renda de até um salário mínimo, Sr. Presidente. E, no Brasil todo, encontramos 17.

Ainda quero aqui demonstrar ao País quais são as ferramentas e os equipamentos utilizados nos assentamentos da reforma agrária. Repito o que diz a pesquisa Ibope encomendada pela CNA: 97% usam enxada; 94%, foice; 92%, pá; 28%, arado; 21%, carroça e carro-de-boi; 21%, machado. Apenas 15 – que equivale a 9% – estão usando trator, Sr. Presidente. Quinze por cento usam facão. A conta não fecha em 100%, porque o mesmo assentado possui várias ferramentas ao mesmo tempo. Repito: 97% usam enxada; 94%, foice; 92%, pá; 28%, arado; 15%, facão; 21%, machado. Sr. Presidente, não há propriedade rural que se possa desenvolver e ser produtiva, que possa gerar renda com instrumentos da Idade da Pedra. Não há condição para isso.

Ainda aqui, quero demonstrar que, dos mil entrevistados, 55% declararam que não são os donos originais dos seus lotes. Apenas 39% declararam ser donos originais, terem adquirido o lote quando foi distribuído. Isso significa que a grande maioria desses lotes foi vendida. Muitos deles podem estar dentro da lei, podem ter sido vendidos após os dez anos da emancipação. Mas isso também demonstra que muitos assentados em todo o Brasil, pela proibição do Incra, que não deixa que eles vendam suas propriedades, estão vendendo-as com contratos de gaveta, contra o livre mercado, contra a livre iniciativa, contra a economia de mercado, Sr. Presidente. Não há lei que proíba o cidadão de vender aquilo que ele acha que é dele.

Quero lembrar ainda, infelizmente, depois da renda, da extrema pobreza, um dado que me chocou profundamente, Senador Mozarildo: 21% dos mil assentados responderam, com relação ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), que “sim, possuo e estou com os pagamentos em dia”; 4% responderam “sim, possuo e estou com o pagamento atrasado”; 75% dos assentados da reforma agrária responderam “não possuo crédito rural, não possuo Pronaf, nunca tirei o Pronaf”.

Voltaremos a esses mesmos assentamentos e vamos perguntar a essas pessoas por que não estão tendo acesso ao Pronaf. Mais ou menos conhecemos a vida no campo e sabemos que os motivos são muitos. Se um Município estiver inadimplente em 2% na linha Pronaf, Sr. Presidente, todos os demais não podem tirar os recursos do Pronaf. A grande maioria não tem documento, nem garantia de produção para tirar seu Pronaf. Uma grande parte é analfabeta. Mais de 30% dos entrevistados, os chefes no campo são analfabetos, enquanto a estatística nacional é muito menor do que isso. Isso ocorre também, Sr. Presidente, porque essas pessoas não têm o direito de propriedade. Essas pessoas não podem ser identificadas, porque mais da metade delas está irregular: elas venderam seus lotes de gaveta e, portanto, não podem tirar sua certidão de pronafiano.

Sr. Presidente, aqui está demonstrada a composição da renda total. A composição da renda total dos assentamentos do Brasil é de 1,7 salários-mínimos por mês, sendo que, para 43%, a renda é de dentro do lote; e, para os outros 49%, a renda é de fora do lote. Isso significa que, se as outras rendas não existissem, a média de renda do assentado seria menor do que um salário-mínimo, Senador Augusto Botelho, seria de 0,86% de um salário-mínimo. Mas, graças ao trabalho assalariado com carteira assinada (18%), seguro desemprego (2%), aposentadoria e Loas (24%), pensão alimentícia (1%), Bolsa Família (nos assentamentos, apenas 4%), todas essas rendas somam 49%. Se não existissem essas rendas de fora do assentamento, eles viveriam, Senador João Pedro, com 0,86% de um salário-mínimo. Essa seria a vida dos assentados do nosso País.

Quero dizer com isso que nós, brasileiros, crescemos muito; nós, brasileiros, nos desenvolvemos muito. Aprendemos a fazer tanta coisa! Crescemos na engenharia, crescemos na arquitetura, crescemos na produção de grãos, na industrialização dos grãos. Somos um País competitivo do ponto de vista da produção agropecuária, mas, infelizmente, fomos incompetentes e não conseguimos aprender até hoje a fazer uma reforma agrária decente, que tire de verdade as pessoas da pobreza, que possa fazer com que elas tenham uma vida digna, porque, se alguém tem um direito legítimo na vida, esse direito é o de não ser pobre. E a pobreza no Brasil está resumida a uma transferência de renda. É uma situação, Sr. Presidente, maleável e que flutua. De acordo com o aumento ou o decréscimo do dólar, temos mais um milhão ou menos um milhão de pessoas no mundo com fome, ou não. Estamos nos preocupando apenas com a renda. Ela é importante. O Bolsa Família é necessário, mas ele, isoladamente, não tira as pessoas da miséria e da pobreza.

O fato de eu receber R$70 ou receber R$120 por mês não significa que deixei de ser pobre. Eu ainda não tenho casa, não tenho casa com banheiro, não tenho emprego, não vou à universidade, não tenho remédio quando adoeço, frequento escolas de baixa qualidade. Isso tudo, Sr. Presidente, tem que ser composto neste grande mundo para que realmente as pessoas possam ser retiradas da pobreza.

E ainda quero fazer uma denúncia no Senado Federal: a Prova Brasil, do Ideb, não é aplicada nas escolas rurais, porque o Ministério da Educação disse, Sr. Presidente, que a logística é complicada. E acredito. O Ministério tem razão, a logística é complicada, mas isso não é motivo para que não possamos medir as escolas do campo. Elas estão excluídas do mundo Brasil; elas estão excluídas da nota e das aprovações hoje, infelizmente, e ao longo dos anos. Vamos fazer justiça: isso não é só neste Governo, não. Ao longo dos anos, a escola rural tem se resumido à distribuição de transporte escolar. Distribuem-se ônibus para os prefeitos e dá-se um cala-boca a todos eles, para que se virem por lá.

O senhor sabia que o Governo Federal, através dos governos dos Estados, repassa dinheiro para o transporte escolar por cabeça de aluno, sem considerar se o Município tem dez mil quilômetros quadrados ou cem mil quilômetros quadrados? Então, aquele prefeito de um Município pequeno recebe o mesmo tanto para o transporte escolar que o prefeito de um Município dez vezes maior, porque não é levado em consideração o tamanho do Município, nem quantas horas aquele aluno vai andar na poeira, com fome, para chegar à sua escola e ainda ter uma sala de aula com quinze a dezoito alunos de todas as séries misturadas, a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª séries da primeira fase do Ensino Fundamental.

Sr. Presidente, é calamidade pública! Precisamos entender o campo brasileiro. precisamos pesquisar esse grande mundo rural.

Estive no Ministério da Saúde, e uma técnica me disse: "Senadora, a desinformação no campo começa junto com a estrada de chão". E é verdade.

Quero aqui deixar esta denúncia, não apenas crítica partidária, de oposição, mas para que possamos unir nossas forças e dar uma olhada para esse mundo rural brasileiro, que emprega mais de dezesseis milhões de pessoas, que tem quase um milhão de pessoas assentadas, pessoas sofridas, que, neste mundo, Sr. Presidente...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª me concede um aparte, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Perfeitamente. Só um minutinho. Eu quero apenas...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senadora Kátia Abreu, peço licença para interromper o discurso de V. Exª somente para fazer um convite aos nossos colegas. Está visitando, agora, o Senado Federal o Primeiro-Ministro, Chefe do Governo, de Cabo Verde. Então, aos colegas que quisessem participar da sua recepção, estaria aqui feito o convite. Desculpe-me pela interrupção.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Imagine, Presidente! Muito obrigada. Sejam bem-vindos os nossos visitantes.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero apenas dizer que patrimônio não significa renda. O fato de se dar, ceder ou vender um pedaço de terra a alguém não significa que essa pessoa terá automaticamente salário e condição de vida e renda. O patrimônio precisa ser transformado em renda para que essa pessoa possa viver dignamente.

Sr. Presidente, quero aqui lembrar ao Ministério da Saúde que fizemos um programa na CNA, o Útero é Vida, e fizemos dois mil e novecentos exames nos assentamentos do Brasil. Foram dois mil e novecentos exames nos Estados do Piauí, do Tocantins, do Pará e no entorno de Brasília. Infelizmente, nas duas mil e novecentas mulheres examinadas com câncer de colo de útero, encontramos o dobro da média nacional. A média nacional é de 0,2%. Nos assentamentos, encontramos 0,4%. Em contrapartida, Sr. Presidente, 89% das mulheres dos assentamenos examinadas estavam com inflamação pélvica, totalmente sem cuidados, sem médico, sem consulta, com dificuldades imensas de chegar ao posto de saúde da prefeitura local, porque não há transporte. Muitas dessas famílias vivem em função do transporte escolar, pegando carona no transporte escolar dos seus filhos.

Quero conceder um aparte ao Senador João Pedro, que me pede.

A palavra está à sua disposição, Senador.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Kátia Abreu, ouvi o pronunciamento de V. Exª e o apelo no sentido de haver uma mobilização para fazer o enfrentamento dessa questão levantada por V. Exª, que é a questão do campo. V. Exª, no início, apresentou a pesquisa como da CNA. Eu gostaria de suscitar a V. Exª, no aparte, face a esse diagnóstico, que são números duros para o século XXI, para a economia que o Brasil tem... Pergunto a V. Exª, que é a Presidente da Confederação: de posse desse diagnóstico, qual a proposta que a CNA tem para reverter esses dados? Alguns dados são dramáticos, sob o ponto de vista do ser humano, da qualidade de vida. A CNA está preocupada em apresentar uma proposta para os assentamentos, já que estão focados os assentamentos do Incra? Não sei se V. Exª sabe que o crédito, hoje, de uma família que está entrando, que está iniciando no assentamento do Incra está em torno de R$18,4 mil, sendo R$3,4 mil para fomento e R$15 mil para habitação. V. Exª deu um exemplo, é claro que não fixou, mas deu um exemplo dos gastos de investimento na área urbana, mas eu estou dando, só para exemplificar, o crédito inicial para os assentamentos do Incra: R$18,4 mil. A pergunta fundamental é esta: o que a CNA está pensando, de posse dessa pesquisa nos assentamentos, sob o ponto de vista de contribuir, de propor para o Governo, enfim, de mobilizar a sociedade e reverter esse quadro dramático que V. Exª apresentou?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Colega Senador, eu não pretendo, sob hipótese alguma, tomar o lugar do Governo. Eu não estou, sob hipótese alguma, pretendendo fazer o papel do Governo. Eu estou apenas fazendo o meu papel como Senadora, como cidadã e como Presidente da CNA ao denunciar os números terríveis que, fiz questão de dizer, não são só do Governo de V. Exª, do seu partido. Isso vem ao longo do tempo. Então, nós não temos, a CNA, nenhuma obrigação de dar solução a um programa de Governo. Nós somos parceiros no sentido de viabilizar políticas públicas, ensinar e ajudar o Governo a chegar até o campo, porque parece que os governos não sabem chegar até lá.

O nosso "S", para o qual V. Exª protocolou um pedido de auditoria, é o único instrumento de qualificação profissional para os assentados da reforma agrária. Entre aqueles que já receberam qualificação profissional, 53% responderam que já receberam qualificação do Senar.

Então, nós estamos nos colocando à disposição do Brasil, à disposição do Governo, de todas as instituições, para que nós possamos repensar o modelo de reforma agrária, porque essa pesquisa demonstra que esse modelo está errado. Disto eu tenho certeza absoluta: esse modelo é um modelo que não funciona.

Para informar melhor V. Exª, uma família assentada custa R$71 mil e não R$18 mil. Mas não tinha nada, pois R$71 mil ou R$100 mil estariam muito bem empregados se essas famílias estivessem, pelo menos, com uma renda de quatro salários-mínimos por mês. No mínimo, isso. Infelizmente, nós estamos gastando R$71 mil para continuar com 40% dessas pessoas na extrema pobreza, Sr. Presidente.

Então, nós temos de rever, porque o Brasil tem de procurar uma outra política, uma outra forma de ajudar essas pessoas; rever, fazer uma reflexão, conhecer, reconhecer os erros, reconhecer as falhas. Vamos juntar as cabeças pensantes e todos os instrumentos deste País para modificarmos a vida dessas pessoas, porque gente não é boi. Boi, quanto mais você tiver, melhor é.

Agora, gente, não, Sr. Presidente. Não basta ter quantidade de gente assentada. Nós precisamos ter quantidade de gente assentada com qualidade, com perspectiva de vida, com vida decente. Não se faz isso com o ser humano. Não se anunciam, como fazem todos os governos, centenas e centenas de famílias assentadas na terra... Mas em que condições? Em que situação? Isso é justo com o Brasil? Isso é justo com essas pessoas, que estão numeradas como se estivessem resolvidos os seus problemas, e não estão? O que os olhos não veem, o coração não sente. Na favela, nos bairros da periferia das grandes cidades, é mais fácil encontrar os pobres. Os pobres estão na rua, os pobres estão dormindo na calçada, os pobres estão sem casa. Agora, na zona rural, não. Na zona rural, ninguém vê. Dificilmente o Poder Público, a não ser o prefeito e alguns vereadores do País, encontra essa pobreza, todos os dias, no meio do campo brasileiro.

É isto que nós queremos: nós queremos conversar com o Ministério da Saúde, nós queremos estar com o Ministério da Educação, com o Ministério da Cultura, para levar cultura ao campo através da Lei Rouanet. Propusemos isso ao Ministro da Cultura e fizemos um modelo para que ele visse que dá certo.

Enfim, precisamos fazer com que as políticas públicas cheguem ao campo. Não queremos rivalizar com os assentados da reforma agrária. Queremos encontrar solução para aqueles que estão lá, mas dizer que ganhou um pedaço de chão e que a vida está resolvida? Não está, não.

Quem sabe, Sr. Presidente...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Um minuto, Sr. Presidente. Obrigada pela tolerância.

Quem sabe tanto dinheiro desperdiçado em alguns lugares pudesse ser aplicado, de verdade, nesses assentamentos que já existem, para que pudéssemos melhorar um pouco mais a vida dessas pessoas!

Agora, estamos vendo o MST ser financiado com recursos públicos para invadir fazenda produtiva, para fazer esbulho possessório. É uma organização criminosa, que se assemelha às Farc no Brasil e que não quer pedaço de terra. Ela trabalha contra a propriedade privada, trabalha contra o lucro, trabalha contra o livre mercado. Portanto, essas pessoas deveriam procurar outro país, porque aqui impera a democracia. Aqui, o nosso regime democrático prevê a propriedade privada, o lucro e o livre mercado, e isso não será revertido. É bom que eles saibam disso. Eles não querem terras. Eles querem reverter a situação do *status quo* brasileiro.

Estamos repassando o dinheiro do povo brasileiro, de, quem sabe, tantos assentados que ainda estão com a enxada, com a foice e com o machado na mão. Eles poderiam estar com uma ferramenta preciosa – um trator, assistência técnica –, poderiam estar usando tecnologia, operando um computador, poderiam ter banheiro dentro de casa, mas não têm.

Encerro, Sr. Presidente, com muita tristeza. Os assentamentos do Brasil são vizinhos do agronegócio. Convivemos muito bem, graças a Deus! O agronegócio brasileiro não é contra os assentados. Muito pelo contrário. Somos solidários a esses pequenos agricultores abandonados. Agora, somos contra, sim, Sr. Presidente, o MST, as Farc do Brasil, a invasão de terra, o desrespeito à propriedade privada, o desrespeito à reintegração de posse, como estamos vendo no Pará nos dias de hoje.

Encerro, pedindo ao Senado Federal que possamos criar uma comissão de avaliação da reforma agrária no Brasil, corrigir os erros cometidos e melhorar a vida de mais de 870 milhões de famílias espalhadas pelos assentamentos do Brasil e nas pequenas propriedades fora dos assentamentos.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela sua tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de entrar no tema do pronunciamento que quero fazer hoje, registro, até para aqueles telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado que estão me ouvindo, que hoje foi aprovado projeto de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini relatado por mim. Hoje, o relatório foi lido pelo Senador Romeu Tuma, dada a minha impossibilidade de estar presente na sessão. O projeto cria o Dia do DeMolay no Brasil, o Dia da Ordem DeMolay.

O que são os demolays? São, justamente, uma instituição juvenil paramaçônica, isto é, ligada à Maçonaria, criada pela Maçonaria, que recebe jovens, tanto filhos de maçons como filhos de não maçons, e tem o objetivo de passar para esses jovens justamente os ensinamentos sadios que a Maçonaria tem e pelos quais propugna.

Portanto, eu quero cumprimentar os jovens demolays e seus familiares por esse avanço hoje dado no sentido de resgatar uma data histórica, que foi justamente a data em que morreu Jacques DeMolay, queimado em uma fogueira pelo Rei da França, com o aval e até o pedido do Papa na época.

Mas, Sr. Presidente, quero abordar um tema que vem me preocupando, porque venho lendo, venho ou-

vindo, aqui e acolá, notícias e até afirmações do Presidente da República de que o Tribunal de Contas da União está atrapalhando o Governo, de que o Tribunal de Contas da União está fiscalizando demais.

Eu diria que o Tribunal de Contas da União não está fiscalizando demais. Deveria fiscalizar até mais. Porque, com o recurso de que dispõe, ele deveria fiscalizar só o que fiscaliza mesmo; mas, se tivesse mais recursos, com certeza, principalmente aparelhando as suas unidades nos Estados, fiscalizaria ainda muito mais. E o muito mais é necessário.

O que é o Tribunal de Contas da União?

É sabido por todos nós que, ao Tribunal de Contas da União, atribui-se a missão de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade. Afinal de contas, são, ao todo, 118 anos de atuação junto ao Congresso Nacional, até porque o Tribunal de Contas é considerado, constitucionalmente, um órgão auxiliar do Congresso Nacional, embora, na prática, tenha uma atuação realmente muito importante, eu diria até que sobrepujando a ação do Senado e da Câmara, porque aqui, na nossa Comissão de Fiscalização e Controle, por exemplo, nós misturamos – digo nós porque foi uma votação da maioria – a Comissão de Fiscalização e Controle com Meio Ambiente e Legislação Participativa.

Quer dizer, nós diminuímos a importância da tarefa de fiscalizar que tem o Senado. Da mesma forma, na Câmara, a Comissão de Fiscalização e Controle tem pouca atuação. Lamento dizer isso, mas é verdade. Para compensar isso, temos um órgão auxiliar do Congresso Nacional, que é o Tribunal de Contas da União. E ele faz esse controle externo na administração pública; ministros, procuradores e servidores se empenham exaustivamente na execução de um serviço tão caro à manutenção de uma república autenticamente democrática.

Comprometido com a divulgação trimestral dos resultados essenciais de seu trabalho, o órgão presta conta não somente ao Congresso Nacional, mas, sobretudo, à sociedade brasileira, de modo objetivo, limpo e sistemático. Trata-se de dados atinentes ao desempenho institucional, estendendo-se desde os benefícios alcançados e quantitativo de processos apreciados até a síntese das principais fiscalizações no período. E estou querendo me referir, neste pronunciamento, justamente a um material mandado e divulgado pelo Tribunal de Contas, que é "O Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União – Controle Externo Integrado". E no resumo diz: qual é o objetivo do Tribunal de Contas da União? Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais, isto é, do dinheiro que todos nós pagamos de impostos para o governo federal. A missão: assegurar efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Por isso é que se reclama quando uma obra para, Senador Flávio Torres, porque tem irregularidades. Se há irregularidades, tem que parar mesmo. Se está superfaturada, tem que parar mesmo e tem que se responsabilizar aqueles gestores públicos ou empresários que estão, portanto, envolvidos numa irregularidade.

Qual é a visão do Tribunal de Contas da União? Ser uma instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Então, é importante que estejamos atentos, porque nós estamos vivendo, Senador Flávio Torres – costumo dizer –, numa "manipulocracia": as coisas são manipuladas de conformidade com o interesse do Poder Executivo, da Presidência da República, do partido dominante ou dos partidos aliados dominantes, e aí incomoda o Poder Legislativo, incomoda o Poder Judiciário e incomoda muito mais o Tribunal de Contas da União, que agora deu um prazo, Senador Flávio Torres, para que o Presidente da República consiga um alvará para a obra de reforma do Palácio do Planalto, que é o Palácio do Presidente, e ele realmente não tinha esse alvará. Eu denunciei aqui várias vezes: não tinha placa com o valor da obra, não tinha a fonte de recursos, não tinha o prazo, como exigem de todas as obras.

Então, é importante que o Tribunal de Contas seja defendido e, principalmente, que nós façamos uma prevenção, porque já se fala, Srs. Senadores, de mudar a lei das licitações para facilitar a rapidez na execução das obras. E aquela história: a rapidez sempre foi inimiga da perfeição e essa rapidez com que se quer fazer licitação neste País é justamente para facilitar as maracutaias que vêm sendo feitas com recursos públicos federais que são repassados para os Municípios, para os Estados ou diretamente executados pela União, pelo Governo Federal – União, não, porque União é o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário; pelo Governo Federal, pelo Poder Executivo.

Então, é preciso que façamos aqui uma vacina. Caso contrário, amanhã será fácil desgastar o Tribunal de Contas na opinião pública. É só dizerem que ele está atrapalhando a fazer obras importantes para a população, como, por exemplo, o Projeto Minha Casa, Minha Vida, que está sendo lançado; as obras do PAC, que, de vez em quando, são paradas, que é o que está engasgando o Presidente da República: são 41 obras, Senador Geraldo Mesquita, paradas por irregularidades. Têm de ser paradas mesmo porque o dinheiro é do povo. É o povo que paga o imposto. Esse dinheiro não foi o Presidente Lula que arranjou em algum lugar para gastar; o dinheiro é da população. Então, é

preciso que o Tribunal de Contas seja prestigiado pela sociedade, pelo Congresso Nacional e, sobretudo, deveria ser prestigiado pelo Poder Executivo, se tivesse intenção de fazer as coisas honestamente.

Senador Geraldo Mesquita, ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Obrigado, Senador Mozarildo. É apenas para dizer que o chamamento que V. Exª faz aqui é de fundamental importância. De fato, há uma campanha solerte de desestabilização do Tribunal de Contas, para não dizer desmoralização. E parte do Governo essa campanha de que o Tribunal está fazendo com que as obras sejam atrasadas. São alegações desse jaez. Senador Mozarildo, V. Exª propõe uma vacina. É necessário que essa vacina seja aplicada mesmo, a partir daqui, do Congresso Nacional, para que as pessoas de compenetrem do papel constitucional que cumpre o Tribunal de Contas da União. A ninguém é dado o direito de interferir nesse processo, a não ser pelas vias legais. Essa história de querer desmoralizar o Tribunal de Contas, de querer desestabilizá-lo, isso aí não interessa ao povo brasileiro. É preciso que a gente repita isso à exaustão nesta Casa. E V. Exª está coberto de razão. Quando li, no final de semana, que o Tribunal de Contas está cobrando documentos acerca da obra da reforma do Palácio do Planalto, lembrei muito de V. Exª. E aqui justiça seja feita: V. Exª falou isso desde o início, V. Exª cobrava. Ouvi aqui alguns risos quando V. Exª cobrava, mas olhe aí, olhe só: o Tribunal detectou realmente que alguma coisa está estranha ali. É preciso que as autoridades se compenetrem de que mudar uma decisão do Tribunal de Contas, só se for pela via legal, Senador Mozarildo. Na pressão, na tentativa de desestabilização, de desmoralização, ninguém vai conseguir, não. E V. Exª está certíssimo. Eu me filio a todos aqueles que, como V. Exª, pretendem fazer diariamente, aqui, a defesa do Tribunal de Contas, do seu procedimento, da sua missão constitucional. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita. Eu quero realmente dizer a V. Exª que temos que fazer uma vacina, porque estão evidentes os sintomas de que querem fazer com que o Tribunal de Contas seja visto pela população como órgão político que atrapalha a execução das obras do ilustre Presidente Lula, do PAC da Ministra Dilma. Isso é muito ruim. E o Presidente não tem receio de afirmar essas coisas.

Aliás, ele já afirmou, lá para trás, que o Judiciário tinha uma caixa-preta que precisava ser aberta. Ele já falou, também lá para trás, que a Câmara dos Deputados tinha trezentos picaretas. Agora, ele diz que o Tribunal de Contas da União atrapalha as obras que ele quer fazer, atrapalha o trabalho dele. Então, pelo visto, ele quer ser um ditador: não quer Congresso, não quer Judiciário, não quer Tribunal de Contas e, possivelmente, não quer imprensa livre também. Já tentou aqui a Lei do Audiovisual etc., como, aliás, estão fazendo na Venezuela, na Argentina. E nós precisamos reagir. Senador Agripino, nós precisamos reagir, porque essas pregações feitas... Aliás, é uma tática antiga essa história de ficar repetindo uma mentira, uma insinuação, várias vezes até ela se tornar realidade. E é o que eu vejo. Pelas notícias que venho lendo, pelas afirmações do Presidente da República, na verdade, há em processo um trabalho para limitar os poderes do Tribunal de Contas da União, mudar a Lei de Licitação para avacalhar, realmente, a questão das licitações, que já tem defeitos.

Eu quero, Senador Flávio Torres, para não ocupar mais o espaço de outros oradores, já que o pronunciamento é mais longo um pouquinho, pedir que seja dado como lido este pronunciamento, assim como a transcrição pelo menos de parte desse documento do Tribunal de Contas da União, cujo título é: "O TCU e o Controle Externo", porque eu pretendo fazer outros pronunciamentos aqui. Vou fazer outros pronunciamentos aqui, porque nós temos que zelar por isso que conquistamos com tanta dificuldade, que foi a democracia. Democracia, neste País, precisa ter um Judiciário forte, um Legislativo respeitado, e o TCU é o órgão auxiliar do Poder Legislativo, tem que ser respeitado.

E eu quero até aproveitar para registrar aqui também, Senador Flávio Torres – já mandei encaminhar para todos os Senadores –, que o Tribunal de Contas da União tomou a decisão de fazer uma investigação na questão da liberação das emendas parlamentares. Isso acontece pela primeira vez no Brasil. Senador Efraim, nós aqui, 41 Senadores, já assinamos uma representação ao Procurador-Geral da República pedindo providências, já que a iniciativa legislativa do Senado de criar o Orçamento impositivo não passa na Câmara, não anda na Câmara, porque o Governo não quer e porque alguns Deputados também não querem; porque alguns querem ser campeões de liberação de emendas à custa desse modelo corrupto de barganhar apoio político em troca de liberação de emendas.

Então vou encerrar, Senador Flávio Torres, pedindo, portanto, a transcrição na íntegra do pronunciamento e, também, do documento do Tribunal de Contas da União.

Eu repito, é o primeiro de uma série de pronunciamentos que pretendo fazer em defesa do Tribunal de Contas da União.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais do que na hora, o Senado Federal presta homenagem ao trabalho executado pelo Tribunal de Contas da União em prol de um Estado brasileiro mais justo, transparente e contabilmente redondo. Com a recente publicação do Relatório de Atividades do TCU relativas ao 2º Semestre de 2009, aproveito a ocasião para enaltecer a instituição, selecionando as atividades e os dados mais destacáveis de tão impecável edição.

Em realidade, a direção do TCU resolveu por bem encaminhar aos parlamentares uma versão resumida do relatório, facilitando uma leitura mais ágil, mais compacta dos feitos realizados no período retratado. Por outro lado, ao adotar uma publicação mais enxuta, a direção emite sinais de que incorporou a política do "ecologicamente correto", preservando o meio ambiente contra o consumo exagerado e dispensável de papel. Na verdade, para que a decisão de evitar a impressão de grande número de cópias não fosse confundida com laivos de obscuridade informativa, o TCU disponibilizou eletronicamente a íntegra do relatório, sem prejuízo ao conhecimento total dos dados e das contas.

Senhor Presidente, como é sabido por todos, ao TCU se atribui a missão de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade. Afinal de contas, são, ao todo, 118 anos de atuação junto com o Congresso Nacional no controle externo da Administração Pública. Ministros, procuradores e servidores se empenham exaustivamente na execução de um serviço tão caro à manutenção de uma república autenticamente democrática.

Comprometido com a divulgação trimestral dos resultados essenciais de seu trabalho, o órgão presta contas não somente ao Congresso, mas sobretudo à sociedade brasileira, de modo objetivo, limpo e sistemático. Trata-se de dados atinentes ao desempenho institucional, se estendendo desde benefícios alcançados e quantitativo de processos apreciados até síntese das principais fiscalizações realizadas no período.

Em termos mais concretos, o TCU recuperou aos cofres públicos 4,4 bilhões de reais durante o segundo semestre de 2009. Vale a pena, por alguns instantes, nos determos no detalhamento dessas operações. Em primeiro lugar, saltam aos olhos os cerca de dois bilhões e meio economizados do Tesouro nas ações de eliminação de desperdícios e redução de custos administrativos. Na mesma linha, quase um bilhão de reais foi poupado nas ações envolvidas com a interrupção do pagamento de vantagens indevida.

Mais à frente, o relatório aponta que quase 500 milhões de reais foram poupados no incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de Governo. Na categoria de condenações aplicadas, o TCU conseguiu em recolhimento de multas e débitos algo de aproximadamente 340 milhões reais.

Na rubrica relacionada à elevação de receita, o Relatório indica que o TCU registrou uma elevação de receita na ordem de quase 75 milhões de reais. Enquanto isso, somados os benefícios auferidos em redução de valor contratual e atos de pessoal julgados ilegais, o País recuperou aos cofres quase 20 milhões de reais.

Sr. Presidente, outro ponto que merece ser posto em relevo é o número e a qualidade de processos julgados ao longo do período em apreço. Dos 2.550 processos julgados, 10% são de interesse direto do Congresso Nacional, envolvendo assuntos relacionados a questões de representação, tomada e prestação de contas especiais, denúncia e, por fim, auditoria, inspeção e levantamento.

Graças à precisão do relatório, tomamos conhecimento de que o motivo da irregularidade das contas se deve, preferencialmente, ao dano ao erário em virtude do ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ocupando 37% das ocorrências. Pela ordem, práticas de ato de gestão ilegal ou infração à norma legal constituem o segundo maior motivo na lista, ocupando 32% das ocorrências. Em terceiro e quarto lugares respectivamente, afiguram motivos ligados ao desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, bem como omissão no dever de prestar contas.

Ainda na coluna dos números e percentagens, cumpre ressaltar o número de cautelares adotadas, que soma a 20 no trimestre, evitando danos financeiros na faixa dos 280 milhões de reais. Foram realizadas cerca de 300 fiscalizações, 146 das quais solicitadas expressamente pelo Congresso Nacional. Ao lado disso, 752 condenações foram consumadas, 25 empresas sofreram sanções não pecuniárias e 10 servidores foram inabilitados para o exercício do cargo público.

Sr. Presidente, no âmbito das deliberações mais significativas, sobressaem pelo menos três de maior impacto. Em primeiro lugar, merecem distinção as recomendações propostas ao Estado, no sentido de se aperfeiçoar o Cadastro Único para Programas Sociais, visto que foram identificados erros e indícios de fraudes, falhas de segurança da informação e deficiências na gestão do sistema. Em seguida, vale destaque a constatação de que o Plano Nacional de Educação, na implementação do ProUni, concede bolsas a estudantes com renda familiar superior aos limites previstos, abrindo mão da cobrança de comprovante de renda familiar e de residência do universitário.

Por último, indispensável enfatizar a preocupação do TCU com a boa aplicação dos recursos públicos, por meio de uma fiscalização mais apurada do funcionamento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). No relatório, os técnicos concluem que a distribuição do FPM poderia ser mais equânime se considerasse não somente o critério populacional, mas também os dados sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos Municípios. Argumentam, com muita propriedade, que, pelo critério de rateio atualmente adotado, os Municípios de pequeno porte recebem proporcionalmente mais recursos que Municípios médios e grandes, independentemente de sua renda **per capita**.

Obviamente, para além destes três exemplos, a intervenção do TCU na conduta da vida pública brasileira caminha mais longe. Recomendações, sugestões e advertências se estendem, igualmente, aos domínios da segurança pública, da ação da Defesa Civil, da agricultura e irrigação e, por fim, ao campo dos convênios e contratos.

Diante do exposto, não há como duvidar da competência com que o time do TCU executa suas atribuições fiscalizadoras e corretivas. Como bem frisa o lema impresso no relatório, "para cada um real do orçamento da União alocado ao TCU, o retorno ao País foi de 17 reais e 53 centavos". Agregando ao valor matemático as recomendações e as sugestões levantadas no relatório, o contribuinte acaba por se dar conta de que a contribuição do órgão aos cofres da Nação supera qualquer quantificação mais exata.

Para finalizar, Senhor Presidente, não poderia deixar de expressar minha satisfação com o trabalho que o TCU presta ao Brasil, disposto a operar de forma sempre colaborativa com o Congresso Nacional no exercício do controle externo. Refletida compactamente nas folhas do Relatório de Atividades 2º Semestre de 2009, a conduta do TCU é sinônimo cada vez mais exemplar de seriedade, eficiência e transparência.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O TCU e o Controle Externo

1. Quais as competências exercidas pelo TCU como órgão auxiliar do Congresso Nacional no controle externo?

O Congresso Nacional delega, por meio de leis e, principalmente pelo Orçamento, os meios e os mandatos para que a Administração Pública alcance objetivos políticos, econômicos e sociais. Por essa razão, o Parlamento precisa de instrumentos para avaliar e controlar o alcance dos resultados. Este é o princípio fundamental do Controle Externo, prerrogativa da qual o Legislativo é titular.

Para aumentar a capacidade de o Congresso exercer esse Controle, a Constituição Federal criou o TCU e estabeleceu as competências que estão dispostas no seu art. 71. Além disso, existem outras atribuições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Licitações e Contratos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o TCU atende a solicitações específicas do Congresso Nacional, como, por exemplo, pronunciar-se conclusivamente sobre indícios de despesas não autorizadas, em razão de solicitação de Comissão Mista de Senadores e Deputados.

Senador: Mazorildo Cavalcanti 7

Compete ainda ao TCU apresentar ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

2. Quais são os trabalhos mais conhecidos realizados pelo TCU?

São as auditorias, que podem ser destinadas a verificar se os atos dos administradores estão em conformidade com as leis ou regulamentos. Podem, também, ser destinadas a avaliar o desempenho e os resultados da gestão pública.

Como resultado das auditorias realizadas pelo Tribunal, podem ser feitas recomendações, determinações ou aplicação de sanções aos administradores públicos.

Outro destaque, é o parecer que TCU emite, anualmente, sobre as Contas do Governo da República, que incluem as contas prestadas pelo Presidente da República, pelos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e pelo Chefe do Ministério Público da União.

3. O TCU tem uma unidade para auxiliar na interlocução com o Congresso Nacional?

Sim. O Tribunal de Contas da União dispõe de uma Assessoria Parlamentar (Aspar) com técnicos dedicados a melhorar o fluxo de informações entre o Congresso Nacional e o TCU, que visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e interlocução com as demais unidades do Tribunal. A Aspar pode ser contatada pelo telefone: (61) 3316-7622.

Competências Constitucionais

As competências constitucionais privativas do Tribunal de Contas da União que constam do artigo 71 são as seguintes:

• Apreciar as contas anuais do presidente da República.

• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

• Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.

• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.

• Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.

• Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios.

• Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.

• Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades m atos e contratos.

• Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

• Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.

• Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.

• Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.

Solicitações do Congresso Nacional

1. Que solicitações podem ser feitas ao TCU pelo Congresso Nacional?

O Congresso pode solicitar que o TCU realize fiscalização específica, forneça informações sobre fiscalização já realizada ou se pronuncie conclusivamente sobre despesa.

2. Quem pode solicitar ao TCU em nome do Congresso Nacional?

Os presidentes do Congresso Nacional, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, e de comissões técnicas ou de inquérito (quando por elas aprovada a solicitação) e o presidente da comissão mista de orçamento, no tocante ao pronunciamento sobre regularidade de despesa

As solicitações aprovadas serão remetidas ao TCU, que as classificará como processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN), a teremitratamento **urgente** e natureza **preferencial**.

3. O parlamentar, individualmente, pode fazer solicitação ao TCU?

Não. Todavia, os senadores da República, deputados federais, estaduais e distritais podem representar ao TCU a ocorrência de irregularidades que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupam (Regimento Interno do TCU, art. 237, III).

4. Como funciona o atendimento do TCU ao Congresso Nacional?

Em 2008, o TCU aprovou a Resolução n.º 215 (ver página 20) , que define a forma e os prazos de atendimento dos processos de Solicitação do Congresso Nacional.

Segundo o procedimento, a Presidência do TCU autua as solicitações do Congresso Nacional, em regra, como processos de natureza **urgente** e de caráter **preferencial**, comunicando as providências adotadas e, quando houver, as deliberações proferidas ao presidente do colegiado autor da solicitação. Caso a solicitação trate de assunto não processado, processo encerrado, cobrança executiva ou matéria apreciada e que não esteja em grau de recurso, o presidente responderá, diretamente, à solicitação. Também poderá encaminhar, imediatamente, informações referentes a processos não apreciados solicitadas por comissão parlamentar de inquérito, alertando, quando for o caso, o colegiado solicitante para necessidade de resguardar sigilo.

Quando há interposição de recursos contra acórdãos proferidos em processos de solicitação do Congresso Nacional, o Tribunal comunica o fato ao colegiado solicitante e dá conhecimento da futura deliberação que ratificar ou modificar o acórdão recorrido.

5. Como o TCU conclui o atendimento às solicitações do Congresso Nacional?

No caso de solicitação de informações, o TCU encaminhará as respostas, peças e documentos solicitados e, se for o caso, o posicionamento do Tribunal antes de eventuais recursos.

Em se tratando de solicitação de fiscalização, o atendimento se dá com o envio do resultado dos trabalhos realizados e das demais peças julgadas pertinentes, bem como do posicionamento do Tribunal antes de eventuais recursos ou de conversão em tomada de contas especial.

No caso de solicitação de pronunciamento conclusivo, o atendimento ocorre mediante o envio da manifestação conclusiva do Tribunal.

Também considera-se formalmente atendida a solicitação, nos casos de envio de acórdão do TCU que delibere sobre a impossibilidade de atendimento, por falta de competência constitucional ou legal do Tribunal, ou sobre a inviabilidade técnica ou jurídica do pedido.

6. Quais são os prazos de atendimento das solicitações do Congresso Nacional?

O prazo de atendimento da solicitação de fiscalização é de até 180 dias e das demais em até 30 dias. Esses prazos poderão ser prorrogados pelo Plenário do TCU, uma única vez, por até metade do período inicialmente fixado, quando devidamente justificada a necessidade. Outro prazo poderá ser negociado entre o relator e a Comissão solicitante, para melhor definição do objeto, da abrangência e da forma de atendimento da demanda. Nesse caso, se o assunto ultrapassar um ano, o relator comunicará semestralmente o andamento da matéria à comissão solicitante. Situações diferentes devem ser registradas ao relator do processo ou ao presidente do Tribunal.

7. De que forma o TCU divulga o resultado de seus trabalhos ao Congresso Nacional?



As comunicações de deliberação em processos de solicitação do Congresso Nacional serão efetuadas mediante aviso do presidente do Tribunal. Além disso, o TCU encaminha regularmente aos parlamentares mensagem eletrônica com os acórdãos de processos apreciados, conforme tema de interesse do Estado que representa no prazo de 24 horas após a apreciação.

Os acórdãos proferidos pelo Tribunal, em processos de qualquer natureza, estão ainda disponíveis na página do TCU, na *internet*.

Os principais trabalhos do Tribunal também são divulgados por meio do relatório trimestral de atividades, encaminhado periodicamente ao Congresso Nacional Os trabalhos considerados mais significativos, selecionados por função de governo, são reunidos em folhetos, distribuídos nas comissões e plenários do Congresso.

8. Como o parlamentar pode consultar trabalhos do TCU que sejam do seu interesse?

As deliberações proferidas em processos de qualquer natureza estão disponíveis na página do TCU na *internet*. Se o assunto de interesse do parlamentar envolver processo ainda não apreciado pelo Tribunal ou de caráter sigiloso, o pedido deve ser aprovado por uma das comissões do Congresso Nacional, salvo se ele for o interessado indicado nos autos ou procurador de alguma das partes.

Recursos repassados aos Estados, ao Distrito Federal ou aos municípios

1. Como o TCU fiscaliza os recursos da União repassados aos Estados, ao Distritro Federal e aos Municípios?

O TCU examina as prestações de contas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos federais. Pode examinar também as contas de Estado, município ou mesmo de entidades privadas que receberem esses recursos. As prestações de contas são encaminhadas anualmente ao Tribunal pelo controle interno de cada órgão para apreciação e julgamento quanto ao fiel cumprimento no estabelecido no convênio ou nos instrumentos congêneres.

Além da prestação de contas ordinária, o Tribunal pode, por iniciativa própria ou em casos de denúncias, realizar ações de controle específicas para apurar indícios de irregularidades.

2. Quais os procedimentos utilizados quando há omissão na prestação de contas ou irregularidades na aplicação de recursos?



Caso haja omissão na prestação de contas ou irregularidades na aplicação dos recursos, compete ao órgão responsável pelo repasse ou pela aplicação dos recursos adotar todas as medidas administrativas ao seu alcance para sanar os problemas detectados. Esgotadas todas as possibilidades, o gestor deve instaurar a tomada de contas especial, em que são apontados os responsáveis, os fatos e é quantificado o dano. Posteriormente, o TCU julga a tomada de contas especial, que passa constituir um título executivo extrajudicial em favor Tesouro Nacional ou do cofre credor federal, para recomposição do dano causado.

3. O TCU fiscaliza os recursos repassados via fundos de participação?

O TCU não fiscaliza a aplicação dos recursos repassados a estados e municípios a título de fundo de participação, pois tais recursos pertencem às unidades federativas que os receberam. Não são, portanto, recursos públicos federais após a efetivação do repasse. O TCU apenas calcula os percentuais dos recursos entregues pela União, por intermédio dos Fundos de Participação, aos Estados, ao Distrito Federal e aos

Municípios, que constam dos artigos 159 e 161 da Constituição Federal. O primeiro define a forma de rateio no âmbito da federação, e o outro estabelece, entre demais providências, que o TCU tem competência para calcular as quotas dos fundos de participação dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal, e dos fundos de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Esse cálculo obedece aos critérios fixados em legislação complementar e ordinária.

Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares encaminhada à Justiça Eleitoral

1. O que é a lista de responsáveis com contas julgadas irregulares encaminhada à Justiça Eleitoral para fins de declaração de inelegibilidade?

É a relação dos responsáveis que tiveram suas contas rejeitadas, em decisão irrecorrível, por irregularidade insanável no exercício de cargos ou funções públicas que o TCU encaminha à Justiça Eleitoral, com vistas à declaração de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/1990.

Excetuam-se dessa lista os nomes dos responsáveis cujas contas julgadas irregulares ainda estejam sob apreciação do TCU, bem como aqueles que tiveram os acórdãos tornados insubsistentes por decisão do Poder Judiciário.

A lista de responsáveis com contas julgadas irregulares, conhecida apenas como "lista", é extraída do cadastro de contas julgadas irregulares (Cadirreg) do TCU.

2. O que é o cadastro de contas julgadas irregulares (Cadirreg)?

O Cadirreg é um cadastro histórico que reúne o nome de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, vivas ou falecidas, detentoras ou não de cargo/função pública, que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU. Estar com o nome no Cadirreg não implica constar da "lista".

3. O TCU declara a inelegibilidade de algum responsável?

Não. Compete à Justiça Eleitoral declarar ou não a inelegibilidade de um responsável que conste da "lista" encaminhada pelo TCU.

4. Contas julgadas irregulares por outros tribunais de contas compõem a "lista " encaminhada pelo TCU à Justiça Eleitoral?

Não. Cada Tribunal de Contas tem competência para elaborar e encaminhar sua própria "lista" à Justiça Eleitoral.

5. O pagamento do débito ou da multa exclui o responsável da "lista"?

Não, porque o pagamento não altera o julgamento pela irregularidade das contas. Entretanto, evita que seja promovida a cobrança judicial do débito.

6. Como consultar o Cadirreg?

O Tribunal disponibiliza o Cadirreg em tempo integral em sua página na *internet*. Os interessados poderão realizar consultas tanto pelo número do processo quanto por parte do nome

7. Qual o prazo de encaminhamento pelo TCU da "lista" para a Justiça Eleitoral?

O Tribunal deverá encaminhar a "lista" à Justiça Eleitoral até o dia 5 de julho do ano em que ocorrer eleições.

8. Quando o TCU disponibiliza a "lista" para a Sociedade?

Após entrega oficial à Justiça Eleitoral, no mesmo dia, o TCU disponibiliza a "lista" em página na *internet*.

9. É possível a exclusão do nome de um responsável da "lista"?

Sim. A exclusão é automática, conforme o enquadramento ou não nos critérios dispostos na Lei Complementar nº 64/1990. Por isso não é necessário solicitar exclusão de nomes da "lista".

10. Como ocorre a atualização da "lista"?

A "lista" é atualizada diariamente até o último dia do ano em que se realizar as eleições. Por causa disso, é comum a incorporação e a retirada de nomes de responsáveis durante o período, conforme o julgamento de seus recursos no TCU ou as decisões emanadas pelo Poder Judiciário.

11. Como proceder para solicitar certidão ao TCU?

As certidões negativas poderão ser requeridas por meio do portal do TCU, no endereço www.tcu.gov.br (opção "Produtos e serviços> Certidões> Contas irregulares").

Para emissão de certidões em nome de responsáveis incluídos no Cadastro de Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), deverá ser feita solicitação formal, por meio de requerimento encaminhado ao TCU ou a qualquer de suas secretarias.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, pela Liderança do DEM.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a nossa passagem hoje pela tribuna é muito rápida, porém a considero de grande importância, porque vamos fazer uma homenagem.

É com muito prazer que registro, embora com um pouco de atraso – apenas dois dias, em função do feriado –, uma data que muito honra a todos nós, os paraibanos, e a nós, nordestinos, como V. Exª, de um modo geral, já que os 145 anos da cidade de Campina Grande foram comemorados no último dia 11.

Não fosse por outro motivo a presença nossa, Sr. Presidente, a cidade de Campina Grande ostenta há décadas o título de "a que mais cresce no Nordeste". Essa distinção confirma, perante o País, a viabilidade econômica e industrial de nossa região e a excelência de sua mão de obra, em todos os níveis.

É o maior e mais populoso Município do interior do Nordeste. Fundado em 1º de dezembro de 1697, foi elevado à categoria de cidade em 11 de outubro de 1864.

Portanto, Srs. Senadores, nos seus 145 anos de emancipação política, celebrados com pompa e circunstância a cada 11 de outubro, a antiga Vila Nova da Rainha passou por diversas etapas em seu processo evolutivo. De simples povoado, originado de aldeias dos índios Ariús, há 302 anos, já era a cidade mais populosa do interior paraibano – e a segunda o Estado – no final do século XIX.

A partir das duas primeiras décadas do século passado, com o incremento do comércio de gado, de farinha e da cultura do algodão, a cidade de Campina Grande assume a vanguarda comercial entre as cidades do interior nordestino, condição que ostenta até hoje, sem rival.

Primeira cidade industrial da Paraíba, conta com sofisticado parque manufatureiro, estabelecimentos de beneficiamento de algodão, refino de óleo de algodão e de oiticica, fábricas de papel, sabão, velas, refinarias de açúcar. Destaca-se neste momento, nacional e internacionalmente, na área de informática. Campina Grande é respeitada hoje internacionalmente na área de informática, bem como na área de serviços – saúde e educação –, sediando empresas de porte nacional e internacional.

O destaque que nós temos de fazer é ao centro universitário de Campina Grande, o mais importante do interior do Nordeste. Conta com três universidades públicas – universidade federal e universidade estadual –, onze universidades privadas e acolhe, com grande hospitalidade, estudantes do Nordeste e de todo o Brasil, pois, além do ensino superior de qualidade, oferece capacitação para os níveis médio e técnico.

Mas Campina Grande, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é pujante apenas na economia. Possui uma agenda cultural das mais ricas e diversificadas do Nordeste, destacando-se, dentre outros, os festejos de São João, que ocorrem durante todo o mês de junho, chamado muito justamente de "O Maior São João do Mundo", e o Encontro da Nova Consciência, um evento ecumênico realizado durante o carnaval, que reúne representantes de diversas organizações religiosas, do Brasil e do exterior, numa celebração que se renova há duas décadas.

Promove, também, festivais de inverno e de cinema, que para lá atraem artistas e cineastas de todo o País.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante também registrar a demonstração de confiança e determinação que Campina Grande oferece ao Brasil. Nas sucessivas crises econômicas por que passou o País, nas últimas décadas – e sobretudo nesta atual, que quase levou os Municípios brasileiros à falência –, Campina Grande jamais perdeu sua confiança na força do trabalho e do empreendedorismo. Mostrou-se – e mostra-se –, sr. Presidente, exemplo a ser seguido e louvado pelo País. Exemplo de confiança no futuro, na força do crescimento econômico, na capacidade de luta e superação de limites do homem brasileiro.

Sr. Presidente, crise, já diziam os antigos chineses, é sinônimo de oportunidade e de transformação. E Campina Grande, ao longo de sua história, tem sido demonstração eloquente de que nada pode se antepor à força do trabalho honesto, eficiente e determinado.

A Paraíba, o Nordeste e o Brasil se orgulham de Campina Grande e a parabenizam por ocasião dos seus 145 anos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, resta-me dizer: parabéns ao povo de Campina Grande, responsável maior pelas glórias que a cidade hoje recolhe, com todos os méritos e reconhecimentos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, resta-me dar parabéns ao povo de Campina Grande, responsável maior pelas glórias que a cidade hoje recolhe, com todos os méritos e reconhecimentos.

Era o registro que tinha a fazer, na condição de paraibano, orgulhando-me, sim, como todos os paraibanos, da nossa querida rainha da Borborema, a nossa querida Campina Grande, que comemorou, no último dia 11, os 145 anos de emancipação política.

Obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço ao meu Líder, José Agripino, pela concessão do tempo do DEM para fazermos este registro, que, tenho certeza, faço em nome desta Casa e de todos os 81 Senadores.

Parabéns, Campina Grande!

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita, como orador inscrito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Flávio Torres, Srªs e Srs. Senadores, estamos às vésperas de algo de que o povo brasileiro gosta muito: uma eleição nacional. No ano que vem, como todos sabem, realizaremos uma eleição nacional em nosso País.

Eu, filiado ao glorioso PMDB, a um tempo atrás, raciocinava com o propósito do partido de abdicar da condição de maior partido em atuação no País, maior com base em lastro: oito Governadores, cerca de 19 ou 20 Senadores, uma bancada forte de Deputados Federais, Prefeitos, Vereadores, enfim o maior partido brasileiro em atuação porque tem musculatura. E eu raciocinava, até tempos atrás, com o fato de que o partido teria desistido de participar do debate político de forma equivalente à sua condição, ou seja, o partido vinha anunciando que comporia com o PT a chapa para a eleição presidencial na condição de candidato à Vice-Presidência da República. Mas eis que, dias atrás, em uma reunião com líderes, com dirigentes nacionais do partido, a Deputada Íris, atual Presidenta, apresentou a todos uma pesquisa, realizada entre peemedebistas de todo o País, que demonstra o desejo, digamos, das bases do partido, majoritariamente, Senador, de ter candidatura própria à Presidência da República.

E aí eu me lembrei, Senador Flávio Torres, do último processo de eleição para a Presidência do Senado Federal. Havia aqui um Senador que se colocou como candidato, algumas insinuações, e o PMDB, mesmo sendo o maior partido nesta Casa, inquieto, porém, sem dizer para que vinha ou para que veio. E surgiu uma ideia, Senador Mozarildo, discutida amplamente no seio da bancada aqui: de que o PMDB, por ser a maior bancada aqui no Senado Federal, não poderia abrir mão do seu direito de, pelo menos, concorrer à Presidência da Casa. Mas aí alguém dizia: "E nomes?". Nós afinamos essa conversa no seguinte sentido: decidimos, no primeiro momento, que o PMDB teria candidato à Presidência do Senado e deixamos para um segundo momento a identificação do nome que seria escolhido para a apreciação da Casa. Essa foi a estratégia seguida pela bancada de Senadores aqui do PMDB no último processo de eleição para a Presidência da Casa.

E eu vejo agora a situação do PMDB e me pergunto: "Não será o caso de repetirmos a mesma estratégia?" A Deputada Íris foi confrontada com a seguinte pergunta: "Quem seria o candidato?" Imagine, um partido grande como o PMDB, uma pergunta dessa surgir de uma hora para outra. Para resolvermos essa questão, podemos repetir a estratégia que adotamos aqui para a eleição do candidato do PMDB à Presidência da Casa. O PMDB deveria, Senador Mozarildo, anunciar à nação brasileira que concorrerá à Presidência da República com candidato próprio. Eu tenho certeza absoluta de que, a partir daí, o partido se mobilizará, se movimentará no sentido de discutir intensamente nos diretórios, nos Estados, aqui, no Congresso Nacional. Isso emularia o partido. Tenho certeza de que o partido chegaria com maior facilidade à identificação de um, dois, três, quatro nomes, que poderiam se colocar para cumprir essa missão.

Eu acho temerário é o PMDB, esse grande partido, em face do resultado de uma pesquisa dessas, que é absolutamente expressiva – mais de 53% dos peemedebistas de todo o País dizem que querem uma candidatura própria à Presidência da República... Eu acho precipitado, temerário, acho que é uma posição que não condiz com a grandeza do partido e inclusive com as expectativas da população brasileira em face do posicionamento desse partido. É uma posição que não condiz com o PMDB a de relegarmos ao esquecimento o resultado de uma pesquisa dessa.

Abro os jornais e está aqui:

> "Se o PMDB depender de qualquer sinalização do PT para embarcar na campanha da Ministra-Chefe da Casa Civil [embarcar na campanha? Que coisa mais depreciativa!], pode ficar tranquilo e já pode começar a trabalhar os nomes para compor a chapa com a indicação à Vice-Presidência."

Um partido grande como esse pode ter um candidato à Vice-Presidência e se conforma em ter somente isso? "O atual presidente do PT, Ricardo Berzoini (SP), mantém contato permanente com os peemedebistas e afirmou que a aliança já está fechada com 80% do partido". Acho que o Deputado Berzoini tem mais tirocínio do que muita gente no PMDB. Pelo menos ele ainda admite que o partido não está todo envolvido nessa operação, porque, no PMDB, há quem ache que o partido participará, igual a um cordeirinho, de uma aliança dessa. Como diz o Senador Mão Santa, "atentai bem!". Essa é uma situação que pode fragilizar sobremaneira o PMDB.

Nas últimas eleições, o PMDB colocou seis milhões de votos a mais do que o segundo colocado no número total de votos neste País, Senador Tuma. Isso significa muita coisa, isso quebra a tranquilidade daqueles que afirmam que o povo brasileiro não gosta do PMDB. Como não gosta do PMDB, se vota maciçamente no PMDB? Oferece o PMDB uma vantagem muito grande de votos, uma expressiva vantagem de votos em todo o País. O povo brasileiro gosta, sim, do PMDB. Mas tenho certeza absoluta de que o povo brasileiro gosta ainda mais quando o PMDB se mostra altivo, independente, apesar dos acordos de go-

vernabilidade. Isso é normal na política. Mas o povo brasileiro gosta e gostará muito mais do PMDB se o PMDB tomar a decisão de ter candidato à Presidência da República. Em seguida, debruçaremo-nos sobre a operação de identificar esse candidato. Não vejo grandes dificuldades.

Mas, se o propósito da direção maior do PMDB for o de assumir de fato esse papel secundário, coadjuvante, que pelo menos se sente para conversar com todos os grupos políticos que ultimamente têm se lançado para concorrer à Presidência da República! E Partidos bem menores tem feito isso, como o PV, como o PSB. O Deputado Ciro está aí aparecendo bem nas pesquisas, e a Senadora Marina acaba de se lançar e já figura nas pesquisas. O Governador Serra vem mantendo uma constância em números elevados na pesquisa para a Presidência da República.

Repito: se o PMDB se conforma em ser essa coisa atrofiada, coadjuvante, secundária na política brasileira, que, pelo menos, abra a conversa com todas as correntes políticas que se têm lançado, que têm anunciado o propósito de concorrer à Presidência da República!

O que não se admite – e penso que é isso que a base do PMDB não admite – é que o Partido permaneça nessa fixação. Parece uma coisa neurótica! O PMDB já cumpriu e vai cumprir até o final do Governo Lula o tal do acordo para a governabilidade, o tal do pacto de coalizão. Não vejo nada de mais dizermos ao Presidente Lula: "Presidente, vamos cumprir até o final o pacto firmado em seu Governo, mas queremos que V. Exª saiba que o PMDB terá candidato à Presidência da República. E, nesse sentido, libere-nos do compromisso que está no ar de figurarmos na chapa da Ministra Dilma na condição de candidato à Vice-Presidência da República, porque vamos ousar, vamos fazer jus às expectativas da população brasileira e vamos também concorrer". Vamos concorrer com um projeto nacional, pé no chão, simples, à altura das expectativas do povo brasileiro.

Para encerrar, concedo um aparte ao Senador Mozarildo, com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Geraldo, já até fiz um aparte a V. Exª em pronunciamento semelhante. Quero dizer que, realmente, embora eu não tenha de me meter na escolha do PMDB – V. Exª é que é um membro do PMDB –, estranho que um partido da dimensão do PMDB não pense em assumir a Presidência do País. O PT, sendo um partido pequeno, tentou várias vezes, até chegar à Presidência. Então, entendo que, para os brasileiros e especialmente para os peemedebistas históricos, é no mínimo uma coisa que não dá para esclarecer adequadamente.

O SR. GERALDO MESQUITA JUNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu queria deixar no ar. Vou voltar a esse assunto insistentemente, porque essa pesquisa colhida pela Presidente Íris, Presidente do PMDB, reavivou em mim o sentimento, a ideia, o prazer de, quem sabe, a gente ver esse grande Partido nas ruas mais uma vez, com uma boa bandeira, acenando para o povo brasileiro e pedindo votos, depois de muitos e muitos anos, para seu candidato ou para sua candidata à Presidência da República.

Portanto, deixo aqui um apelo ao meu querido companheiro Presidente José Sarney, a todos os peemedebistas do Senado e da Câmara e de todos os Estados, particularmente do meu Estado, que comungam com essa ideia, para que a gente repense nossas estratégias e, de forma limpa, cristalina e leal, participemos do embate que se aproxima, qual seja, a eleição nacional que vamos realizar no próximo ano, desta feita com o PMDB lançando candidato próprio à Presidência da República.

Muito obrigado pela consideração, Senador Sarney.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Flávio Torres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu vou abrir a Ordem do Dia, mas V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de, na sequência, entregar à Mesa um documento que já estava assinado desde a semana passada por todos os Presidentes de comissões, pedindo à Mesa para que, na medida do possível, objetivando o bom funcionamento das comissões, faça um estudo sobre a possibilidade de se diminuírem as sessões solenes nas terças, quartas e quintas de manhã, porque já é difícil para os Senadores e Senadoras participarem de todas as comissões, e a realização das sessões solenes nesses três dias pela manhã dificulta ainda mais.

Todos os Presidentes de comissões já, na semana passada, assinamos este documento objetivando algum estudo por parte da Mesa Diretora, talvez fazendo às segundas, às sextas, uma semana na terça, outra semana na quarta, outra semana na quinta... Isso daria um valor, Sr. Presidente, muito maior para os trabalhos das comissões. Conversei pessoalmente com todos os Presidentes de comissões. Então, eu gostaria de, na sequência, entregar este documento à Mesa para estudos, discussões e reflexões sobre o tema.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Dar-lhe-ei, em seguida, a palavra.

Senador Flávio Arns, esse assunto já está sendo estudado pela Mesa. Já foi resolvido e proposto aos Presidentes de comissões que só houvesse sessões solenes, a partir de dezembro, às segundas e sextas-feiras. E, durante esse tempo em que as sessões estão marcadas, a televisão do Senado não transmitirá mais as sessões solenes conjuntamente com as comissões; depois essas sessões serão transmitidas, em horário posterior, sem interferir no trabalho das comissões.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para solicitar a V. Exª o início da Ordem do Dia.

Há um acordo das Lideranças para votarmos a primeira Medida Provisória, que tranca a pauta, a de nº 464, cujo Relator é o Senador Osmar Dias. Portanto, a Liderança do Governo está de acordo com o relatório do Senador Osmar Dias, vamos encaminhar favoravelmente e nós gostaríamos de apelar a V. Exª para que, de imediato, inicie a Ordem do Dia com essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14 de 2009, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990 (proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009).

Relator revisor: Senador Osmar Dias

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.738, 2009–PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, em vez de ler este imenso relatório, vou resumi-lo. Se os Senadores que estão interessados em debater a questão prestarem atenção, vai ficar mais fácil e vamos ganhar muito tempo.

Esta Medida Provisória trata de três assuntos, os três da maior importância. O primeiro deles é promover, por meio da liberação de recursos para Estados e Municípios no valor de R$1,95 bilhão a compensação da Lei Kandir. No relatório, rapidamente, podemos ver como esses recursos foram distribuídos.

Por exemplo, se o Senador Garibaldi Alves quiser saber qual foi a parcela correspondente ao Rio Grande do Norte, tem aí na página 7 do relatório R$16 milhões para o Rio Grande do Norte; se o Senador Antonio Carlos Júnior quiser saber, por exemplo, da Bahia, são R$80 milhões; Amazonas, R$25,6 milhões; e daí por diante, num total de R$1,95 bilhão.

Esse ponto da Medida Provisória, sem dúvida nenhuma, traz benefícios para todos os Estados e para uma boa parte dos Municípios. Desse R$1,95 bilhão, R$1,46 bilhão foi para os Estados e R$487 milhões, para os Municípios. Essa é a primeira parte da Medida Provisória.

A segunda parte da Medida Provisória foi objeto de discussão e de algumas pequenas polêmicas. Mas conversei com Líderes, inclusive de Partidos que fazem oposição ao Governo aqui na Casa, e praticamente todos os Senadores concordaram que, neste momento, é importante essa proposta que está sendo feita na MP 464; exatamente porque esta MP foi editada durante o auge da crise que o Brasil também sofreu, a crise econômica. Embora todas as tendências indiquem que nós estamos já numa situação muito melhor do que estávamos quando a Medida Provisória foi editada, ou seja, já saindo da crise ou pelo menos caminhando para isso, ela é válida ainda, porque todo mundo aqui faz o discurso de que é preciso investir na infraestrutura do País. Mas o que está sendo proposto é aumentar o percentual dos depósitos do FGTS. Em vez de 10%, até 30% poderão ser aplicados para investimentos em infraestrutura. Aí alguém pode dizer: mas os trabalhadores vão perder. Não, não vão perder, porque esses recursos serão corrigidos como se no Fundo estivessem e, evidentemente, com a garantia de, quando o trabalhador precisar resgatar o seu Fundo de Garantia, o seu dinheiro estar lá. Então, esse Fundo de Garantia vai permitir maiores investimentos na infraestrutura do País.

No terceiro ponto, que creio ser o mais importante da Medida Provisória – eu estou lendo aqui para o Adelmir Santana porque esse assunto interessa, diretamente, a quem preside uma federação de comércio

ou entidades de classes ligadas, principalmente, a micro, pequenos e médios empresários –, o que está sendo proposto?

Veio da Câmara aprovado o seguinte: que seria constituído um fundo de R$4 bilhões para garantir empréstimos, em até 80%, de valores com limite de até R$10 milhões, ou seja, o micro, o pequeno e o médio empresários têm dificuldades em tomar esses empréstimos porque, em relação ao acesso ao crédito, é dele exigido aval, garantia, como quando um empresário vai a um banco. E tudo isso ele resolverá rapidamente porque haverá um fundo garantidor. Então, quem quiser falar em apoio à micro, pequena e média empresa não pode ficar contra essa proposta.

Quem quiser falar nos 70% dos empregos que micro, pequenas e médias empresas garantem ao País não pode ficar contra esta Medida Provisória. Esta Medida Provisória está propondo aquilo que muitos Senadores já propuseram em projeto de lei. Eu mesmo já propus esse fundo garantidor para micro, pequenos e médios empresários. Podemos até dizer que poderíamos ter aprovado isso numa lei. Mas não foi aprovado isso numa lei.

Senador José Agripino, micro, pequeno e médio empresário precisa ter, primeiro, facilitado o seu acesso ao crédito. Terá. Esse fundo garantidor tem esse objetivo. Se ele tiver dificuldade de pagar, ele vai ter, com esse fundo garantidor, a possibilidade de resgatar uma, duas, três parcelas, capitalizar-se, esperar o melhor momento, para depois, não ficar livre da obrigação de pagar, mas voltar, quando capitalizado, a pagar aquela prestação que ele ficou devendo e que o fundo garantidor, como diz o próprio nome, garantiu. Fundo de Aval e Fundo Garantidor.

E o que eu fiz de novo? E aí eu chamo a atenção. Eu coloquei uma emenda. E todos os Senadores da Base do Governo podem ficar tranqüilos, assim como os da Oposição, porque, antes de colocar essa emenda, eu fui até o Ministério da Fazenda, falei com o Líder do Governo, fui até a Casa Civil, conversei com as autoridades do Governo, e avisei que eu ia colocar essa emenda na Medida Provisória. O Ministro Reinhold Stephanes, da Agricultura, esteve na minha Casa. Conversamos sobre isso e ele apoiou integralmente.

O que acontece? Nós ficamos aqui, Senador José Agripino, rolando dívidas de agricultores de forma interminável. De vez em quando, vem um pacote, Senador Calheiros, vem um pacote aqui, para rolar dívida dos agricultores. Por quê? A inadimplência cresceu, os agricultores estão devendo empréstimos a bancos e não conseguem pagar. E todos sabem que, no País hoje, além dos bancos comerciais convencionais, tradicionais, há os bancos de fábrica. Aqueles bancos que foram criados pelas marcas de equipamentos agrícolas. Cada uma, praticamente, tem um banco.

Então, o que estou propondo – e esta é a parte nova da Medida Provisória – como inovação? Proponho a criação, a exemplo do que existirá para micro, pequenos e médios empresários, de um fundo para produtores rurais. Quando um produtor rural financiar um trator, uma colheitadeira, um equipamento para sua granja de suínos, de aves ou de leite, o que lhe será proporcionado por esta Medida Provisória? Primeiro, acesso ao crédito, coisa muito difícil de acontecer para um produtor hoje. O acesso hoje tem uma classificação. Os produtores são classificados em A, B, C e D, de acordo com o seu cadastro. Isso porque, com o tempo, foram-se acumulando dívidas e os produtores, impossibilitados de pagar, foram juntando essas dívidas e se tornaram incapazes de tomar novos empréstimos.

Se quisermos dar oportunidade ao produtor para se modernizar, avançar ainda mais no aumento da produtividade agrícola, temos de apoiá-lo no sentido de, primeiro, garantir acesso ao crédito – e isso é o que vai fazer esse Fundo Garantidor ou Fundo de Aval. O valor é de R$1 bilhão. Podem pensar que é pouco. Não é pouco, porque aí vem a rotatividade do Fundo, o qual será composto de 7% do valor do empréstimo – não que o produtor pagará isso. Esses 7% serão divididos em quatro partes. O Governo Federal dará uma parte, o produtor rural dará outra parte, o banco dará outra parte e a fábrica, a outra parte.

Divide-se 7%, que é o prêmio que vai se pagar, para que esse Fundo de um bilhão seja rotativo e crescente, ou seja, ele não vai acabar mais. A gente coloca um bilhão para começar, mas depois ele vai acumular esses 7% de cada valor emprestado, também no limite de dez milhões e também no limite de 80% de garantia.

São esses três temas que nós estamos aqui a aprovar com essa Medida Provisória nº 464.

Para resumir: o repasse de R$1,95 bilhão para compensar os Estados, em função da Lei Kandir; segundo, a questão do maior limite do Fundo de Garantia para investimentos em infraestrutura; terceiro, os dois fundos garantidores: o fundo garantidor para micros, pequenos e médios empresários, e o fundo garantidor para produtores rurais, que é uma inovação, uma emenda que estou colocando.

Então, essa medida provisória será aprovada aqui com essa grande modificação, que é a criação do Fundo Garantidor para os Produtores Rurais, inclusive com o apoio do Deputado Luis Carlos Heinze, que vai, depois, lá na Câmara, ajudar a votar essa medida provisória rapidamente, para que a gente tenha esses dois fundos criados. Fica satisfeito quem representa aqui o micro, o pequeno, e o médio empresário, e fica satisfeito também quem representa os produtores rurais.

Nós estamos falando, somando-se os dois, de mais de 80% dos empregos do País. E é importante

darmos garantias e caminhos para o crescimento desses segmentos da economia brasileira.

Portanto, o parecer é esse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Com a palavra o Senador...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, eu estou sendo alertado porque eu tenho que falar das emendas que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) - É verdade.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Então, eu vou... Eu vou ler só o voto, porque fiz aqui um relatório resumido. Mas é o seguinte: a emenda...

O voto é pela aprovação do Projeto de Conversão nº 14, de 2009, com as seguintes emendas:

> "– **Emenda nº 30**: "A Emenda do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação..."

É porque nós estamos acrescentando o fundo para os produtores rurais e cooperativas. Então, é só essa mudança na ementa do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Emenda nº 30?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Emenda nº 30.

Então, eu acrescento aí o fundo para produtores rurais e cooperativas rurais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É emenda do Relator?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Emenda do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está bem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) –

> "– **Emenda nº 31**: " Exclua-se o § 4º do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerando-se o atual § 5º para o § 4º."

É apenas para colocar em ordem a nova disposição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Também emenda do Relator?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Emenda do Relator.

> "– **Emenda nº 32**: "Inclua-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao art. 7º do Projeto de Lei de Conversão:
>
> §7º – Os fundos garantidores já constituídos terão o prazo de um ano para adaptarem seus estatutos ao disposto nesta lei."

É uma emenda para dar um prazo para adequação desses fundos a essa lei.

Sr. Presidente, são nove emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª pode citar as emendas e o seu parecer favorável.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As emendas são todas de Relator, não é?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sim.

> **– Emenda nº 33**: é a que exatamente cria o Fundo Garantidor de um bilhão para produtores rurais e cooperativas
>
> **– Emenda nº 34**: é de redação. Exatamente porque nós criamos mais um fundo, foi necessária uma adequação na redação.
>
> **– Emenda nº 35:** "O Ministério da Fazenda disponibilizará, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, até a data de 30 de junho de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades envolvidas pelos fundos garantidores de que tratam os arts. 7º e 8º, informando, no mínimo [...]"

Aí vem o que já está escrito no projeto de conversão.

É por causa da criação do novo fundo que eu precisei fazer essas emendas, procedendo a todas essas adaptações.

> **– Emenda nº 36:**
>
> "Fica criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizados junto aos produtores rurais e suas cooperativas, órgão colegiado que terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.
>
> A habilitação do fundo para receber participação da União fica condicionada a que a instituição financeira administradora submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo Conselho de que trata este artigo."

Outra emenda também para receber a emenda que cria o fundo garantidor para agricultura e cooperativas.

> **– Emenda nº 37:**
>
> "A dissolução de fundos de que tratam os arts. 7º e 8º ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.
>
> Dissolvido o fundo, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução."

– Emenda nº 38: esta aqui eu preciso explicar, porque estava sendo garantida para os garimpeiros uma isenção até 2011, e eu considero que essa isenção deva ir até o dia 1º de janeiro de 2010, que já é o suficiente para que eles possam adaptar-se a essa nova legislação. Em vez de ser 1º de janeiro de 2011, como veio lá da Câmara... Ela saiu originalmente assim: o Governo editou para 1º de janeiro de 2010; a Câmara modificou para 1º de janeiro de 2011, e eu voltei ao texto original com esta Emenda nº 38.

Agora sim, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.738, DE 2009

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, à Medida Provisória nº 464, de 2009, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.*

RELATOR-REVISOR: Senador OSMAR DIAS

I – RELATÓRIO

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 467, de 9 de junho último, submeteu ao exame deste Poder a Medida Provisória (MPV) nº 464, de 2009, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.*

Originalmente, a MPV era composta por treze artigos. Os arts. 1º ao 6º disciplinavam a prestação de auxílio financeiro aos entes subnacionais, no exercício de 2009, no intuito de fomentar as exportações do País. Os arts. 7º a 12, a seu tempo, tratavam da participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas. O art. 13, por fim, continha a cláusula de vigência, prevendo que a lei resultante entraria em vigor na data da sua publicação.

No prazo legal, foram apresentadas 29 emendas, discriminadas no Anexo I. No entanto, as Emendas nºs 7, 21, 28 e 29 foram indeferidas liminarmente pelo Presidente da Câmara dos Deputados, em conformidade

com a sua decisão sobre a Questão de Ordem nº 478, de 2009, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, combinado com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara, *in verbis*:

> **Resoluação do Congresso Nacional nº 1, de 2002**
>
> **Art. 4º**.....
>
> .....
>
> § 4º É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar.
>
> .....
>
> **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**
>
> **Art. 125.** O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental. No caso de reclamação ou recurso, será consultado o respectivo Plenário, sem discussão nem encaminhamento de votação, a qual se fará pelo processo simbólico.

Ademais, a Emenda nº 24 foi retirada por iniciativa do próprio autor, por tratar de matéria contemplada no Parecer da Relatora-Revisora sobre a MPV nº 460, de 2009.

Em 24 de junho último, a Presidência da Câmara dos Deputados designou o Deputado Átila Lins para proferir, pela Comissão Mista, parecer sobre a MPV nº 464, de 2009, e sobre as 24 emendas restantes.

A referida MPV foi aprovada pela Câmara em 26 de agosto último, conforme parecer do relator, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e pela adequação financeira e orçamentária da MPV nº 464, de 2009, e de todas as emendas, à exceção das Emendas nºs 2, 6 e 20, além daquelas preliminarmente indeferidas. Em relação ao mérito, o referido parecer aprovou a MPV e as Emendas nºs 9, 10, 12, 22, 23 e 26, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2009, composto por quinze artigos, conforme indicado no Anexo II.

O art. 1º estabelece que a União entregará aos Estados e Municípios R$ 1,95 bilhão até o décimo dia útil após a data de publicação da MPV nº 464, de 2009. O art. 2º, por sua vez, estipula que o valor devido a

cada Estado, incluindo as parcelas dos seus Municípios, será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo I da proposição. Conforme o art. 3º, 75% do valor devido será entregue ao próprio Estado, enquanto os 25% restantes serão entregues aos Municípios, observando-se os critérios de rateio da parcela que lhes cabe do ICMS.

A esse respeito, consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) confirma que a dotação autorizada do programa "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações – Nacional" foi inteiramente paga em 30 de junho último, sendo R$ 1,46 bilhão para os governos estaduais e R$ 487,5 milhões para os governos municipais.

O art. 4º, a seu tempo, prevê que os valores das dívidas vencidas e não pagas das unidades federadas serão abatidas das parcelas a elas devidas na seguinte ordem: (i) primeiro, as contraídas junto à União; depois, as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal; (ii) primeiro, as da administração direta; depois, as da administração indireta da unidade federada. Admitiu-se, ademais, a quitação, mediante acordo, de parcelas vincendas e, no caso de dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Na forma do art. 5º, os recursos serão entregues à unidade federada mediante os seguintes instrumentos financeiros: (i) Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou (ii) correspondente compensação. Os recursos equivalentes à diferença positiva entre o valor total que cabe à unidade federada e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º e liquidada na forma do art. 5º, inciso II, entregues mensalmente, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

As regras acerca da prestação de informações sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos do ICMS pelos exportadores, cumprindo determinação expressa no art. 6º da MPV nº 464, de 2009, foram

editadas, por meio da Portaria nº 363, de 2 julho de 2009, do Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda.

Quanto aos instrumentos de garantia de crédito de que trata a proposição em exame, o art. 7º autoriza a União a participar da constituição de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito para microeemprendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e médio porte e autônomos e, indiretamente, o risco em operações cobertas por fundos ou sociedades de garantias de crédito no limite global de até R$ 4 bilhões de reais.

O art. 8º estipula que os fundos serão criados, administrados, geridos e representados por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União.

No art. 9º, é criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de crédito para micro, pequenas e médias empresas, órgão colegiado, cuja composição e competência serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

No art. 10, a MPV isenta os fundos da incidência de imposto de renda na fonte. O art. 11, a seu tempo, trata da dissolução dos fundos, ao passo que o art. 12 prevê que, se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na condição de instituição financeira gestora do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC), instituir fundo nos termos da Medida Provisória, ficará vedada a concessão de novas garantias com o FGPC.

II – ANÁLISE

II.1 – Da Admissibilidade

Consoante dispõe o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o Plenário de cada uma das Casas examinará, preliminarmente, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e a adequação financeira e orçamentária da medida provisória em exame.

Cabe sempre observar que a urgência e a relevância são requisitos de avaliação discricionária, de apreciação estritamente política, permeada pelos critérios de oportunidade e conveniência. Dessa forma, consideramos plenamente justificável a relevância e urgência da MPV.

II.2 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que *o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*

Relativamente a esses aspectos, entendemos que a matéria em comento não trata da criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, assim como o repasse dos recursos pretendido não constitui uma obrigação de caráter continuado, conceituada na recém-citada Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), como a despesa obrigatória por um período superior a dois exercícios financeiros.

Ademais, tendo em vista que os repasses aos Estados e Municípios serão feitos na forma de Certificados Financeiros do Tesouro Nacional ou, quando na forma de moeda corrente, correrão à conta das disponibilidades do Tesouro, não é possível caracterizá-los como renúncia de receita. Até mesmo a liquidação das dívidas perante o Governo Federal não se pode enquadrar nesse conceito, uma vez que a LRF trata apenas da concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Em conseqüência, não se aplicam as medidas de compensação fiscal previstas no art. 14, nem as condições e exigências estipuladas nos arts. 16 e 17, todos da LRF. Portanto, a matéria é compatível e adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Além disso, a Lei Orçamentária Anual para 2009 (Lei nº 11.897, de 2008, Volume nº 4) destinou R$ 1,95 bilhão à rubrica *transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações – auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o*

fomento das exportações – Nacional. Portanto, o auxílio financeiro pretendido possui cobertura orçamentária.

II.3 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal ao editar e submeter à deliberação do Congresso Nacional a MPV nº 464, de 2009. Destaque-se que o objeto da MPV não trata das restrições impostas pelo § 1º daquele dispositivo, nem tampouco atenta contra os requisitos contidos no art. 246 da Lei Maior.

Quanto à técnica legislativa, o projeto observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, e alterações posteriores, em particular ao não incluir dispositivos estranhos a seu tema.

II.4 – Do Mérito

Em relação ao mérito, o auxílio financeiro previsto repõe parte das perdas de receitas dos entes federados provenientes da imunidade assegurada aos produtos exportados em relação ao ICMS.

Com efeito, esse procedimento vem sedo adotado, sistematicamente, pelo Poder Executivo federal. Em 2004, a MPV nº 193 (convertida na Lei nº 10.966) destinou R$ 900 milhões para essa finalidade. Em 2005, as MPVs nºs 237 e 271 (convertidas nas Leis nºs 11.131 e 11.289) fizeram dois aportes de R$ 900 milhões. Para 2006, a MPV nº 328 (convertida na Lei nº 11.452) destinou R$ 1,95 bilhão. Para 2007, as MPVs nºs 355 e 368 (convertidas nas Leis nºs 11.492 e 11.512) fizeram dois aportes de R$ 975 milhões. Em 2008, o Projeto de Lei da Câmara nº 133 (convertido na Lei nº 11.793) destinou R$ 3,25 bilhões.

Acerca do impacto financeiro, combinando-se os montantes alocados com os coeficientes definidos, tem-se que os Estados, com seus Municípios, receberão os valores a seguir discriminados:

DISTRIBUIÇÃO CONFORME O ANEXO DA MPV Nº 464, DE 2009

(em R$)

ESTADO	COEFICIENTE	VALOR	ESTADO	COEFICIENTE	VALOR
AC	0,0011045	2.153.775	PB	0,0030755	5.997.225
AL	0,0075059	14.636.505	PE	0,0052918	10.319.010
AM	0,0131465	25.635.675	PI	0,0015450	3.012.750
AP	–	–	PR	0,0701980	136.886.100
BA	0,0410421	80.032.095	RJ	0,0397185	77.451.075
CE	0,0047968	9.353.760	RN	0,0082279	16.044.405
DF	–	–	RO	0,0110417	21.531.315
ES	0,0707534	137.969.130	RR	0,0004839	943.605
GO	0,0571239	111.391.605	RS	0,0914993	178.423.635
MA	0,0205941	40.158.495	SC	0,0404925	78.960.375
MT	0,1361510	265.494.450	SE	0,0033047	6.444.165
MG	0,1697040	330.922.800	SP	0,1036589	202.134.855
MS	0,0187083	36.481.185	TO	0,0071147	13.873.665
PA	0,0737171	143.748.345	**TOTAL**	1,0000000	**1.950.000.000**

O mérito do auxílio em questão é inegável, pois o significativo crescimento das exportações nos últimos anos tem ocasionado elevada renúncia tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem que os valores a eles repassados, na forma da Lei "Kandir", tenham sido capazes de prover a plena compensação.

Por sua vez, quanto à participação da União nos fundos de garantia de crédito às micro, pequenas e médias empresas e aos empreendedores individuais, concordamos com o acerto da medida que é uma daquelas que de tão boa se pode perguntar por qual motivo não veio antes. Um dos efeitos mais drásticos da crise financeira mundial foi a significativa redução do crédito bancário em todas as suas modalidades. Apesar dos claros sinais de superação da crise e do crédito, em particular, ainda há muita resistência no sistema financeiro em relação à liberação de novos financiamentos, particularmente para esse segmento econômico. Além disso, o mecanismo é fator que contribui para a expansão da oferta de crédito, que, no Brasil, situa-se em nível ainda baixo quando comparado aos padrões internacionais.

Ao injetar uma quantidade significativa de recursos nos fundos de garantia de crédito, o Governo Federal avalisa as operações até determinado nível de perda, o que certamente dará mais tranquilidade para o retorno regular do crédito no sistema financeiro. Uma vez que isso aconteça, é esperado que as taxas de juros praticadas baixem ou, ao menos, que

tenhamos uma clara expansão da oferta de crédito, que proporcionará um estímulo adicional à retomada dos investimentos.

A MPV prevê uma série de salvaguardas para garantir a função social dos recursos públicos, entre as quais destaca-se a restrição da garantia prestada pelos fundos ao limite de 80% de cada operação de crédito realizada. Tendo em vista que as instituições financeiras concedentes assumirão os riscos referentes aos restantes 20%, é de se esperar que elas apliquem critérios responsáveis na realização das operações. Além disso, está prevista a criação de um Conselho de Participação, cuja finalidade será examinar os estatutos dos fundos que pretendam receber os recursos da União e autorizar ou não sua habilitação.

II.5 – Das Emendas Aprovadas pela Câmara

Não obstante o mérito da MPV, consideramos adequadas quase todas as modificações aprovadas na Câmara dos Deputados, que aperfeiçoam o texto enviado pelo Poder Executivo.

Dessa forma, a Câmara alterou a alínea *b* do inciso II do art. 7º, incluiu os §§ 4º e 5º ao art. 7º, adicionou o § 2º ao art. 9º e acrescentou dois artigos para legislar sobre o Fundo de Investimentos do FGTS (FI–FGTS), alterando a Lei nº 11.491, de 2007, e sobre a a compensação financeira pela extração do ouro, alterando a Lei nº 8.001, de 1990.

A alínea *b* do inciso II do art. 7º foi alterada pela Emenda nº 12, do Deputado Ronaldo Caiado, cuja preocupação era que os recursos do Tesouro Nacional não fossem aplicados em fundos de alto risco ou de características especulativas. Dessa forma, o relator propôs uma redação alternativa, que contempla a preocupação original, ao mesmo tempo em que garante as operações com direitos creditórios, desde que destinadas às empresas abrigadas pela Medida Provisória.

O § 4º incluído no art. 7º estabelece regra para a definição de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e médio porte. Para tanto, estipula que o porte da empresa será definido nos termos da legislação em vigor, conforme a Emenda nº 9, do Deputado Rodrigo Rocha Loures, ou de acordo com os critérios do BNDES, na falta de legislação específica, conforme a Emenda nº 10, do Deputado Ronaldo Caiado.

O § 5º acrescido ao art. 7º estabelece que os fundos dêem tratamento diferenciado às pessoas com deficiência que sejam microempreendedores individuais, quando da definição da comissão pecuniária aos agentes financeiros, conforme a Emenda nº 26, do Deputado Otávio Leite.

A Emenda nº 23, do Deputado Fernando Coruja, foi aprovada com modificações para, em vez de exigir que o Ministro da Fazenda venha ao Congresso Nacional a cada vez que um fundo for habilitado, como queria o autor, prever que relatório circunstanciado do processo seja disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Fazenda, o que nos parece mais adequado. Dessa forma, foi incluído o § 2º ao art. 9º da MPV.

De acordo com o relator, o fundamento para a inclusão do art. 13 do PLV nº 14, de 2009, é que o FI–FGTS, que tem como objetivo atuar sobre projetos de fomento econômico em infraestrutura, manutenção e geração de novos empregos, está impossibilitado de se expandir, pois a Lei nº 11.491, de 2007, determinou que o patrimônio de referência para capitalização do Fundo deve ser o registrado em 31 de dezembro de 2006, o que tem como efeito o congelamento dos recursos disponíveis no patamar existente naquela época. O PLV procede ao descongelamento desses recursos.

Antes que se faça qualquer ressalva à medida, sob a alegação de que os recursos do FI–FGTS são de propriedade dos trabalhadores, devemos esclarecer que os titulares das contas são justamente os maiores beneficiados pela alteração. A remuneração do FI–FGTS, desde a sua criação, sempre esteve acima da correção aplicada aos saldos das contas. A rentabilidade média do FI-FGTS é de cerca de 9% ao ano, ao passo que a remuneração do FGTS é de 3% mais a remuneração da Taxa Referencial (TR), que resulta em cerca de 4,5% ao ano. Além do mais, os recursos já estão disponíveis, faltando apenas a autorização legal.

Por fim, a Emenda nº 22, do Deputado Odair Cunha, constante no art. 14 do PLV, altera a Lei nº 8.001, de 1990, para instituir compensação financeira pela extração do ouro feita por garimpeiros individuais e resolver um problema jurídico que já vinha dificultando significativamente a comercialização do mineral. A regulação do mercado beneficiará não apenas os Municípios onde o ouro é extraído, mas também todos os locais onde ele é comercializado, razão por que sua aprovação é recomendável. É preciso, no

entanto, prever um prazo, no decurso do qual a cadeia de comercialização do ouro extraído por garimpeiros individuais poderá adaptar-se às novas circunstâncias decorrentes do início da cobrança da compensação financeira. Para evitar tumultos maiores no mercado, deliberou-se que o novo encargo será cobrado a partir do exercício financeiro de 2011.

No entanto, temos algumas ressalvas em relação ao PLV nº 14, de 2009, tal como concebido pela Câmara.

Consideramos que não haveria necessidade de inclusão de dispositivo para referir à existência de definição legal de micro e pequenas empresas e nem atrelá-la às definições do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), exclusivamente, pois poderá impedir a criação de fundos específicos para atender a nichos de tomadores de recursos. Não consideramos nem mesmo que se deva dar preferência à definição do BNDES para efeito de enquadramento nas condições de financiamento. Qualquer definição, em princípio, deve respeitar a conceituação legal prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Em relação à inclusão de parágrafo ao art. 7º para estabelecer que os estatutos dos fundos deverão dar tratamento diferenciado aos agentes que requererem garantia para operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedoras individuais, consideramos louvável e de grande alcance social. Todavia, seria necessário estabelecer um período para a adaptação dos estatutos dos fundos garantidores já constituídos, para que não se desenquadrem dos padrões legais exigidos. Assim sendo, apresentamos emenda para conceder o prazo de um ano para a adaptação dos fundos já constituídos.

Por fim, consideramos excessiva a extensão ao exercício de 2010 da isenção dada aos garimpeiros. Para evitar problemas no funcionamento do mercado de ouro, basta que a isenção valha pelos próximos meses, sendo exigida a compensação financeira a partir do próximo exercício. Este será o objeto de uma das emendas que apresentamos na condição de Relator-Revisor.

II.6 – Das Emendas do Relator-Revisor

Da nossa parte, julgamos incompleta a preocupação do Governo Federal em oferecer garantia apenas às micro, pequenas e médias empresas.

Os produtores rurais também estão sofrendo as conseqüências da crise financeira internacional, sendo mais do que urgente que nossos agricultores e suas cooperativas recebam igual tratamento. Por esse motivo, propomos acrescentar dois novos artigos e alterar dois outros, além, logicamente, da ementa do PLV nº 14, de 2009.

III – VOTO

Assim, à luz do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 30 Rel.
(ao PLV nº 14, de 2009)

A ementa do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas, e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.

EMENDA Nº 31 Rel.
(ao PLV nº 14, de 2009)

Exclua-se o § 4º do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerando-se o atual § 5º para o § 4º.

EMENDA Nº 32 Rel.
(ao PLV nº 14, de 2009)

Inclua-se onde couber o seguinte § ao art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009:

> § . Os fundos garantidores já constituídos terão o prazo de um ano para adaptarem seus estatutos ao disposto nesta Lei.

EMENDA Nº 33 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 8º, renumerando-se os atuais arts. 8º a 16:

Art. 8º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei e em regulamento, tenham por finalidade garantir o risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas com produtores rurais e suas cooperativas.

§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 2º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Os fundos de que trata o *caput*:

I – não poderão contar com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio;

II – deverão conter previsão para a participação de cotistas, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º Os fundos de que trata o *caput* somente garantirão até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por beneficiário, em uma ou mais operações de crédito rural de investimento.

EMENDA Nº 34 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

O art. 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerado como art. 9º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º Os fundos mencionados nos arts. 7º e 8º poderão ser criados, administrados, geridos e representados judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

.....

§ 4º.....

VI – os limites máximos de cobertura de inadimplência, por agente financeiro, que poderão ser segregados:

a) no caso de microempresas individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte e autônomos de que trata o art. 7º, por conjuntos de diferentes modalidades de aplicação, por portes de empresa e por períodos;

b) no caso de produtores rurais e suas cooperativas, de que trata o art. 8º, por conjunto de diferentes finalidades de aplicação de crédito de investimento, por faixas de valor contratado e por prazo da operação.

.....

§ 7º Os fundos referidos nos arts. 7º e 8º terão direitos e obrigações próprias, pelas quais responderão com seu patrimônio, sendo que a instituição administradora e os cotistas não responderão por qualquer outra obrigação do fundo, salvo, no caso dos cotistas, pela integralização das cotas que subscreverem.

EMENDA Nº 35 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

O § 2º do atual art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerado como art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Ministério da Fazenda disponibilizará, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, até a data de trinta de junho de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelos fundos garantidores de que tratam os arts. 7º e 8º, informando, no mínimo:

.....

.....

EMENDA Nº 36 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 11, renumerando-se os atuais arts. 12 a 16:

Art. 11. Fica criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas junto a produtores rurais e suas cooperativas, órgão colegiado, que terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A habilitação do fundo para receber participação da União fica condicionada a que a instituição financeira administradora submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo conselho de que trata este artigo.

EMENDA Nº 37 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

O art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerado como art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A dissolução de fundos de que tratam os arts. 7º e 8º ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

Parágrafo único. Dissolvido o fundo, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

EMENDA Nº 38 Rel.

(ao PLV nº 14, de 2009)

Substitua-se nos parágrafos 5º e 6º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, introduzido pelo art. 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009, renumerado como art. 17, a expressão "1º de janeiro de 2011" por "1º de janeiro de 2010".

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

, Presidente

, Relator-Revisor

ANEXO I

EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 464, DE 2009

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
1	Dep. Manoel Júnior	Altera o monte para R$ 3, 25 bilhões. Rejeitada quanto ao mérito.
2	Sen. Marconi Perillo	Institui distribuição de recursos para os Municípios, conforme o FPM. Rejeitada por versar sobre assunto alheio à MPV.

ANEXO I

EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 464, DE 2009

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
3	Dep. Rodrigo Rocha Loures	Reduz para a metade o montante da dívida das unidades federadas com a União a ser apurada para fins de distribuição dos recursos. Rejeitada quanto ao mérito.
4	Dep. Ivan Valente	Revoga os arts. 4º e 5º da MPV, que determinam que o ressarcimento dos recursos não cobrados para fomentar as exportações serão usados para o pagamento de dívidas dos entes federados com a União. Rejeitada quanto ao mérito.
5	Dep. Rodrigo Rocha Loures	Reduz para a metade o montante da dívida das unidades federadas com a União a ser apurada para fins de distribuição dos recursos Rejeitada quanto ao mérito.
6	Dep. Hugo Leal	Autoriza a União a incluir de forma definitiva o Estado do Rio de Janeiro nos leilões oficiais promovidos pela Conab. Rejeitada por versar sobre assunto alheio à MPV.
7	Dep. Hugo Leal	Autoriza a Casa da Moeda do Brasil a adquirir empresas públicas ou privadas. Indeferida preliminarmente por versar sobre matéria estranha à MPV.
8	Dep. Ronaldo Caiado	Exige que cada caso de participação da União em fundos garantidores deva ser submetido à autorização legal. Rejeitada quanto ao mérito.
9	Dep. Rodrigo Rocha Loures	Estabelece regra para a definição de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e médio porte ao estabelecer que o porte da empresa será definido nos termos da legislação em vigor. Aceita.
10	Dep. Ronaldo Caiado	Estabelece a definição de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, conforme os critérios do BNDES. Aceita.
11	Dep. Rodrigo Rocha Loures	Estende a garantia concedida nos termos da MPV às operações de crédito de empreendedores individuais relacionadas com a aquisição de serviços diversos. Rejeitada quanto ao mérito.
12	Dep. Ronaldo Caiado	Retira os fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs) como beneficiados. Aceita com redação alternativa do relator para admitir os FIDCs, desde que para os beneficiados diretos da MPV.
13	Dep. Ronaldo Caiado	Exige uma lei para cada conjunto de quotas a ser integralizado nos fundos garantidores. Rejeitada quanto ao mérito.
14	Dep. Ronaldo Caiado	Retira a possibilidade de a integralização de cotas dos fundos garantidores de risco de crédito para impedir a emissão de dívida pública. Rejeitada quanto ao mérito.
15	Dep. Ivan Valente	Obriga a empresa a manter todos os empregados que contratou durante a realização do projeto. Rejeitada quanto ao mérito.
16	Dep. Ronaldo Caiado	Inclui os frigoríficos entre os beneficiários. Rejeitada quanto ao mérito.
17	Sen. Marcelo Crivella	Limita em 0,2% e 0,3% a comissão pecuniária de remuneração do risco assumido. Rejeitada quanto ao mérito.
18	Sen. Marcelo Crivella	Exige que a cobertura de garantia seja concedida prioritariamente por meio de crédito especial, assim definido aquele em que haja uma redução dos juros ou dos custos administrativos de 5%. Rejeitada quanto ao mérito.
19	Dep. Ivan Valente	Garante a maioria do poder de voto às entidades representativas dos trabalhadores no Conselho de Participação. Rejeitada quanto ao mérito.

ANEXO I

EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 464, DE 2009

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
20	Dep. Renato Molling	Institui mecanismo de pagamento dos débitos de pessoas jurídicas relativos aos fatos geradores ocorridos até 3 de maio de 2008. Rejeitada por inadequação financeira e orçamentária.
21	Dep. Renato Molling	Institui compensação de tributos. Indeferida preliminarmente por versar sobre matéria estranha à MPV.
22	Dep. Odair Cunha	Institui compensação financeira pela extração do ouro feita por garimpeiros individuais. Aceita.
23	Dep. Fernando Coruja	Exige que o Ministro da Fazenda venha ao Congresso Nacional cada vez que um fundo for habilitado. Aceita com modificação para incluir a divulgação do fundo habilitado no sítio do Ministério da Fazenda.
24	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Permite a transação de créditos de IPI. Retirada pelo autor.
25	Dep. Eduardo Valverde	Destina recursos para os Estados da região Norte a serem interligados ao sistema nacional de energia. Rejeitada por ser assunto já tratado na MPV 466/2009.
26	Dep. Otavio Leite	Concede tratamento diferenciado a pessoas com deficiência que sejam microeempreendedores individuais. Aceita.
27	Dep. Otavio Leite	Credencia as instituições financeiras privadas a administrar fundos. Rejeitada quanto ao mérito.
28	Dep. Claudio Cajado	Reduz o IPI de alguns produtos. Indeferida preliminarmente por versar sobre matéria estranha à MPV.
29	Dep. Odair Cunha	Trata de parcelamento de débitos de PIS/Pasep e Cofins. Indeferida preliminarmente por versar sobre matéria estranha à MPV.

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.	[Mantida a redação.]	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas, e altera as Leis nos 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.
Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinqüenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Parágrafo único. O montante referido no *caput* será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios até o décimo dia útil após a data de publicação desta Medida Provisória.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Medida Provisória.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Parágrafo único. O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o parágrafo único do art. 1º obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2009.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
I – primeiro as contraídas junto à União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do *caput*, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 5º Os recursos a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – entrega de Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – correspondente compensação.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até trinta dias a contar da publicação desta Medida Provisória, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea *a*, da Constituição.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
Art. 7º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Medida Provisória, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – garantir diretamente o risco em operações de crédito para:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
a) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
b) empresas de médio porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
c) autônomos, na aquisição de bens de capital, nos termos definidos no estatuto do fundo; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – garantir indiretamente, nos termos do estatuto do fundo, o risco das operações de que trata o inciso I, inclusive mediante:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
a) garantia de operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios.	b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios, **desde que direcionados às entidades de que trata o inciso I deste artigo.**	[Mantida a redação do PLV]
§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – em moeda corrente;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – em títulos públicos;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
III – por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 2º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 3º Os fundos não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	§ 4º Para efeito do disposto nas alíneas *a* e *b* do inciso I deste artigo, o porte da empresa será definido nos termos da legislação em vigor, ou, na sua ausência, poderá ser utilizada a classificação definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.	[Excluído]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
[Sem equivalência.]	§ 5º Os estatutos dos fundos deverão prever tratamento diferenciado, quando da definição da comissão pecuniária de que trata o § 3º, inciso I, do art. 8º, aos agentes financeiros que requererem garantia para operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedores individuais.	§ 4º Os estatutos dos fundos deverão prever tratamento diferenciado, quando da definição da comissão pecuniária de que trata o § 3º, inciso I, do art. 8º, aos agentes financeiros que requererem garantia para operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedores individuais.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	§ 5º Os fundos garantidores já constituídos terão o prazo de um ano para adaptarem seus estatutos ao disposto nesta Lei.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	Art. 8º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei e em regulamento, tenham por finalidade garantir o risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas com produtores rurais e suas cooperativas.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	I – em moeda corrente;
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	II - em títulos públicos;
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	III– por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	§ 2º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	§ 3º Os fundos de que trata o *caput*:
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	I – não poderão contar com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio;
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	II – deverão conter previsão para a participação de cotistas, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	§ 4º Os fundos de que trata o *caput* somente garantirão até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por beneficiário, em uma ou mais operações de crédito rural de investimento.
Art. 8º Os fundos mencionados no art. 7º poderão ser criados, administrados, geridos e representados judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.	[Mantida a redação.]	Art. 9º Os fundos mencionados nos arts. 7º e 8º poderão ser criados, administrados, geridos e representados judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
§ 1º Os fundos a que se refere o *caput* terão natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição administradora, e serão sujeitos a direitos e obrigações próprios.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
§ 2º O patrimônio dos fundos será formado:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – pela integralização de cotas;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – pelas comissões de que trata o § 3º deste artigo;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
III – pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
IV – pela recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
V – por outras fontes definidas em estatuto.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 3º Os fundos deverão receber comissão pecuniária com a finalidade de remunerar o risco assumido:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – do agente financeiro concedente do crédito, que poderá exigi-la do tomador, a cada operação garantida diretamente; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – do fundo ou sociedade de garantia de crédito, no caso da garantia indireta de que trata o art. 7º, inciso II, alínea *a*.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 4º Os estatutos dos fundos deverão prever:	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
I – as operações passíveis de garantia pelo fundo;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
II – as garantias mínimas que serão exigidas para operações a que dará cobertura;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
III – a competência para a instituição administradora do fundo deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do fundo, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
IV – a remuneração da instituição administradora do fundo;	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
V – os limites máximos de garantia prestada pelo fundo, que, na hipótese de limites definidos por operação de crédito, não poderá exceder a oitenta por cento do valor de cada operação garantida; e	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
VI – os limites máximos de cobertura de inadimplência, por agente financeiro, que poderão ser segregados por conjuntos de operações de diferentes modalidades de aplicação, portes de empresa e períodos.	[Mantida a redação.]	VI – os limites máximos de cobertura de inadimplência, por agente financeiro, que poderão ser segregados: a) no caso de microempresas individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e autônomos de que trata o art. 7º, por conjuntos de diferentes modalidades de aplicação, por portes de empresa e por períodos; b) no caso de produtores rurais e suas cooperativas, de que trata o art. 8º, por conjunto de diferentes finalidades de aplicação de crédito de investimento, por faixas de valor contratado e por prazo da operação.
§ 5º Os fundos não poderão pagar rendimentos a seus cotistas, assegurando a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial dos fundos, sendo vedado o resgate de cotas em valor superior ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, nos termos do estatuto.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 6º Os agentes financeiros que optarem por aderir à cobertura dos fundos deverão integralizar cotas, na forma definida pelo estatuto.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 7º Os fundos referidos no art. 7º terão direitos e obrigações próprias, pelas quais responderão com seu patrimônio, sendo que a instituição administradora e os cotistas não responderão por qualquer outra obrigação do fundo, salvo, no caso dos cotistas, pela integralização das cotas que subscreverem.	[Mantida a redação.]	§ 7º Os fundos referidos nos arts. 7º e 8º terão direitos e obrigações próprias, pelas quais responderão com seu patrimônio, sendo que a instituição administradora e os cotistas não responderão por qualquer outra obrigação do fundo, salvo, no caso dos cotistas, pela integralização das cotas que subscreverem.
Art. 9º Fica criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, órgão colegiado, que terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.	[Mantida a redação.]	**Art. 10** [Mantida a redação]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
Parágrafo único. A habilitação de fundo para receber participação da União de que trata esta Medida Provisória condiciona-se a que a instituição financeira a que se refere o art. 8º submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo conselho de que trata este artigo.	§ 1º A habilitação de fundo para receber participação da União de que trata esta Medida Provisória condiciona-se a que a instituição financeira a que se refere o art. 8º submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo Conselho de que trata este artigo.	§ 1º A habilitação de fundo para receber participação da União de que trata esta Medida Provisória condiciona-se a que a instituição financeira a que se refere o **art. 9º** submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo Conselho de que trata este artigo.
[Sem equivalência.]	§ 2º O Ministério da Fazenda disponibilizará, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, até a data de trinta de julho de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelos fundos garantidores de que trata o art. 7º, informando, no mínimo:	§ 2º O Ministério da Fazenda disponibilizará, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, até a data de trinta de julho de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelos fundos garantidores de **que tratam os arts. 7º e 8º**, informando, no mínimo:
[Sem equivalência.]	I – os tipos de riscos garantidos, discriminando-os em garantia direta e indireta;	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	II – o volume de recursos alocados em cada tipo de garantia;	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	III – o perfil médio das operações de crédito garantidas diretamente, discriminando-o pelo porte de tomadores, pela modalidade da operação e pelo período de cobertura.	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	IV – a composição dos cotistas;	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	V – a valorização das cotas frente ao valor apurado quando da divulgação do último relatório ou quando do início das operações pelo fundo, no caso da divulgação do primeiro relatório;	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	VI – a alocação dos recursos disponíveis do fundo, discriminando por tipo de aplicação;	[Mantida a redação]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
[Sem equivalência.]	VII – o volume de honras realizados, discriminando por agente financeiro garantido e dento deste:	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	a) por porte do tomador coberto;	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	b) pela modalidade de operação coberta; e	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	c) pelo período de cobertura.	[Mantida a redação]
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	**Art. 11.** Fica criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas junto a produtores rurais e suas cooperativas, órgão colegiado, que terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.
[Sem equivalência.]	[Sem equivalência.]	*Parágrafo único.* A habilitação do fundo para receber participação da União fica condicionada a que a instituição financeira administradora submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo conselho de que trata este artigo
Art. 10. Os rendimentos auferidos por fundos que atendam aos requisitos desta Medida Provisória não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pelo cotista, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do fundo.	[Mantida a redação.]	**Art. 12** [Mantida a redação.]
Art. 11. A dissolução de fundos de que trata o art. 7º ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.	[Mantida a redação.]	**Art. 13** A dissolução de fundos de que **tratam os arts. 7º e 8º** ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.
Parágrafo único. Dissolvido o fundo, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
Art. 12. Na hipótese de a instituição financeira gestora do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC, de que trata a Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, instituir fundo nos termos desta Medida Provisória, fica vedada, a partir da data do início da operação desse fundo, a concessão de novas garantias com o FGPC.	[Mantida a redação.]	Art. 14 [Mantida a redação.]
§ 1º Encerrada a concessão de novas garantias pelo FGPC nos termos do *caput*, esse fundo será considerado extinto após a quitação de todas as operações realizadas com garantia por ele concedida.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
§ 2º Eventuais resíduos do FGPC deverão ser revertidos para ou compensados pela União, na forma de regulamento.	[Mantida a redação.]	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	Art. 13. O parágrafo único do art. 2º e o inciso XVII do art. 20 da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:	Art. 15. O parágrafo único do art. 2º e o inciso XVII do art. 20 da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
[Sem equivalência.]	Art. 2º	Art. 2º .....
[Sem equivalência.]	Parágrafo único. Após a aplicação integral dos recursos de que trata o caput deste artigo, poderá a Caixa Econômica Federal propor ao Conselho Curador do FGTS a aplicação sucessiva de parcelas adicionais de até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) cada, até ser atingido o valor limite equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS registrado em 31 de dezembro do exercício anterior àquele em que se der a autorização para a integralização das cotas.	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	.....	.....
[Sem equivalência.]	Art. 20.	Art. 20. .....
[Sem equivalência.]	.....	.....
[Sem equivalência.]	XVI – integralização de cotas do FI–FGTS, respeitado o disposto na alínea *i*, do inciso XIII, do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção.	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	.....	.....

ANEXO II

ALTERAÇÕES DA MPV Nº 464, DE 2009

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO DO PLV Nº 14, DE 2009	REDAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR-REVISOR DO PLV Nº 14, DE 2009
[Sem equivalência.]	Art. 14. O art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:	**Art. 16.**[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	Art. 2º	[Mantida a redação.] .....
[Sem equivalência.]	.....	.....
[Sem equivalência.]	§ 1º	§ 1º .....
[Sem equivalência.]	.....	.....
[Sem equivalência.]	V – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, e 0,2% (dois décimos por cento) nas demais hipóteses de extração.	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	.....	.....
[Sem equivalência.]	§ 4º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, na qualidade de responsável, conforme dispuser o regulamento.	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	§ 5º A incidência da compensação financeira nos termos do inciso IV do § 1º bem como do § 4º deste artigo, em relação ao garimpeiro do ouro 0 extraído sob regime de permissão de lavra garimpeira, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.	§ 5º A incidência da compensação financeira nos termos do inciso IV do § 1º bem como do § 4º deste artigo, em relação ao garimpeiro do ouro 0 extraído sob regime de permissão de lavra garimpeira, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.
[Sem equivalência.]	§ 6º A isenção prevista na redação original do § 1º, inciso IV, deste artigo, vigente desde a edição desta Lei, concedida aos garimpeiros e demais agentes da cadeia de comercialização do ouro, inclusive ao primeiro adquirente do ouro extraído pelo garimpeiro sob o regime de permissão de lavra garimpeira, de forma individual ou associativa, fica extinta a partir de 1º de janeiro de 2011.	§ 6º A isenção prevista na redação original do § 1º, inciso IV, deste artigo, vigente desde a edição desta Lei, concedida aos garimpeiros e demais agentes da cadeia de comercialização do ouro, inclusive ao primeiro adquirente do ouro extraído pelo garimpeiro sob o regime de permissão de lavra garimpeira, de forma individual ou associativa, fica extinta a partir de 1º de janeiro de 2010.
Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.	**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	**Art. 18.** [Mantida a redação do PLV].

Nota: as alterações em dispositivos equivalentes estão assinaladas em negrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concluído o relatório, o parecer é favorável, bem como o encaminhamento de nove emendas de Relator, que estão distribuídas no Plenário, juntamente com o relatório.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, para discutir a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PSDB deve votar favoravelmente a esta medida provisória, apesar de ela ter acolhido itens que poderiam ser tratados por meio de projetos de lei, mesmo que em regime de urgência. No entanto, há matéria de urgência nesta proposta, e, por esta razão, não há como rejeitá-la.

Vou fazer algumas considerações relativamente a alguns pontos essenciais da proposta do Governo que foi alterada na Câmara dos Deputados.

O primeiro ponto diz respeito à Lei Kandir. A medida provisória estabelece um valor de R$1,95 bilhão com o intuito de fomentar as exportações. Há uma contradição do Governo, já que o Presidente da República vetou dispositivo que tinha esse objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Naquele momento, o Presidente entendeu que não era válido provisionar recursos em razão da Lei Kandir. Agora, por meio da medida provisória, o Governo entende que é necessário provisionar recursos para atender às demandas provocadas pela Lei Kandir. Só o Paraná tem um crédito de cerca de R$470 milhões e é o quarto Estado credor da União. Portanto, parece-me ser insuficiente esse valor. Um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais não atenderá às necessidades e, sobretudo, não saldará o débito da União com as Unidades da Federação.

De qualquer forma, cabe-nos aprovar a matéria.

O ponto que mais preocupa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz respeito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Os arts. 13 e 14 da Medida Provisória promovem alterações que podem desequilibrar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é um dinheiro do trabalhador destinado, fundamentalmente, a investimentos nas áreas de habitação e de saneamento básico.

É histórico o desvio de recursos do FGTS, não é um fato novo, mas as alterações propostas pela Câmara dos Deputados podem colocar em risco os programas habitacionais e de saneamento. Poderão faltar recursos para atender obras essencialmente necessárias nos setores de habitação e de saneamento básico.

A alteração proposta no art. 13 permite que 80% do patrimônio líquido do FGTS, apurado ao final de cada ano, também sejam aplicados nesse fundo de investimentos, alterando, portanto, a regra anterior, que tinha como parâmetro os valores apurados em dezembro de 2006, portanto antes da criação do PAC. Agora, permite-se a aplicação de 80% do patrimônio líquido do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com base no saldo do ano anterior.

Vamos ver os números, o que significa, qual é a diferença.

Nós tínhamos, em 31 de dezembro de 2006, R$21 bilhões, o que equivale a uma liberação de R$16,8 bilhões. Com a Medida Provisória, com essa alteração tendo como base o saldo de 31 de dezembro do ano passado, nós liberaríamos, este ano, R$22,3 bilhões. Ou seja, um acréscimo de R$5,5 bilhões para aplicação nesse fundo de investimentos.

Já a redação do art. 14 permite que os trabalhadores invistam até 30% do Fundo de Garantia nesse fundo de investimento usado para bancar rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e obras de saneamento e energia do PAC. A regra atual permite apenas 10%. Portanto, está havendo uma elevação de 10% para 30%. A notícia é que o Presidente da República pode vetar. Aqui está, no Jornal *O Globo*, "Veto à aplicação maior em infraestrutura. Lula deve impedir aumento da fatia do Fundo que trabalhador pode destinar a projetos." Portanto, há uma preocupação também do próprio Presidente da República. Estou externando uma preocupação oposicionista que coincide, neste caso, com a preocupação do Presidente da República. Não sei se a Liderança do Governo na Casa garantirá que não haverá veto do Presidente da República nessa alteração proposta pela Câmara dos Deputados.

O trabalhador vai poder investir, portanto, 30%. Ou seja, o dinheiro do trabalhador vai ser jogado num investimento de altíssimo risco, que são as obras do PAC. O risco é alto. Até o Ministério da Fazenda mostrou-se preocupado com a alteração, pois teme desequilíbrio para o FGTS, que é usado, fundamentalmente, como instrumento de financiamento da habitação popular.

Aí há uma contradição, porque, até mesmo quando se deseja aplicar recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na área social, alega-se a possibilidade de desequilíbrio do Fundo. Eu dou como exemplo quando se pretendeu utilizar recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o pagamento de mensalidades nas universidades. A utilização do FGTS para pagamento de mensalidades nas universidades não foi permitida, esse projeto não foi aprovado no Congresso Nacional sob a alegação de que poderia provocar um desequilíbrio no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cujos recursos devem, fundamentalmente, ser utilizados na construção de casas populares e em saneamento básico.

Portanto, há possibilidade de veto do Presidente da República nesse caso. Particularmente, defendo o veto, não concordo com essa ampliação. Esses recursos devem ser preservados para aquilo que se estabeleceu na sua origem, na sua criação: recursos basicamente destinados a atender aquela que é a maior aspiração da família do trabalhador brasileiro, a casa própria. Não há aspiração maior do que essa.

Foi por isso que nós ficamos sem argumentos quando se alegou não se aceitar a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o pagamento de mensalidades nas universidades do País.

Sr. Presidente, são valores expressivos que serão destinados com essa alteração. Essa captação pode alcançar R$40 bilhões. Portanto, com essa definição, os recursos do Fundo aplicados nesse fundo de investimentos chegarão a R$40 bilhões. São valores expressivos e que podem, sim, desestabilizar a estrutura financeira do FGTS, prejudicando investimentos para a habitação popular. É bom lembrar que o déficit habitacional do País hoje chega a 13 milhões de unidades.

Sr. Presidente, em relação ao fundo garantidor de risco de crédito para o microempreendedor, o nosso Partido concorda, apoia R$4 bilhões para esse fundo garantidor. Sobretudo, quero destacar a emenda do Relator, Senador Osmar Dias, absolutamente justa e correta – nossos aplausos ao Relator pela iniciativa –, porque confere benefícios também aos produtores rurais e suas cooperativas.

O cooperativismo é essencial para o País, especialmente o cooperativismo agrícola, que organiza a produção, especialmente no que diz respeito aos pequenos produtores rurais. É um instrumento que alavanca o desenvolvimento. Em um Estado como o Paraná, essencialmente agrário, as cooperativas prestam notável serviço ao nosso desenvolvimento. Atendem não só aos interesses dos produtores rurais, sobretudo os pequenos produtores rurais, aqueles que possuem instrumentos mais frágeis para defender a produção e a comercialização dos seus produtos, mas é um instrumento que agrada muito aos governos. As cooperativas significam receita segura. Não há sonegação de impostos através das cooperativas. Elas garantem, portanto, a boa receita para o Estado.

Por isso, essa emenda do Senador Osmar Dias merece aprovação e aplausos, reservando benefícios do fundo garantidor para os financiamentos de investimentos destinados aos produtores rurais e às suas cooperativas. Nesse caso, o aporte de recursos da União ficou limitado a R$1 bilhão.

Portanto, Sr. Presidente, essa é a nossa posição sobre essa Medida Provisória e, desta feita, em que pese as considerações feitas, o voto do PSDB será favorável à aprovação em razão do mérito, já que, se discordamos relativamente a um dos pontos, somos favoráveis aos demais. Em relação ao ponto de discordância, há possibilidade, inclusive, de veto do Presidente da República.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes disso, continua a discussão. Se algum outro orador quiser discutir a matéria...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir a matéria, Senador José Agripino.

Antes eu queria, contudo, assinalar a presença neste plenário do Sr. Roberto Góes, que é Prefeito da cidade de Macapá.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria inicialmente de fazer o registro da qualidade do Relatório ou do Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo Senador Osmar Dias. S. Exª debruçou-se sobre o assunto e apresentou um Relatório consistente, lúcido, racional, que merece, por parte do Democratas, integral apoio. Mas eu gostaria de fazer algumas observações sobre algumas preocupações.

Esta Medida Provisória contém três pontos principais. O primeiro ponto é criar normas para a distribuição de R$1,95 bilhão decorrente da Lei Kandir para devolução a Estados produtores e exportadores.

Eu ando preocupado, Sr. Presidente, e sobre este assunto vou falar em seguida, com relação ao caixa da União e aos atrasos em função do caixa da União, que está pela perda de receita e pelo aumento da despesa. A União teve, em função da crise, em função das renúncias fiscais que concedeu, uma perda nominal – não estou falando em perda real, descontada a inflação – entre o terceiro trimestre de 2009 e o terceiro trimestre de 2008, de 1,5%; perda efetiva em valor absoluto. E teve um crescimento da despesa de quase 16%, fundamentalmente por aumento na folha de pessoal, fundamentalmente por aumentos concedidos e pela contratação de pessoal.

Isso produziu – estou convencidíssimo –, por exemplo, a não transferência dos recursos devidos do Fundo de Participação a Estados e Municípios, tão logo o anúncio foi feito e o compromisso do Presidente foi anunciado. Foi preciso que nós, desta tribuna, obstruindo a pauta do Senado, conseguíssemos aprovar, mediante negociação exaustiva, o dinheiro dos Municípios. E depois entendi o porquê: é o caixa da União, o caixa que está faltando para a devolução

do Imposto de Renda, o caixa que está faltando pela retenção do dinheiro do fundo garantidor da segurança, da seguridade, do Fundo de Marinha Mercante; dinheiros que são transferidos automaticamente para esses fundos e que estão sendo acumulados nesses fundos, sem serem gastos, para promover acúmulo de dinheiro para pagamento de outras coisas que não compromissos ordenados.

O que quero fazer? Uma observação sobre aquilo que vamos aprovar e terá o nosso voto: R$1,95 bilhão de Lei Kandir. Só que essa matéria será posta em execução dez dias após a sanção. Essa matéria vai voltar para a Câmara dos Deputados, e eu quero fazer desde já um alerta para que, na Câmara, se tenha a atenção especial para que essa concessão de apoio a Estados que são credores da Lei Kandir seja aprovada rapidamente para que o Governo possa cumprir a sua obrigação. Do contrário, vai-se reeditar aqui aquilo a que assistimos com o Fundo de Participação: o Governo mandou um projeto de lei e se recusou a aprovar, pela sua base, se recusou a aprovar o projeto de lei.

Depois entendi que era falta de caixa. E foi preciso que nós estabelecêssemos uma negociação tensa para votar o projeto de lei que o Governo mandou para cumprir a sua palavra. Agora o Governo manda um projeto de lei, por meio de medida provisória, para transferir R$1,95 bilhão da Lei Kandir para os Estados, e tenho receio de que se repita na Câmara a mesma obstrução, de que se demore a votar, para que o Governo que está sem caixa aproveite esse tempo para tentar recompor o seu caixa.

De toda forma, o nosso voto será absolutamente favorável.

O segundo ponto diz respeito a R$4 bilhões para a criação de um fundo garantidor. Não há dispêndio com relação a isso, não há desembolso. Quatro bilhões de reais, que são o fundo garantidor, para que empreendedores de pequeno e médio portes possam tomar empréstimos, fundamentalmente do BNDES, tendo como garantia esse fundo garantidor. Terá o nosso voto OK.

O terceiro ponto foi aqui colocado com muita precisão pelo Senador Osmar Dias. Criou-se, como iniciativa de Relator, iniciativa dele, um fundo no valor de R$1 bilhão, um fundo garantidor para investimentos, apenas para investimentos. Não é para custeio. É só para investimentos no setor rural. E tocou num assunto que deve ser bandeira deste Congresso: a renegociação das dívidas do crédito rural. Ele está oferecendo, com isso, um suporte para que as pessoas possam voltar a tomar dinheiro emprestado nos bancos para a atividade rural a fim de fazerem investimentos, apenas investimentos.

Mas ele lembra uma coisa que é objeto de luta minha, pessoal, há muito tempo, e que deve ser destacada: a renegociação dos débitos do crédito rural, que já foi objeto de várias deliberações e vários vetos do Poder Executivo. Nós acertamos, fazemos entendimentos, votamos matérias que chegam ao Palácio do Planalto e são vetadas.

Nós temos que voltar à carga neste assunto para que o pequeno produtor rural, que é objeto do benefício proposto pelo Senador Osmar Dias, possa voltar a ir, independentemente desse fundo, aos bancos para recompor as suas vidas e as suas atividades.

Com essas observações e alertas, eu quero dizer que o meu Partido votará integralmente, pela constitucionalidade e pelo mérito, com o relatório do Relator, inclusive votando o seu parecer com as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Partido Democratas vota a favor da matéria.

Com a palavra o Senador Gilberto Goellner, que deseja falar pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de agradecer a posição ao nosso Líder, José Agripino, que tão bem demonstra a efetividade desta Medida Provisória e a inclusão da área do Fundo Garantidor, principalmente para investimentos, e serão contemplados especialmente os bancos de fábrica, o Banco do Brasil. Enfim, os produtores terão essa possibilidade de esse fundo ampará-los na eventualidade de não conseguirem cumprir com esses investimentos.

Então, eu tive uma participação efetiva na negociação desta emenda, juntamente com o Senador Osmar Dias, e nós trabalhamos esta matéria junto com o Ministro Stephanes, junto com o Ministro Nelson Machado, que estava substituindo o Ministro Mantega, e o Ministério da Fazenda se mostrou sensível. E, com a situação em que se encontram os bancos, com a dificuldade que têm os bancos de novos aportes junto ao BNDES, esta medida veio em hora oportuna.

Eu vejo que essa autorização que é dada para a União participar com esses recursos de R$1 bilhão para novos investimentos também deveria ser proposta, futuramente, nas operações de custeio agrícola em todo o País. Com isso, nós daríamos uma segurança, ao produtor rural e principalmente aos bancos, de não haver, por uma situação de calamidade, de situação fortuita à atividade rural, a dificuldade de se arcar com as prestações anuais.

Então, eu me mostro muito agradecido pela sensibilidade que o Governo teve no amparo dos investimentos e também proponho que, futuramente, se faça

uma avaliação precisa para se colocar também nos custeios agrícolas. O Fundo Garantidor, aliado a um seguro de renda, é o que vai proporcionar uma garantia da situação para todos os produtores brasileiros.

Obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um segundo, só para dizer algo em relação ao Senador Gilberto Goellner. No momento do relatório, cometi uma injustiça. Eu estava tão preocupado em explicar o meu parecer que acabei não dizendo que ele teve muita importância na proposta da criação do Fundo Garantidor para os produtores rurais e cooperativas. Na verdade, ele me procurou em meu gabinete propondo-me essa idéia. Eu, na hora, entendi que era uma proposta boa, e levamos juntos para a Medida Provisória. Apenas para reconhecer a importância do Senador Gilberto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Paim, para discutir a matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Osmar Dias, porque, embora com as dificuldades desta Casa, eu tenho um projeto de 2003 que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Agricultura e da Pecuária e que vai na mesma linha do projeto ora apresentado pelo Governo. Comigo não há problema algum. O positivo para mim é ver que o Senador Osmar Dias ampliou o projeto do Governo.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que tenho, desde o início de 2008, um projeto que dispõe sobre o Fundo de Financiamento para Micro e Pequenas Empresas. Para não aprovar o projeto, na época, disseram-me que poderia ser inconstitucional, poderia ser autorizativo, mas felizmente agora percebo que o objetivo dessa idéia do início de 2008 está também contemplado nesta Medida Provisória.

Não é nenhuma contestação. Só quero dizer da minha alegria porque os dois fundos que apresentei, um em 2003 e outro em 2008, ambos estarão contemplados na proposta que vai ser aprovada hoje, com certeza absoluta, e terá o meu voto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Gim Argello, para discutir a matéria.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Só para registrar a posição do Partido, da mesma forma, e parabenizar o Senador Osmar Dias. Queria fazer o registro também do Senador Gilberto Goellner, porque é muito bom ver um relatório tão bem construído, principalmente para ajudar os micro e pequenos produtores do nosso País.

Tais fundos garantidores já eram uma expectativa de muitos e muitos anos. Agora, da mesma forma como falou o Senador José Agripino, vamos passar na Câmara e ver se, no máximo em trinta dias, estará realmente regulamentado, para que não aconteça aos exportadores o que foi debatido outro dia na Comissão de Agricultura, a dificuldade dos exportadores de frutas, lá no porto de Pecém.

Então, Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para dizer que o PTB vota de forma maciça nesta matéria, porque a MP 464, até que enfim, olhou pelos pequenos e microexportadores do nosso País, especialmente na área de agricultura e pecuária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PTB vota favoravelmente.

Não havendo mais oradores, vou submeter a matéria à votação.

Em primeiro lugar, quero submeter os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 01, de 2002.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aprovado.

Vamos passar ao mérito.

Votação da Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

Vamos submeter as emendas, em bloco, do Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – As emendas do Relator?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, do Relator.

Havia um pedido de destaque do Senador Marconi Perillo. Evidentemente, pelo Regimento, não estando presente S. Exª, é prejudicado o requerimento de destaque.

Votação, em globo, das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovadas.

Em discussão a redação final. (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Redação final, sem contestação, aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.734, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009 (Medida Provisória nº 464, de 2009).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009 (Medida Provisória nº 464, de 2009), que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de outubro de 2009.

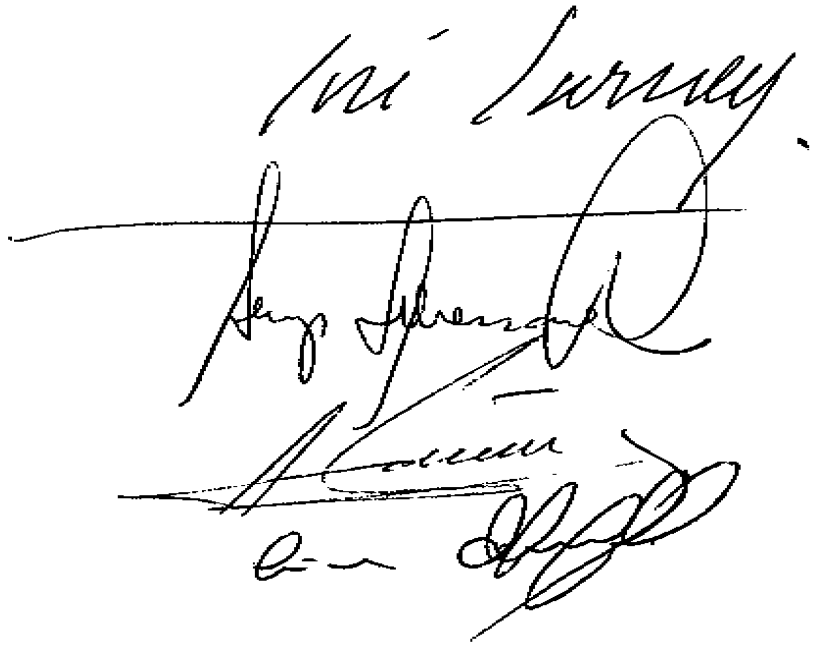

ANEXO AO PARECER Nº 1.739, DE 2009.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2009 (Medida Provisória nº 464, de 2009).

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 30 – Relator-Revisor)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas, e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 31 – Relator-Revisor)

Exclua-se o § 4º do art. 7º do Projeto, renumerando-se o atual § 5º para § 4º.

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 32 – Relator-Revisor)

Inclua-se onde couber o seguinte parágrafo ao art. 7º do Projeto:

"§ . Os fundos garantidores já constituídos terão o prazo de 1 (um) ano para adaptarem seus estatutos ao disposto nesta Lei."

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 33 – Relator-Revisor)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 8º, renumerando-se os atuais arts. 8º a 16:

"Art. 8º É a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei e em regulamento, tenham por finalidade garantir o risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas com produtores rurais e suas cooperativas.

§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 2º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Os fundos de que trata o *caput*:

I – não poderão contar com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio;

II – deverão conter previsão para a participação de cotistas, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º Os fundos de que trata o *caput* somente garantirão até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por beneficiário, em uma ou mais operações de crédito rural de investimento."

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 34 – Relator-Revisor)

Dê-se ao art. 8º do Projeto, renumerado como art. 9º, a seguinte redação:

"Art. 9º Os fundos mencionados nos arts. 7º e 8º poderão ser criados, administrados, geridos e representados judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

.....

§ 4º .....

.....

VI – os limites máximos de cobertura de inadimplência, por agente financeiro, que poderão ser segregados:

a) no caso de microempresas individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte e autônomos de que trata o art. 7º, por conjuntos de diferentes modalidades de aplicação, por portes de empresa e por períodos;

b) no caso de produtores rurais e suas cooperativas, de que trata o art. 8º, por conjunto de diferentes finalidades de aplicação de crédito de investimento, por faixas de valor contratado e por prazo da operação.

.....

§ 7º Os fundos referidos nos arts. 7º e 8º terão direitos e obrigações próprias, pelas quais responderão com seu patrimônio, sendo que a instituição administradora e os cotistas não responderão por qualquer outra obrigação do fundo, salvo, no caso dos cotistas, pela integralização das cotas que subscreverem."

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 35 – Relator-Revisor)

Dê-se ao § 2º do atual art. 9º do Projeto, renumerado como art. 10, a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

§ 2º O Ministério da Fazenda disponibilizará, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, até a data de 30 de junho de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelos fundos garantidores de que tratam os arts. 7º e 8º, informando, no mínimo:

....."

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 36 – Relator-Revisor)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 11, renumerando-se os atuais arts. 11 a 16:

"Art. 11. É criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito de operações de financiamento de investimento realizadas junto a produtores rurais e suas cooperativas, órgão colegiado, que terá sua composição e competência estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A habilitação do fundo para receber participação da União é condicionada a que a instituição financeira administradora submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo conselho de que trata este artigo."

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 37 – Relator-Revisor)

Dê-se ao art. 11 do Projeto, renumerado como art. 13, a seguinte redação:

"Art. 13. A dissolução de fundos de que tratam os arts. 7º e 8º será condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

Parágrafo único. Dissolvido o fundo, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução."

Emenda nº 9

(Corresponde à Emenda nº 38 – Relator-Revisor)

Substitua-se nos §§ 5º e 6º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, introduzido pelo art. 15 do Projeto, renumerado como art. 17, a expressão "1º de janeiro de 2011" por "1º de janeiro de 2010".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, encerro a Ordem do Dia, e concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder inscrito.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 16.09.2009)

Relator revisor: Senador João Pedro

(Sobrestando a pauta a partir de: 30.08.2009)

Prazo final prorrogado: 12.11.2009

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 467, de 2009, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento nas alienas "d" e "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências (prorrogação de contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público).

(Lida no Senado Federal no dia 05.10.2009)

Relator revisor: Senador Papaléo Paes

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009)

Prazo final prorrogado: 30.11.2009

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para

incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).

Parecer sob nº 1.549, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº

104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento:

Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003,

na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2008, do Senador João Tenório e outros Senhores Senadores, que institui o Diploma José Ermírio de Moraes e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 730 e 731, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma; e Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias.

55

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.

Parecer favorável, sob nº 1.484, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

56

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.

Parecer favorável, sob nº 1.485, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

57

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

58

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

59

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Pro-

jetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)

60

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).

61

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).

62

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).

63

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).

64

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

65

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva).

66

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).

67

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento do Projeto de

Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).

68
REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.236, de 2009, do Senador Gilberto Goellner, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

69
REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

70
REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

71
REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).

72
REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.270, de 2009, do Senador Osvaldo Sobrinho, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 264, de 2006; e 132, de 2009, a fim de que tenham tramitação autônoma (dispõem sobre novas hipóteses de tipificação penal do esbulho possessório).

73
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

74
REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.299, de 2009, Do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 711, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (torna obrigatório o uso de dispositivo de rastreamento por satélite nos veículos automotores destinados ao transporte coletivo interestadual).

75
REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.300, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2008, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2008; e o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (define os crimes de responsabilidade e estabelece as respectivas normas de processo e julgamento.)

76
REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2009, do Senador Flávio

Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (castração química).

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu devo confessar que ando meio assustado com as coisas no nosso País. Ando assustado porque nós estamos vivendo, por parte do Governo, uma euforia que, na minha opinião, não tem razões para existir. O Governo prega o fim da crise e diz, em claro e bom som, que nós tiramos de letra a crise. Não é o que os fatos demonstram, e eu gostaria de fazer uma avaliação sobre esses fatos.

Eu acabei de, no encaminhamento da medida provisória que votamos, relatada pelo Senador Osmar Dias, fazer um alerta da preocupação que eu tenho relativa à devolução de R$1,95 bilhão da Lei Kandir aos exportadores, como foi proposta pelo Governo; a devolução de R$1 bilhão através de projeto de lei que cria crédito suplementar nesse valor e que, em chegando ao Senado, incrivelmente, foi objeto de obstaculização na votação por parte da própria base do Governo. Foi preciso que nós da Oposição estabelecêssemos um quase confronto para que uma matéria que não é de interesse nem de Governo nem de Oposição, mas do País, dos Municípios, pudesse ser votada.

E eu entendi a razão de o Governo mandar um projeto de lei autorizando o pagamento do bilhão e depois criar dificuldade à aprovação do projeto que ele mandou. Só podia ser aquilo que está claro ao País, à classe média do Brasil; está claro que é a mesma razão pela qual o Governo anunciou adiamento da devolução de uma parcela do Imposto de Renda.

Eu estou convencido de que a razão do Governo - que mandou um projeto de lei criando um bilhão de reais de suplementação para devolver aos Municípios e criou dificuldades à sua aprovação - teve como base de postura a mesma razão pela qual anunciou que ia devolver a parcela de Imposto de Renda somente em 2010, mas que devolveria com a taxa Selic. Teve o desplante de dizer que devolveria depois, mas pagando a taxa Selic. Como se aquele que está obrigado a pagar, como eu, parcelas mensais do Imposto de Renda pudesse dizer ao Governo: "Eu só vou pagar esta parcela de agora em janeiro ou fevereiro, porque eu só quero pagar em janeiro ou fevereiro". Eu, contribuinte, tenho que cumprir o compromisso; declarei o Imposto de Renda, tenho que cumprir dentro do prazo definido pelas regras da Receita.

O que está acontecendo e qual é a decorrência da crise?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há um fato incontestável: até agosto, a receita do País caiu, em termos nominais – não estou falando em termos reais, não é com inflação; é descontada a inflação, é valor absoluto *versus* valor absoluto –, 1,5% de janeiro a agosto/setembro de 2008 *versus* janeiro a agosto/setembro de 2009. Caiu, portanto, a arrecadação 1,5%, pela crise e pelas renúncias fiscais que o Governo praticou para proteger o emprego da indústria de automóveis, da indústria fabricante de geladeiras, de eletrodomésticos. E a despesa, no mesmo período, cresceu quase 16%: 15,9%.

O que decorreu disso? Um enorme desequilíbrio entre receita e despesa. O aumento da despesa não foi por investimentos. Queria eu que tivesse sido por investimentos. O aumento da despesa ocorreu por aumento de gastos com pessoal, por conta de aumentos concedidos ou contratações de pessoal feitas este ano com autorizações feitas no ano passado. E eu, na hora de votar a concessão de aumentos e contratações, perguntei uma vez, duas vezes, três vezes, várias vezes ao Líder do Governo se havia dinheiro para fazer face àquela despesa, e o Líder afirmou que sim. Está-se vendo, pela constatação dos fatos, que não há dinheiro. Não há dinheiro porque foi preciso que nós esticássemos a corda para que o dinheiro dos Municípios pudesse ser pago, e agora a questão do Imposto de Renda está mostrando claramente que a União está sem caixa.

Há um outro fato, Senador Romeu Tuma, Senador Demóstenes, que agora ficou claro: as transferências que são constitucionais, são da lei, para fundos – são mais do que 50 fundos, Senador Adelmir – estão sendo feitas de forma absolutamente fora da regra.

Você transfere dinheiro para o Fundo de Marinha Mercante para o Fundo de Marinha Mercante financiar a construção naval. Está sendo feita a transferência, e o dinheiro não está sendo gasto. Estão acumulando como que para guardar dinheiro para fins que nós temos que descobrir.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador segue os mesmos ditames.

O Fundo da Previdência, da mesma forma, recebe recursos para aplicações que são constitucionalmente previstas e estão sendo guardados sem gastar.

Por quê? Porque não se pode interromper o fluxo de transferência para esses fundos, mas a aplicação do dinheiro desses fundos, como o de Marinha Mercante, como o Fundo de Amparo ao Trabalhador, este gasto não está ocorrendo. Por quê? Porque, em havendo uma crise que o Governo diz ter superado nadando de braçada – e que não superou –, redundou um déficit monumental, que está produzindo, inclusive, postu-

ras do Governo tipo "vamos fazer o trem-bala", como quem quer iludir o País. Fala-se em fazer o trem-bala, e o BNDES diz: "Não temos recursos ou não podemos financiar o trem-bala".

Aí diz o Governo: "Vamos fazer o trem-bala com recursos da União". Como com recursos da União? Não tem o dinheiro para devolver o imposto de renda da classe média e tem dinheiro para fazer o trem-bala? Aí inventa o Presidente Lula, agora, de ir, depois de anos, fazer uma visita às obras de transposição do São Francisco, como que para passar ao País a imagem de que nós estamos vivendo dias de absoluta normalidade, de completa normalidade, e que há uma grande obra em execução – que é uma obra importante, na minha opinião, que eu defendo, mas que está andando, como a minha duplicação da BR-101, entre Natal e Recife, a passo de cágado. Nunca mais o Presidente da República esteve no meu Estado para visitar as obras da duplicação da BR-101, que estão andando devagar, devagarinho, quase parando.

Senador Adelmir Santana, mandei levantar – e esses são dados confiáveis – os recursos investidos no período Fernando Henrique Cardoso, nos oito anos de Fernando Henrique Cardoso, e a média de aplicação de recursos e investimentos no Governo Lula. O Governo Lula se gaba de estar fazendo investimentos de grande monta. A gente não consegue enxergar. Não há uma única obra de porte em aeroporto, em porto e em rodovia neste País que você possa apresentar. Eu estava no Rio de Janeiro na quinta-feira à noite, no Aeroporto do Galeão, e fui mais uma vítima de atraso, de quatro horas e meia, por conta de uma chuva no Rio de Janeiro. Mais uma vez, entupiu o Rio de Janeiro, entupiu São Paulo. Por quê? Porque, dos investimentos prometidos quando da época do colapso dos aeroportos, nenhum investimento aconteceu. Nós voltamos como que à normalidade por uma acomodação de tráfego, mas investimento, conforme foi prometido, não aconteceu nenhum.

Eu quero trazer para V. Exªs a informação sobre o volume de investimentos, em valores, da época do Governo FHC e da época do Governo Lula. Nos oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso, foram investidos R$20,3 bilhões por ano, a valores reajustados para este ano - R$20,3 bilhões. No Governo Lula, nestes seis anos e meio, em recursos investidos, R$18,4 bilhões por ano. Essa é a realidade dos fatos.

E aí vem aquilo que é o meu receio e que é a razão do meu pronunciamento, que, cumprindo o dever de Oposição, tem o sentido do alerta, do aviso e da denúncia. Oposição como eu faço é oposição corretora de rumos; oposição como eu pratico é oposição de advertência sobre coisas que estão para acontecer e que vão contar com o nosso voto contra, com a nossa reação pronta.

Senador Adelmir Santana, o Governo anuncia o trem-bala e não vai fazer o trem-bala, porque não tem dinheiro. O BNDES diz que não tem, e ele diz que vai tirar do Orçamento Geral da União, que não tem dinheiro para devolver o imposto de renda para a classe média. O Governo está investindo menos do que Fernando Henrique Cardoso investiu e anuncia aos quatro ventos que é o grande governo da República dos tempos modernos.

Sabe o que eu mais temo? É que volte a febre que nós conseguimos combater ou tamponar quando derrotamos a CPMF, que foi um aviso claro de que aumento de carga tributária neste País, só se passarem por cima da Oposição.

Eu ouvi hoje, Senador Adelmir, já uma declaração nova do Ministro Temporão, ousando falar na aprovação da Emenda nº 29, que vai ter o nosso absoluto apoio. Nós já votamos a Emenda nº 29, que determina à União algo com que os Estados e os Municípios já se obrigam, ou seja, percentuais de sua receita para aplicação em saúde. E o percentual da receita da União é muito menor do que o percentual que Estados e Municípios dedicam à aplicação em saúde. Nós já aprovamos, neste Plenário, a destinação de dez pontos percentuais. Com isso, ordena-se prioridade em matéria de investimento público e acode-se o serviço público mais mal prestado deste País, que é o da saúde.

Já votamos aqui, e eu ouvi o Ministro Temporão falando que queria agora a aprovação da Emenda nº 29. Conta com nosso apoio, mas não como ele quer, porque ele quer que o penduricalho que colocaram na Câmara, a criação da CSS (Contribuição Social para a Saúde), uma reedição da CPMF, seja aprovado junto.

Este é um fato novo diante dos tempos novos que estamos vivendo: o caixa da União combalido pela perda de arrecadação, pela renúncia fiscal que o Governo fez, pelo gasto público que o Governo não conteve e pela qualidade do gasto público que o Governo não consegue controlar. É sempre de má qualidade, cresce pagamento de pessoal, cresce diária, cresce passagem. Não se vê uma única atitude do Governo contendo o gasto público ou melhorando a qualidade do gasto público. E tenho receio de que ele queira agora, como fez com a classe média, atrasando a devolução do imposto de renda, debitar aos brasileiros um imposto novo, ou uma sucessão de impostos novos, em razão de justificativas que ele queira criar – como o Brasil das Olimpíadas ou o Brasil da Copa do Mundo, em que todos nós temos de colaborar. Não! Cola-

boramos com gestão administrativa competente, com seriedade e com contenção de gasto público.

Se vier a apresentação de imposto novo, vão nos encontrar pela frente. Não vão encontrar moleza por parte da Oposição. Um País que está beirando os 40 pontos percentuais de carga tributária não pode, nem de longe, ousar nem mencionar, sequer por hipótese, a alternativa de se criar zero vírgula zero zero qualquer coisa de imposto novo.

Nem pensar – e quem avisa amigo é.

Estamos, desde já, colocando claramente a posição que vamos enfrentar. O Governo não vai sair da crise nadando de braçada, vai sair muito desgastado pelas atitudes que tomou. É verdade que, graças a Deus, estamos saindo, mas a conta da crise não vai ser paga com a criação de impostos novos.

Ouço, com muito prazer, o Senador Alvaro Dias e, em seguida, o Senador Eliseu Resende.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador José Agripino, mais uma vez, V. Exª, com brilhantismo, faz um diagnóstico da situação produzida pelo Governo atual. Há contradições incríveis, inexplicáveis. Em determinado momento, tem-se a impressão de que o Governo está nadando em dinheiro: anuncia bilhões – 120 bilhões – para a organização da Copa do Mundo de 2014, mais 30 bilhões para a Olimpíada de 2016. E pode multiplicar por três, porque sabemos que há precedentes, os precedentes dos Jogos Pan-americanos. Em relação aos Jogos Pan-americanos, multiplicou-se por dez o que foi anunciado. Certamente, pelo menos por três nós teremos que multiplicar. Mas, de repente, o Governo diz que não tem dinheiro para restituir o imposto de renda pago a mais, um direito dos contribuintes, e passa, lamentavelmente, a praticar apropriação indébita, confiscando algo que não lhe pertence, fazendo uso de algo que não lhe pertence. Em relação às prefeituras do País – V. Exª tem reiteradamente abordado essa questão –, o Governo não tem recursos para compensar as perdas decorrentes da cortesia que fez com o chapéu alheio das administrações municipais. O Governo precisa dizer se tem dinheiro ou se não tem dinheiro. No caso da saúde, diz que não tem dinheiro e quer criar um novo imposto, quer criar uma nova contribuição. E V. Exª diz bem: nós temos que resistir aqui. Não há como aceitar a criação de uma nova taxa, de uma nova contribuição, de um novo imposto, porque o povo brasileiro já paga imposto demais sem poder pagar. Ninguém suporta mais pagar tantos impostos. O que está acontecendo não é que o Governo está arrecadando menos; o Governo está gastando demais. É um Governo perdulário, que aumenta os gastos correntes, despesas de custeio e, evidentemente, o povo brasileiro não consegue sustentar a gastança governamental. V. Exª tem razão em todo o pronunciamento que faz.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senador Alvaro Dias, V. Exª coloca com clareza ou melhora com seus argumentos a argumentação que tentei passar para este Plenário e para o País. Veja V. Exª, Senador Alvaro Dias, eu vou repetir um dado que é fundamental: a arrecadação do País, até o final do terceiro trimestre de 2009, caiu 1,5% em termos nominais. Não é com a inflação corrigida, nominal, valor a valor – 1,5% de arrecadação a menor até setembro de 2009 em relação a setembro de 2008. No mesmo período, a gastança produziu um aumento de despesa de quase 16 pontos percentuais.

Isso é bilhão muito. Por essa razão é que fica esta enganação generalizada: mandam projeto de lei para conceder o dinheiro prometido aos Municípios e boicotam a aprovação, para ganhar tempo. De repente, são flagrados, porque faltou dinheiro para devolver o Imposto de Renda e anunciam que vão devolver só em janeiro ou fevereiro.

Nós estamos aqui para denunciar a situação real. De quebra, Senador Eliseu, aparecem agora com a história do trem-bala, o trem-bala de que V. Exª me advertiu: o BNDES declarou não dispor de recurso para financiar o trem-bala. Imediatamente, a União diz: o Orçamento-Geral da União cobrirá. Cobrirá com o quê? Com imposto novo? Não! Se tiver que cobrir, será com ajuste administrativo, será com choque de gestão, que este Governo até hoje não foi capaz de mostrar. Que até hoje não foi capaz de mostrar! E nós vamos ficar aqui vigilantes. Vigilantes para não agredir o Governo, não criticar ações eventuais que o Governo queira fazer, mas para criticar e exigir transparência, para fazer com que as pessoas no Rio Grande do Sul, na sua Minas Gerais, no meu Rio Grande do Norte possam compreender este Governo como ele o é: com suas virtudes e com seus defeitos.

Ouço com prazer o Senador Eliseu Resende.

O Sr. Eliseu Resende (DEM – MG) – Senador José Agripino, ouço com atenção o pronunciamento de V. Exª. Ele nos transmite a falta de planejamento e de definição de prioridades com relação aos investimentos do Brasil. Nós não contamos com volume de recursos públicos suficiente para tantos projetos. Não podemos simplesmente dizer: vamos construir o trem-bala. É preciso saber quanto custa, qual é a tecnologia a ser utilizada e qual é a taxa de retorno do investimento, e comparar essa taxa de retorno com a taxa de retorno de outros projetos alternativos. Falta isso na expectativa de construir o trem-bala no Brasil. Precisamos saber quanto custa, qual é a tecnologia, quem vai fazer, se há disponibilidade de recursos pú-

blicos, se é o caso de partir para uma parceria público-privada, tão anunciada pelo Governo, e estabelecer prioridades. Quando se trata do programa de transporte ferroviário de passageiros, transporte de massa sobre trilhos, a prioridade absoluta está situada nos metrôs das regiões metropolitanas do Brasil. Temos o metrô de São Paulo...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eliseu Resende (DEM – MG) – ...parado, o metrô do Rio de Janeiro, o metrô de Salvador, o metrô de Fortaleza *(Fora do microfone.)*, o metrô de Porto Alegre, o metrô de Belo Horizonte. São obras que estão a cargo do Ministério das Cidades, todas paradas, sem o retorno dos investimentos já feitos e dando um prejuízo enorme para a economia nacional. Param-se agora os metrôs, como se esse programa não existisse, e paralelamente se diz: vamos ter dinheiro do Governo, investimento público para fazer o trem-bala. O trem-bala não tem essa prioridade, Senador José Agripino. É preciso, portanto, que o progresso do País, o desenvolvimento econômico e a expansão da infraestrutura se façam sob critérios econômicos e técnicos, para que o Brasil não jogue dinheiro fora e tenha uma economia disciplinada com o retorno garantido para o seu progresso. É a minha observação, Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senador Eliseu, é precioso o seu aparte, porque, do alto de sua experiência, da consistência dos seus argumentos, surge uma comparação cristalina: as pessoas estão imaginando que nós estamos vivendo no Brasil herói, o Brasil que conquistou as Olimpíadas, e a Copa do Mundo de 2014. Todos nós nos orgulhamos muitíssimo de termos conquistado a sede para o Rio de Janeiro das Olimpíadas de 2016 e de virmos a sediar a Copa de 2014. Mas essas são expectativas. O Brasil real é o que V. Exª acabou de apresentar. O Brasil real é o Brasil dos brasileiros que estão nas ruas precisando pegar o metrô: os metrôs de Belo Horizonte, de Fortaleza, de Recife, de Salvador, que estão mal parados, que são obras fundamentais para o dia a dia do brasileiro, como é fundamental uma saúde de qualidade e uma educação de qualidade, que vão muito mal, lamentavelmente, neste País.

A realidade do Brasil é esta. A realidade do Brasil é o apagão a que assisti no aeroporto do Galeão na quinta-feira à noite. O que é que se fez de investimento no Aeroporto de Garulhos, depois do apagão? Absolutamente nada. Vamos viver de *marketing*, de ilusões?!

Bastou que o mundo entrasse em colapso para que nós importássemos uma crise, que está gerando a perda de possibilidade de devolução em tempo correto do Imposto de Renda devido à classe média, ao cumprimento mínimo dos compromissos do Governo. Até o Fundo de Participação devido aos Municípios é preciso que entremos com a faca nos peitos do Governo para conseguir o cumprimento da palavra.

Este é o Brasil real. E nós temos aqui de fazer essas avaliações para que as constatações aconteçam com transparência, não por desejo de contestar ou não contestar o Governo, mas de fazer com que o Governo fale a verdade para o povo do Brasil.

Ouço, com muito prazer, o Senador Azeredo. Em seguida, o Senador Adelmir Santana e a Senadora Rosalba.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador José Agripino...

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Um minutinho só, Senador Eduardo, por favor. Eu pediria a compreensão do Líder e dos aparteantes para que sejam mais rápidos, pois já prorrogamos por cinco minutos.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Perfeito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente. V. Exª tem toda a razão.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador José Agripino, essa questão de adiar o pagamento da restituição é realmente muito grave. Acho que não se está dando a devida atenção. Isso significa que o Governo não está conseguindo honrar os seus compromissos em uma época de estabilidade econômica. É diferente do período em que o orçamento não se realizava, na época da inflação galopante de 2.000%. Hoje, não; hoje o orçamento permite governar, permite prever as despesas. O que o Governo está fazendo é, portanto, uma gestão ineficiente, porque perdeu o controle dos desembolsos e está tendo de utilizar o dinheiro do contribuinte. A propósito, além de dizer da nossa posição contrária à criação de qualquer novo tributo, nós estamos na Comissão de Assuntos Econômicos com o projeto do Senador Sérgio Guerra, relatado por mim, que diz respeito à tributação do Imposto de Renda. A partir de R$3.500,00, para os assalariados, já é de 27,5%, quando era para ser de 25%. Vinte e sete e meio era para ser temporário, só que esse temporário já está durando mais de oito anos. É interessante que a Senadora Ideli pediu uma audiência pública, porque para ela quem ganha R$3.500,00 é rico, quem está ganhando R$3.500,00 ela considera como rico. É a classe média, mais uma vez, sendo prejudicada. Aí também, se o Governo quiser, pode fazer justiça e deixar voltar a alíquota máxima de 25%, porque essa diferença atinge a classe média brasileira e era para

ser temporária. Então, é mais um ponto que queria lembrar desse arrocho que o Governo faz.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN.) – Obrigado, Senador Azeredo.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Com a permissão de V. Exª, eu ouviria rapidamente o Senador Adelmir Santana, a Senadora Rosalba e o Senador ACM Júnior, depois eu concluirei.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Senador Agripino, V. Exª faz um comparativo, em boa hora, de números relativos a receita e despesa e mostra o descompasso existente na gestão dos recursos públicos. Eu vou me ater a uma parte do discurso de V. Exª: àquela em que trata da questão de aumento de tributos com a possibilidade de criação de novos impostos. Na verdade, o que se sente na área da saúde é um desequilíbrio na gestão. A PEC 29 naturalmente que vai regular a ocupação ou o uso dos recursos públicos por parte da União, como já é regulado nos Estados e Municípios, para resolver essa questão desses recursos, porque o que assistimos são cidades-polos absorvendo doentes que vêm de determinados Municípios...

(Interrupção do som.)

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – ...que não têm recursos para atender à população integralmente. Poderiam ser evitados esses atendimentos em cidades-polos se de fato houvesse o atendimento integral com recursos da PEC 29 aos doentes lá no Município, inclusive com assistência e medicamentos. O que se vê são pensões em cidades-polos; pequenos Municípios trazendo doentes para as cidades maiores – e Brasília é uma cidade típica nesse sentido –, e não se resolve a questão da saúde, não há recurso que chegue. Não será criando mais tributos, criando novos tributos que vamos resolver essa questão. O problema é de gestão, uma gestão integrada, envolvendo Estados, Municípios e União, dentro dos recursos da PEC nº 29, sem a necessidade de criação de novos tributos. Congratulo-me com V. Exª nas colocações que faz nesta tarde, fazendo esse comparativo entre receita e despesa, números relativos, crescimento...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – ...e investimento que se deram no Governo anterior e que não se repetem no mesmo percentual no Governo atual. Parabenizo V. Exª pelas colocações.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado, Senador Adelmir. Repetindo só mais uma vez: no Governo Fernando Henrique – e eu quero ser contestado com relação a esses números –, em média, por ano, em oito anos, 20,3 bilhões de investimentos por ano; na era Lula, 18,4 bilhões por ano, no momento em que o Brasil viveu a bonança externa e teve todas as chances de fazer investimentos multiplicados. Esse é o dado real que eu gostaria de ver, se possível e se a Base do Governo tiver elementos, contestado para estabelecer um bom debate em torno desse assunto.

Ouço, com prazer, a Senadora Rosalba.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Agripino, V. Exª traz, como sempre, a essa tribuna questões que mostram toda a segurança de dados, de demonstrativos para que o Brasil faça uma análise, uma reflexão. Há poucos dias...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – ...havia um comentário de que nós teríamos a taxação da poupança. Isso seria o que o Governo está pensando fazer. Isso seria um absurdo. Eu aqui me posicionei e quero mais uma vez colocar: é um sequestro da poupança, porque taxar os da classe média, os mais pobres, que, com muito sacrifício, durante toda uma vida, juntam os seus "recursozinhos", contribuindo a cada mês para aquela poupança, que, muitas vezes, é a única coisa segura que ele tem para a sua velhice ou para comprar uma casa, ou para formar um filho. Então, nós já nos posicionamos totalmente contrários a essa possibilidade. Depois, nós vimos o Governo fazendo a retenção das restituições do Imposto de Renda...

(Interrupção do som.)

A Sra. Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – ...o que está trazendo muita preocupação, principalmente àqueles que foram às agências bancárias e a colocaram como garantia de empréstimo. Como estamos agora? Como V. Exª disse, o Governo não soube fazer o dever de casa. Na hora em que a receita diminuiu, os custos do Governo aumentaram. E qualquer dona de casa sabe que não consegue fazer uma feira quando os preços sobem e o dinheiro diminui. Foi isso o que aconteceu, porque uma boa gestão prioriza o investimento. O investimento em saúde, na Emenda nº 29, não foi regulamentado. Ele teria reduzido, sim, o custo Brasil. O investimento na educação, em uma educação de qualidade, reduz o custo Brasil. Não, eles não fizeram investimentos, cresceram muito no custeio. E quando só pensa...

(Interrupção do som.)

A Sra. Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – ...em aumentar custeio e esquece de fazer investimentos vitais para o desenvolvimento no País... Aqui nós falamos em metrô, falamos em logística, mas eu estou falando de algo que é obrigação intransferível dos Governos: educação e saúde, que é constitucional, e, infelizmente, está faltando ao nosso povo. E o Governo fica mostrando, por meio do Plano de Aceleração do Crescimento tantas obras, tantas coisas que estão sendo prometidas e colocadas, que a população pensa que está acontecendo, quando, na verdade, não está chegando, ou quando está sendo feito, é quase parando. Era o que eu queria dizer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado, Senadora Rosalba. V. Exª aborda com propriedade a questão do aumento das despesas de custeio.

Este Governo, decididamente, está determinado a aparelhar o Estado. O volume de contratações é monumental, é sem precedentes na história da República. É isso o que está nos levando a pressões inflacionárias, porque a despesa de custeio *versus* a diminuição de receita está provocando déficits monumentais. O equilíbrio fiscal está comprometido.

Havendo pressão inflacionária, sabe o que acontecerá daqui a pouco tempo? Vai voltar o aumento da taxa de juros. A bonança que estamos vivendo, a compra do automóvel em 60 meses, do eletrodoméstico como a televisão por uma taxa de juros baixinha vai cair em função da incúria administrativa do Governo, contratador, que pressiona com o aumento da despesa pública a inflação, que gerará necessidade de aumentar taxa de juros para contê-la.

Ouço, por último, o Senador ACM Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador José Agripino, é muito oportuno o pronunciamento de V. Exª, mostrando que os gastos de custeio crescem assustadoramente, enquanto a arrecadação cai. E o Governo começa a mobilizar medidas de tentativa de equilíbrio da forma mais impopular e perversa com a população. A primeira foi a tentativa de implantar a CSS. E o nosso Partido, por meio de um destaque do Líder Ronaldo Caiado, na Câmara dos Deputados, acabou impedindo a votação daquilo que seria mais um imposto contra a população brasileira. Depois, teve aquela trapalhada da poupança, que não foi para buscar arrecadação, mas que acabaria punindo também a classe média, que são os poupadores de médio porte. E agora a retenção da devolução do Imposto de Renda,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – ...que, na verdade, já foi antecipado com o Imposto de Renda na fonte. E a correção começa só a partir do momento em que o Governo se dispõe a pagar. Não há correção entre o período em que foi recolhido esse imposto e a sua devolução. Então, na verdade, os contribuintes já foram penalizados. Agora, vem a penalização maior, que é não receber esse dinheiro no momento em que deveriam receber, em função do problema de caixa do Governo. Em relação a essa questão, o Governo poderia, sim, aumentar a sua dívida pública, que seria um percentual mínimo em relação ao quase R$1,5 trilhão que tem de dívida pública no mercado. Na verdade, ele precisaria de cinco bilhões e meio, ou qualquer coisa assim, e não precisaria penalizar o contribuinte. Então, o Governo novamente vem em uma linha impopular...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) –...atingindo a classe média. Porém, isso mostra o descontrole das contas públicas, o que nos preocupa, porque nós levamos quinze anos conquistando seguidamente vitórias na área econômica desde o Plano Real até agora. E, agora, será que nós vamos jogar tudo fora? Daqui a pouco, vamos ter que aumentar a taxa de juros, vamos ter que diminuir os investimentos que já não são grandes, e o custeio sobe assustadoramente. Daqui a pouco, nós vamos ter desequilíbrios fiscais constantes que vão exigir a manutenção da taxa de juros no patamar muito alto, coisa que nós não gostaríamos de retomar. Portanto, temo pela condução das finanças públicas daqui para a frente. É uma advertência que nós todos estamos fazendo e V. Exª colocou muito bem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senador ACM Júnior, V. Exª coloca com propriedade – V. Exª é economista – o grande temor que nós temos: a volta da inflação. Desequilíbrio de conta pública pode provocar inflação. E aquilo que o Brasil fez, o desequilíbrio das contas públicas, a irresponsabilidade das contratações, o aumento do gasto com pessoal, o desequilíbrio entre receita e despesa, vai provocar pressão inflacionária e isso vai determinar aumento da taxa de juros. A maior conquista dos últimos 15 anos de dois Governos do Brasil foi a contenção da inflação. Nós temos hoje índice de inflação de países modernos. Está em jogo, neste momento, a política de responsabilidade.

E é em nome dessa política de responsabilidade, Sr. Presidente, que nós vamos continuar vigiando, vigiando a transferência do Fundo de Participação, vigiando a devolução do Imposto de Renda. Vamos denunciar a tentativa de criação de novos impostos. Tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não

para votar contra o Governo, mas com o objetivo único de votar a favor do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Líder José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Eu que agradeço...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Se eu puder ouvir a preciosa intervenção do Senador Sérgio Guerra...

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Peço a compreensão do Senador Sérgio Guerra para que seja o mais breve possível, porque já se havia encerrado o pronunciamento.

Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador José Agripino, oportuna sua palavra de hoje. Neste instante, eu acho que a Oposição, todos nós devemos refletir e começar a atuar de maneira objetiva sobre situações que se estão apresentando e que, em grande parte, já foram objeto de seu discurso. Efetivamente, há gastos demais e promessas muito maiores do que os gastos. Devemos nos prevenir contra armadilhas do tipo "obras feitas para Olimpíadas ou coisa parecida não precisam de fiscalização do Tribunal de Contas ou precisam de regime especial de licitação". Isso tudo é absolutamente preocupante porque essas obras podem ser feitas nos prazos devidos se as concorrências forem feitas de forma absolutamente transparente e legal. O que faz com que concorrências sejam muitas vezes postergadas são vícios nos editais, e os vícios estão se repetindo com generalização: projetos mal feitos, projetos sem definição real que são comprados a preço vil para direcionar concorrências. E nós vamos denunciar isso logo mais. Essa ação contra o Tribunal de Contas da União, a pretexto de defender a realização de obras, o que de fato se pretende é evitar que o Tribunal de Contas cumpra o seu papel. Haverá exageros? É provável que sim. Mas o fato real é que, se não tivesse o Tribunal de Contas da União estabelecido, como vem estabelecendo, fiscalização sobre muitas obras, não sei onde estaria o Orçamento público e o orçamento de investimentos. A coisa mais natural na obra pública no Brasil hoje, sem inflação, seria começar custando dez e terminar custando sessenta. Nos anos da inflação, isso se justificava em parte; nos anos atuais, não se justifica de jeito nenhum. A idéia de que não cabe proibir, impedir a continuação de obras que têm suspeita de irregularidade é de um primitivismo e de uma má fé totais. Porque, se impedirmos obras que têm suspeição real com relação a edital ou execução, na verdade, teremos possibilidade de garantir que o prejuízo do Tesouro não vai se dar. Se cuidarmos apenas de reclamar antes para apurar depois, a despesa já terá sido feita, e o dinheiro não volta nunca mais. Isso é tão óbvio! E há uma conspiração cujo principal motivo é alegar ora que o PAC vai salvar o Brasil, ora que as Olimpíadas são desafios que nos obrigam a afrouxar as regras da concorrência. Nesse momento, nós da Oposição, com a Liderança de V. Exª, a Liderança do Senador Arthur Virgílio, temos que redobrar os nossos esforços. Vem aí a votação do Orçamento. A primeira leitura que fiz desse Orçamento é dramática. Novamente concessões são feitas para que o Congresso não valha coisa nenhuma e o Executivo possa fazer tudo. Nenhuma responsabilidade regional, nenhuma responsabilidade nacional, privilégio é apenas para esse PAC que virou não um projeto estruturante, mas um conjunto de projetos de interesse partidário – em grande parte não prioritários – desenvolvidos seguramente para servirem campanhas eleitorais que estão em andamento. Temos que ter muita prudência agora, muita objetividade, como faz V. Exª hoje, e atuar de forma muito segura para evitar que esse festival comprometa, como já está comprometendo o caixa do Governo, a responsabilidade fiscal do Governo; enfim, gerando conseqüências brutais para, senão o dia de amanhã, os dias que virão depois. Não se trata de acreditar que vamos governar o Brasil daqui a um ou dois anos. Não é isso, não é essa atitude presunçosa a que me refiro, mas a verdade é que o Presidente Lula imagina – e o Governo dele também – que tudo se resolve e que a sorte resolve tudo. Não é bem assim; os fatos provam o contrário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Tanto provam, Senador Sérgio Guerra, que bastou que a bonança internacional cessasse para que esse quadro terrível de perda de arrecadação se manifestasse. E o Governo não fez a sua parte, que era a de conter os gastos públicos. Enquanto a queda da arrecadação era inevitável, o Governo não se preocupava em conter os seus gastos, que dispararam. Resultado: estamos hoje administrando a situação complicada, e o Governo, com golpes de *marketing*, tentando dourar a pílula. A nossa obrigação é fazer a fiscalização e a denúncia corretas para que o Brasil real seja compreendido pelos brasileiros.

Há um dado, Senador Sérgio Guerra: a Lei das Licitações que rege as concorrências públicas hoje é a mesma lei que regia as concorrências públicas no tempo de Fernando Henrique Cardoso, a mesma. Se o TCU denuncia incorreções hoje, é porque as incorreções continuam.

Governo é eficiente – e já encerro, Sr. Presidente – na medida em que tem a capacidade de gasto. Eu já fui duas vezes Governador e sei como é difícil gastar,

gastar com correção, sem contestação. Fui Governador duas vezes, fui Prefeito de Natal e não tenho nenhuma única contestação em tribunal nenhum, porque sempre procurei agir com correção.

Muito bem. A mesma lei que rege as concorrências de hoje regia as concorrências de ontem.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Já encerro, Sr. Presidente. A capacidade de gasto do Governo Fernando Henrique era R$20,3 bilhões, a preços de hoje, por ano. A do atual Governo é de R$18,4 bilhões por ano, com uma arrecadação muitas vezes maior do que a arrecadação de então. Portanto, o que nos cabe é, desta tribuna, falando para esta Casa e para o País, votar não contra o Governo, mas votar a favor do Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Inácio Arruda e Cícero Lucena, Suplente de Secretário, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena PSDB – PB) – Com a palavra, pela ordem dos inscritos, Senador Pedro Simon.

Os próximos inscritos são os Senadores Marcelo Crivella e Adelmir Santana.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se há uma questão que está causando debate e várias interrogações na sociedade brasileira é a questão referente à restituição do imposto de renda.

Essa questão vem de longe, vem de vários governos. E, durante vários governos, há um debate nesta Casa. Por que isso? Qual é o motivo determinante pelo qual o Governo atrasa – geralmente, atrasa sempre – a devolução do imposto de renda? É algo previsto, está em todas as normas, absolutamente previsível. E por que acontece isso?

Hoje, no Brasil, há uma situação realmente muito interessante. De um lado, uma manchete altamente positiva: "O Governo brasileiro comemora empréstimo de US$10 bilhões para o Fundo Monetário Internacional". Essa é uma notícia importante, para nós que vivemos anos e anos atormentados com esse tal de Fundo Monetário Internacional. Lembro-me do tempo – e já vai tempo – que uma senhora, antipática uma barbaridade, vinha em nome do Fundo, chegava ao Rio, de lá vinha a Brasília e não ligava para ninguém. Havia carro esperando e um gabinete especial. As pessoas iam falar com ela como se fossem a um confessionário, ela examinava e dava o veredicto: "Está mal. Não pode!"

Acho que o Lula tem razão e o Brasil tem razão ao dizer que, em vez de devedores permanentes e atrasados, hoje somos credores. E não é nada, não é nada, são dez bilhões que estamos emprestando para o Fundo.

Mas, se estamos fazendo isso, o que leva a, de repente, sem mais nem menos, atrasar o pagamento da restituição do imposto de renda devido a milhares ou milhões de brasileiros? O Brasil vinha de uma euforia. Zerou, praticamente, o imposto sobre o automóvel, sobre a geladeira.

Eu fiquei impressionado, nunca tinha visto, eu acho que na história do Brasil nunca houve uma campanha tão massacrante na televisão como a de venda de automóvel nos últimos dias do mês de setembro – era até o fim do mês. E todo mundo comprou carro. Aliás, a propaganda dizia isto: "Um carro, R$1,00". Um carro zero quilômetro. Essa era a publicidade verdadeira; não era mentirosa não. Você ia com R$1,00, mostrava a carteira de trabalho e levava o carro. O primeiro pagamento daqui a 90 dias. Imposto: nada.

Mas, se existe dinheiro para quem compra carro zero quilômetro, num País em que, na minha opinião, dever-se-ia muito mais cuidar do transporte público e muito menos da insistência desse transporte pessoal – que está tornando as ruas praticamente intransitáveis, não só nas grandes, mas nas médias e até nas pequenas cidades...

Estava vendo lá no nosso edifício do Senado – e eu aqui só tenho um filho pequeno, de 15 anos; a minha mulher tem um carro, mas eu ainda não consegui ter o meu –, as famílias que têm marido, mulher e filho, quando fizeram a garagem foi uma coisa muito importante: eram duas garagens. Agora, já faltam duas. Imposto zero para vender automóvel. E a restituição do Imposto de Renda... transferida.

Eu creio que a campanha está intensa. Hoje decidiu-se convocar o Ministro Mantega para vir à Comissão de Economia. Este Congresso é um Congresso... Que Senado bonito o nosso! Eu acho tão bacana. O americano é duro, o americano é grosseiro. Ele convoca um ministro para tal dia, tal hora. Nós convocamos. "Ministro Mantega, quando tiver tempo, na hora em que tiver uma oportunidade, quando não tiver mais nada que fazer, está convidado a vir à Comissão de Economia". Isto é que é um Congresso elegante. Não concorda V. Exª, Senador? V. Exª é muito menos um policial hoje e mais um Senador puxando para o Itamaraty. Este é o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Mas é.

O Ministro tem que prestar informação à hora e sempre.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quando ele puder vir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Negativo.

Ele tem que prestar o tempo todo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu sei, mas a decisão de hoje não foi convocar, foi convidar. Acho que ele deve vir.

Eu me atrevo a dizer que o Lula voltou atrás. E vou ser sincero, não tenho ponto de vista firmado hoje. Mas eu era favorável de que quem aplicasse na poupança mais do que R$50 mil deveria pagar o tributo, deveria ter um imposto a mais. Porque isso envolve uma minoria insignificante.

É o que está acontecendo agora nos Estados Unidos. É a guerra nos Estados Unidos. O Presidente Obama deseja, insiste no sentido de que...Parece mentira, mas os Estados Unidos são um país que tem 50 milhões de norte-americanos sem qualquer assistência médica. Nenhuma! Ou eles têm um seguro pessoal, ou não têm nada. Pior do que nós, que temos um SUS de terceira categoria, mas temos. Eles não têm. Dos países do Primeiro Mundo, é o mais atrasado.

E o Obama está lá querendo criar...E é uma guerra, porque esse dinheiro que o Obama vai entregar – esses 50 milhões – como auxílio-médico, quer tirar dos que ganham. Pega um por cento da população que ganha mais do que não sei quantos milhões de dólares. E o americano está gritando, porque não quer.

Eu acho isso tão engraçado. Noventa por cento dos que estão gritando que não querem não vão ser atingidos e, mesmo assim, não querem.

Era o caso aqui. O motivo pelo qual queriam tributar...E a manchete é "Tributar poupança". Não! Tributar quem tem mais de R$50 mil na poupança. Quantos têm mais de R$50 mil?

E o Lula voltou atrás. Se ele voltou atrás lá, eu acho que ele vai voltar atrás aqui. Com toda sinceridade, acho que o Mantega nem vai vir à Comissão. Acho que, antes de vir à Comissão, o Lula vai mandar ele voltar atrás. O Lula vai mandar ele voltar atrás e faz muito bem. Até tem uma manchete de jornal que deixa o Lula muito mal. Ele não tem culpa, mas deixa mal. O Lula já recebeu no primeiro lote, no dia 15 de junho, o que cabia a ele de restituição. Eu não sei que restituição é essa. Eu só ganho como Senador; e pago e não tenho restituição. Eu não posso me queixar disso, mas para mim não vem nada. O Lula tem restituição. Isso porque o Lula não tem abatimento nem com saúde, nem com educação, mas tem restituição. E já recebeu, no primeiro lote.

Eu até gostaria de saber quem é o contador dele para fazer as minhas contas, porque o meu é muito incompetente. Eu ganho sempre a mesma coisa, até mal, e sempre pago e há muito tempo não tenho restituição. E o Lula diz que a crise era uma marolinha. E muita gente riu na época. Mas muita gente se enganou. Aquela crise, que estourou nos Estados Unidos e na Europa, aqui pode então ter sido uma marolinha, mas o País saiu com muita categoria e, hoje, está aí o real, a moeda que mais está aumentando de cotação. Aumentou a cotação com relação à libra, com relação ao euro, com relação ao dólar, com relação a todas as moedas do mundo. É um bom sinal.

Mas por que a classe média sempre tem que pagar a conta? O cara fez, pagou seu Imposto de Renda, mensalmente. Agora, chegou o mês de setembro, fim de setembro, ele já tinha as contas garantidas, pegou dinheiro emprestado, comprou, recebe e paga. Não recebe, e que juro ele vai pagar por aquilo que ele não paga? Há uma correspondência. Ele não recebe, não paga, mas, na hora de receber, ele vai receber o correspondente para pagar aquilo que ele devia? Não. Daqui a pouco, o que ele vai receber no retorno é metade daquilo que ele tem que pagar, e ele é um homem organizado, é um homem responsável, é um homem que se preparou para: tal data eu recebo, tal data eu pago.

Mas por que o cidadão lá paga e compra um automóvel com juro zero, com um centavo, e o outro cidadão, que tem direito à restituição, não recebe e é transferido para não sei lá quando?

Sr. Presidente, V. Exª sabe, porque está aqui há muito tempo. Já apresentei cinco projetos sobre essa matéria. Cinco projetos! Quatro foram aprovados nesta Casa e arquivados lá na Câmara dos Deputados. Os projetos determinam que, obrigatoriamente, a devolução seja feita 60 dias após. Dão um prazo de 60 dias. Nesses 60 dias, têm de pagar a devolução do Imposto de Renda!

No entanto, o Governo, com a maior tranquilidade, num dia, são R$10 bilhões de empréstimos para o Banco Mundial; no outro, são sete meses de não pagamento de impostos sobre os automóveis; no outro, é imposto zero para a compra de geladeiras; no outro, não paga a devolução do Imposto de Renda. E olha que nossas reservas são de R$231 bilhões. De R$231 bilhões são as reservas que o Brasil tem!

Cá entre nós, amigo Lula, "marolinha" é o dinheirinho que tinham de tirar daqui para dar a devolução do Imposto de Renda, por uma questão de dois meses. Por uma questão de dois meses, de três meses, se infernIza a vida de milhões da classe média para não mexer numa montanha de dinheiro que há aqui.

Eu fico impressionado com a organização de muitas famílias de classe média baixa. Eu fico emo-

cionado. Eles têm aquele orçamento, eles ganham tanto e, do lado, eles fazem a projeção dos gastos: é educação, é saúde, é supermercado, é trânsito, todos os gastos. E aí fazem a composição. Eles sabem que tal mês têm que pagar o imposto tal, tal mês têm que pagar a dívida tal, tal mês não sei o quê. Então, eles já sabem o que vão fazer com o décimo terceiro salário, eles já sabem o que vão fazer com a devolução do Imposto de Renda.

O Governo não tinha o direito de desmontar o orçamento dessa gente. De repente, não pagam a prestação da casa, e não pagar a prestação da casa significa o quê?

São questões desnecessárias.

E olha, o Lula... Eu estava vendo na revista *ISTOÉ*, vai ser um belo filme este: "Lula, o filho do Brasil". Olha, eu me comovi só lendo na revista, e é a primeira parte, porque sei que já vem um segundo filme depois, porque este começa quando os filhos e a mãe vêm de Recife e termina quando ele está preso e morre a mãe.

E, ao que eu sei, V. Exª, Presidente Tuma, é que autorizou o Lula a sair da prisão e ir ao enterro da mãe dele. Foi V. Exª que autorizou o Teotônio e eu a sairmos da praça onde havia milhares e milhares de pessoas e que as forças militares cercavam e exigiam que elas saíssem dali, porque, senão, em duas horas, ia ser o massacre. E o Teotônio e eu, do lado dele, falávamos com o coronel: "Mas, coronel, o senhor já reparou o que vai acontecer? O senhor deu uma olhada e reparou que tem muito pouco trabalhador? O que tem aqui são mulheres e filhos de trabalhadores. Não sei se de propósito, mas são milhares de mulheres e milhares de crianças." "Mas eu recebi ordem." "Coronel, o senhor pode ter recebido ordem, mas a manchete no mundo inteiro, a fotografia no mundo inteiro, o nome no mundo inteiro que vai ter hoje à noite não é a de quem lhe deu a ordem. É a sua, que estava aqui e deu a determinação."

E a gente convenceu o coronel. Em vez de ele dar duas horas de prazo, "ou você sai ou nós vamos massacrar", nós convencemos o coronel, que deu duras horas de prazo para se retirarem todos, todos saírem, e a praça ficar vazia e nada acontecer.

O coronel duvidou. Não acreditou. Eu me lembro do apelo do Teotônio: "Eu fiz um acordo com o coronel, as tropas vão sair, mas vocês sairão daqui, cada um para sua casa. Não vão passar em lugar nenhum, nem coisa nenhuma; cada um vai para a sua casa." E cada um foi para a sua casa, e não aconteceu nada.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) - Dali, V. Exª permitiu, e nós fomos falar com o Lula. Ele estava na cadeia. E foi na cadeia que ele soube da morte da mãe.

Esse é o final do filme. Deve ser um filme fantástico.

A **ISTOÉ** diz um fato muito interessante, que chama a atenção. O Lula não leu Marx, não leu Lenin, não teve aulas nem de comunismo, nem de socialismo, nem de cultura geral. No entanto, ele tem uma formação profunda de conteúdo social. Não há como deixar de reconhecer que a sua ação, a sua atuação, o seu discurso é nesse sentido.

E o que se diz, e o que o filme vai mostrar é que a orientação que ele recebeu foi da mãe dele - a mãe que tinha sete filhos e que foi abandonada pelo marido quando ela estava grávida do Lula, que só foi conhecê-lo com a idade de cinco anos.

É um belo filme, que mostra realmente que o Lula tem conteúdo social. Por isso, acho que o Lula, que determinou... Falar em poupança?! As manchetes de jornal foram duras: tabelar poupança?! Juros em cima da poupança?! O Lula voltou atrás nessa questão.

Na restituição do Imposto de Renda, o Lula vai determinar que isso termine. Tenho certeza absoluta de que este será o momento em que isso haverá de acontecer.

Nobre Senador.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, quero me solidarizar com V. Exª pelo pronunciamento e também colocar, em relação ao que V. Exª mencionou, com respeito aos carros, a tristeza de ver o povo brasileiro aplicando os seus recursos, em função de uma propaganda maciça, em objetivos secundários na vida. Observo muitas pessoas que percebem R$800,00, R$900,00 ou R$1.000,00 por mês adquirindo um carro e pagando R$300,00 ou R$350,00, achando que aquela é a prestação que a pessoa deve pagar, quando deveria computar nesta prestação também o seguro, a gasolina, a depreciação. O valor chega a R$600,00 ou R$700,00. Ou seja, o valor dobra. Com uma prestação de R$700,00 ou R$800,00, depois de seis anos de financiamento, Senador Romeu Tuma, vamos observar que a pessoa gastou R$50 mil, R$60 mil, R$70 mil. E o pior de tudo é que, ao final desses cinco ou seis anos, a pessoa não tem mais patrimônio algum, porque o carro se desvaloriza por completo depois de cinco ou seis anos. Então, nesse sentido, a gente lamenta profundamente. Quer dizer, em vez de termos um processo educativo para a aquisição de uma casa, para reforma da casa, para melhoria da vida e investimento no patrimônio, investe-se em um patrimônio que, na verdade, vai fugir entre os dedos.

Isso já não acontece com a "linha branca". Na chamada "linha branca", tira-se o IPI, adquire-se o equipamento, leva-se o equipamento para casa e a pessoa não vai ter outras despesas com esse equipamento, e, afinal, gera-se emprego, gera-se renda. Mas, na situação dos carros, infelizmente, foi um processo de educação ao inverso, um prejuízo na verdade. Quero também dizer que, na questão da restituição do Imposto de Renda, apesar de haver o argumento de que o valor está sendo reajustado, isso faz parte do planejamento da pessoa. Como V. Exª colocou, foi pago o valor, existe a previsão desse gasto. Se alguém pega esse valor no banco, vai pagar juros muito maiores do que aquele que vai, na verdade, reajustar o seu valor. Então, esse é um prejuízo. E as reclamações, as ponderações que as pessoas vêm fazendo para mim e, certamente, para todos os Senadores são insistentes, com os mesmos exemplos que V. Exª está dando. Vamos realmente caprichar. Espero que aconteça isto que está sendo apresentado, em função dessa grande pressão popular, de se devolver, de se restituir este valor o mais cedo possível, para o bem do orçamento dessa parcela da população. Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu agradeço a V. Exª pela profundidade e pelo conteúdo do seu aparte. Muito obrigado.

Eu diria que o Lula não merece uma manchete como esta do Estadão, "Estelionato fiscal", mas ela é verdadeira. É o que está acontecendo. É um estelionato fiscal. Se o cidadão tem direito, é a vez dele... Até vamos falar, cá entre nós, há dez anos eu estou nessa luta. Eu estou vendo aqui. O meu primeiro projeto, para que a devolução seja feita em 60 dias, é de 1982. Lá se vão 27 anos. Há 27 anos que estou lutando para que a devolução seja obrigatoriamente feita em dois meses. Há 27, esta Casa já aprovou. Parou lá na Câmara. Mas se fosse aprovado, essa manchete não existiria: "Estelionato fiscal".

Eu quero repetir, com muita tranquilidade, que houve época, cá entre nós, que as nossas finanças estavam uma anarquia, que o déficit era total, que as dívidas eram enormes, que não se sabia o que fazer. Realmente, era resultado da anarquia. Por isso, não se pagava. Mas hoje, não. Cá entre nós, hoje não. Para quem tem R$280 bilhões de reserva, para quem está emprestando R$10 bilhões, para o Banco Central, dois meses a mais ou a menos – são 130 bilhões de dólares, agradeço a V. Exª –, pagar isso não quer dizer nada.

Eu acho que, de certa forma, o Mantega, que é um Ministro bem mais, digamos assim, elegante, mais social do que muitos antecessores seus, quer aparecer, para dar uma demonstração de dificuldade. É impressionante como as manchetes do mundo inteiro colocam o Brasil lá em cima. Dizia-se sempre que o ano que vem seria o ano da desgraça, de quanto seria o déficit do Brasil no ano que vem. Agora, em nível internacional, já dizem que vai ser 5%. E o Mantega está chamando a atenção: "Pelo amor de Deus, não é tanto, não! Não é tanto!" Tudo bem, não é tanto, mas é positivo.

Eu acho que o Congresso foi tão elegante com o Sr. Mantega, no fundo, no fundo, no fundo, porque ele sabe que, antes de vir ao Congresso Nacional, ele vai retroagir dessa sua medida. Eu acho isso altamente positivo. Acho isso altamente positivo.

Volto a dizer o que disse aqui na sexta-feira, quando comentei o Prêmio Nobel dado ao Presidente americano. Eu disse que estranhava. Chegou o Mão Santa, que está fazendo 46 anos hoje. É seu aniversário. Meus cumprimentos, Senador. Quarenta e seis anos é uma bela data.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Um aparte, já que V. Exª está citando. Foi Deus... Não há homenagem maior do que V. Exª ter lembrado, porque representa com grandeza e com a virtude de Deus. Mas como Cristo dizia, "de verdade em verdade", eu quero dizer a minha idade. Eu só tenho 40 anos. Eu só considero a vida depois que eu casei com a Adalgisa. Antes, eu era um pé-de-pau, um gelo baiano, um poste, não tinha vida. Então, eu confesso os meus 40 anos de vida e de felicidade. Eu só tenho 40, quando eu conheci e casei com Adalgisa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E eu, com meus 23 anos, que foi quando eu casei com a minha mulher, Ivete, também felicito V. Exª. Eu pensei que tinha 80 e não sabia que tinha só 23.

Realmente, V. Exª tem razão: um casamento bonito, uma esposa competente, um homem que só o meu Partido para deixar sair. Só o meu Partido para deixar sair porque não tem legenda.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, quem está solteiro não nasceu ainda, não é? Estou solteiro, não nasci ainda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ainda não nasceu. V. Exª não sabe, mas eu sei quantas mulheres, em Pernambuco, estão loucas para nascer com V. Exª. *(Risos.)*

Mas eu digo, com toda sinceridade, que acho que não era ainda a vez do Obama. Mas eu entendo porque deram o prêmio para o Obama. Deram, primeiro, por atitude dele. Ele tomou. Ele determinou terminar com a cadeia em Cuba. Ele determinou um prazo para o fim das guerras. Ele determinou – parece piada, mas é verdade – o fim da tortura aos presos políticos nos Estados Unidos. Ele determinou que os altos salários dos executivos e dos grandes empresários america-

nos tivessem um limite. Não era motivo para Prêmio Nobel, mas era uma determinação para que ele tenha uma causa nobre.

Tem gente falando no Lula até para Prêmio Nobel. Eu não sei, mas acho que o Lula tem conteúdo social. Tem.

Eu, às vezes, penso: logo no início do primeiro Governo Lula, quando eu o apoiei e quando eu insisti em apoiá-lo, confiando num PT, naquele PT que vinha de uma oposição fantástica, eu achei que, no governo, ele ia executar suas ideias. No ético não foi assim. Lamentavelmente, não foi assim. Eu, às vezes, fico pensando e já disse e repito: Deus sabe o que faz. Se o Governo Lula tivesse sido no ético o que a gente imaginava, se ele tivesse tomado as posições, demitido o Waldomiro da Subchefia da Casa Civil e começado a pôr em ordem a casa, hoje, sendo ele considerado "o cara" por Obama e estando o Brasil nesse caminho, não sei se a gente conseguiria segurar um terceiro mandato.

Queira Deus que Lula entenda que essa é uma questão de profundidade e que ele deve recuar. Ele deve recuar. Recuando, ele dará um exemplo de grandeza. Recuou a caderneta de poupança, que, com toda a sinceridade, não atingia a classe média.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não atingia nem classe média alta. Quem tem R$50 mil em caderneta de poupança está lá em cima. Aqui, não. Aqui, atinge classe média baixa.

Com todo prazer, Senador.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador, quero voltar um pouco a esse atraso do Governo no pagamento das restituições e à questão das opções que o Governo fez, porque é evidente que, simbolicamente, é muito importante para o Brasil emprestar dinheiro ao FMI. Mas uma questão que não está sendo lembrada é que o Brasil está tendo prejuízo, porque pegou esses US$10 bilhões, que estavam aplicados em outros títulos, com juros maiores, e passou a emprestar a 0,25% ao ano ao FMI. Então, essa prioridade – porque, simbolicamente, é importante o Brasil, em vez de pegar dinheiro emprestado, emprestar ao FMI – está tendo um custo muito elevado. Esse custo poderia, eventualmente, ajudar a pagar a restituição.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas nós não ficávamos com a pose... E olha que o Lula falou na televisão do mundo inteiro, lá da Europa: "É gostoso a gente ser credor do fundo mundial."

É verdade. É gostoso, ainda que seja a esse preço que V. Exª disse. É gostoso, mas nós não levamos nada.

Era isso, Sr. Presidente.

De resto, estou preparado para ver o filme Lula, o Cidadão do Brasil. Deve ser um grande filme. Queira Deus que Lula faça ... a ele. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Cícero Lucena, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado e parabéns.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não, Senador.

E vai falar agora o Senador Adelmir Santana.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas comunicar ao Plenário que eu apresentei um projeto de lei para determinar a convocação de novas eleições na hipótese de decisão judicial pela impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada.

O Tribunal Regional Eleitoral terá que convocar novas eleições na impugnação de mandato que atinja o conjunto da chapa mais votada, faltando mais de 15 meses para o término do mandato. Esse projeto é para preencher lacunas e imperfeições, que requerem mudança na legislação concernente ao assunto.

Na verdade, a ideia é que, no caso, se a chapa vitoriosa cai, não assuma a chapa derrotada. Esse é o objetivo do projeto. A ideia é aperfeiçoar o sistema democrático, e, na verdade, nós teríamos eleições indiretas somente quando o período fosse menor ou igual a 15 meses. Acima de 15 meses, nós teríamos eleições diretas. Essa é a ideia, Sr. Presidente.

Agradeço também a compreensão ao Senador Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, só para comunicar ao Senador Antonio Carlos Júnior que o projeto já foi para a CCJ, e espero que a gente participe da votação rapidamente. Ele tomou o número 462 e, se V. Exª quiser cópia, a Mesa disporá.

Com a palavra o Senador Adelmir Santana e, em seguida, eu gostaria que se preparasse o Senador Augusto Botelho.

A Senadora está pedindo. O senhor permite, Senador, como cavalheiro?

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Por favor. Claro. Senadora do Rio Grande do Norte.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Adelmir Santana, V. Exªs, Senador Romeu Tuma, presidindo, e Senador Adelmir.

É rápido, Senador.

Na realidade, o que eu gostaria era de fazer um apelo a todos os Senadores que compõem a Comissão de Assuntos Sociais, porque amanhã teremos uma extensa pauta com vários assuntos ligados à saúde. O Senador Mão Santa é Relator de um desses projetos e, com certeza, vai estar presente.

Então, eu queria fazer esse apelo para que todos estivessem amanhã, para que nós possamos dar *quorum*. É um *quorum* qualificado. E, assim, aprovar projetos que estão tramitando, que são importantes e terminativos.

Quero contar com a presença do Senador Adelmir, do Senador Flávio Arns, do Senador Botelho, do Senador Suplicy, de todos, para que nós possamos fazer amanhã uma reunião muito produtiva, como os senhores já têm feito muitas e muitas vezes, atendendo ao nosso convite.

Desde já, fica aqui realmente essa lembrança, para que nós possamos, amanhã, aprovar projetos da mais alta importância social, para a saúde, para o trabalho, da Previdência, regulamentação de profissões, lá na Comissão de Assuntos Sociais.

Mas também quero aproveitar, Senador Aldemir, para fazer aqui uma referência ao projeto de lei que foi aprovado hoje na Comissão de Educação, de que fui autora. Esse projeto foi uma solicitação que chegou dos jovens que fazem o Movimento DeMolay, na Maçonaria do Brasil, pedindo para que fizéssemos realmente o Dia Nacional dos DeMolays. O projeto foi hoje aprovado, com a relatoria do Senador Mozarildo.

E também aqui dizer que está acontecendo o encontro, no plenário do auditório Petrônio Portella, dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde. Todos reunidos, mostrando a importância do SUS e o que precisamos fazer para poder ter mais recursos. Todos nós sabemos que esta Casa já aprovou por unanimidade a Emenda nº 29, mas, lá na Câmara, ela continua ainda sem ser votada a sua regulamentação.

Então, aqui queremos dizer desse movimento que está acontecendo com relação à regulamentação da Emenda nº 29, mas também fazer aqui uma observação. É necessário que se faça a separação do joio do trigo. Nós aqui fomos e continuamos a ser, porque foi por unanimidade que o Senado aprovou a Emenda nº 29. Falta apenas a Câmara dos Deputados se pronunciar sobre a regulamentação.

Mas não vamos aceitar, como não aceitamos até então, que o Governo Federal, utilizando-se dessa necessidade, dessa pressão – que na realidade é uma pressão da população, que tem direito de ter mais saúde e melhores condições –, queira usar de artifícios. De certa forma, nos parece até uma chantagem querer fazer com que a Contribuição Social de Saúde, que é uma nova CPMF, fique na dependência da aprovação dessa contribuição.

Nós não aprovamos esta contribuição, até porque, num passado bem recente, ouvindo a voz do povo, nós acabamos com a CPMF. Na realidade, mais uma vez eles estão com os argumentos de que só vai repercutir sobre uma parcela pequena da população brasileira. Não é verdade. Qualquer contribuição, seja ela qual for, vai recair sobre todo o povo brasileiro, dos mais pobres aos mais abastados. Porque não adianta dizer que é para a população que ganha acima de R$3.200,00 somente que essa contribuição vai incidir. Não é verdade.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Vai incidir sobre os mais pobres, no preço do feijão, do arroz, das suas necessidades básicas, porque qualquer contribuição vem num efeito cascata refletir sobre a vida do cidadão, sobre as suas despesas.

Era isso, Senador Adelmir, que eu gostaria de dizer, agradecendo a V. Exª, mais uma vez, pela sua elegância, pela sua gentileza em me conceder este espaço.

Agradeço ao Presidente Mão Santa, a quem quero parabenizar por ser tão jovem, e ao Senador Romeu Tuma. Mais uma vez, muito obrigada a V. Exªs.

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o orador que está na tribuna, Adelmir Santana, que representa o Partido Democratas, do Distrito Federal.

V. Exª use o tempo que achar conveniente.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, Senador do Piauí, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para fazer um pronunciamento que muito me alegra: um registro de ações de que tenho participado e que tenho promovido no Distrito Federal, Unidade da Federação que represento aqui, nesta Casa, com muita honra.

Nos últimos dias, eu não parei em casa, Sr. Presidente; pelo contrário, como Senador e também como Presidente do Sesc e do Senac no Distrito Federal,

fiz questão de estar próximo daqueles que também são parte da minha família: os moradores do Distrito Federal.

Primeiro, quero falar de dias de festas, dias em que cidades históricas como Sobradinho II e Gama comemoraram seus aniversários com shows, rodeios, apresentações musicais e muita animação, que tive a honra de ajudar a levar para essas cidades. Aproveito este momento para parabenizar essas duas cidades, na pessoa de seus administradores, Osmar da Silva Felício, de Sobradinho II, e Cícero Neildo Furtado, do Gama, que muito têm feito para melhorar a vida dos moradores.

Neste sábado fiz uma maratona. Participei, primeiro, da apresentação e gravação do CD da dupla Márcio Texano e Gabriel, em Sobradinho II, dentro da programação de comemoração dos 20 anos da cidade, para a qual destinamos emendas orçamentárias.

Os moradores, que já passam de 70 mil, contando os condomínios já existentes na região, puderam conferir shows das duplas sertanejas Pedro Paulo e Matheus, Chico Rey e Paraná, Gian e Giovani. Esta última atraiu tanta gente que a segurança teve de impedir a entrada do público porque não havia mais capacidade no local da festa. As comemorações só acabarão no próximo dia 18.

Isso me deixa muito feliz porque, ao lado de representantes importantes, como o administrador Osmarzão, o Deputado Distrital Raad Massouh, também do Democratas, e a Presidente do Movimento dos Inquilinos de Sobradinho, Simone Magalhães, conseguimos levar para a cidade uma festa que nunca antes os moradores tinham recebido.

Sobradinho II tem evoluído muito nos últimos anos. Já conta, por exemplo, com uma infraestrutura bem desenvolvida. Somente este ano a cidade conquistou obras importantes, como a biblioteca pública, duas escolas-classe, um campo de grama sintética iluminado – o primeiro da região. Nem Sobradinho, que é a maior cidade próxima e que originou seu nome, possui um campo desses. Além disso, os habitantes contam atualmente com um centro de saúde, escolas públicas e privadas, delegacias de polícia, várias praças poliesportivas, um pequeno ginásio de esportes reformado recentemente, pista de bicicross, campo de futebol iluminado, agências dos Correios e cerca de 95% das ruas asfaltadas e iluminadas.

A principal obra que conseguimos garantir em parceria com o GDF foi a duplicação da DF-150. Essa obra levará qualidade de vida para milhares de famílias que moram na região, que inclui condomínios, setor de mansões e outras áreas que antes não recebiam nenhum apoio do Governo.

Aqui quero fazer referência ao importante trabalho que o administrador de Sobradinho tem feito – refiro-me a Sobradinho II. Seu estilo de administrar, acompanhando os problemas e as obras de perto, já ganhou a simpatia dos moradores, e a cidade já mostra a diferença, pois está mais limpa, mais organizada e com uma série de obras priorizadas pela própria comunidade.

Mas, como os próprios moradores deixaram claro durante o meu passeio pela festa de aniversário da cidade, ainda há muito a ser feito. Sobradinho II ainda precisa de um restaurante comunitário, de uma unidade mais completa de saúde, de uma vila olímpica – que já está sendo projetada pelo GDF – e também de mais atenção ao asfalto da pista principal, que vem sendo muito recapeado e já apresenta desgaste.

A principal reclamação, no entanto, diz respeito à ausência de uma agência bancária na cidade. Apesar de ser independente, Sobradinho II ainda carece de caixas bancárias e agências. Seus moradores precisam se dirigir até Sobradinho para fazer transações bancárias simples.

De acordo com o Deputado Distrital Raad Massouh, já houve negociações com o BRB para levar uma agência para lá, as quais foram interrompidas quando se falou em privatizar o banco. Como o Governo de José Roberto Arruda suspende essa questão da privatização, estou certo de que, brevemente, teremos uma agência do BRB naquela localidade.

Vou me esforçar em negociações com o Governador Arruda para que os moradores possam ter uma agência de qualidade naquela região. E vou me esforçar também, ao lado do Deputado Raad e do Osmarzão, para conseguir levar essa infraestrutura que Sobradinho II já alcançou para a localidade de Nova Colina.

Essa região de Nova Colina, que faz parte da região de Sobradinho II, ainda não tem asfalto, iluminação ou equipamentos públicos, mas recebeu um Posto de Atendimento do GDF, que facilita a vida dos moradores ao levar as necessidades da região direto para o Governador.

Como disse antes, o momento de festa é também o momento de falarmos do que ainda falta em cada região. E vou fazer isso com o apoio das lideranças locais, que já veem na minha pessoa um parceiro aqui, nesta Casa.

Falei de Sobradinho II, mas não poderia deixar de listar as vitórias conquistadas na cidade do Gama, que já conta com 180 mil habitantes.

Essa região administrativa, que, ao lado da nossa capital, também completará 50 anos em 2010, comemorou seus 49 anos este final de semana, com um grande festival, que reuniu mais de 30 mil pessoas. É

o Fest Gama, que também recebeu emendas nossas para ser realizado e teve como ponto alto a apresentação do cantor sertanejo Leonardo – *show* que prestigiei após sair de Sobradinho II, ainda no sábado.

Tive o prazer de passear no meio de mais de 20 mil pessoas, ao lado do administrador Cícero Neildo – que assumiu a administração há pouco mais de quatro meses, mas já faz um trabalho primoroso –, ao lado também do Secretário de Trabalho e Deputado Federal Bispo Rodovalho, do Deputado Distrital Wilson Lima, do seu Chefe de Gabinete, Luís Pires (que, coincidentemente, é irmão do Secretário de Governo José Humberto Pires) e de representantes da diretoria da Emater.

O Fest Gama, que aconteceu até o dia de ontem, teve ainda apresentação da Banda PG, da dupla Milionário e José Rico, que também atraíram grande público. Diante de tamanho sucesso, é gratificante haver contribuído para a realização dessas apresentações no Gama.

O Secretário de Governo José Humberto também marcou presença na cidade, nessa festa maravilhosa que foi o Fest Gama, porque ele também é uma liderança que tem trazido importantes conquistas para aqueles moradores.

Como Presidente do Sesc, tenho orgulho de dizer, Sr. Presidente, que levamos, para expor durante a festa, uma equipe responsável pela produção de artesanato. São produtos feitos em nossas unidades fixas e também nas ações sociais que levamos para as cidades. No Gama, já temos uma unidade que existe há mais de 12 anos e estamos em fase final das obras de uma unidade mais moderna, com teatro para 400 lugares, complexo aquático e salas de aula. Essa nova obra dará mais visibilidade para a cidade, como a unidade que construímos na cidade de Ceilândia.

O Gama também tem sido beneficiado com obras importantes do Governo do Distrito Federal – o Governador José Roberto Arruda tem um apreço muito especial pelo Gama –, como o Balão do Periquito, que está em andamento, a ampliação da BR-001, que segue para o Rio de Janeiro na BR-040, também já quase pronta.

Além disso, a cidade receberá um *campus* de extensão da UnB e a Vila Olímpica, obras em andamento. De acordo com a administração local, o GDF está com 65 obras no Gama, 49 delas já concluídas e 16 em andamento.

O Gama é uma cidade completa, com 52 unidades escolares, das quais 44 estão localizadas na zona urbana e 8, na zona rural. A cidade possui ainda um hospital regional, 7 centros de saúde e 4 postos de saúde. Esse hospital regional tem um grande atendimento, inclusive de cidades limítrofes com Brasília no Estado de Goiás.

Apesar de todas as obras que conseguimos levar para a cidade, ainda temos problemas. A população ainda sofre com a sobrecarga do Hospital Regional, que acaba atendendo a muitas cidades do Entorno e precisa de médicos e equipamentos. É uma necessidade pela qual precisamos unir forças, Deputados Distritais, Federais, o GDF, a Administração e o próprio Senado, na figura do Senador que voz fala. Vamos buscar essa solução.

Outro setor que está precisando da nossa ajuda é o das micro e pequenas empresas, que dependem do Pró-DF e ainda não conseguiram seus lotes. A ADE já está pronta, já está com a infraestrutura totalmente pronta, e, agora, precisamos garantir essa liberação dos respectivos lotes. E vamos fazê-lo, pela população.

Agora, passo para outra comemoração, que foi organizada com o apoio do Sesc, Sr. Presidente, mas que se reflete muito na minha função de Parlamentar.

Os moradores da cidade de Itapoá – que tem pouco mais de quatro anos e que foi iniciada com uma invasão ao lado do Paranoá – receberam, no último sábado, uma grande festa de uma ação social do Sesc/DF, em comemoração ao Dia das Crianças. A região já possui mais de 100 mil habitantes e é formada por uma população extremamente carente. Veja, em quatro anos, Sr. Presidente.

Ao lado do administrador Marco Aurélio Demes; do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Leonardo Prudente; do Diretor do Sesc/DF, Dr. José Roberto, e das lideranças locais, pude conferir o quanto a cidade padece de eventos como aquele. A alegria no rosto daquelas crianças não tem preço. A cidade se ressente de equipamentos sociais, mas percebemos nitidamente como a população é agradecida a esse tipo de ação social.

O administrador Marco Aurélio tem feito um trabalho importantíssimo em favor da população de Itapoã. Desde que assumiu a administração, conseguiu que o Governador Arruda levasse para lá mais de 95% de pavimentação asfáltica e de rede de esgoto, numa cidade onde antes não existia nenhum metro de asfalto, nenhum metro de esgoto. Foram mais de R$70 milhões em obras imprescindíveis para garantir a qualidade de vida da população.

A cidade, que faz divisa com o Paranoá – aqui pertinho do Congresso, pertinho do Senado –, inaugurou um restaurante comunitário, duas escolas classes, um jardim de infância e um posto de saúde, somente este ano, o que mostra as prioridades do Governador José Roberto Arruda pelas regiões mais carentes. Além disso, o projeto urbanístico que deve regularizar

a região já foi entregue e deve sair sem custo algum para os moradores.

O maior problema, no entanto, continua sendo a segurança. A cidade não conta ainda com Delegacia de Polícia ou Corpo de Bombeiros.

Durante esse evento, iniciei um trabalho inovador, atendendo a diversas lideranças locais: a Presidente da Associação das Donas de Casa de Itapoã, Dona Ilza de Souza Conceição; o Presidente da Associação Mão Amiga, José Ribeiro da Silva; o Presidente da Associação dos Moradores de Itapoã, José Domingues Barbosa, e o Vice-Presidente, Wilson Rabelo da Silva; o Presidente da Associação dos Diabéticos e Hipertensos do Itapoã e Paranoá, Raimundo Cândido do Amarante; o Vice-Presidente e Conselheiro Tutelar Carlos Eduardo; a Presidente da Federação das Mulheres de Brasília e Entorno, Marisa Ramalho, e a Coordenadora no Itapoã, Rosa Maria Rodrigues. Recebemos também o Presidente da Associação de Feirantes, Aldair Batista de Brito; o líder de quadra Luiz Carlos, o Carlinhos, e o Presidente do Conselho de Pastores Evangélicos do DF (Núcleo Itapoã), Sebastião Silva da Cunha. Eles listaram suas necessidades, que são enormes, e nos deram um panorama do que o Itapoã precisa.

Vamos levar todas essas solicitações, essas reivindicações ao Sr. Governador José Roberto Arruda para, na medida do possível, serem atendidas.

Como Senador, não tenho o poder da solução, a caneta; não consigo resolver todos os problemas que listaram, como falta de sede para suas associações, dificuldade em conseguir atendimento médico e problemas de infraestrutura. Quero-me unir a pessoas como o administrador Marco Aurélio; o nobre Deputado Leonardo Prudente, Presidente da Câmara Legislativa; as lideranças locais e, principalmente, o Governador José Roberto Arruda, para buscar soluções.

Uma andorinha sozinha não faz verão, já dizia a sabedoria popular. Mas vamos voar juntos. Vamo-nos unir àqueles que fazem um papel tão importante pela cidade, que lutam sem desanimar. Vamos mostrar que Itapoã ainda é uma cidade dependente, que precisa de alternativas econômicas.

Não posso dizer que sou o dono das soluções, mas, unido a outros, tenho força, como temos todos, para lutar por um ideal. E pretendo lutar.

Agora, coloco o meu mandato parlamentar como veículo para ajudar a todos aqueles que precisam, como esses moradores, de um interlocutor junto ao Governador. Vou ajudar a buscar as soluções. E faço este compromisso aqui, no plenário, diante de todos os senhores, meus colegas do Senado.

Tenho a certeza de que o Governador José Roberto Arruda e toda a sua equipe estarão juntos nesse esforço de oferecer melhoria da qualidade de vida das famílias das cidades de Sobradinho II, Gama e Itapoã, que representam uma parcela importante da nossa população e que poderão, no futuro, viver em condições ainda melhores.

Ainda hoje, estava aqui no Senado o Exmº Sr. Governador Arruda, que me convidou para um almoço em outra cidade satélite, Planaltina, uma cidade de mais de 150 anos, mas que cresceu nos últimos 20 anos de forma muito desordenada. E, aí, começam a sentir as necessidades de equipamentos públicos, o que não é possível atender dentro de um prazo tão curto. Mas o Sr. Governador, com muita vontade, com muito desejo de solucionar, tem investido maciçamente na cidade de Planaltina. Estou certo de que esse é o caminho, essa é a solução.

Nós vamos, nesse tempo que ainda nos falta para o cumprimento do mandato do Governador Arruda, buscar soluções para essas cidades que carecem da ação do Governo. E elas têm o empenho do Sr. Governador na busca dessas soluções.

Então, quero dizer também a Planaltina que o dia de hoje foi marcado por uma presença grandiosa dos empresários daquelas cidades em torno da Associação Comercial de Planaltina. Lá foram colocadas todas as questões que afligem a população e os gargalos que atropelam a falta de desenvolvimento da região. E o Sr. Governador assumiu um compromisso claramente, na busca de soluções futuras.

Parabenizo todos os que promoveram aquele evento, na certeza de que o Governador Arruda buscará a solução daquelas questões.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Este é o Senador Adelmir Santana, que presta conta de suas ações junto ao Governo do Estado, para garantir o progresso das cidades satélites do Distrito Federal, que tão bem ele representa e reivindica.

Convidamos para usar da palavra, segundo a lista de inscrição, o Senador Augusto Botelho, que representa o Partido dos Trabalhadores do Estado de Roraima. Ele é médico – é o seu primeiro mandato parlamentar – e simboliza a classe médica brasileira, sofrida e cheia de virtudes e esperanças.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o meu assunto vai ser justamente o Dia do Médico, Senador Mão Santa. No próximo domingo, dia 18 de outubro, será comemorado o Dia do Médico e aproveito para fazer daqui da tribuna uma justa homenagem aos mé-

dicos e médicas de todo o Brasil, especialmente os que atuam em Roraima.

Vários Senadores, como eu e o Presidente Mão Santa, são médicos e conhecem os desafios da profissão. Os médicos são responsáveis não só pela saúde física mas também pela saúde mental dos indivíduos, se configurando como um dos profissionais mais importantes da atualidade.

Além disso, Srªs e Srs. Senadores, no Brasil, por força de nossa história, a função do médico teve de ultrapassar os limites da medicina para ocupar espaço na política brasileira. Desse modo, além do cuidado com a saúde da população, os médicos brasileiros também estão totalmente preocupados com o corpo social e com o corpo político do nosso País.

E esse é o papel que represento aqui no Senado hoje. Sou médico mas estou Senador. Eu e vários outros Senadores que, além de exercer a medicina, representamos nossos Estados e defendemos os direitos do povo brasileiro nesta Casa. Temos hoje mais de 250 mil médicos em atividade no Brasil, e a cada ano são formados 12 mil novos profissionais. É um contingente respeitável, Presidente Mão Santa, um número, na verdade, que nos lança, aos próprios médicos e à sociedade, alguns desafios grandiosos.

Em primeiro lugar, há que se zelar pela qualidade dos cursos e pelo gabarito dos profissionais que deles saem. Há também de se buscar o necessário equilíbrio entre a competência técnica e o humanismo para que nossos médicos sejam não apenas profissionais altamente capacitados, mas também cidadãos conscientes da realidade social do nosso País e das necessidades da nossa gente.

Há que se estimular, com certeza, uma distribuição mais homogênea dos médicos entre as regiões, os Estados e os Municípios para que, em alguns lugares, não haja oferta excessiva de serviços e, em outros, a insuficiência de atendimento. Há quase três mil Municípios brasileiros que não têm a presença do médico permanente. Há de se lutar pela valorização dos profissionais que se dedicam ao setor público para que, pressionados pela necessidade de manter uma vida minimamente digna, tenham de trabalhar em três ou mais lugares paralelamente.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero aproveitar a oportunidade do tema para lembrar que o Dia do Médico coincide com a data em que, no calendário cristão, se comemora o Dia de São Lucas, padroeiro dos médicos. O santo nasceu na Antióquia, atual Turquia, numa família pagã, e converteu-se ao cristianismo. Segundo as histórias, era médico e fez muitas curas nas pessoas nos locais por onde passou.

Apesar da importância do médico na vida de todos nós, esse é um profissional que tem sido muito maltratado, principalmente pelos governantes. Um exemplo disso é a péssima condição de trabalho que os médicos encontram em vários hospitais públicos de todo o Brasil, principalmente no Norte e Nordeste, Senador Mão Santa, com falta de material, de remédios e de pessoal especializado.

O Conselho Federal de Medicina tem chamado a atenção da sociedade brasileira para esses graves problemas que os médicos têm enfrentado.

Quero me solidarizar com meus colegas que enfrentam tantas situações e condições adversas, e reassumir, desta tribuna, o compromisso que assumi com minha gente de Roraima desde o início do meu mandato, de lutar para que a saúde pública melhore, que atenda todos os cidadãos e cidadãs do Brasil, indistintamente. Quero dizer que essa luta nos sensibiliza – porque ainda a vejo no meu dia a dia – e nos mobiliza para as mudanças necessárias.

Desde janeiro de 2008 tenho, disponível no Orçamento da União, uma verba de 16 milhões para começar a construção de um hospital na zona oeste de Boa Vista. Esse hospital, provavelmente, será licitado nos próximos meses, Presidente Mão Santa.

Para concluir, ao passar em revista a Medicina, o médico e sua história no Brasil, presto singela homenagem ao profissional de saúde, com a convicção de que, além da nobreza humanística na arte de curar, sua relevância para a construção de um povo melhor e mais produtivo é de inegável valor político, Senador Mão Santa.

Em especial aos demais Senadores médicos presentes, reitero minhas congratulações pela passagem da data, exaltando a imensa contribuição que o conhecimento médico tem, historicamente, emprestado ao Senado Federal nas formulações, nos debates e nas votações de nossas leis.

Sr. Presidente Mão Santa, V. Exª tem o nome pela sua dedicação e humanismo no exercício da sua profissão e pela qualidade dos seus serviços, Mão Santa é o seu apelido por causa das suas mãos que ajudaram em muitas curas no seu Estado. São muitos os desafios com que se defronta a classe médica brasileira, ressaltada, aqui, a qualidade na formação dos nossos futuros profissionais. Tenho certeza, porém, de que serão superados e que o nosso povo poderá, cada vez mais, orgulhar-se da capacidade, da dedicação e do patriotismo de nossos profissionais da Medicina.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Essas foram as palavras do Senador Augusto Botelho,

que é médico e, antecipadamente, convoca todos a uma reflexão para o dia 18 de outubro, Dia do Médico, que temos certeza faz da ciência médica a mais humana das ciências e é o grande benfeitor da humanidade.

Essa profissão, da qual nos orgulhamos, nasceu da inspiração de Hipócrates, que é tido, na história ocidental da velha Grécia, como o pai da Medicina.

Ele deu o ensinamento a todos, a toda sociedade, quando o juramento do médico é um verdadeiro código de ética.

Então, isso é um ensinamento não só aos médicos, mas a todos os profissionais, e muito oportuno, principalmente aos políticos. Cada vez mais, necessitamos de ética. E o juramento de Hipócrates é um código de ética e deve servir de inspiração a todas as classes profissionais da história do mundo.

Convidamos, para usar da palavra, o orador inscrito Senador Valter Pereira. Ele representa Mato Grosso do Sul. Ele é do PMDB e, profissionalmente, exerce a advocacia. Faz, como Rui Barbosa o fez, a sua crença e a sua devoção ao direito e à justiça.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, que preside mais uma sessão do Senado Federal.

Ocupo a tribuna hoje para falar do meu Estado.

Neste último domingo, Senador Mão Santa, Mato Grosso do Sul completou 32 anos de existência – o Estado que V. Exª teve a oportunidade de visitar há pouco tempo e no qual tivemos a alegria de recebê-lo naquela visita. No decorrer desse curto período, meu Estado vem se consolidando como um dos mais prósperos do País. Ao fazer o registro de tão importante efeméride, não posso deixar de convidá-los a todos para uma breve remissão às suas peculiaridades geográficas, sua história e sua economia.

As narrativas mais confiáveis apontam que o primeiro homem branco a pisar o solo sagrado de Mato Grosso foi o português Aleixo Garcia. Ele partiu de Santa Catarina, em 1524, pelo caminho de Peabiru, em companhia de milhares de indígenas. Almejava chegar às terras do Império Inca, atual Bolívia, onde havia muita prata.

O sucesso dessa empreitada, a rigor, ensejou que as terras do meu Estado passassem a ser exploradas pelas famosas Bandeiras. Além do ouro e da prata, os bandeirantes descobriram que poderiam ganhar muito dinheiro vendendo índios como escravos nas praças de São Paulo e do Rio de Janeiro. Na caça ao índio, em 1718, o bandeirante Pascoal Moreira Cabral descobriu ouro no rio Coxipó-Mirim.

Aí começa uma nova história.

Em torno da exploração aurífera, surgiu o Arraial de Forquilha, que se transformaria mais tarde nesta antiga, nesta vetusta cidade Cuiabá. Como ponto de apoio para os viajantes que se deslocavam para os garimpos do norte, várias fazendas foram formadas. A fazenda Camapuã, criada em 1919 pelos irmãos Leme, é um exemplo do esforço de ocupação e colonização do Estado.

Os fortes de Coimbra e de Albuquerque também cumpriram a função de defender nossas fronteiras dos soldados espanhóis. Porém, na metade do século XIX, o General Solano Lopez assume o governo do Paraguai e dá a largada ao sonho de conquistar territórios litigiosos argentinos e brasileiros. Na sequência, ao final de 1864, a capitania de Mato Grosso é invadida pelos paraguaios.

A Guerra do Paraguai castiga duramente essas bandas do País. Destruiu cidades como Nioaque, Miranda e Corumbá, cuja restauração só pôde ser iniciada em 1870. A guerra colocou o Estado de Mato Grosso no centro da geopolítica nacional naquela época, Sr. Presidente.

Não por acaso, no apagar das luzes do século XIX, a população que habitava a região sul do antigo Mato Grosso esboça as primeira ambições de autonomia. Com efeito, alguns revolucionários já tentavam naquela época criar um novo Estado.

Em 1932, por exemplo, por ocasião da Revolução Constitucionalista, foi criado o Estado de Maracaju, cuja capital foi Campo Grande.

O governador escolhido para dirigir aquela unidade federativa, que teve apenas 73 dias de existência, foi o empresário Vespasiano Martins. A derrota daquela iniciativa revolucionária, na verdade, aumentou o ânimo do povo do sul de Mato Grosso para lutar pela conquista de sua autonomia. Tanto que, em 1934, foi criada a Liga Sul-Mato-Grossense com o objetivo de continuar a luta pela emancipação da região.

O movimento deflagrado por aquela sociedade arrefeceu com o tempo, mas o sentimento separatista persistia na alma do povo e na determinação dos agentes econômicos e da massa pensante. No entanto, a criação do novo Estado não resultou da pressão popular, já que, nos anos setenta, o que mais inquietava a todos era a repressão política promovida pelo regime militar. E foi exatamente o governo autoritário quem tomou a iniciativa de trazer em sua agenda de desenvolvimento o tema da redivisão territorial do País.

Tratava-se de um projeto estratégico formulado pela Escola Superior de Guerra que começava com o desmembramento do velho Estado de Mato Grosso. A decisão tinha tudo para dar certo, porque iria contemplar uma região que passava por uma significativa mo-

dernização econômica e desencadearia a gigantesca potencialidade da área que iria remanescer.

Assim, no dia 11 de outubro de 1977, o Presidente Geisel assinava a Lei Complementar nº 31, que acrescentava mais uma estrela no Pavilhão nacional e mudava o destino do nosso laborioso povo do sul de Mato Grosso.

Ao premiar Mato Grosso do Sul com a sua autonomia política, o sisudo General e Presidente autoritário sintonizava-se, paradoxalmente, com a mais sentida aspiração de toda uma população. Com a medida, os dois Estados ganharam e o Brasil também. O velho Mato Grosso continuou se desenvolvendo, como todos nós sabemos. Já o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul ganhou um ritmo incomum.

Meu Estado conta hoje com uma população de 2 milhões e 300 mil habitantes, distribuídos em um território de quase 400 mil quilômetros quadrados. Nosso PIB, de acordo com o IBGE, alcançou a casa de R$24,3 bilhões, e a renda *per capita* atingiu R$11 mil. Os dados a que me refiro são de 2006. De lá para cá não temos dados atualizados, mas de qualquer forma esses mostram a relevância da economia de Mato Grosso do Sul.

E somos hoje o décimo maior PIB da Federação, Sr. Presidente. Ademais, o IDH do meu Estado, medido também pelo IBGE, é da ordem de 0,848, bem maior que a média nacional, que alcança 0,830. É inegável que o agronegócio, associado às atividades de serviços e indústria e comércio, ajudou Mato Grosso do Sul a chegar a este século ostentando uma robusta economia.

Isso não quer dizer que não temos problemas. Existem muitas e muitas dificuldades para serem removidas. Entre elas, talvez uma das mais graves, sua deficiente infraestrutura, as diferenças regionais, as questões ambientais e o contencioso indígena, que vem acarretando justificada insegurança jurídica aos produtores de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para concluir, cumpre saudar as autoridades do meu Estado na pessoa do Governador André Puccinelli, que está levando a cabo o mais ambicioso projeto de infraesturutura de Mato Grosso do Sul. Hoje, na agenda do Governo do Estado consta desde a pavimentação das rodovias "carroçáveis" do meu Estado à abertura de novas rodovias e, com isso, de novas fronteiras agrícolas, até a construção de um poliduto que vai permitir o transporte de combustíveis a preços mais razoáveis para o mercado interno e para exportação.

Honra-me, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Valter Pereira, cumprimento-o pelo registro que aqui faz sobre a história do Mato Grosso do Sul e as vantagens para ambos os Estados, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em decorrência da autonomia conferida à região, à população, aos 2,3 milhões que V. Exª salientou. De como essa divisão resultou agora em progresso significativo e de como Mato Grosso do Sul tem hoje um Índice de Desenvolvimento Humano bastante significativo, melhor do que a média nacional. Mas eu gostaria, tendo em conta que V. Exª hoje presidiu uma sessão muito importante da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de fazer uma referência à condução que V. Exª teve, muito positiva, nesse segundo diálogo sobre os índices de produtividade, mas em que também tratamos de diversos outros assuntos, com o Ministro Guilherme Cassel, o ex-Deputado Plínio de Arruda Sampaio, e o Conselheiro da Sociedade Rural Brasileira Luiz Marcos Suplicy Haffers. Tivemos ali um diálogo com diferenças de opinião, mas percebemos que todos aprendemos uns com os outros, em um clima construtivo, de respeito. Tanto o Ministro Guilherme Cassel pôde responder a diversas dúvidas como as da Senadora Marisa Serrano, do Senador Augusto Botelho e as minhas, autores dos requerimentos, como de todos os Senadores, como do Senador Osmar Dias, que teve uma participação muito importante. Mas também pudemos ouvir opiniões muito diversas, como as de Plínio de Arruda Sampaio e Luiz Marcos Suplicy Haffers, todos com o intuito de chegarmos às soluções. Quero até lhe dizer que eu, a partir de agora, estou membro suplente, mas membro da Comissão, pois solicitei, já que havia uma vaga, e o Líder Aloizio Mercadante já me inscreveu. Então, eu agora poderei participar mais ativamente. E resolvi participar da Comissão presidida por V. Exª porque vejo nela uma grande relevância, inclusive para promover o diálogo sobre as questões agrárias da agricultura, da reforma agrária. E, quem sabe, possa V. Exª reunir visões diferentes entre aqueles que são os proprietários agrícolas e aqueles que são os trabalhadores, aqueles que lutam para que haja maior intensidade na realização da reforma agrária. Era o registro que eu avaliei importante fazer aqui, cumprimentando V. Exª pela condução da reunião.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Entendo que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária ganha com o ingresso de V. Exª em seus quadros. Eu acho que poderá dar uma grande contribuição no momento em que a agricultura brasileira dá sinais de grande robustez, uma contribuição extraordinária para a formação do PIB brasileiro. V. Exª conhece os números. Sabe que, aproximadamente, um terço do PIB resulta da atividade do agronegócio e da

agricultura familiar do nosso País; que cerca de 37% dos empregos gerados no País decorrem da cadeia produtiva do campo. Portanto, nós estamos numa Comissão que realmente precisa estabelecer um diálogo profícuo, um debate muito grande, porque as questões que fustigam essa área são muito relevantes.

Nós enfrentamos esse contencioso indígena. Nós enfrentamos a questão ambiental. Ainda agora, recentemente, há a questão do zoneamento econômico-ecológico, especialmente para a cana, que vai dar muito o que falar, vai exigir muita avaliação nossa, porque é preciso fazer a conciliação entre a produção e a questão ambiental. E isso aí tudo vai fazer com que a Comissão de Agricultura seja o foco, o palco dos grandes debates das atividades do campo.

Mas, Sr. Presidente, quero aqui, antes de encerrar esta minha fala de homenagem ao povo de Mato Grosso do Sul pelo aniversário do nosso Estado, saudar também os nordestinos, os gaúchos, os mineiros, os goianos, os paulistas, os cariocas, e as comunidades estrangeiras que lá se estabeleceram: árabes, japoneses, alemães, italianos, sírios, etc. Enfim, nós somos uma sociedade plural encravada na Região Centro-Oeste, que está construindo um Estado promissor, um Estado que muito orgulho já propicia a seu povo e certamente vai propiciar ao nosso País.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A essas comunidades todas nós queremos agradecer e saudar, parabenizando-os, juntamente com os irmãos sul-mato-grossenses.

Parabéns a Mato Grosso do Sul!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com os nossos cumprimentos.

É um momento muito significativo aqui para mim. Primeiro, hoje é meu aniversário e eu quero logo confessar aqui a minha idade, que eu já dei. Eu não sei a idade de V. Exª, mas eu só tenho 40 anos, estou fazendo. Porque eu só considero vida depois que eu me casei com a Adalgisa. Antes eu era assim, ô Suplicy, um pedaço de pau, um gelo baiano, um poste, mas vieram, em nome do Partido que eu abracei por decisão e é o meu perfil, ...

Pertenci ao PMDB dos meus sonhos. Senador Azeredo, eu não vejo mais o sonho de Ulysses Guimarães, que está encantado no fundo do mar. E ele, em 1974, teve coragem de ser candidato a Presidente, sem ter chance nenhuma, o anticandidato. Não é mais aquele sonho de Teotônio Vilela. Da sua tribuna, Valter Pereira, ele disse, Teotônio Vilela, moribundo: "É falar resistindo e resistir falando". Não é mais o de Tancredo, que se imolou pelo renascer da democracia. E Ramez Tebet, que nós vimos aqui moribundo. Eu vi esse Partido recusar candidatos, como Requião, extraordinário Governador do Paraná, Garotinho, Germano.

O meu dia mais triste no PMDB foi quando foi aclamado Pedro Simon e, depois, o Garotinho – um grande cara – recuou, depois da greve de fome. Aí Pedro Simon, aclamado, emocionou-se e foi ser candidato. E ele disse: "Eu só vou se Mão Santa for o meu vice". Aí eu disse: "Rapaz, não dá certo. É o Garotinho, ele já está..." Fomos à Executiva, e eles negaram a Pedro Simon o direito de ser candidato. Eu não entendo. Um Partido... Não é aquele. Há V. Exª que ilustra e que dá uma esperança. E eu quero que volte aquele episódio. Mas aí eu tive que mudar.

Aprendi com Petrônio Portella, meu Líder Petrônio Portella. Eu vi, eu estava do lado de Petrônio Portella quando os canhões fecharam isto aqui, porque ele fez uma reforma do Judiciário, fez votar, e foi aprovada. E não agradou. Aí fecharam aqui os Palácios. Eu estava do lado de Petrônio, e a imprensa foi até ele: "Fecharam o Congresso". E ele disse: "Este é o dia mais triste da minha vida". Eu vi, então, Valter Pereira, que o poder é moral. Aquelas palavras do piauiense Petrônio Portella. Eles foram refletir e reabriram o Congresso. E ele disse: "Só não muda quem se demite do direito de pensar". Não é? Descartes já tinha dito "Penso, logo existo". Então eu pensei num partido com o meu perfil. Meu nome é Francisco, um nome cristão. Ele andava com uma bandeira "Paz e Bem". E nós fomos para um Partido que não é o maior, mas que, em qualidade de pessoas, me entusiasmou.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu queria só continuar em homenagem a Minas. Ele nasceu em Minas, do nosso Pedro Aleixo, que ouviu Azeredo defendendo aqui glórias para dois mineiros que foram Presidentes, mas que, por injustiças, não assumiram. Com um, não foi injustiça; foi Deus que o chamou para o céu: o Tancredo. E o Pedro Aleixo? Por quê? Porque se negara a assinar o arbítrio, os atos institucionais.

Então, é esse Partido. E esse Partido tem como símbolo um peixe. Peixe foi aquilo que Deus – o filho de Deus – encontrou para alimentar os companheiros. Ele tem um *slogan*: "A fé que remove montanhas", "Democracia com ética". Ele tem um programa: a promoção do homem; o homem em primeiro lugar. Eu, professor de biologia, aprendi com o primeiro ecologista, Presidente José Nery, do seu Partido. Sófocles: "Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano." E tem uma doutrina. Ô José Nery,

esse negócio de Esquerda, de Direita... A doutrina é a cristã. Isto que sempre fizemos: alimentar os famintos, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, visitar os presos, assistir os doentes.

Enfim, esse Partido me agrada. Estou emocionado, porque, neste instante, recebo a homenagem e a solidariedade deles, do grande Líder do Partido. Olhem aqui a figura. Pode ser um Presidente da República. Ele tem uma estampa de Presidente. E o nosso Presidente é um homem de Deus.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E seu filho é o Deputado Federal mais jovem. Está escrito no Livro de Deus: "A árvore boa dá bons frutos".

Valter Pereira com a palavra.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, V. Exª já recebeu os meus cumprimentos. Eu o fiz até formalmente: mandei um cartão cumprimentando-o pelo seu aniversário. Mas eu posso lhe garantir aqui que, desta tribuna, os votos de todos os Senadores são para que V. Exª não fique só nesses 40 anos, mas que tenha outros 40 anos pela frente, porque V. Exª é um homem bom de coração, V. Exª é generoso por natureza e V. Exª, sempre que sobe a esta tribuna, irradia simpatia por todos os cantos. E posso aqui dizer e afiançar a V. Exª que, no meu Estado, Mato Grosso do Sul, o nome Mão Santa é largamente conhecido e desfruta de uma grande estima e de um grande carinho.

Portanto, V. Exª, que comemora o seu aniversário, ingressa também num partido, um partido de natureza cristã, e tenho certeza de que esse partido ganha com o seu ingresso. V. Exª haverá de ser muito feliz no Partido Social Cristão, o PSC.

Meus votos, como seu ex-companheiro de partido, são de que seja muito feliz no PSC.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu agradeço, mas Deus escreve certo por linhas tortas.

Eu dizia – viu, José Nery? – neste Parlamento que não tem esse desgaste de político não; e eu citava o que vi aqui. Deus me permitiu acompanhar... Eu vi o Brasil chorar. Eu vi, eu vi a morte de Ramez Tebet. Todo o País, a cidade de Três Lagoas, a sua cidade natal, o Estado e o Brasil e nós.

Eu vi quando morreu Jonas, do Democratas. Olha, eu fui em uma caravana de Senadores. Até o céu chorou. Choveu e ninguém deixou de... O Garibaldi fez o mais belo discurso de sua vida e eu vi o Estado todo chorar por Jonas Pinheiro. Eu vi Antonio Carlos Magalhães, a Bahia e o País todo chorar. Então, eu faria uma reflexão.

Depois Jefferson Péres, o Amazonas e o País. Quer dizer, nós políticos só valemos quando mortos? Não. Eu quero confessar. Eu aqui, eu, há mais de quarenta anos e são justamente os casados... A minha casa ficou pequena, eu fui ingressando em política. Então, comemora-se em praça pública há mais de quarenta anos. E o meu aniversario é treze, é hoje mesmo, mas 12, Nossa Senhora da Aparecida, Dia da Criança, 12 para 13 para cantar o parabéns meia-noite. Ontem, eu vivi, num bairro que eu criei para os pobres, o bairro Piauí, a primeira reforma agrária urbana do Brasil. Hoje é o bairro mais populoso. Mais de 30 mil pessoas cantaram os parabéns. Eu, com a minha família.

Então, é isso. Nós somos filhos do voto, filhos da democracia, e igualmente o Luiz Inácio. Não tem, não. Nós somos creditados e amados. Ontem, vi o povo da minha cidade. Então, tenho que agradecer a Deus. E o povo foi talvez a mais apoteótica dessas comemorações, talvez para dar um gesto de apoio à mudança que tive para o partido, o partido que é o nosso fiel... E quero dizer que estou aqui e como Cristo: vim para o partido Social Cristão não para ser servido, mas para servir, como nos inspirou.

José Nery, Líder do PSOL nesta Casa.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Mão Santa, pelo Regimento, não se pode apartear o Presidente, mas V. Exª me concede a palavra para que eu possa manifestar, associando-me a todos os colegas que o fizeram, e aos brasileiros que fizeram no dia de hoje, associar-me às homenagens pelo seu aniversário, desejar-lhe parabéns, sucesso, êxito pela sua luta, sobretudo nesse momento em que V. Exª escolheu um novo partido para exercer sua militância política, nesse momento em que se encontra ladeado pelos líderes do PSC para aqui se somar às homenagens pelo seu aniversário. Quero dizer que torcemos muito pelo seu trabalho e sua luta, sobretudo nesse momento em que o Brasil tem a possibilidade de ter bons e grandes nomes para disputar a Presidência, eu entendi subliminarmente a sua fala fazendo menção à anticandidatura de Ulysses, de Pedro Simon, de outros, entendi e espero que esteja certo que o senhor também diz ao PSC que se coloca à tarefa de também poder se apresentar ao Brasil para ser uma das alternativas na disputa para Presidência da República. E se assim o for, quero saudá-lo também por esse motivo e dizer que o senhor, com a sua energia, sua força, sua vontade, aqui todo dia nesta Casa irradia para o Brasil a vontade de construir um Brasil novo, renovado, onde todos e todas têm o direito ao banquete da vida, à felicidade, ao bem-estar. E o senhor falava do direito à moradia e ontem comemorou, me parece, o aniversário num bairro popular que o senhor criou.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A primeira reforma agrária urbana do Brasil foi feita por mim. O maior bairro hoje. Agrária urbana, não se faz nem agrária rural.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Também por isso quero cumprimentá-lo e quem sabe se o senhor aceitar este desafio que me parece o senhor oferece como alternativa ao PSC, o senhor possa incluir entre seus projetos a meta fundamental de garantir aos 8 milhões de brasileiros e brasileiras que não têm moradia digna o direito a moradia, a reforma agrária, a trabalho, educação, saúde. Que seja parte fundamental de seus compromissos. Parabéns. O senhor, junto com todos os seus companheiros, agora do novo Partido, e os piauienses, tem justo motivo para comemorar o seu aniversário. Muita luz e muitas vitórias em sua caminhada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu agradeço os parabéns, a sugestão, mas quero dizer que sou cristão novo. O Partido tem muitas qualidades, muitos valores. Está aqui o nosso Líder, do qual orgulhosamente sou liderado, Humberto Leal. Ele representa o nosso Presidente, que é mineiro, e o Everaldo, que é um homem que simboliza aqui a imagem de Deus, e o seu filho, Felipe. Então, sou liderado. Falamos como Francisco, o santo, o meu patrono, que disse: "Onde tiver desespero, leve a esperança". Esse Partido é a esperança da democracia no nosso País. Quero dizer que fico aqui liderado por Humberto Leal, mas confesso que faço como o apóstolo Paulo: estou percorrendo o meu caminho, pregando a nossa fé e combatendo o bom combate.

Chamamos agora para usar da palavra o orador inscrito, Eduardo Suplicy. Ele é do Partido dos Trabalhadores e representa a grandeza do Estado de São Paulo. Ele chegou ao Senado graças à austeridade que teve como Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Permita-me, Presidente Mão Santa, expressar os meus cumprimentos por seu aniversário. Que V. Exª possa ter, com a sua senhora, Adalgisa, uma noite de felicidade, bem como com toda a sua família.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª pode usar a palavra pelo tempo que entender necessário, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, uma das premiações que considero mais bonitas, de maior repercussão positiva como um estímulo às pessoas, em nossa Terra, para realizar ações benéficas para a humanidade é a concessão do Prêmio Nobel. Seja, por exemplo, o Prêmio Nobel da Paz, que é conferido pela Academia de Ciências, pelos que são responsáveis pelo Prêmio Nobel da Paz, na Noruega, ou como no caso da Academia de Ciências da Suécia que confere o Prêmio Nobel de Economia e todos os demais prêmios Nobel de Física, de Química. Este ano cinco mulheres foram laureadas com o Prêmio Nobel em diversas áreas.

Como Prêmio Nobel da Paz foi escolhido o Presidente Barack Obama, que me parece uma extraordinária escolha. Alguns ficaram surpresos. "Mas como assim? Tão cedo?" Ele tem cerca de oito, nove meses, de mandato e ainda está por realizar tantas coisas e está havendo guerras ali no Afeganistão, bombardeios no Paquistão, bombardeios no Iraque, há desentendimentos ali no Oriente Médio, entre a Palestina e Israel, ainda temos um longo caminho para que efetivamente haja paz".

Mas a verdade é que o Presidente Barack Obama, em seus pronunciamentos, tais como aquele realizado diante do Portão de Brandemburgo, em 24 de julho, quando ainda era candidato à presidência, como Senador, perante 200 mil pessoas, ao expressar os seus objetivos de realização de paz, de extinção dos muros que separam os que pouco têm dos que nada têm e por sua vontade tão firme de construir um mundo em que os princípios de justiça possam ser assegurados a todos, para que justamente tenhamos a paz.

Pois bem, eu avalio que a Academia de Oslo, da Noruega, acertou ao conceder o Prêmio Nobel da Paz ao Presidente Barack Obama e espero que ele possa estar à altura em suas ações, inclusive em cooperação com o Presidente Lula, que tanto tem com ele interagido de forma positiva.

Eu gostaria hoje de ressaltar a importância da concessão do primeiro Prêmio Nobel de Economia a uma mulher, Elinor Ostrom, que o dividiu o professor Oliver Williamson. São dois americanos que receberam o referido prêmio por seus estudos de governança econômica, que analisam como empresas ou trabalhadores se associam para resolver problemas provenientes da competição no livre mercado.

Elinor Ostrom, da Universidade de Indiana, primeira mulher a receber o Nobel de Economia, estuda como grupos de pessoas conseguem explorar recursos naturais de forma sustentável, mesmo sem regulação do governo ou privatização.

Oliver Williamson, da Universidade da Califórnia em Berkeley, pesquisou como é o processo de decisão dentro das empresas e como, às vezes, isso funciona melhor do que deixar as decisões a cargo do livre mercado.

Em um momento em que o mundo se vê entre dois extremos – de um lado, a demonização do livre

mercado como o causador da atual grande recessão e, de outro, a opção por grande intervenção do governo para corrigir as deficiências –, o prêmio mostra que há outros agentes e opções que não são nem o livre mercado irrestrito, nem a enorme expansão do papel do governo na economia. Segundo o comitê premiador, essa dualidade mercado-governo é simplista demais e há outras interações entre outros agentes: "Os dois pesquisadores nos ajudaram a entender as instituições fora do mercado, que não são parte do governo".

O prêmio a Elinor Ostrom, da Universidade de Indiana, causou surpresa, pois ela é formada em ciência política e é pouco conhecida em círculos econômicos. O Professor Robert Shiller, professor de Economia em Yale, observou que isso "é parte da fusão das ciências sociais", referindo-se à ciência política e à economia. "A economia estava muito isolada e esses prêmios de hoje comprovam que há uma posição mais esclarecida agora. Nós estávamos muito presos à teoria de que os mercados sempre são eficientes." Elinor Ostrom pesquisou como os recursos naturais, como florestas, estoques de peixes, lagos ou a natureza, podem ser protegidos mesmo sem regulamentação do governo ou privatização. Sua pesquisa desafiou o conceito da "tragédia dos comuns", segundo a qual bens comuns e o meio ambiente são destruídos porque os indivíduos levam em conta apenas os próprios interesses, sem considerar efeitos negativos de suas opções sobre os outros.

Mas Elinor Ostrom mostrou que, em muitos casos, grupos de pessoas se organizam e conseguem explorar de forma sustentável os recursos naturais, mesmo sem intervenção do governo. Isso ocorre porque, com o tempo, as pessoas formam redes e instituições que desenvolvem maneiras para lidar com os problemas. Por exemplo, pescadores de lagostas no Maine se juntam para regular informalmente a pesca do crustáceo, para que não haja esvaziamento de estoques. A pesquisa, disse a Professora Elinor Ostrom, é relevante para lidar com questões como o aquecimento global.

Já Oliver Williamson, da Universidade da Califórnia, em Berkeley, recebeu o prêmio por suas pesquisas sobre o processo decisório dentro das empresas, e porque muitas vezes é melhor deixar uma decisão a cargo da empresa do que do livre mercado. "Economistas costumavam encarar as empresas como uma caixa preta, e não olhavam dentro delas", disse Wiliamson. "Nós abrimos a caixa preta". Williamson estudou como as decisões são tomadas dentro da empresa. A abordagem é diferente do estudo econômico habitual, que encara empresas como entidades únicas onde o processo decisório é desimportante diante da decisão em si.

Segundo Paul Krugman, que recebeu o Nobel no ano passado, o prêmio deste ano é um reconhecimento para a importância da chamada "nova economia institucional", que combina economia, direito, sociologia, ciência política e antropologia para compreender como as instituições (indivíduos, empresa, mercado e grupos) surgem, interagem, mudam e como devem ser reformadas e reguladas. "As tentativas de replicar em modelos o comportamento das empresas multinacionais se baseia nas idéias de Williamson", disse Paul Krugman. No caso de Elinor, "é crucial saber que há uma maior variedade nas instituições, uma gama mais ampla de estratégias que funcionam, e não a simples divisão binária entre indivíduos e empresas".

Foram interessantes as declarações Elionor Ostrom, que, não sendo economista, mas cientista política, ganhou o prêmio Nobel. Foi agraciada por seu trabalho sobre sistemas de cooperativas para a exploração de recursos comuns. Ela disse: "Eu aprecio a honra de ser a primeira mulher a ganhar o prêmio, mas não serei a última".

Ela contou que, quando decidiu fazer seu doutorado, em meados da década de 60, foi alertada de que nenhuma universidade iria contratar uma mulher para ensinar economia. Mas agradeceu à Universidade de Indiana por ter contrariado as expectativas, empregando-a.

E é importante que seus estudos envolvem os regimes de propriedade em cooperativa, que são viáveis e duradouros. Estudou as florestas japonesas e os sistemas de irrigação da Espanha e das Filipinas. Segundo a Professora Ostrom, as soluções convencionais envolvem tanto a regulação centralizada pelo governo como a privatização do recurso. Ela cita ainda uma terceira maneira de lidar com o uso de bens comuns, especialmente os naturais: as cooperativas governadas pelos próprios usuários.

Eu sei, Senador José Nery, que também V. Exª e o PSOL estimulam as formas cooperativas de produção. Que bom que a ganhadora do Prêmio Nobel de Economia, Elinor Ostrom, é uma pessoa que estudou e compreendeu como é que comunidades podem se organizar e realizar ações que venham a preservar a natureza, o bem-estar, os próprios animais, às vezes os peixes, para preservar o desenvolvimento para o futuro para as diversas gerações, inclusive, quando se pensa que tantos recursos naturais não são renováveis. Daí a relevância de todos cooperarem com a visão de perceber o que será melhor para o bem comum de todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PS0L – PA) – Os nossos cumprimentos ao Senador Eduardo Suplicy pelo pronunciamento.

Antes de chamar o próximo orador, vou colocar em votação alguns requerimentos.

Em votação o **Requerimento nº 1.367, de 2009**, do Senador Flexa Ribeiro.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Em votação o **Requerimento nº 1.366, de 2009**, do Senador Inácio Arruda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Convido para usar da palavra o Senador Eduardo Azeredo, do PSDB de Minas Gerais.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este é o ano do centenário de morte do Presidente Afonso Pena, primeiro mineiro a exercer a Suprema Magistratura da Nação.

Recebi do seu bisneto Afonso Augusto Moreira Pena informações valiosas sobre a história, sobre a data, sobre o resgate da memória de Afonso Pena, jurista, articulista, político, conselheiro, Ministro do Império, Presidente do Estado de Minas Gerais, Vice-Presidente e, posteriormente, Presidente da República.

Em junho deste ano, seu mausoléu foi transferido do Rio de Janeiro para Santa Bárbara, cidade natal do Presidente, ficando alocado no pátio do Memorial Afonso Pena, imóvel onde nasceu e viveu. O Prefeito de Santa Bárbara, um particular amigo, mais conhecido como Toninho Timbira, participou, dando todo o apoio a essa solenidade do centenário da morte de Afonso Pena.

Também o Museu da República, no antigo Palácio do Catete, abrigou a Exposição "Afonso Pena – o Presidente Tico-Tico", apresentando textos e imagens do Conselheiro e seu Governo.

Entretanto, creio que também nós parlamentares devemos prestar homenagem ao Presidente Afonso Pena no centenário de seu prematuro falecimento, sobretudo pela biografia que muita honra traz ao povo de Minas Gerais.

Afonso Augusto Moreira Pena nasceu em 30 de novembro de 1847, em Santa Bárbara do Mato Dentro, hoje Santa Bárbara, Minas Gerais. Como a maioria dos jovens daquela região, cursou o ensino fundamental no famoso Colégio Caraça.

De lá partiu para São Paulo, para cursar a Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Diplomou-se em 1870, na turma de Rui Barbosa, Rodrigues Alves, Joaquim Nabuco e Bias Fortes. Vejam bem quantos companheiros ilustres teve Afonso Pena.

E apenas um ano depois, obteve o doutorado com a tese "Letra de Câmbio". Na universidade, também redigiu vários artigos para a revista *Imprensa Acadêmica*.

Abolicionista desde sempre, Afonso Pena correspondeu-se com Castro Alves, seu contemporâneo de universidade, sobre a questão da abolição da escravatura.

E, como Ministro do Império, teve a chance de assinar a Lei dos Sexagenários, que libertou os escravos que completavam 60 anos.

Casou-se com Maria Guilhermina de Oliveira Pena, com que teve nove filhos. Era amigo de Dom Pedro II, que sobre ele disse: "O Pena vai longe porque alia extraordinária disposição de trabalho à mais completa probidade".

Estava certo o Imperador. Entre outros cargos, Afonso Pena foi, ainda no Império, Ministro da Agricultura e Viação, Ministro da Guerra e Ministro da Justiça.

Foi Deputado Estadual em Minas, Deputado Geral pelo Partido Liberal, Senador, Presidente do Conselho Deliberativo de Belo Horizonte – o que seria hoje o Prefeito –, Vice-Presidente e Presidente da República.

Vale ressaltar, Presidente José Nery, Srs. Senadores, que Afonso Pena chegou à Presidência do Estado de Minas Gerais em 1892, por eleição direta. Foram 48 mil votos, praticamente uma unanimidade na época. Foi dele a proposta de fundação da cidade de Belo Horizonte, designada de capital, no lugar de Vila Rica.

Ainda na Presidência de Minas, fundou a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais, em Ouro Preto, da qual foi o primeiro Diretor. Foi professor catedrático de Economia Política e Ciência das Finanças. A propósito, mesmo como Presidente de Minas Gerais, Afonso Pena continuava a dar aulas na faculdade.

Também por eleição direta, realizada em março de 1906, chegou à Presidência da República, obtendo 288.285 votos. Vejam como muda o tempo. Agora, nós falamos de milhões e milhões. E antes da posse, o Presidente pôde viajar por vários Estados brasileiros, o que lhe permitiu adotar políticas específicas para cada região.

Seu ministério mesclou experiência, espírito dinâmico, juventude. O historiador Hélio Silva chegou a descrever que:

No Governo de Afonso Pena se apresentou o mais belo e o mais sério movimento de renovação política nacional, não só pela idade de seus componentes mas, sobretudo, pelo fato de que eles representavam mudança de ideias, mentalidades e figuras.

Aliás, alguns consideram o Governo de Afonso Pena, ao lado de seu antecessor Rodrigues Alves, um dos mais realizadores da Primeira República, justamente pela prioridade aos problemas e soluções administrativas em detrimento das meras soluções políticas.

Foram apenas, Srs. Senadores, dois anos, seis meses e vinte e nove dias de Governo, nos quais couberam importantes realizações, entre elas construção e reaparelhamento de portos, expansão da rede ferroviária, expansão da rede de comunicação, investimento em saneamento de saúde, com a criação do Instituto Manguinhos, atual Instituto Oswaldo Cruz, e a reforma do serviço de abastecimento do Rio de Janeiro. Incentivo à agricultura, sobretudo à cafeicultura, reorganização do Exército e da Marinha, regulamentação da situação de colonos estrangeiros no Brasil, estrangeiros vindos de vários países da Europa, estabelecimento da Caixa de Conversão, propiciando a estabilidade da moeda, diversas obras no território do Acre, exatamente consolidando-o como território brasileiro. Elaboração do projeto do Código das Águas, incluindo a regulamentação da produção hidrelétrica. Ainda: a assinatura do decreto que permitiu a criação dos sindicatos profissionais e das cooperativas; a reforma do ensino, pois a instrução pública era preocupação constante de Afonso Pena. Isso há mais de 100 anos.

Afonso Pena veio a falecer em 14 de junho de 1909, no exercício da Presidência da República. Deixou-nos a lembrança de um estadista, um verdadeiro estadista. Deixou-nos também os valores maiores de sua vida: Deus, Pátria, família e liberdade.

Este, Presidente José Nery, é o preito que eu queria trazer aqui nesta homenagem ao centenário de morte do Presidente Afonso Pena, o primeiro mineiro a exercer a Presidência da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Nossos cumprimentos ao Senador Eduardo Azeredo, que traça o perfil e a história do Presidente Afonso Pena, seu conterrâneo das Minas Gerais, por ocasião do centenário do seu falecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os relatórios de gestão fiscal dos seguintes Órgãos:

– Governo Federal (Mensagem nº 145, de 2009-CN; nº 776/2009, na origem), referente ao período de janeiro a agosto do exercício de 2009;
– Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça (Mensagem nº 147, de 2009-CN; Mensagem nº 151/GP, de 2009, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009;
– Tribunal de Contas da União (Aviso nº 47, de 2009-CN; nº 1.146-GP/TCU/2009, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009;
– Senado Federal (Ofício nº 32, de 2009-CN; Ato do Presidente do Senado Federal nº 376, de 2009, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, compreendendo a consolidação dos dados de setembro/2008 a agosto/2009;
– Câmara dos Deputados (Ofício nº 33, de 2009-CN; nº GP-O 2.384, de 2009, na origem), referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009;
– Tribunal Superior Eleitoral (Ofício nº 34, de 2009-CN; nº 4.433 TSE, de 2009, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009;
– Ministério Público da União e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 35, 2009-CN; nº PGR/GAB/1.250, de 2009, na origem), referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009;
– Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 36, de 2009-CN; nº TST.GDGSET.GP 397, de 2009, na origem), referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009;
– Superior Tribunal Militar (Ofício nº 37, de 2009-CN; nº 0309/PRES-037/SEPLA-GS, de 2009, na origem), referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009; e
– Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 38, de 2009-CN; nº 835/GP-STJ, de 2009, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os expedientes vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.368, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial para o dia 02 de dezembro de 2009, às 9:00 horas, no Plenário do Senado Federal, para homenagens pela passagem do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, estabelecido como o dia 29 de novembro, por Resolução da Organização das Nações Unidas – ONU.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

REQUERIMENTO Nº 1.369/2009

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do requerimento nº 1334/2009, de minha autoria, que trata da tramitação conjunta dos PLS's nºs 193/2008, 581/2007 e 586/2007.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Brasília, DF, 13 de outubro de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – A Presidência defere a retirada do Requerimento nº 1.334, de 2009, nos termos do art. 256, § 2º, I, do Regimento Interno.

Os Projetos a que se referem continuam a tramitar autonomamente e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.370, DE 2009

Nos termos do art.º 255, inciso II, alínea **c**, nº. 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 176 de 2007, que cria o Fundo Nacional de proteção aos trabalhadores da Fumicultura (FNF), seja apreciado também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) por tratar de matéria no âmbito da sua competência.

Justificação

Em uma análise preliminar do Projeto de Lei do Senado nº 176 de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, estou plenamente convencido da inafastável necessidade de que a referida proposição seja submetida ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, pois há aspectos relacionados à sua constitucionalidade e juridicidade que, sem sombra de dúvida, carecem de avaliação específica por um corpo técnico especializado.

Ainda que desprovido da intenção de fazer juízo prévio sobre o mérito, parece-me que há determinados elementos da proposição em tela, em especial a escolha da espécie tributária contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE, que apontam para uma provável inconstitucionalidade formal e material, pois se pretende legislar, pela via ordinária, sobre matéria que, para todos os efeitos, subordina-se a lei complementar.

Isto porque o projeto ora em comento visa instituir tributo, da espécie contribuição de intervenção no domínio econômico, de competência da União, nos termos do art. 149 da CF, que, por seu turno, estipula que seja observado o disposto no art. 146, III, transcrito a seguir:

> "Art. 146 – Cabe à lei complementar:
>
> .....
>
> III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
>
> **a**) definição de tributos e suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;"
>
> .....

Por outro lado, há que se debater sobre uma provável inconstitucionalidade material da proposição, uma vez que existem fortes indícios de que o instrumento utilizado, a contribuição de intervenção no domínio econômico, é inadequado, pois a pretendida imposição tributária não reflete as características constitucionalmente exigidas para a configuração dessa espécie de tributo.

A suspeita acima levantada é agravada pelo fato da Constituição atribuir natureza de tributo vinculado à CIDE, já que exige a intervenção da União no domínio econômico como condição para a sua criação.

Em síntese, a CIDE é constitucionalmente prevista para custear atividade promovida pelo Estado que resulte em benefício do setor econômico sobre cujos integrantes incida.

Isto posto, vale perguntar: quem são os contribuintes da contribuição pretendida? Os fabricantes e importadores de cigarros de fumo, charutos, cigarrilhas e seus sucedâneos. Que atuação estatal específica prevê a proposição relativamente ao aspecto material da hipótese de incidência, ou seja, a comercialização de tais produtos, fabricados no país ou importados? Na prática, nenhuma. Aliás, as hipóteses de incidência previstas – venda e importação dos produtos – são rea-

lizadas inteiramente pelos contribuintes, não havendo qualquer fato vinculado à atuação do Estado. Menos ainda, atuação estatal que traga ao contribuinte (produtor e importador dos produtos) qualquer benefício, direto (ex.: incentivo à pesquisa, às exportações, à modernização industrial, etc.) ou indireto (ex.: repressão à dominação do mercado, preservação da livre concorrência, etc.), na forma que constitucionalmente justificam as contribuições de intervenção no domínio econômico. Ao contrário, o que pretende a legislação proposta é criar obstáculo à atividade de tais contribuintes, agravando o preço dos produtos por eles fabricados, e, supõe-se, dificultando a obtenção de matéria-prima, confessadamente pretendendo dificultar sua produção e venda.

Tendo em vista o acima exposto, parece-me claro que a espécie tributária da CIDE não poderia, a princípio, ser adotada para atingir os objetivos almejados pelo autor do projeto.

Por fim, entendo que é fundamental avaliar se o conteúdo da proposição em questão, de certa forma, também não contraria determinados Princípios Gerais da Atividade Econômica, assegurados no artigo 170 da Constituição Federal, mais especificamente a livre iniciativa e a livre concorrência, pois, conforme reconhecido pelo próprio autor, acarretará gravíssimos impactos às indústrias fumageiras, uma vez que pretende, em última instância, promover uma política pública de restrição ao consumo de produtos de tabaco, majorando a carga tributária incidente sobre os produtos com ele fabricados no país, ou importados, valendo-se, ademais, para alcançar aquele fim (restrição ao consumo de cigarros e assemelhados), de incentivos aos produtores de fumo para abandonar esse tipo de atividade, com o que, dificultar-se-ia a obtenção do insumo básico indispensável à fabricação de tais produtos.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2009. – Senador **Antonio Carlos Junior.**

REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2009

Requeiro nos termos regimentais a oitiva da CAE – Comissão de Assuntos Econômicas em relação ao PLS Nº 131 de 2001, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que *cria o Serviço Social da Saúde (SESS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde (SENASS)*, que em seu despacho inicial foi distribuído apenas para à CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à CAS – Comissão de Assuntos Sociais.

Justificação

A criação do Serviço Social da Saúde (SESS) e do Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde (SENASS) gera impactos econômicos que demandam a análise por parte da Comissão especializada da Casa. Nesses termos, peço o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste Requerimento.

Senador **Aloizio Mercadante** (PT-SP), Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Of. SF 2208/2009

Em 9 de outubro de 2009

Exma. Sra.
Senadora Rosalba Ciarlini
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Senado Federal

Senhora Senadora,

Comunico a Vossa Excelência que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa requerimento do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001, seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (cópia em anexo).

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência a remessa do referido Projeto, que tramita nessa Comissão, à Secretaria-Geral da Mesa, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, uma vez que sua leitura somente poderá ocorrer com o processado sobre a mesa, nos termos do art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal.

> "O processo da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário."

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e apreço. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 1.372, DE 2009
(REQUERIMENTO Nº 76, DE 2009 – CRE)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 216, do Regimento interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro da Justiça, DR. TARSO GENRO, sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na Revista Veja, edição nº 2133 e Jornal Folha de Boa Vista de hoje (06-10-2009), relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro, VICENTE AGUIAR VIEIRA, sequestrado em território Venezuelano.

JUSTIFICATIVA

As notícias veiculadas pela mídia brasileira sobre eventual seqüestro de cidadão brasileiro em território estrangeiro é motivo de preocupação para toda a sociedade.

Assim, é imperativo que as autoridades do Poder Executivo informem à Casa, quais as medidas tomadas pelo Governo brasileiro em relação aos fatos denunciados.

Portanto, requeremos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Requerimento, ora proposto.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

Senador AUGUSTO BOTELHO

Senador Eduardo Azeredo

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 36, DE 2009 - CRE.

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 08 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (S/PARTIDO)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
VAGO	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

presente Projeto de Decreto Legislativo nº. 659/09. É esse meu voto, Sr. Presidente.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Em discussão o relatório. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Está aprovado portanto o Decreto Legislativo sobre o texto do acordo sobre transferência de pessoas condenadas entre o Brasil e Moçambique. O Requerimento nº. 01 que está aqui na pauta... Item 2 é o Requerimento nº. 76/09, assinado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti e pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho. Requer nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro da Justiça Tasso Genro sobre as ações e medidas tomadas pelo Governo Brasileiro em relação aos fatos mencionados na revista Veja edição 2133 e jornal folha de Boa Vista de 6 de outubro relativos ao sequestro do empresário e cidadão brasileiro Vicente Aguiar Vieira, sequestrado em território venezuelano. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, portanto encerro a discussão. Srs. Senadores que estiverem de acordo--

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sr. Presidente.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sim, Senador.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sobre esse assunto acho que o líder Juca colocou algumas considerações ontem na CCJ, não sei se V.Exª estava presente.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Não. Na hora, não.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Eu ouvi, mas eu não poderia simplesmente repetir o que o Senador Jucá falou. Talvez num outro momento o Senador Jucá pudesse dar explicações na CCJ sobre essa... Esse empresário.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sequestro de um brasileiro na Venezuela. A informação do Senador Mozarildo são de que aparentemente é alguma ação da FARC. Ele teria sido levado para a Colômbia.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): A informação que eu tive é que esse empresário ele mexia com pedras preciosas e parece que não é só...

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Seria uma questão... Não teria nenhuma conotação política.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Poderia não ser só a FARC, poderia ter alguma outra... Mas eu não tenho conhecimento. O Senador Jucá deu uma explicação de conteúdo, ele se

informou a respeito do assunto, eu captei, mas não absorvi completamente. Então, se pudesse depois...

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): V.Exª sugere que a gente vote... Aqui é um pedido de informações.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Não, não. Vamos votar.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Votamos assim mesmo. Porque não estão nenhum dos dois aqui. Mas o Senador Mozarildo... Então, em votação. Os Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Está aprovado portanto. E o outro Requerimento, 77, não é o mesmo teor, só que é dirigido ao Ministro Celso Amorim, também pedindo essas informações sobre esse sequestro, quais são as circunstâncias que se deram. Portanto, também em discussão. Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, tendo em conta a relevância da Comissão de Relações Exteriores, eu queria confirmar o que transmiti ontem em Plenário, quando... Tendo em conta que o Senador Alvaro Dias e depois o Senador Arthur Virgílio ponderaram da importância de estarmos vendo e eu constei o Embaixador Sérgio que se encontra presente e que solicitou todas as informações junto ao Itamaraty e o Itamaraty informou que o nosso Embaixador Antônio Simões, do Brasil a Colômbia... Perdão. Na Venezuela está em contato direto com a senhora do Sr. Vicente Aguiar Vieira, ela é brasileira, ainda está se verificando se ele de fato tem a cidadania brasileira. Ele... E está se verificando todas as informações, inclusive em diálogo com a esposa dele, e segundo até a recomendação feita pelo Senador Arthur Virgílio, tendo em conta os detalhes das informações que está procurando saber o que o Itamaraty informa é que está acompanhando de perto e tudo e gostaria de prover as informações mais completas na hora em que se desvendar inteiramente o episódio. Mas portanto o Governo Brasileiro, o Itamaraty e o Ministério da Justiça estão acompanhando de perto para se verificar o paradeiro do Sr. Vicente Aguiar Vieira.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Obrigado, Senador Suplicy. O Embaixador Simões realmente tem sido muito atento a essas questões de brasileiros lá. Essa semana também teve uma ocorrência de um trabalhador da construção civil do meu Estado e que estava trabalhando para uma construtora brasileira lá e ele veio a falecer num acidente. O Embaixador deu todo o apoio necessário. Bom, nós agora teremos então que passar ao item nº. 1, que é a mensagem 183/09, submete à apreciação do Senado Federal nome do senhor... O Requerimento não foi votado ainda, o último Requerimento. Então, em votação o Requerimento. Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Esse Requerimento de informações sobre esse assunto, V.Exª trouxe...Então está aprovado.

Brasil

Notícias de um sequestro

Surgem evidências de que os terroristas das Farc estão agindo na Venezuela. O narcoterror sequestrou um empresário brasileiro, desaparecido há dois meses, e cobra resgate da família

Diego Escosteguy, de Boa Vista

Senhora, nós somos das Farc e estamos com seu marido", anunciou tranquilamente a voz masculina do outro lado da linha, num espanhol de sotaque colombiano. "Ele será executado se a senhora não seguir nossas instruções." Marinêz da Silva Pinho ouviu as ordens em silêncio – e desmaiou. Aquela voz colombiana confirmara seus mais terríveis medos: seu marido, o empresário brasileiro Vicente Aguiar Vieira, não havia se perdido no distrito de Ciudad Bolívar, na Venezuela, onde estava quando deu notícias pela última vez, dois dias antes dessa ligação. Era um sequestro. Naquele mesmo dia, Marinêz recebeu uma carta manuscrita e assinada pelo marido, na qual ele confirmava estar em poder das Farc e dizia se encontrar em "montanhas da Colômbia". Em três páginas, possivelmente ditadas pelos sequestradores, Vicente orientava a esposa a vender os bens da família para pagar o resgate, estipulado em 2,5 milhões de bolívares, a moeda venezuelana (equivalentes a cerca de 800 000 reais). Marinêz só conhecia as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia pelo noticiário televisivo, mas fez o que lhe pediram. Não alertou as autoridades, levantou parte do dinheiro, deu prosseguimento às negociações e mobilizou parentes para fazer a troca nas selvas colombianas. Até o momento, os esforços foram em vão. Seu marido está há dois meses em cativeiro – e pode, a depender do avanço das investigações policiais, tornar-se o primeiro brasileiro oficialmente vítima das Farc fora da Colômbia.

Os terroristas que atuam nas selvas da Colômbia já sequestraram brasileiros antes. Em 1996, dois engenheiros da empreiteira Andrade Gutierrez ficaram sete meses presos, até que o resgate fosse pago. Escaparam com vida. A situação do empresário é bem mais grave. Ele não tem nenhuma salvaguarda política ou econômica, como tiveram os dois engenheiros. Está, a bem da verdade, abandonado na selva à própria sorte. Não se sabe nem se ele está vivo ou morto. Sabe-se apenas que a situação do brasileiro se deteriorou drasticamente há três semanas, quando os sequestradores resolveram cortar as comunicações com a família do comerciante. Os criminosos irritaram-se durante a negociação para a entrega do resgate. Eles queriam que a mulher de Vicente, que mora em Boa Vista, em Roraima, viajasse até a fronteira da Venezuela com a Colômbia, onde receberia instruções para prosseguir numa caminhada de seis horas, até o ponto no qual deveria deixar o dinheiro com um dos sequestradores. Uma vez que as notas fossem contadas, os criminosos libertariam Vicente. A esposa do empresário aceitou os termos dos sequestradores, mas ponderou não ter preparo físico para suportar os rigores dessa caminhada, sugerindo um familiar como portador do resgate. Os bandidos estrilaram. O interlocutor dos sequestradores, identificado como "subcomandante Cristian", disse: "Nós estabelecemos as regras. Não temos problema em ficar um, dois ou três anos com seu marido". E desligou. Nunca mais retornou.

O desespero com o sumiço dos sequestradores levou Marinêz a procurar as autoridades brasileiras. Nas últimas semanas, ela iniciou uma odisseia pela burocracia de Brasília. Marinêz bateu à porta da Polícia Federal, da Interpol, do Itamaraty, dos congressistas de Roraima... Persistente, ela conseguiu falar até com o presidente Lula, numa cerimônia política em Boa Vista, no mês passado. "Vou me empenhar para resolver isso. Se for preciso, conversarei com o Hugo Chávez", prometeu o presidente, repassando o caso para o ministro da Justiça, Tarso Genro, que também estava no evento. Não se sabe se Lula pressionou seu colega venezuelano, sempre tão afável com os terroristas das Farc. Os diplomatas do Itamaraty, no entanto, a quem cabe acompanhar os desdobramentos das investigações na Venezuela, estão apreensivos com o caso. O cônsul do Brasil em Ciudad Guayana, que tem jurisdição sobre a área onde aconteceu o crime, encontrou-se com o chefe da brigada antissequestro da polícia venezuelana, que comanda as buscas pelo brasileiro. Saiu de lá sem respostas. A esposa do empresário não se conforma com a atuação do governo brasileiro: "Todos dizem que vão ligar, fazer e acontecer, mas essas ligações nunca chegam. Ninguém parece se importar. Só porque moramos no fim do mundo somos menos brasileiros? Eu preciso de ajuda, mas ninguém parece disposto a ajudar".

Vicente Aguiar Vieira é um pacato homem de família. Pai de dois filhos, casado há cezenove anos com Marinêz, o empresário prometera chegar a Boa Vista na noite de sexta-feira, 7 de agosto. Vicente compra e vende pedras preciosas. Ele estabeleceu sua base de negócios em Ciudad Bolívar, município venezuelano que pulsa ao sabor dos garimpos da região. São terras violentas, mesmo para os padrões venezuelanos, nas quais sequestros, assaltos e assassinatos constituem uma triste rotina. Naquela sexta-feira, ele aguardava o desfecho de uma venda antes de partir para casa. O último contato de Marinêz com o empresário deu-se no mesmo dia, por telefone. No domingo seguinte, os sequestradores indicaram onde a família encontraria o carro de Vicente, numa ruela de Ciudad Bolívar. Não havia sinais de luta ou sangue – evidências de que ele não reagiu. Para a família, um enorme conforto. Diz Marinêz: "Sinto que ele está vivo, que vai voltar. Sinto isso quando bate a saudade durante a noite, quando ele deveria dizer boa-noite, mas não está aqui".

Pelas informações disponíveis, são consistentes as evidências de que os terroristas das Farc estão por trás do sequestro. Há, contudo, a possibilidade, embora remota, de que criminosos comuns estejam se passando por terroristas, numa tática para enganar a polícia. Nesse perfil se encaixariam tanto ex-paramilitares colombianos quanto ex-combatentes das Farc. Sabe-se que, nos últimos anos, o empenho do governo colombiano em combater esses grupos tem afugentado os criminosos – e muitos deles buscam refúgio na Venezuela, cuja leniência com os narcoguerrilheiros transformou o país num oásis para delinquentes. Essa permissividade, naturalmente, também se aplica aos guerrilheiros que permanecem integrados às Farc. Há relatos confiáveis de que pelo menos quatro comandantes da guerrilha se escondem em terras venezuelanas. Ex-combatentes da organização afirmam que se movimentavam livremente na Venezuela. Sejam quais forem os responsáveis pelo sequestro, cabe às autoridades policiais do companheiro Chávez desvendar o crime e, com alguma sorte e competência, resgatar o empresário com vida. O sequestro do brasileiro resta como prova de que, enquanto houver regimes como os de Hugo Chávez, haverá sobrevida para os terroristas das Farc – e haverá vítimas como Vicente.

"9-8-2009

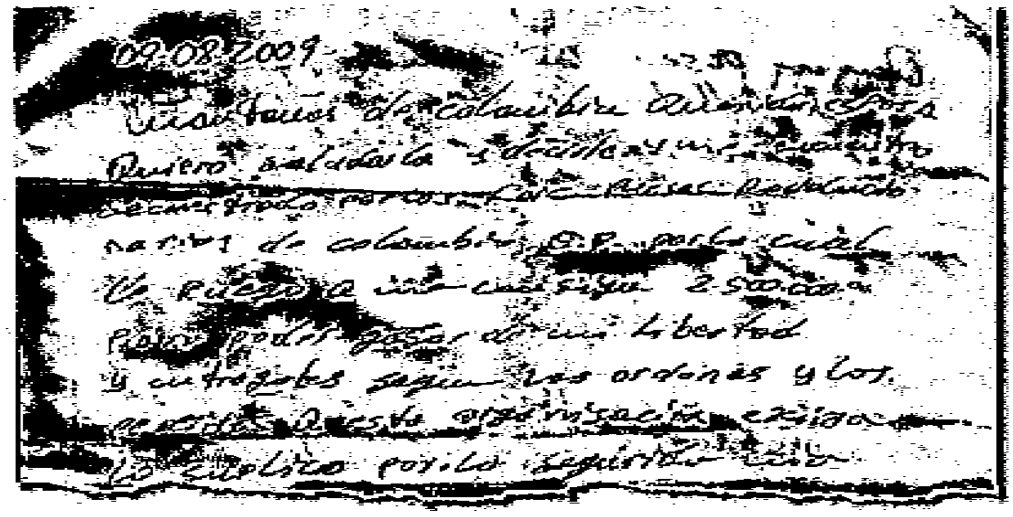

Montanhas da Colômbia Querida esposa, encontro-me sequestrado pelas Farc, por isso rogo que me consiga 2,5 milhões para poder gozar de minha liberdade, entregando segundo as ordens e os pedidos que esta organização exija. Pela sua segurança, a minha e a de nossos filhos, suplico-lhe que não informe nenhum amigo ou organismo do estado. Amo vocês. O prazo para a entrega do dinheiro é de quinze dias."

O empresário Vicente Aguiar Vieira escreveu esta carta de punho próprio, dois dias depois de ser sequestrado no interior da Venezuela. A esposa dele reconheceu a caligrafia e a assinatura do brasileiro. O tom formal do texto sugere que os sequestradores lhe ditaram o que escrever. Durante as negociações, que se deram por telefone entre a mulher do empresário e os guerrilheiros, esclareceu-se que os 2,5 milhões deveriam ser pagos em bolívares (moeda venezuelana).

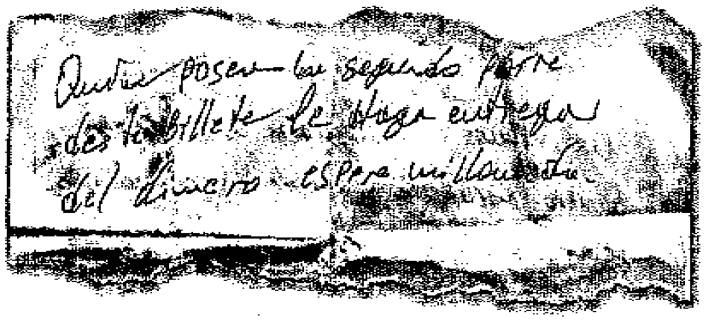

"Entregar o dinheiro a quem possuir a segunda parte deste bilhete", diz o trecho ao lado. Em seguida, surge um recado do empresário à família: "Amo minha querida e amada esposa e meus filhos. São toda a minha vida. Se for a vontade de Deus, logo estaremos juntos."

O que significa: os sequestradores elaboraram uma senha para evitar confusões no pagamento do resgate: metade de uma nota de 10 bolívares foi enviada à família do empresário, e o dinheiro só deveria ser entregue se o sequestrador exibisse a segunda metade da mesma nota.

Brasileiro é sequestrado na Venezuela pelas Farc

Luany Dias

O comerciante de pedras preciosas brasileiro Vicente Aguiar Vieira, que mora há 18 anos na Venezuela, foi raptado há dois meses, em Ciudad Bolívar, por supostos membros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). Os sequestradores pediram, no prazo de 15 dias, o resgate à família no valor de 2,5 milhões de bolívares, o equivalente a R$ 800 mil.

A família da vítima mora em Boa Vista e levantou metade do dinheiro pedido para o resgate, vendendo todos os seus bens e atendendo ao prazo estipulado, mas não conseguiu fechar o acordo. Em setembro, a esposa do comerciante, Marinêz da Silva Pinho, 37, pediu ajuda à Polícia Federal, à Interpol, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, durante sua vinda a Roraima, e às autoridades venezuelanas.

Agora, a família resolveu divulgar o caso nos veículos de comunicação para pressionar as autoridades a dar mais agilidade ao caso, na tentativa de trazer Vicente Aguiar Vieira de volta. "As autoridades só me pedem para esperar. É a vida de um homem de bem, pai de família, que está em jogo. Eu suplico que os órgãos policiais deem agilidade às investigações. Estou no meu limite e confio na ajuda da mídia", disse a mulher, cujo caso relatou também à revista Veja desta semana.

O sequestro aconteceu no dia 7 de agosto, dia em que Vicente estaria vindo a Roraima passar o feriado do Dia dos Pais com os dois filhos. Marinêz Pinho disse que o contato com o marido era frequente porque entendiam que o trabalho que ele fazia é de risco, por movimentar um valor alto em dinheiro, comprando pedras preciosas no garimpo e revendendo.

"Nós nos falávamos quase que de meia em meia hora. Mesmo sabendo que ele poderia estar na estrada a caminho daqui, me preocupei por não ter mais ligado. Meu marido já foi assaltado várias vezes, inclusive com tiros de metralhadoras contra o seu veículo em uma avenida da cidade Bolívar, mas nunca tinha acontecido um sequestro antes", contou a esposa.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 1.373, DE 2009
(REQUERIMENTO Nº 77, DE 2009 – CRE)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 216, do Regimento interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, Embaixador CELSO AMORIM, sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na Revista Veja, edição nº 2133 e Jornal Folha de Boa Vista de hoje (06-10-2009), relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro, VICENTE AGUIAR VIEIRA, sequestrado em território Venezuelano.

JUSTIFICATIVA

As notícias veiculadas pela mídia brasileira sobre eventual seqüestro de cidadão brasileiro em território estrangeiro é motivo de preocupação para toda a sociedade.

Assim, é imperativo que as autoridades do Poder Executivo informem à Casa, quais as medidas tomadas pelo Governo brasileiro em relação aos fatos denunciados.

Portanto, requeremos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Requerimento, ora proposto.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

Senador AUGUSTO BOTELHO

Senador Eduardo Azeredo

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 77, DE 2009 - CRE.

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 08 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (S/PARTIDO)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
VAGO	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

DRAFT – TRANSCRIÇÃO SEM REVISÃO

informou a respeito do assunto, eu captei, mas não absorvi completamente. Então, se pudesse depois...

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): V.Exª sugere que a gente vote... Aqui é um pedido de informações.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Não, não. Vamos votar.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Votamos assim mesmo. Porque não estão nenhum dos dois aqui. Mas o Senador Mozarildo... Então, em votação. Os Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Está aprovado portanto. E o outro Requerimento, 77, não é o mesmo teor, só que é dirigido ao Ministro Celso Amorim, também pedindo essas informações sobre esse sequestro, quais são as circunstâncias que se deram. Portanto, também em discussão. Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, tendo em conta a relevância da Comissão de Relações Exteriores, eu queria confirmar o que transmiti ontem em Plenário, quando... Tendo em conta que o Senador Alvaro Dias e depois o Senador Arthur Virgílio ponderaram da importância de estarmos vendo e eu constei o Embaixador Sérgio que se encontra presente e que solicitou todas as informações junto ao Itamaraty e o Itamaraty informou que o nosso Embaixador Antônio Simões, do Brasil a Colômbia... Perdão. Na Venezuela está em contato direto com a senhora do Sr. Vicente Aguiar Vieira, ela é brasileira, ainda está se verificando se ele de fato tem a cidadania brasileira. Ele... E está se verificando todas as informações, inclusive em diálogo com a esposa dele, e segundo até a recomendação feita pelo Senador Arthur Virgílio, tendo em conta os detalhes das informações que está procurando saber o que o Itamaraty informa é que está acompanhando de perto e tudo e gostaria de prover as informações mais completas na hora em que se desvendar inteiramente o episódio. Mas portanto o Governo Brasileiro, o Itamaraty e o Ministério da Justiça estão acompanhando de perto para se verificar o paradeiro do Sr. Vicente Aguiar Vieira.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Obrigado, Senador Suplicy. O Embaixador Simões realmente tem sido muito atento a essas questões de brasileiros lá. Essa semana também teve uma ocorrência de um trabalhador da construção civil do meu Estado e que estava trabalhando para uma construtora brasileira lá e ele veio a falecer num acidente. O Embaixador deu todo o apoio necessário. Bom, nós agora teremos então que passar ao item nº. 1, que é a mensagem 183/09, submete à apreciação do Senado Federal nome do senhor... O Requerimento não foi votado ainda, o último Requerimento. Então, em votação o Requerimento. Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Esse Requerimento de informações sobre esse assunto, V.Exª trouxe... Então está aprovado.

Brasil

Notícias de um sequestro

Surgem evidências de que os terroristas das Farc estão agindo na Venezuela. O narcoterror sequestrou um empresário brasileiro, desaparecido há dois meses, e cobra resgate da família

Diego Escosteguy, de Boa Vista

Senhora, nós somos das Farc e estamos com seu marido", anunciou tranquilamente a voz masculina do outro lado da linha, num espanhol de solaque colombiano. "Ele será executado se a senhora não seguir nossas instruções." Marinêz da Silva Pinho ouviu as ordens em silêncio – e desmaiou. Aquela voz colombiana confirmara seus mais terríveis medos: seu marido, o empresário brasileiro Vicente Aguiar Vieira, não havia se perdido no distrito de Ciudad Bolívar, na Venezuela, onde estava quando deu notícias pela última vez, dois dias antes dessa ligação. Era um sequestro. Naquele mesmo dia, Marinêz recebeu uma carta manuscrita e assinada pelo marido, na qual ele confirmava estar em poder das Farc e dizia se encontrar em "montanhas da Colômbia". Em três páginas, possivelmente ditadas pelos sequestradores, Vicente orientava a esposa a vender os bens da família para pagar o resgate, estipulado em 2,5 milhões de bolívares, a moeda venezuelana (equivalentes a cerca de 800 000 reais). Marinêz só conhecia as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia pelo noticiário televisivo, mas fez o que lhe pediram. Não alertou as autoridades, levantou parte do dinheiro, deu prosseguimento às negociações e mobilizou parentes para fazer a troca nas selvas colombianas. Até o momento, os esforços foram em vão. Seu marido está há dois meses em cativeiro – e pode, a depender do avanço das investigações policiais, tornar-se o primeiro brasileiro oficialmente vítima das Farc fora da Colômbia.

Os terroristas que atuam nas selvas da Colômbia já sequestraram brasileiros antes. Em 1996, dois engenheiros da empreiteira Andrade Gutierrez ficaram sete meses presos, até que o resgate fosse pago. Escaparam com vida. A situação do empresário é bem mais grave. Ele não tem nenhuma salvaguarda política ou econômica, como tiveram os dois engenheiros. Está, a bem da verdade, abandonado na selva à própria sorte. Não se sabe nem se ele está vivo ou morto. Sabe-se apenas que a situação do brasileiro se deteriorou drasticamente há três semanas, quando os sequestradores resolveram cortar as comunicações com a família do comerciante. Os criminosos irritaram-se durante a negociação para a entrega do resgate. Eles queriam que a mulher de Vicente, que mora em Boa Vista, em Roraima, viajasse até a fronteira da Venezuela com a Colômbia, onde receberia instruções para prosseguir numa caminhada de seis horas, até o ponto no qual deveria deixar o dinheiro com um dos sequestradores. Uma vez que as notas fossem contadas, os criminosos libertariam Vicente. A esposa do empresário aceitou os termos dos sequestradores, mas ponderou não ter preparo físico para suportar os rigores dessa caminhada, sugerindo um familiar como portador do resgate. Os bandidos estrilaram. O interlocutor dos sequestradores, identificado como "subcomandante Cristian", disse: "Nós estabelecemos as regras. Não temos problema em ficar um, dois ou três anos com seu marido". E desligou. Nunca mais retornou.

O desespero com o sumiço dos sequestradores levou Marinêz a procurar as autoridades brasileiras. Nas últimas semanas, ela iniciou uma odisseia pela burocracia de Brasília. Marinêz bateu à porta da Polícia Federal, da Interpol, do Itamaraty, dos congressistas de Roraima... Persistente, ela conseguiu falar até com o presidente Lula, numa cerimônia política em Boa Vista, no mês passado. "Vou me empenhar para resolver isso. Se for preciso, conversarei com o Hugo Chávez", prometeu o presidente, repassando o caso para o ministro da Justiça, Tarso Genro, que também estava no evento. Não se sabe se Lula pressionou seu colega venezuelano, sempre tão afável com os terroristas das Farc. Os diplomatas do Itamaraty, no entanto, a quem cabe acompanhar os desdobramentos das investigações na Venezuela, estão apreensivos com o caso. O cônsul do Brasil em Ciudad Guayana, que tem jurisdição sobre a área onde aconteceu o crime, encontrou-se com o chefe da brigada antissequestro da polícia venezuelana, que comanda as buscas pelo brasileiro. Saiu de lá sem respostas. A esposa do empresário não se conforma com a atuação do governo brasileiro: "Todos dizem que vão ligar, fazer e acontecer, mas essas ligações nunca chegam. Ninguém parece se importar. Só porque moramos no fim do mundo somos menos brasileiros? Eu preciso de ajuda, mas ninguém parece disposto a ajudar".

Vicente Aguiar Vieira é um pacato homem de família. Pai de dois filhos, casado há dezenove anos com Marinêz, o empresário prometera chegar a Boa Vista na noite de sexta-feira, 7 de agosto. Vicente compra e vende pedras preciosas. Ele estabeleceu sua base de negócios em Ciudad Bolívar, município venezuelano que pulsa ao sabor dos garimpos da região. São terras violentas, mesmo para os padrões venezuelanos, nas quais sequestros, assaltos e assassinatos constituem uma triste rotina. Naquela sexta-feira, ele aguardava o desfecho de uma venda antes de partir para casa. O último contato de Marinêz com o empresário deu-se no mesmo dia, por telefone. No domingo seguinte, os sequestradores indicaram onde a família encontraria o carro de Vicente, numa ruela de Ciudad Bolívar. Não havia sinais de luta ou sangue – evidências de que ele não reagiu. Para a família, um enorme conforto. Diz Marinêz: "Sinto que ele está vivo, que vai voltar. Sinto isso quando bate a saudade durante a noite, quando ele deveria dizer boa-noite, mas não está aqui".

Pelas informações disponíveis, são consistentes as evidências de que os terroristas das Farc estão por trás do sequestro. Há, contudo, a possibilidade, embora remota, de que criminosos comuns estejam se passando por terroristas, numa tática para enganar a polícia. Nesse perfil se encaixariam tanto ex-paramilitares colombianos quanto ex-combatentes das Farc. Sabe-se que, nos últimos anos, o empenho do governo colombiano em combater esses grupos tem afugentado os criminosos – e muitos deles buscam refúgio na Venezuela, cuja leniência com os narcoguerrilheiros transformou o país num oásis para delinquentes. Essa permissividade, naturalmente, também se aplica aos guerrilheiros que permanecem integrados às Farc. Há relatos confiáveis de que pelo menos quatro comandantes da guerrilha se escondem em terras venezuelanas. Ex-combatentes da organização afirmam que se movimentavam livremente na Venezuela. Sejam quais forem os responsáveis pelo sequestro, cabe às autoridades policiais do companheiro Chávez desvendar o crime e, com alguma sorte e competência, resgatar o empresário com vida. O sequestro do brasileiro resta como prova de que, enquanto houver regimes como os de Hugo Chávez, haverá sobrevida para os terroristas das Farc – e haverá vítimas como Vicente.

"9-8-2009

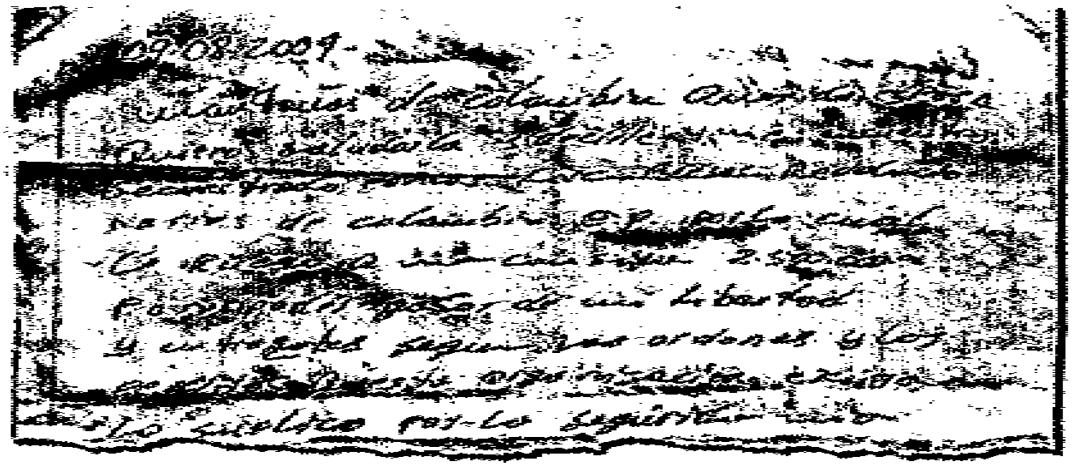

Montanhas da Colômbia Querida esposa, encontro-me sequestrado pelas Farc, por isso rogo que me consiga 2,5 milhões para poder gozar de minha liberdade, entregando segundo as ordens e os pedidos que esta organização exija. Pela sua segurança, a minha e a de nossos filhos, suplico-lhe que não informe nenhum amigo ou organismo do estado. Amo vocês. O prazo para a entrega do dinheiro é de quinze dias."

O empresário Vicente Aguiar Vieira escreveu esta carta de punho próprio, dois dias depois de ser sequestrado no interior da Venezuela. A esposa dele reconheceu a caligrafia e a assinatura do brasileiro. O tom formal do texto sugere que os sequestradores lhe ditaram o que escrever. Durante as negociações, que se deram por telefone entre a mulher do empresário e os guerrilheiros, esclareceu-se que os 2,5 milhões deveriam ser pagos em bolívares (moeda venezuelana).

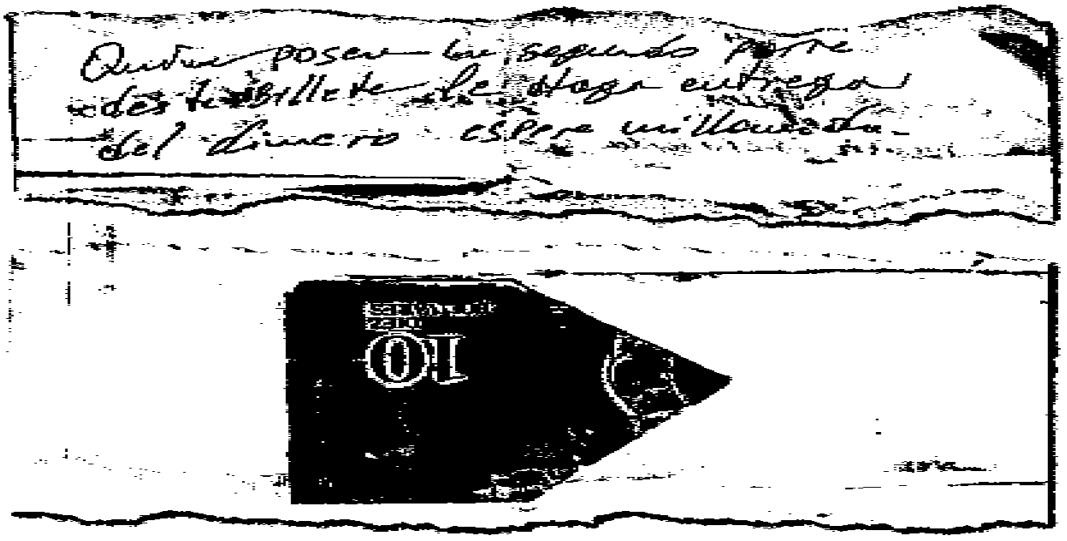

"Entregar o dinheiro a quem possuir a segunda parte deste bilhete", diz o trecho ao lado. Em seguida, surge um recado do empresário à família: "Amo minha querida e amada esposa e meus filhos. São toda a minha vida. Se for a vontade de Deus, logo estaremos juntos."

O que significa: os sequestradores elaboraram uma senha para evitar confusões no pagamento do resgate: metade de uma nota de 10 bolívares foi enviada à família do empresário, e o dinheiro só deveria ser entregue se o sequestrador exibisse a segunda metade da mesma nota.

06/10/2009 12:41

Brasileiro é sequestrado na Venezuela pelas Farc

Luany Dias

O comerciante de pedras preciosas brasileiro Vicente Aguiar Vieira, que mora há 18 anos na Venezuela, foi raptado há dois meses, em Ciudad Bolívar, por supostos membros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). Os sequestradores pediram, no prazo de 15 dias, o resgate à família no valor de 2,5 milhões de bolívares, o equivalente a R$ 800 mil.

A família da vítima mora em Boa Vista e levantou metade do dinheiro pedido para o resgate, vendendo todos os seus bens e atendendo ao prazo estipulado, mas não conseguiu fechar o acordo. Em setembro, a esposa do comerciante, Marinêz da Silva Pinho, 37, pediu ajuda à Polícia Federal, à Interpol, ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, durante sua vinda a Roraima, e às autoridades venezuelanas.

Agora, a família resolveu divulgar o caso nos veículos de comunicação para pressionar as autoridades a dar mais agilidade ao caso, na tentativa de trazer Vicente Aguiar Vieira de volta. "As autoridades só me pedem para esperar. É a vida de um homem de bem, pai de família, que está em jogo. Eu suplico que os órgãos policiais deem agilidade às investigações. Estou no meu limite e confio na ajuda da mídia", disse a mulher, cujo caso relatou também à revista Veja desta semana.

O sequestro aconteceu no dia 7 de agosto, dia em que Vicente estaria vindo a Roraima passar o feriado do Dia dos Pais com os dois filhos. Marinêz Pinho disse que o contato com o marido era frequente porque entendiam que o trabalho que ele fazia é de risco, por movimentar um valor alto em dinheiro, comprando pedras preciosas no garimpo e revendendo.

"Nós nos falávamos quase que de meia em meia hora. Mesmo sabendo que ele poderia estar na estrada a caminho daqui, me preocupei por não ter mais ligado. Meu marido já foi assaltado várias vezes, inclusive com tiros de metralhadoras contra o seu veículo em uma avenida da cidade Bolívar, mas nunca tinha acontecido um sequestro antes", contou a esposa.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.374, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro da Justiça, Dr. Tarso Genro, por intermédio da Funai, sobre notícias de que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST irá trabalhar em parceria com o Conselho Indígena de Roraima – CIR para cultivar arroz na Reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima, conforme matéria do Jornal Folha de Boa Vista, de 26 e 27 de setembro de 2009.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 465, DE 2009

Altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para incluir entre as práticas discriminatórias e limitativas para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, aquelas motivadas por consulta a cadastro de inadimplentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, consulta a cadastro de inadimplentes, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III – utilizar informações constantes de banco de dados ou cadastro de inadimplentes para fins de admissão ou rescisão de contrato de trabalho.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Toda e qualquer empresa, no uso de seu poder diretivo e assumindo os riscos da atividade econômica, tem o direito de contratar os candidatos que melhor lhe convierem, de acordo com as atribuições e competências exigidas para o cargo vago.

A própria Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que cabe à empresa e não ao empregado, assumir os riscos da atividade econômica e, sendo assim, nada mais justo que lhe conceder o direito de contratar as pessoas que possam assegurar, através de suas competências, que a atividade econômica tenha uma ascensão contínua.

A questão está no exercício deste direito, ou seja, conforme prevê o Código Civil (art. 187), fonte subsidiária do Direito do Trabalho, comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

O que se pretende com esta proposição é assegurar que os candidatos ao emprego possam competir em grau de igualdade e imparcialidade e que os princípios atribuídos pela Constituição Federal do direito ao trabalho, à igualdade, à dignidade da pessoa humana, bem como o combate a qualquer ato discriminatório, sejam assegurados nos processos de seleção.

Não é incomum a prática, por parte de algumas empresas, a estes princípios, assim como a utilização de meios considerados discriminatórios para a seleção de candidatos, dentre os quais, a consulta de registros de débitos junto ao Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito e outros cadastros de inadimplentes.

Se um candidato, inserido no cadastro de proteção ao crédito e assim penalizado por deixar de honrar com suas obrigações financeiras em razão do desemprego, é desclassificado à vaga de um novo emprego em razão do não cumprimento destas obrigações, este candidato acabará sofrendo uma dupla penalidade, pois é justamente o novo emprego é que possibilitará a sua adimplência no mercado.

Há, obviamente, empresas que contestam dizendo que a consulta de registros de débitos, com utilização do CPF (junto ao Serasa/SPC), estariam de acordo com o que prevê o art. 5º, XXXIV da Constituição, que

assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular.

A grande dificuldade das empresas é provar que interesses são estes, pois se presume que na verdade o interesse é de evitar que um candidato que tenha problemas junto ao Serasa ou SPC seja contratado, já que o Serasa se destina somente a consultas com o intuito de verificar a idoneidade de clientes e não de empregados, o que caracterizaria, portanto, ato de discriminação.

Em face desta situação e da enorme disputa por um emprego é que estamos apresentando este projeto objetivando aprimorar o texto da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que já proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem;

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I – a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinqüenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Paiva.**

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO III

Dos Atos Ilícitos

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do “de cujus”;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura , o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de "**habeas-corpus**" e "**habeas-data**", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 466, DE 2009

Modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, para autorizar os titulares de contas a aplicarem até 10% (dez por cento) de seu saldo em fundos de investimento que aplicam seus recursos em projetos de exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos situados na área do pré-sal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 .....

.....

XVIII – sem prejuízo do disposto no inciso XVII, integralização de cotas do FI-FGTS, permitida a utilização máxima de 10% (dez por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção, cujos recursos deverão ser destinados, exclusivamente, a investimentos em empreendimentos de exploração e produção de petróleo, gás natural e hidrocarbonetos líquidos pela Petrobras desenvolvidos na área do pré-sal.

.....

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII, XVII e XVIII do caput deste artigo.

.....

§ 19. A integralização das cotas previstas nos incisos XVII e XVIII do caput deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento de Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), disciplinado pela Lei nº 8.036, de 1990, foi criado para formar uma poupança para os trabalhadores, que poderão dela fazer uso em casos de demissão sem justa causa ou em outras situações que a Lei especifica. O FGTS é administrado pela Caixa Econômica Federal (Caixa), que aplica os recursos em áreas como habitação, saneamento e infraestrutura, e garante rendimento equivalente a Taxa Referencial (TR) acrescida de 3% ao ano. Apesar de o rendimento ser garantido, é muito baixo.

Para aumentar a rentabilidade do Fundo foram feitas algumas modificações nos últimos anos. A Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, permitiu que até 50% do saldo existente fosse aplicado em Fundos Mútuos de Privatização. Isso abriu a possibilidade para que os trabalhadores passassem a adquirir ações da Petrobras e da Vale no início dos anos 2000. Mais recentemente, a Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, permitiu que 10% do saldo pudesse ser utilizado na aquisição de

cotas do Fundo de Investimento – FGTS (FI-FGTS), que tem por objetivo aplicar recursos do FGTS em empreendimentos dos setores de energia e infraestrutura de transportes, tendo as diretrizes, critérios e condições estabelecidas pelo Conselho Curador.

O objetivo deste Projeto de Lei do Senado (PLS) é permitir que os trabalhadores, além dos atuais 10%, possam investir 10% adicionais no FI-FGTS, desde que os recursos sejam exclusivamente aplicados em projetos de exploração e produção do petróleo na área do pré-sal. Como todos sabemos, as perspectivas de exploração da camada do pré-sal são excelentes, pois o petróleo é abundante, de boa qualidade, e os riscos exploratórios são baixos. Um dos grandes fatores que podem vir a limitar a exploração da camada do pré-sal é justamente a falta de financiamento.

A possibilidade de os trabalhadores investirem parte de seu saldo no FGTS em projetos na área do pré-sal ajuda a solucionar vários problemas. Considerando que o FGTS acumulava um saldo de quase R$ 180 bilhões no final de 2008, a aprovação deste PLS permitirá à Petrobras ter acesso a financiamentos de quase R$ 20 bilhões. Como as perspectivas são promissoras, a rentabilidade dos investimentos na área do pré-sal devem ser significativamente superiores à remuneração oferecida aos titulares das contas – 3% ao ano, acrescida da TR (que se situa próxima de zero neste segundo semestre de 2009). Por fim, a aplicação de recursos dos trabalhadores no pré-sal permitirá que os futuros ganhos advindos da exploração da área sejam mais bem distribuídos por toda a população.

Tendo em vista o exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste tão importante e meritório projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 11.977, de 2009)

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinqüenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

XVII – integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea *i* do inciso XIII do caput do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 10% (dez por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XVI do caput deste artigo, indisponíveis por seus titulares.(Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 9° Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização

poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6° deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda: (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas – FIC, de que trata o § 19 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, ou de cotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do caput deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências: (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – declaração por escrito, individual e específica, pelo trabalhador de sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

.....

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei n° 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

LEI Nº 11.491, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2009

[a]Altera o inciso I do parágrafo único do art. 158 e o inciso I do art. 161 da Constituição Federal para remeter à lei complementar a fixação dos critérios para crédito da parcela de três quartos da receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 158 e 161 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158. .....

.....

Parágrafo único. .....

I - três quartos, no mínimo, nos termos da lei complementar;

....." (NR)

"Art. 161. .....

I – estabelecer os critérios de repartição das receitas para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I, que deverão observar, também, o índice de desenvolvimento humano, a área geográfica, a população e o valor adicionado dos Municípios, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre eles.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em todos os Estados brasileiros, poucos Municípios concentram a maior parte da riqueza gerada. Eu trago ao conhecimento dos nobres Pares, uma tabela anexa a esta Proposta que mostra as participações dos dez Municípios mais ricos de cada Estado da Federação no Produto Interno Bruto (PIB) estadual.

Pode-se verificar que a atividade econômica no Brasil é extremamente concentrada em alguns poucos Municípios. Essa afirmação vale para todos os Estados da Federação. Mesmo naqueles que possuem um interior forte em termos econômicos, a concentração é alta. Como exemplo, cito São Paulo, onde os dez Municípios mais ricos são responsáveis pela geração de mais de 56% do PIB estadual. Mesmo em Minas Gerais, que possui o menor índice de concentração, quase 45% de toda a riqueza estadual é gerada pelos dez Municípios mais ricos do Estado.

No extremo oposto, temos unidades da Federação onde os dez Municípios mais ricos são responsáveis por cerca de 90% do PIB estadual. São os casos, por exemplo, de Estados da Região Norte, tais como Amapá, Roraima e Amazonas. Pode-se argumentar que, no caso desses Estados, a concentração é natural, já que seus interiores são vazios econômicos e populacionais, dominados por reservas ambientais e indígenas.

Mas a situação de extrema concentração se repete em Estados onde o interior é ocupado. São os casos, por exemplo, do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, onde os dez Municípios mais ricos respondem, respectivamente, por 79,48% e 79,55% dos PIBs estaduais.

Essa situação de concentração da atividade econômica seria condenável por si só, já que viola preceitos constitucionais. O art. 3º, inciso III, da Constituição de 1988 estabelece que a redução das desigualdades regionais constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Ademais, o art. 170, inciso III, de nossa Carta Maior estabelece que a redução das desigualdades regionais é um dos princípios pelos quais se deve reger a ordem econômica.

No entanto, a concentração da atividade econômica também afeta a distribuição dos recursos entre os Municípios. De acordo com o inciso IV do art. 158 da Constituição Federal, vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) pertencem aos Municípios. De acordo com o parágrafo único, inciso I, do art. 158, no mínimo três quartos desses recursos devem ser distribuídos na proporção do valor adicionado em cada Município. Apenas o quarto restante pode ser distribuído com base em outros critérios.

Ora, como alguns poucos Municípios são responsáveis pela maior parte do valor adicionado, concentrando parcela significativa do PIB em todos os Estados brasileiros, as transferências previstas no art. 158, inciso IV, da Constituição, se concentram em poucos Municípios, que são os mais ricos, reforçando a concentração de recursos em apenas alguns pontos do território. Em suma, com o critério atual, as transferências de recursos do ICMS são apenas devolutivas. Não há uma função de redistribuição regional dos recursos.

Assim sendo, acredito que uma mudança das regras de distribuição poderá contribuir para promover uma redistribuição regional de recursos fiscais e, em conseqüência, reduzir as desigualdades entre os Municípios. O envio de mais recursos aos Municípios mais pobres, elevando sua receita *per capita*, poderá dar a eles condições de investir em capital humano e físico, propiciando-lhes condições de atrair investimentos, aumentar a renda *per capita* e reduzir a diferença econômica e social que os separa dos Municípios mais ricos de cada Estado.

Proponho, portanto, que o critério do valor adicionado para a distribuição, entre os Municípios, de três quartos dos recursos arrecadados com o ICMS, estabelecido no parágrafo único, inciso I, do art. 158 da Constituição Federal seja alterado. A proposta é que se usem outros critérios para a distribuição além do valor adicionado, como, por exemplo, o índice de desenvolvimento humano, a área geográfica e a população dos Municípios.

Para viabilizar essas alterações, proponho nova redação para o art. 158, parágrafo único, inciso I, e para o art. 161, inciso I, da Constituição. No primeiro caso, os critérios para a distribuição de três quartos dos recursos seriam remetidos a lei complementar, sem mencionar o valor adicionado ou qualquer outro critério. De acordo com a nova redação proposta para o art. 161, inciso I, caberia à lei complementar determinar os critérios de repartição das receitas, levando em consideração o índice de desenvolvimento humano, a área geográfica, a população e o valor adicionado dos Municípios.

Creio, Senhoras e Senhores Senadores, que com essas mudanças em nosso texto constitucional, estaremos contribuindo para aumentar os recursos à disposição de Municípios menos favorecidos e, conseqüentemente, para reduzir as desigualdades regionais, tão acentuadas no País, como mostram os dados que trago ao conhecimento de todos.

Peço-lhes, portanto, o apoio para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009.

Senador RENATO CASAGRANDE

Tabela 1 – Participação percentual dos dez Municípios mais ricos no PIB Estadual – 2006.

Estados da Federação	Participação percentual dos dez Municípios mais ricos no PIB estadual em 2006.
Acre	86,89
Alagoas	71,40
Amazonas	90,45
Amapá	95,82
Bahia	57,39
Ceará	68,15
Espírito Santo	79,48
Goiás	60,14
Maranhão	60,11
Minas Gerais	44,79
Mato Grosso do Sul	64,66
Mato Grosso	52,11
Pará	67,17
Paraíba	64,97
Pernambuco	68,99
Piauí	65,59
Paraná	57,53
Rio de Janeiro	79,55
Rio Grande do Norte	68,24
Rondônia	67,37
Roraima	94,56
Rio Grande do Sul	46,20
Santa Catarina	49,41
Sergipe	71,23
São Paulo	56,15
Tocantins	58,40

Fonte: elaboração própria a partir de dados do IPEADATA (www.ipeadata.gov.br).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Seção VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.*

III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

.....

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

.....

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

PEC de autoria do Senador Renato Casagrande e outros que " altera o inciso I do parágrafo único do art. 158 e o inciso I do art. 161 da Constituição Federal para remeter à lei complementar a fixação dos critérios para crédito da parcela de três quartos da receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios"

1		AUGUSTO BOTELHO
2		EFRAIM MORAIS
3		PAPALEO PAEZ
4		FLAVIO TOLEDO
5		[illegible]
6		JOÃO PEDRO
7		VALDIR RAUPP
8		VALADARES
9		HERÁCLITO FORTES
10		[illegible]
11		ROMEU TUMA
12		OSMAR DIAS
13		MOZARILDO
14		[illegible]
15		[illegible]
16		GARIBAL DE ALVES
17		FLAVIO ARNES
18		JEFFERSON PRAIA
19		AGRIPINO MAIA
20		ALVARO DIAS
21		[illegible]
22		GERALDO M. JUNIOR
23		[illegible]
24		EDUARDO AZEREDO
25		MARCOS CUNHA
26		CÍCERO LUCENA
27		JOÃO VICENTE CLAUDINO
28		[illegible]
29		ADELMIR SANTANA
30		

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 828, DE 2009

(nº 942/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARANHANA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Paranhana FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 381, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Santa Cruz do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Paulistana - PI;

3 - Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Miguel Alves - PI;

4 - Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Monte Alegre de Minas - MG;

5 - Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no município de Garuva - SC;

6 - Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de São Carlos - SP;

7 - Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdidas de Jaciara Ltda., no município de Jaciara - MT;

8 - Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Bonito - PA;

9 - Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no município de Parobé - RS;

10 - Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Paulicéia - SP;

11 - Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Fé do Sul - SP;

12 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no município de Balneário Gaivota - SC;

13 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no município de Caçador - SC;

14 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Taguatinga - TO;

15 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Porto Murtinho - MS;

16 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no município de Campo Alegre - SC;

17 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no município de Herval D'Oeste - SC;

18 - Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no município de Porto da Folha - SE;

19 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no município de Timbaúba - PE;

20 - Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no município de Mato Leitão - RS;

21 - Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Rio das Pedras - SP;

22 - Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no município de Sales - SP;

23 - Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Bonito - SP;

24 - Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Riversul - SP; e

25 - Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no município de Panambi - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

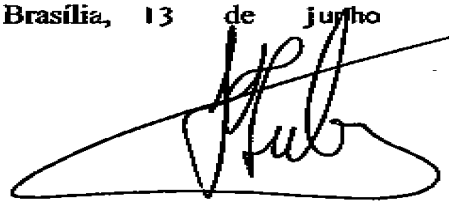

MC 00611 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 038/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Paranhana FM Ltda (Processo n.º 53790.000247/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 636 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000247/2000, Concorrência n.º 038/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 0985 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO PARANHANA FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RÁDIO PARANHANA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Egon Ernani Behle, brasileiro, casado, maior, Aeronauta, residente e domiciliado à Av. Santana, 950, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, portador da Carteira de identidade RG n.º 393.115 expedida pelo Ministério da Aeronáutica do RS e CPF n.º 420.793.220-87; **José Ariovaldo Rocha Fogazzi**, brasileiro, casado, maior, professor, residente e domiciliado à Rua Investigador Pedro Loeci Martins, 101, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1004873971 expedida pela SSP/RS e CPF n.º 078.253.400-78, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei n.º 2597 de 12 de setembro de 1955, Decreto n.º 39605 - B de 16 de julho de 1956. Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de " **RÁDIO PARANHANA FM LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Coronel João Linck,544, Centro, CEP: 95.690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Egon Ernani Behle	cotas 30.000	R$ 30.000,00
José Ariovaldo Rocha Fogazzi	cotas 30.000	R$ 30.000,00
TOTALIZANDO	cotas 60.000	R$ 60.000,00

Egon Ernani Behle: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

José Ariovaldo Rocha Fogazzi: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLAÚSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Diretor Gerente da sociedade, o sócio Sr. **Egon Ernani Behle** para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rolante, 02 JUN 2000

DOCUMENTOS: Cr$

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Rejane Schierholt
Tabeliã Substituta em Exercício
Elisabete Irene Rost
Tabeliã Substituta
ROLANTE - RS

Rolante/RS, 08 de Dezembro de 1997.

Egon Ernani Behle

José Ariovaldo Rocha Fogazzi

Testemunhas:

Solange Cristina de Oliveira
RG Nº 6.075.449-7 SSP/PR

Ana Paula Fedrigo
OAB nº 22.491-PR

Marli Elena Junqkenn
RG Nº 755.767 SSP/RS

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 829, DE 2009

(nº 996/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DO POVO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 678 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz do Povo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 374, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda - MT;

2 - Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no município de Laranjal - MG;

3 - Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA, no município de Araguari - MG;

4 - Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no município de Senador Sá - CE;

5 - Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no município de Nova Olinda - MA;

6 - Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no município de Mauá - SP;

7 - Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no município de Irauçuba - CE;

8 - Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no município de Não Me Toque - RS;

9 - Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querer, no município de Aiquara - BA;

10 - Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no município de Gavião - BA;

11 - Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no município de Pelotas - RS;

12 - Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no município de Sorocaba - SP;

13 - Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR - Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no município de Bom Retiro do Sul - RS;

14 - Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no município de Jandira - SP;

15 - Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras - PI, no município de Pimenteiras - PI;

16 - Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, no município de Matões do Norte - MA;

17 - Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca - ACMUR, no município de Uruçuca - BA;

18 - Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no município de São Sebastião - AL;

19 - Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no município de Santa Cruz de Cabrália - BA; e

20 - Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no município de Aracaju - SE.

Brasília, 13 de junho de 2008.

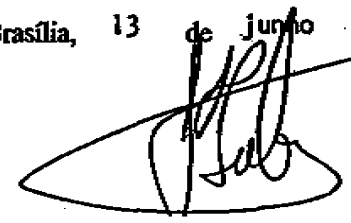

MC 00661 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária a Voz do Povo, no Município de Nova Olinda, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53680.000654/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 678 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000.654/1998 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/Nº 1600 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária a Voz do Povo, com sede na Rua das Neves, s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Olinda, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02°48'25"S e longitude em 45°42'14"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0144 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53680000654/98 protocolizado em 01/10/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária a Voz do Povo, município de Nova Olinda, Estado do maranhão.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária a Voz do Povo** inscrita no CNPJ sob o número 02.478.810/0001-83, no Estado do Maranhão, com **sede na Rua das Neves, s/nº, Centro,** município de Nova Olinda, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30/09/1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/12/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo,** em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua do Comércio, s/nº, , Praça da Matriz, s/nº, Centro, no município de Nova Olinda, Estado do Marnhão, de coordenadas geográficas em 02º48'284"S de latitude e 45º42'063"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom houve justificativa às fls 157.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d", "e", "g", "h", "i", "j", "l", e "p" da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 55 a 157).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 140/141, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 156/157. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 157, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária a Voz do Povo;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cícero José Ferraz Martins	Dir. Presidente
José de Sousa Moreira	Dir. Administrativo
Josimar de Jesus Melo	Dir de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua das Neves, s/nº, município de Nova Olinda, Estado do Maranhão.

- **coordenadas geográficas**

  02º48'25" de latitude e 45º42'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 156/157, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 140/141 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária a Voz do Povo**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000654/98 de 01/10/11998.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Chefe da Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1339325
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0144 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 830, DE 2009

(nº 997/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MATÕES DO NORTE - MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 374, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda - MT;

2 - Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no município de Laranjal - MG;

3 - Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA, no município de Araguari - MG;

4 - Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no município de Senador Sá - CE;

5 - Portaria nº 673, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no município de Nova Olinda - MA;

6 - Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no município de Mauá - SP;

7 - Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no município de Irauçuba - CE;

8 - Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no município de Não Me Toque - RS;

9 - Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querer, no município de Aiquara - BA;

10 - Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no município de Gavião - BA;

11 - Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no município de Pelotas - RS;

12 - Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no município de Sorocaba - SP;

13 - Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR - Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no município de Bom Retiro do Sul - RS;

14 - Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no município de Jandira - SP;

15 - Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras - PI, no município de Pimenteiras - PI;

16 - Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, no município de Matões do Norte - MA;

17 - Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca - ACMUR, no município de Uruçuca - BA;

18 - Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no município de São Sebastião - AL;

19 - Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no município de Santa Cruz de Cabrália - BA; e

20 - Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no município de Aracaju - SE.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00703 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, no Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000076/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 722 -- DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000076/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1227 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 189 - Centro, no município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°37'29"S e longitude em 44°32'27"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 0074/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - SLP

REFERÊNCIA: Processo nº **53.720.000.076-99,** protocolizado em 20.01.1.999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte,** localidade de **Matões do Norte,** Estado do **Maranhão.**

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte,** inscrita no CNPJ sob o número **02.572.844/0001-32,** no Estado do Maranhão, com **sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, n.º 189, centro,** cidade de Matões do Norte, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de dezembro de 1.998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09.09.1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, n.° 189, centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 03°37'27"S de latitude e 44°32'26"W de longitude. **Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados passando a estar na MA 332, s/n.°, Estrada Matões do Norte – Cantanhede, em 03°37'29"S de latitude e 44°32'27"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1.999.**

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 44, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, VIII, e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ válido e atual da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 47 a 126).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 50, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 79 e 80. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 127 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte

- **quadro diretivo**
  Presidente: Vilma Rodrigues Pereira Sampaio
  Vice Presidente: Domingos Araújo Casa Nova
  1° Secretária: Keila Regina Tavares Barbosa
  2° Secretária: Aurea D'Eça
  1° Tesoureira : Josemar Mendes Fonseca

2º Tesoureiro: Francisco da Conceição Ferreira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  MA 332, s/n.º, Estrada Matões do Norte – Cantanhede, cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

- **coordenadas geográficas**
  03º37'29" de latitude e 44º32'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 79 e 80, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 50 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.720.000.076-99** de 20 de janeiro de 1999.

Brasília, 03 de Março de 2004.

Relator da conclusão Jurídica
Sibela Leandra Portela
Chefe de Divisão / SSR

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 03 de março de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de MARÇO de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0074 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de março de 2004..

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 831, DE 2009

(nº 1.002/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DE MINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 788 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 375, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Sant'Ana de Óbidos, no município de Óbidos - PA;

Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no município de Guarulhos - SP;

3 - Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense, no município de Frei Rogério - SC;

4 - Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no município de Porto Barreiro - PR;

5 - Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM), no município de Itabaiana - PB;

6 - Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá - ASMUDEACS, no município de Gurupá - PA;

7 - Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama - DF;

8 - Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS;

9 - Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova - PI, no município de Queimada Nova - PI;

10 - Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no município de Vila Lângaro - RS;

11 - Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza - ACANS - Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no município de Mauriti - CE;

12 - Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no município de Mombaça - CE;

13 - Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no município de Ladainha - MG;

14 - Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no município de Entre Rios de Minas - MG;

15 - Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa - FM, no município de Piracuruca - PI;

16 - Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no município de Toropi - RS;

17 - Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG;

18 - Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense, no município de São Mateus do Maranhão - MA;

19 - Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no município de Porto Alegre - RS;

20 - Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no município de Igarapé-Miri - PA;

21 - Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no município de Barra do Quaraí - RS; e

22 - Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeiense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Cuparaque - MG. Brasília, 13 de junho de 2008.

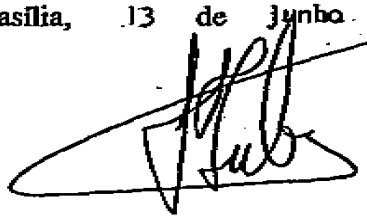

MC 00825 EM

Brasília, 14 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Entre Rios de Minas, no município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000677/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 788 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000677/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0307 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, com sede na Praça Senador Ribeiro, nº 174-A - Centro, no município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º40'15"S e longitude em 44º03'59"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 299 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710000677/01, protocolizado em 03/08/2001

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Entre Rios de Minas,** município de Entre Rio de Minas, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Entre Rios de Minas,** inscrita no CNPJ sob o número 03.568.159/0001-03, no Estado de Minas Gerais, com sede na **Pç. Senador Ribeiro, nº 174-A, Centro,** no município de Entre Rio de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de Julho de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 07 de fevereiro de 2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Entre Rios de Minas – Processo nº 53710001084/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: houve desistência da entidade em prol de sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 18669, datado de 03/11/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Entrerriana de Arte , Cultura e Radiodifusão – Processo nº 53710000672/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não tem finalidade executar os Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4996, datado de 22/08/02, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária de Entre Rios de Radiodifusão – Processo nº 53710000129/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não se caracteriza como comunitária em infringência aos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3836, datado de 28/06/02, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 3531 de 15/04/04.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Pç Senador Ribeiro, nº 174-A, Centro, no município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°37'42"S de latitude e 44°46'54"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise .

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas** , pelo que se depreende da memória do documento de folhas 213, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de instalação de Radcom houve justificativa às fls.313.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos nº 53710000677/01 e 53710001084/00 referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, dessa forma, foi apresentado um pedido de desistência por parte da Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Entre Rios de Minas em prol à sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico** (fls. 216 a 311).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 246, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 312/313. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por *fim*, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 311, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Entre Rios de Minas ;

- **quadro diretivo**

  Presidente: José Paulo de Asevedo Machado

  Vice-presidente: Suzana Silva Campos

  1º Secretário: Marta de Azevedo Machado

  2º Secretário: Cíntia Cristina Cardoso Moreira

  1º Tesoureiro : Luísa Maria Cata Preta Canedo

  2º Tesoureiro: Luiz Antônio do Carmo

  Diretora de Patrimônio Vânia Moreira Lima.:

  Diretora de Programação.: Neuza Maria do Carmo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Pç. Senador Ribeiro, nº 174-A, Centro, município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

  20°40'15" de latitude e 44°03'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 312/313, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 246 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Entre Rios de Minas**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000677/01, de 03 de agosto de 2001.

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

Relator da conclusão Jurídica
Luciana Coelho
Chefe de Serviço I SSR

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de dez de 2004.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 832, DE 2009

(nº 1.014/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE ALFENAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 33 de 20 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Associação Habitacional de Alfenas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;

16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;

17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;

18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;

19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;

20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;

21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;

22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;

23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;

24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e

25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00178 2008

Brasília, 18 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Habitacional de Alfenas**, no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.038.086/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 33 DE 20 DEFEVEREIRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atrib
considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radio
Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fe
de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038.
e do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 0181 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Habitacional de Alfenas**, com se
Avenida Jovino Fernandes Sales, s/nº – Santa Clara, no município de Alfenas, Estado de Minas
para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusivid

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado coordenadas geográficas com latitude em 21 º 25' 20"S e longitude em 45° 59 ' 19"W, utilizand freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacio nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 008 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.038.086/05, protocolizado em 04 de agosto de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Habitacional de Alfenas,** município de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

I – INTRODUÇÃO

1. A **Associação Habitacional de Alfenas,** inscrita no CNPJ sob o número **06.295.432/0001-53,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Avenida Jovino Fernandes Salles, s/n.º, Santa Clara,** no município de Alfenas, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de julho de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Sociedade Comunitária Radiodifusora Popular de Alfenas – Processo nº 53000.063.351/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: considerando o interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas concorrentes na localidade, e em atendimento ao que dispõe o subitem 10.2 da Norma Complementar 01/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugeriu o entendimento associativo entre as mesmas. Ocorre que, diante da concretização do acordo proposto, as entidades envolvidas optaram pela associação e indicaram a Associação Habitacional de Alfenas como a selecionada. Desta forma, a Sociedade Comunitária Radiodifusora Luz de Alfenas e a Sociedade Comunitária Radiodifusora Popular de Alfenas passam a integrar o quadro da Associação Habitacional de Alfenas na qualidade de associadas e terão seus processos arquivados conforme solicitado pelas mesmas através do requerimento datado de 14/11/2006, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 847, datado de 23/02/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ressalte-se que a entidade não recebeu o citado ofício de arquivamento, pois o AR Postal foi devolvido pelos correios, desta forma, este Ministério promoveu a publicação no DOU datado de 16/11/2007 de Edital de Notificação dando ciência a entidade do arquivamento de seu processo e ainda, podendo a entidade no prazo de 30 dias, contados da publicação do Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. Saliente-se que, frente a publicação a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Sociedade Comunitária Radiodifusora Luz de Alfenas – Processo nº 53000.063.352/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: considerando o interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas concorrentes na localidade, e em atendimento ao que dispõe o subitem 10.2 da Norma Complementar 01/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugeriu o entendimento associativo entre as mesmas. Ocorre que, diante da concretização do acordo proposto, as entidades envolvidas optaram pela associação e indicaram a Associação Habitacional de Alfenas como a selecionada. Desta forma, a Sociedade Comunitária Radiodifusora Luz de Alfenas e a Sociedade Comunitária Radiodifusora Popular de Alfenas passam a integrar o quadro da Associação

Habitacional de Alfenas na qualidade de associadas e terão seus processos arquivados conforme solicitado pelas mesmas através do requerimento datado de 14/11/2006, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 846, datado de 23/02/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária Sul de Minas de Radiodifusão – Processo nº 53710.000.881/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 27/10/2005, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 2,40 Km da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente). entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km. De distanciamento das respectivas estações, estando portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2631, datado de 30/05/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no Centro Esportivo do Bairro Pinheirinho, no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°25'36"S de latitude e 45°58'58"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 127 e 128, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, *quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas* coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 332.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c" e "d" da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 132 a 329).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 313, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 332. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 329, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;-

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Habitacional de Alfenas;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Bispo das Virgens	Presidente
Salim Sasher Neto	Vice-Presidente
Analy Santos da Silva	Tesoureiro
Claudiele Pereira	2ª Tesoureira
Dênis Pacheco	1º Secretário
Francisco Dias de Alencar	2º Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Avenida Jovino Fernandes Salles, s/n.º, Santa Clara, município de Alfenas, Estado de Minas Gerais;
- **coordenadas geográficas**
  21º25'20" de latitude e 45º59'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 332, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 313 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Habitacional de Alfenas,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.038.086/05 de 04 de agosto de 2005.

Brasília, 03 de janeiro de 2008.

Relator da Consultoria Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC
De acordo.

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 03 de janeiro de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de janeiro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 008/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de janeiro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 833, DE 2009

(nº 1.097/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS – APACNOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 984 de 23 de novembro de 2006, que outorga autorização à Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;

2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;

3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;

4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;

5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;

6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;

7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;

8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;

9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;

10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;

12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;

13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;

14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;

15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;

16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;

18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;

19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;

20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;

21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;

22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;

23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;

25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;

26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00836 EM

Brasília, 15 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no Município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000477/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 984 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000477/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1678 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, com sede na Rua Vitoldo João Krasnowolski, s/nº - Centro, no município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17°24'52"S e longitude em 41°13'00"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0177/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.477/04, protocolizado em 09 de dezembro de 2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM,** inscrita no CNPJ sob o número **04.844.520/0001-31,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Vitoldo João Krasnowolski, s/n - Centro,** município de Novo Oriente de Minas, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de novembro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de janeiro de 2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. *Preliminarmente*, a **requerente** *indicou em sua* **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisco Rodrigues da Silva, 42 - Centro, no município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°24'52"S de latitude e 41°13'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53 e 54, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso 19 são as mesmas que a tornaram a selecionada.**

7. **Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b" e "l"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração de fantasia, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 57 a 110).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "***Formulário* de Informações Técnicas**" – fls. 75, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 113 e 114. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 110 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM ,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rejane Paulo Batista de Medeiros	Presidente
Fábio da Silva Franco	Vice-Presidente
Kely dos Santos Viana	1ª Secretária
Doreniz Pinheiro de Oliveira	2ª Secretária
José Carlos Gomes Ferreira	1º Tesoureiro
Adélia Alves Teixeira Timóteo	2ª Tesoureira
Almir Ferreira da Costa	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Francisco Rodrigues da Silva, 42 - Centro, município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  17°24'52" de latitude e 41°13'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 113 e 114, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls.75 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de**

Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.477/04** de 09 de dezembro de 2003.

Brasília, 18 de Agosto de 2005.

Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1353239
SERAC/CORAD/DOS/SSCE

Relator da conclusão Jurídica

Ana Maria Fleres e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/CORAD/DOS/SSCE

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica .

Brasília, 19 de Agosto de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

Aprovo o Relatório nº 0177/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de Agosto de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 834, DE 2009

(nº 1.118/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FRANCISCO BADARÓ – FUNDEC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 801 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró – FUNDEC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;

2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;

3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;

4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;

5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;

6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;

7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;

8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;

9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;

10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;

12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;

13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;

14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;

15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;

16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;

18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;

19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;

20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;

21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;

22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;

23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;

25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;

26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00813 EM

Brasília, 12 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000297/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 801 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000297/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1768 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, com sede na Rua Padre Emiliano, s/nº 04 - Centro, no município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°59'24"S e longitude em 42°21'01"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0134 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000.297/01 protocolizado em 25 de abril de 2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC** inscrita no CNPJ sob o número **21.223.706/0001-92,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Padre Emiliano, s/n.º, Centro,** município de Francisco Badaró, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 07 de março de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de maio de 2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a *Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de* Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Beira Rio, s/n.º, Centro, no município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16°59'26"S de latitude e 42°21'02"W de longitude.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
09 DEZ 2008

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas 165.**

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 63 a 184).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls. 129 e 130, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 164 e 165. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 184, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 DEZ 2006

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Osvaldo Ferreira Sarmento	Presidente
Antônio Sérgio Mendes	Vice-Presidente
Marly Sousa Silva	Secretária
Warley Lopes dos Santos	Vice-Secretário
Ricardo Luiz Teixeira	Tesoureiro
Nicolau Figueiró de Oliveira	Vice-Tesoureiro

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL 05 OUT 2006

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Praça do Mercado, s/n.º, Centro, município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  16°59'24" de latitude e 42°21'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 164 e 165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 129 e 130 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.297/01 de 25 de abril de 2001.

Brasília, 06 de julho de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 6 de julho de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de julho de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0134 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de julho de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 835, DE 2009

(nº 1.243/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à AMCAR – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CANTO DO RIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 18 de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00026 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **AMCAR - Associação dos Moradores do Canto do Rio,** no Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018167/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 18 DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018167/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2662 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à AMCAR - Associação dos Moradores do Canto do Rio, com sede na Praça João Alves Duca, nº 96 – Centro, no município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º53'58"S e longitude em 45º07'46"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0111/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.018.167/04, protocolizado em 29 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio,** município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

Serviço Público Federal

I - INTRODUÇÃO

1. A **AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio,** inscrita no CNPJ sob o número **00.060.410/0001-28,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Praça João Alves Duca, n.º 96, Centro,** no município de Santana do Jacaré, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que

contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária dos Moradores da Ladeira – Processo nº 53710.000.822/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com uma das concorrentes, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a **AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio** possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 453, datado de 31/01/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicaçõ
CONFERE COM ORIGINA

b) Associação Clube Carnavalesco Bloco do Jacaré – Processo nº 53710.000.762/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com uma das concorrentes, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a **AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio** possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 452, datado de 31/01/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. **Preliminarmente**, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça João Alves Duca, n.º 122, Centro, no município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°53'58"S de latitude e 45°07'46"W de longitude.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicaçõ
CONFERE COM ORIGINA

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 133 e 134, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 190.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "a" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ**

retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 139 a 186).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 189 e 190. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 186, dos autos, corresponde ao [illegible] Ministério das Comunicações [illegible]

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a** instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

AMCAR – *Associação dos Moradores do Canto do Rio*;

- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Décio de Miranda	Presidente
Gilmar Ribeiro de Melo	D. Administrativo
Ailton Ribeiro Avelar	D. de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça João Alves Duca, n.º 122, Centro, município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

20°53'58" de latitude e 45°07'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 189 e 190, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.018.167/04 de 29 de abril de 2004.

Brasília, 08 de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 08 de Maio de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0111/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 836, DE 2009

(nº 1.481/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 498 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 107, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama - CE;

2 - Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú - SP;

3 - Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa - PR;

4 - Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira- PB;

5 - Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú - PB.

6 - Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca - SP;

7 - Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná - RO;

8 - Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guaraniaçu - PR;

9 - Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José - SC;

10 - Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica - PR;

11 - Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu - TO;

12 - Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 - Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira - RO;

14 - Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia - SP;

15 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR;

16 - Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús - CE;

17 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 - Rádio Universal Ltda., no município de Içara - SC;

18 - Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho - RS;

19 - Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí - PR;

20 - Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos - RS;

21 - Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande - PE; e

22 - Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008.

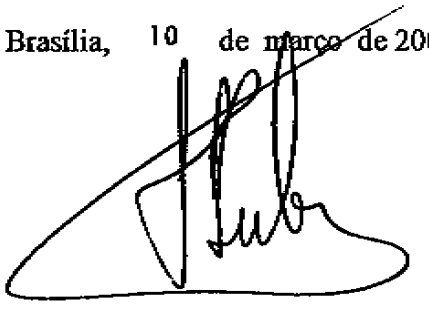

MC 00540 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 110/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a L.M. Rádio e Televisão Ltda (Processo n.º 53830.000778/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000778/2000, Concorrência n.º 110/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 1051 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a **L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

L.M. Rádio e Televisão Ltda.

CÉLIO ROBERTO MARSICO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.385.908 - 68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.059.922 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua: Marechal Deodoro n.º 1.496, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo e **FÁTIMA DONIZETE MARSICO LOSCHIAVO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 273.719.238-20, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.696.276 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua: Carlos Gomes n.º 113, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade **L.M. RADIO E TELEVISÃO LTDA.**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 1496, fundos em Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o numero, 03.755.511/0001-01, e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o numero 352.6219026, em 14/04/2000, fica certo e combinado a alteração do Contrato Social pelas clausulas e condições seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE
...DE NOTAS DE TAQUARITINGA
Rua ... de Caxias, 260 - Fone: 352-2224
NELSON FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Taquaritinga, 26 JUL 2010
Helder Marcos Ferreira - Substituto
Valor recebido por autenticação: R$ 0,11
Válido somente com selo de autenticidade

Cláusula Primeira

O capital social que é de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil quotas) sendo que o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), foi totalmente integralizado, conforme cláusula décima item "a" do contrato de constituição. No entanto resolvem integralizar neste ato em moeda corrente do pais a importância de R$ 10.000,00(dez mil reais) e o saldo remanescente de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), no prazo previsto no item "b" da cláusula décima do contrato de constituição da sociedade. O capital passar a ser de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), dividido em 50.000(cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(hum real) cada uma, sendo 15.000,00(quinze mil reais) integralizado e R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a integralizar e distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Célio Roberto Marsico	45.000 quotas, no valor de	45.000.00
Fátima Donizete M. Loschiavo	5.000 quotas, no valor de	5.000.00
Total	50.000 quotas, no valor de	50.000.00

§ Único: De acordo com artigo 2º "in fine" do Decreto Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, limitada à importância do Capital Social.

SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS DE TAQUARITINGA
Rua Dr. [illegible] de Caxias, 260 - Fone: 352-2224
NELSON FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica extraida neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Taquaritinga, 26/04/2000

Helder Marcos Ferreira - Substituto
Valor recebido por autenticação: R$ 0,41
Válido somente com selo de autenticidade

Cláusula Segunda

Todas às demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 vias de igual forma e teor, fazendo-o perante duas testemunhas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / NOV 2005

Taquaritinga, 26 de junho de 2.000

CÉLIO ROBERTO MARSICO

FÁTIMA DONIZETE M . LOSCHIAVO

Testemunhas:

Otacílio J.P. Campos
RG. 12.718.500 - SSP/SP

Luiz Antonio Pires
RG. 11.333.635 SSP/SP

SELO DE AUTENTICIDADE
1º TABELIÃO DE NOTAS DE TAQUARITINGA
Rua Duque de Caxias, 284 - Fone: 352-2224
NELSON FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Taquaritinga, 26 JUN 2000
Helder Marcos Ferreira - Substituto
Valor recebido por autenticação: R$ 0,11
Válido somente com selo de autenticidade

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
108.327/00-0
ARLETE S. FARIA LUIZ
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da L. M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., declara que :

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério da Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviços de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Taquaritinga, 24 de julho de 2000.

Celio Roberto Marsico
C.P.F. 982.385.908 - 68

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 837, DE 2009

(nº 1.511/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE OSVALDO CRUZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 738 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 956, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;

2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;

3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;

4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;

5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;

6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Maraú - BA;

7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;

8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;

9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;

10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;

11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção a Infância e a Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;

12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins", no município de Matriz de Camaragibe - AL;

13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;

14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis – ACCSD, no município de Deodápolis - MS;

15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;

16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;

17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;

18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;

19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e

20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00098 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz,** no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, explore os serviços de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.024930/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 738 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.024.930/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1671 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz**, com sede na Rua F.E.B.- nº. 26- Centro, no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°47'54''S e longitude em 50°52'18''W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0324/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024.930/03 protocolizado em 06 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz** inscrita no CNPJ sob o número **05.801.529/0001-28**, no Estado de São Paulo, com sede na **Rua F.E.B., n.º 26, Centro,** município de Osvaldo Cruz, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de janeiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, [illegible] irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua F.E.B., n.º 26, Centro, no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°47'54"S de latitude e 50°52'18"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 333 e 334, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme observa-se do documento de fl. 406.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 340 a 402).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 400, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 405 e 406. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 402, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "b", "c" e "e" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Roberto de Alvarenga Pazotto	Presidente
Carlos Américo Tufighetto Júnior	Vice-Presidente
Nelson Silva	Secretário
Luiz Augusto Benito	Tesoureiro
Maria Elisa da Silva Teixeira Santos	D. Administrativa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua F.E.B., n.º 26, Centro, município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo. CONFERE COM ORIG

- **coordenadas geográficas**

  21°47'54" de latitude e 50°52'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 405 e 406, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 400 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz**, no sentido de

conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.024.930/03 de 06 de abril de 2004.

Brasília, 22 de Dezembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365438
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de Dezembro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de Dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0324/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de Dezembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 828 a 837, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 322/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que "Autoriza a criação da Agência de Fomento do Centro-Oeste S.A.".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – A Presidência retifica o despacho aposto em 4 de setembro último ao **Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005**, a fim de que as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas ao referido Projeto sejam examinadas pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Uma vez que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária já se pronunciou sobre as emendas, a Presidência encaminha a proposição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM
Nº 206, DE 2009
(nº 806/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor MAURICIO CESCHIN, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Leôncio Andrade Feitosa.

Brasília, 8 de outubro de 2009.

CV de:

MAURICIO CESCHIN

INFORMAÇÕES GERAIS

50 anos – Brasileiro – Casado com Vera Maria Ferreira Alves Ceschin
Filiação: Caserio Brasilino Ceschin e Fanny Scartozzoni Ceschin
Natural: São Paulo, em 21/02/1959
Residência: Rua São Ludgero, 47 CEP: 04722 060 - Granja Julieta - SP
RG: 6.281.546
CPF: 064.056.448-80
CREMESP: 47.055
Tels: Celular: (011) 8257-4847
Domiciliar – (011) 5686-8813
Blackberry – (011) 9991-2889
E-mail: mceschin@terra.com.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Atuação como médico clínico e gastroenterologista de 1983 a 1996

- **Medial Saúde S.A.,** de 1983 a 2001 - Atuação tanto em funções clínicas como administrativas, sendo Diretor da Divisão Hospitalar (3 Hospitais) por 3 anos e Diretor Superintendente, responsável por toda empresa, por mais 6 anos.

- **Integrare Consultoria**, de 2001 a 2004 – Como sócio-gerente consultor de grandes empresas, desenhando, estruturando, implantando e apoiando a gestão de benefícios ligados à área da saúde dos colaboradores e seus dependentes de corporações tais como Cia. Suzano ded Papel e Celulose, Cia. Siderúrgca de Tubarão, Grupo Bompreço, Wall Mart, Grupo Accor, Omint, Seguradora Notre Dame, Hospital Samaritano de SP, Hospital Israelita Albert Einstein de SP, entre outros.

- **Sociedade Beneficente de Senhoras do Hospital Sírio Libanês de SP**, de 2005 a 2007 – Como Diretor Superintendente, responsável pela estratégia de desenvolvimento, operação e representação da entidade.
Neste período acumulou a Vice-Presidência da **ANAHP** – Associação Nacional dos Hospitais Privados

- **Grupo Qualicorp**, de dezembro de 2007 a maio de 2009 – Como Presidente do Grupo, também responsável pela estratégia, operação, desenvolvimento e representação do Grupo, além da atuação na fusão do Grupo com a General Atlantic, grupo de investimentos, com sede nos EUA.

FORMAÇÃO

Escolar – Colégio São Luiz – SP, até 1977.
Curso Superior – Faculdade de Medicina de Santo Amaro, 1978-1983.
Residência Médica – Hospital do Servidor Público Estadual, em Clínica Médica e Gastroenterologia, 1984 – 1986.
Idiomas : Inglês – Fluência em falar, compreender, ler e escrever
Italiano – Fluência em falar, compreender e ler
Espanhol – Fluência em compreender e ler e regular em falar
Francês - Fluência regular em falar, compreender e ler
Alemão – Pouca fluência em falar e compreender

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO / AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Especialização em Homeopatia, 1985 - 1986.
Curso Intensivo de Administração, da Fundação Getúlio Vargas, 1988.
Especialização em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde, FGV-PROHASA, 1991-1992.
Management Development for Physician Executives, Wharton School – Universidade da Pennsylvania, 1997.
Programa de Gestão Avançada – Fundação Dom Cabral / Insead, França, 2001.
Participação em várias Palestras, Simpósios e Congressos tanto no Brasil como nos EUA, inclusive na qualidade de palestrante e moderador.
Artigos publicados tanto em revistas técnicas como de grande circulação.

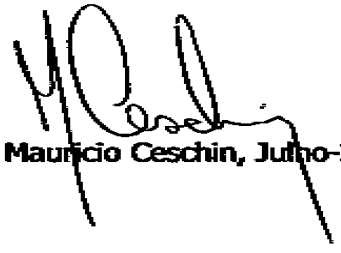

Mauricio Ceschin, Julho-2009

Aviso nº 769 - C. Civil.

Brasília, 8 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MAURICIO CESCHIN, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Leôncio Andrade Feitosa.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....

LEI Nº 9.961 DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.

.....

Art. 6º A gestão da ANS será exercida pela Diretoria Colegiada, composta por até cinco Diretores, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais)

MENSAGEM
Nº 207, DE 2009
(nº 807/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor LEANDRO REIS TAVARES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales.

Brasília, 8 de outubro de 2009.

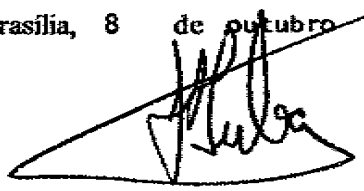

Leandro Reis Tavares
Curriculum Vitae

Outubro/2009

Leandro Reis Tavares
Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Nome Leandro Reis Tavares
Nome em citações bibliográficas TAVARES, L. R.
Sexo masculino

Filiação José Renato dos Santos Tavares e Leise Reis Tavares
Nascimento 17/04/1975 - Niterói/RJ - Brasil
Carteira de Identidade 101568608 IFP - RJ - 07/01/1992
CPF 06942217751

Endereço residencial Rua Otavio Carneiro 110 apto 201
Icarai - Niteroi
24230-191, RJ - Brasil
Telefone: 21 26101014

Endereço profissional Agência Nacional de Saúde Suplementar
Av. Augusto Severo 84; 8 andar
Glória - Rio de Janeiro
20021-040, RJ - Brasil
Telefone: 21 35130363

Endereço eletrônico
e-mail para contato : lreistavares@uol.com.br
e-mail alternativo : leandro.reis@ans.gov.br

Formação Acadêmica/Titulação

2007- ..... Doutorando em Cardiologia.
Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil
Título: Analise do Colágeno Intersticial Miocárdico em Ratos com IC Tratados com Digital
Orientador: Charles Mady

2002 - 2003 Mestrado em Ciências Médicas.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Niteroi, Brasil
Título: Insuficiência Cardíaca em Niterói: Avaliação da Epidemiologia e da Prática Clínica.
Ano de obtenção: 2004
Orientador: Evando Tinoco Mesquita
Palavras-chave: insuficiencia cardiaca, epidemiologia, prática clínica
Áreas do conhecimento : Cardiologia
Setores de atividade : Política econômica e administração pública em geral; Políticas, planejamento e gestão de saúde

2000 - 2001 Especialização em Cardiologia.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Niteroi, Brasil
Título: Epidemiologia da Insuficiência Cardíaca em Niterói
Orientador: Evandro Tinoco Mesquita

1993 - 1999 Graduação em Medicina.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Niteroi, Brasil

1990 - 1992 Ensino Médio (2o grau).
Instituto Abel, ABEL, Brasil

1982 - 1989 Ensino Fundamental (1o grau).
Instituto Abel, ABEL, Brasil

Formação complementar

2006 - 2006 ACLS.
ACLS, ACLS, Brasil

1999 - 1999 ATLS.
ATLS, ATLS, Brasil

Atuação profissional

1. Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Especial da Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras

2. Laboratório Sérgio Franco - LSF

Vínculo institucional

2007 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Diretor.

3. Unidede de Emergências da Amil Resgate Saúde - RESGATE

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Chefe Médico.

4. Hospital de Clinicas de Niterói - HCN

Vinculo institucional

1999 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Médico,Médico Rotina da Unidade Cardio Intensiva, Diretor tr.

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem, Escreve Razoavelmente, Lê Bem

Produção em C, T& A

Produção bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos

1. Flavio Augusto Colucci Coelho, TAVARES, L. R.
Associação da Síndrome Metabólica e seus Componentes na Insuficiência Cardíaca Encaminhada da Atenção Primária. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.89, p.42 - 51, 2007.

2. TAVARES, L. R., Luis Guillermo Cocca Velarde, Veronica Alcoforado de Miranda, Evandro Tinoco Mesquita
Percepções sobre diagnóstico e manuseio da Insuficiência Cardíaca: comparação entre cardiologistas clínicos e Médicos de Família. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.87, p.167 - 173, 2006.

3. Ana Luisa F. Sales, Humberto Villacorta, TAVARES, L. R., Evandro Tinoco Mesquita
Anemia como Fator Prognóstico em uma População Hospitalizada por Insuficiência Cardíaca Descompensada. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.84, p.237 - 240, 2005.

4. Denizar Vianna Araújo, TAVARES, L. R., Renata Veríssimo, Marcos Bozi Ferraz, Evandro Tinoco Mesquita
Custo da Insuficiência Cardíaca no Sistema Único de Saúde. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.84, p.422 - 427, 2005.

5. TAVARES, L. R., Heraldo Victer, José Maurício Linhares, Clóvis Monteiro de Barros, Marcus Vinicius Oliveira, Luis Carlos Pacheco, Cenésio Henrique Viana, Evandro Tinoco Mesquita
Epidemiologia da Insuficiência Cardíaca Aguda Descompensada na Cidade de Niterói. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.82, p.121 - 124, 2004.

6. TAVARES, L. R., Evandro Tinoco Mesquita, Barbara Maria Ianni
Miocardiopatia Alcoólica: epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prognóstico. Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo. , v.13, p.409 - 417, 2003.

7. Maria Angela M. Q. Carreira, TAVARES, L. R., Rafaela F. Leite, Jamila C. Ribeiro, Antonio C. Santos, Karla G. Pereira, Luis Guillermo Cocca Velarde, Antonio Claudio L. Nóbrega
Teste de Esforço em Hipertensos em Uso de Diferentes Inibidores de Enzima Conversora de Angiotensina. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.80, p.127 - 132, 2003.

8. Maria Angela M. Q. Carreira, Jamila C. Ribeiro, José Antonio Caldas, TAVARES, L. R., Eduardo Nanni
Resposta da Pressão Arterial ao Esforço Máximo em Hipertensos sob Diferentes Esquemas Terapêuticos. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. , v.75, p.281 - 284, 2000.

Capítulos de livros publicados

1. TAVARES, L. R., Eduarda Barcelos, Evandro Tinoco Mesquita
Epidemias Cardiovasculares Emergentes In: Paciente Vulnerável ed.Rio de Janeiro : Lápis de Cor, 2003, p. 87-102.
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

2. TAVARES, L. R.
Epidemiologia da Insuficiência Cardíaca Descompensada In: Avanços na Prática Clínica da Insuficiência Cardíaca Descompensada ed.São Paulo : Office Editora e Publicidade Ltda, 2002, p. 20-42.
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

3. TAVARES, L. R.
Distúrbios Hemodinâmicos In: Guidelines em Emergências Médicas ed.Rio de Janeiro : Revinter, 2000, p. 25-33.
Referências adicionais: Brasil/Portugues. Meio de divulgação: Impresso

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. TAVARES, L. R.
GAP CARE: A BRAZILIAN PROBLEM CONCERNING BETA-BLOCKERS In: 7th CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICAS, 2003, LAS VEGAS.
JOURNAL OF CARDIAC FAILURE. CHURCHILL LIVINGSTONE, 2003. v.9. p.S74 - S74
Referências adicionais: Estados Unidos/Inglês. Meio de divulgação: Impresso

2. TAVARES, L. R.
HEART FAILURE WITH PRESERVED SYSTOLIC FUNCTION: EPIDEMIOLOGICAL AND CLINICAL DATA FROM THE BRAZILIAN EPICA STUDY In: 6th ANNUAL CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICAS, 2002, BOCCA RATON.
JOURNAL OF CARDIAC FAILURE. CHURCHILL LIVINGSTONE, 2002. v.8. p.S98 - S98
Referências adicionais: Estados Unidos/Inglês. Meio de divulgação: Impresso

3. TAVARES, L. R.
Tempo de Internação, mortalidade e fatores prognósticos dos pacientes internados por IC descompensada em Niterói In: XIX Congresso da Socerj, 2002
Revista da SOCERJ. , 2002. v.15. p.246 - 246
Referências adicionais: Brasil/Português

Apresentação de Trabalho

1. TAVARES, L. R.
GAP CARE: A BRAZILIAN PROBLEM CONCERNING BETA-BLOCKERS, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Estados Unidos/Inglês. Meio de divulgação: Impresso. Local: EUA. Cidade: LAS VEGAS - NEVADA. Evento: 7th CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICA. Inst promotora/financiadora: HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICA

2. TAVARES, L. R.
GAP CARE: ASSIMETRIAS DA PRÁTICA CLÍNICA ENTRE OS PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO E PRIVADO DE SAÚDE DE NITERÓI HOSPITALIZADOS POR IC DESCOMPENSADA, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: SÃO PAULO. Cidade: CAMPOS DO JORDÃO. Evento: CONGRESSO DA SOCESP. Inst promotora/financiadora: SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. TAVARES, L. R.
COMORBIDADES E FATORES DE DESCOMPENSAÇÃO DOS PACIWENTES INTERNADOS POR IC DESCOMPENSADA EM NITERÓI, 2002. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RIO DE JANEIRO. Cidade: RIO DE JANEIRO. Evento: XIX CONGRESSO DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Inst promotora/financiadora: SOCERJ/SBC

4. TAVARES, L. R.
EPIDEMIOLOGIA DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS POR IC DESCOMPENSADA EM NITERÓI, 2002. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RIO DE JANEIRO. Cidade: RIO DE JANEIRO. Evento: XIX CONGRESSO DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Inst promotora/financiadora: SOCERJ/SBC

5. TAVARES, L. R.
HEART FAILURE WITH PRESERVED SYSTOLIC FUNCTION: EPIDEMIOLOGICAL AND CLINICAL DATA FROM THE BRAZILIAN EPICA PROJECT, 2002. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Estados Unidos/Inglês. Meio de divulgação: Impresso. Local: EUA. Cidade: BOCCA RATON - FLORIDA. Evento: 6th CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICA. Inst promotora/financiadora: HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICA

6. TAVARES, L. R.
PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DOS PACIENTES INTERNADOS POR IC DESCOMPENSADA EM TERAPIA INTENSIVA EM NITERÓI, 2002. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RIO DE JANEIRO. Cidade: RIO DE JANEIRO. Evento: X CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA INTENSIVA. Inst promotora/financiadora: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA

7. TAVARES, L. R.
Tempo de Internação, Mortalidade e Fatores prognósticos dos Pacientes Internados por IC Descompensada na Cidade de Niterói, 2002. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RIO DE JANEIRO. Cidade: RIO DE JANEIRO. Evento: XIV CONGRESSO DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Inst promotora/financiadora: SOCERJ/SBC.

8. Maria Angela M. Q. Carreira, TAVARES, L. R.
COMPORTAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL AO ESFORÇO EM HIPERTENSOS: CAPTOPRIL vs TRANDOLAPRIL, 1999. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RIO DE JANEIRO. Cidade: RIO DE JANEIRO. Evento: XVI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Inst promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA.

9. Maria Angela M. Q. Carreira, TAVARES, L. R.
EFEITO DO ESTRESSE MENTAL INDUZIDO PELA REALIZAÇÃO DO TESTE DE ESFORÇO SOBRE OS NIVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL DE REPOUSO, 1999. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: MINAS GERAIS. Cidade: BELO HORIZONTE. Evento: VIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO. Inst promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO.

10. TAVARES, L. R.
INFLUÊNCIA DO SEXO NA PREVALÊNCIA DE ALTERAÇÕES ISQUEMICAS E NO COMPORTAMENTO HEMODINÂMICO, 1999. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. Local: RECIFE. Cidade: RECIFE. Evento: LIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Inst promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA.

Eventos
Participação em eventos

1. Simposiasta no(a) **24 Congresso da Socerj**, 2007. (Congresso)
IC Cronica Agudizada e IC Aguda.

2. Simposiasta no(a) **IV Encontro de Pós-Graduação e Cardiologia UFF/INCOR-USP**, 2006. (Encontro)
Abordagem Elétrica da IC/ Cardiomiopatia Alcoólica.

3. **Congress of The American Heart Association**, 2006. (Congresso)
.

4. **10th Congress of the Heart Failure Society of Americas**, 2006. (Congresso)
.

5. **Congress of The American College of Cardiology**, 2006. (Congresso)
.

6. Simposiasta no(a) **X Congresso de Terapia Intensiva do Estado do Rio de Janeiro**, 2005. (Congresso)
Transporte do Paciente com Instabilidade Hemodinâmica.

7. **XXII Congresso da Socerj**, 2005. (Congresso)
.

8. **Seminário Internacional sobre Acreditação Hospitalar**, 2005. (Seminário)
.

9. **9th Congress of the Heart Failure Society of Americas**, 2005. (Congresso)
.

10. Apresentação Oral no(a) **IV Encontro de P"os Graduação UFF/INCOR-USP**, 2004. (Encontro)
Avanços na Epidemiologia e Diagnóstico da IC e das Cardiomiopatias.

11. Simposiasta no(a) **XXI Congresso da Socerj**, 2004. (Congresso)
Epidemiologia, Classificação e Diagnóstico da IC.

12. Apresentação Oral no(a) **XI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva**, 2004. (Congresso)
Estudo Piloto sobre Conhecimento Técnico da Utilização do Cateter de Artéria Pulmonar.

13. Apresentação Oral no(a) **IV Congresso de Clínica Médica do Estado do Rio de Janeiro**, 2004. (Congresso)
Terapeutica em Hipertensão Arterial Leve.

14. **XXI Congresso da Socerj**, 2004. (Congresso)
.

15. **XXV Congresso da Socesp**, 2004. (Congresso)
.

16. Apresentação de Poster / Painel no(a) **7th CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICAS**, 2003. (Congresso)
GAP CARE: A BRAZILIAN PROBLEM CONCERNING BETA-BLOCKERS.

17. Apresentação Oral no(a) **III Encontro de Pós Graduação UFF/INCOR-USP**, 2003. (Encontro)
IC no Século XXI.

18. Apresentação (Outras Formas) no(a)**XX Congresso Brasileiro de Arritmias Cardíacas/ I Simpósio de Nutrição**, 2003. (Congresso)
Moderador No Painel de Insuficiência Cardíaca: Tratamento Medicamentoso e Nutricional.

19. Apresentação de Poster / Painel no(a) **I Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca**, 2002. (Congresso)
Análise Ecocardiográfica e Etiológica dos pacientes Internados por IC descompensada em Niterói.

20. Simposiasta no(a) **II Encontro de Pós Graduação UFF/INCOR-USP**, 2002. (Encontro)
Estudos Multicêntricos de Prática Clínica.

21. Apresentação de Poster / Painel no(a) **6th ANNUAL CONGRESS OF THE HEART FAILURE SOCIETY OF AMERICAS**, 2002. (Congresso)
HEART FAILURE WITH PRESERVED SYSTOLIC FUNCTION: EPIDEMIOLOGICAL AND CLINICAL DATA FROM THE BRAZILIAN EPICA STUDY.

22. Apresentação de Poster / Painel no(a) **X Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva**, 2002. (Congresso)
Perfil Epidemiológico dos Pacientes Internados por IC descompensada em Terapia Intensiva.

23. Apresentação de Poster / Painel no(a) **XIX Congresso da Socerj**, 2002. (Congresso)
Tempo de Internação, Mortalidade re Fatores Prognósticos dos Pacientes Internados por Ic descompensada em Niterói.

24. **18 Congresso da SOCERJ**, 2001. (Congresso)
.

25. Apresentação de Poster / Painel no(a) **XIX Congresso Brasileiro de Neurologia**, 2000. (Congresso)
AVE Isquêmico: indicação do ecotransesofágico na investigação etiológica..

26. **LIV Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia**, 1999. (Congresso)

Bancas
Participação em banca de trabalhos de conclusão

Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Annelise Cisari Constanza, TAVARES, L. R.
Participação em banca de Annelise Cisari Constanza. **O Intestino na Insuficiência Cardíaca: Aspectos Funcionais , Imunológicos e Terapêuticos**, 2007
(Cardiologia) Universidade Federal Fluminense
Referências adicionais: Brasil/Português

2. Leandro Pontes Pessoa, TAVARES, L. R.
Participação em banca de Leandro Pontes Pessoa. **Insuficiência Cardíaca e Diabetes Melito**, 2006
(Cardiologia) Universidade Federal Fluminense
Referências adicionais: Brasil/Português

3. CANDIA, A. M., TAVARES, L. R.
Participação em banca de Angelo Michele Di Candia. A Ativação Imunoinflamatória na Insuficiência Cardíaca, 2004
(Cardiologia) Universidade Federal Fluminense
Referências adicionais : Brasil/Português

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicado em periódico	8
Capítulos de livros publicados	3
Trabalhos publicados em anais de eventos	3
Apresentações de Trabalhos (Congresso)	10

Eventos

Participações em eventos (congresso)	21
Participações em eventos (seminário)	1
Participações em eventos (encontro)	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização).	3

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2009.

Aviso nº 770 - C. Civil.

Brasília, 8 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEANDRO REIS TAVARES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – O Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como registra o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Armando de Queiroz Monteiro Neto, no **Relatório Anual de 2008 do IEL** – Instituto Euvaldo Lodi, este órgão foi criado com o propósito de ser o duto, para as indústrias, do conhecimento gerado por universidades brasileiras e estrangeiras.

Ao longo das quatro décadas desde a sua instituição, em 1969, o IEL auxiliou o setor empresarial a transformar-se em um grande gerador de conhecimento e indutor de temas próprios para pesquisas acadêmicas. Assim, o IEL responde também pela criação da necessária ponte entre setores vitais para a dinâmica social e o desenvolvimento econômico brasileiro, como a indústria e a universidade.

Logo, foi com muita satisfação que li este substantivo Relatório do Instituto Euvaldo Lodi, que mostra à sociedade nacional o que realiza a CNI em favor da formação de melhores e mais capacitados quadros para a nossa promissora indústria.

Como bem sublinha, na apresentação do documento, o Diretor-Geral do IEL e Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Paulo Afonso Ferreira, o Instituto tornou-se igualmente imprescindível para a formação e qualificação de gestores e empreendedores para a indústria.

Aliás, empreendedorismo e gestão são desde sempre essenciais para conferir vitalidade, inovação e prosperidade ao mundo empresarial. E a iniciativa privada, convém lembrar, torna-se cada vez mais imprescindível, como parceira do Governo e da sociedade, para gerar e sustentar o desenvolvimento social e econômico de uma nação. Esse papel ganha ainda especial relevância em países como o Brasil, que desponta como um dos principais mercados mundiais e incrementa vigorosamente sua inserção internacional.

O relatório que me chegou às mãos merece, portanto, destaque na medida em que evidencia com números a importância do Sistema Indústria na formação de recursos humanos em nosso País.

No que se refere a estudantes-estagiários, em um lapso de apenas 11 anos, entre 1998 e 2008, verifica-se um enorme salto no quantitativo do programa de estágio. Enquanto no ano-base, 1998, o IEL proporcionou pouco mais de 20 mil estágios, no ano passado alcançou a expressiva marca de 106.631 novas colocações.

Apenas em 2008, o programa de estágio contou com a mobilização de 96 escritórios do Instituto Euvaldo Lodi, 46.926 empresas conveniadas, 10.778 instituições de ensino parceiras e 600 encontros realizados em 22 Estados e no Distrito Federal. Esses dados conferem ao IEL o título de recordista na inserção de estudantes em empresas.

Com relação às bolsas educacionais, incluídas no Programa de Iniciação Científica para Micro e Pequenas Empresas (Bitec), houve um crescimento sensível no número de estudantes anualmente contemplados. Na última edição, em 2008, foram ofertadas cerca de 600 bolsas; um crescimento de 20% em relação a períodos anteriores. Em 12 anos, 3.365 estudantes foram beneficiados em todo o País, sendo que 46% das bolsas destinaram-se a projetos da Região Nordeste, 18% da Sudeste, 16% da Norte, 11% da Sul e 9% da Região Centro-Oeste.

No que tange ao desenvolvimento empresarial, o Relatório 2008 do Instituto Euvaldo Lodi revela que mais de 20 mil gestores e executivos participaram de cursos promovidos pelo IEL em parceria com universidades do Brasil e do Exterior.

Dando ênfase à política de parceria no campo da formação de executivos, junto com o Sebrae, até dezembro do próximo ano, o Instituto deverá capacitar mais 1.500 gestores. Convênio firmado em 2008 também com o Sebrae, e com a intervenção do Ministério da Ciência e Tecnologia, prevê a capacitação em gestão da inovação, até o final do próximo ano, de mais 3.900 empresários e administradores de todo o País.

Outra iniciativa bastante significativa em 2008 refere-se ao convênio assinado entre o Sistema Indústria e o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento. A meta é melhorar a competitividade das micro e pequenas empresas de pólos industriais. Em 4 anos, serão investidos 6,6 milhões de dólares.

Enfim, como se vê, a Confederação Nacional da Indústria, por meio do Instituto Euvaldo Lodi, aderiu ao conceito de formação permanente e aposta decididamente na era da informação e do conhecimento, como, aliás, se vem tornando uma feliz rotina na iniciativa privada e na esfera pública brasileira.

Gerar conhecimento e qualificar quadros, em articulação com o meio acadêmico nacional e estrangeiro; abrir espaço e transmitir novas habilidades a milhares de jovens brasileiros; apostar sempre na inovação. Esta a via segura para proporcionar ainda maior robustez e competitividade ao formidável setor industrial brasileiro.

Parabéns ao Instituto Euvaldo Lodi na celebração de seus 40 anos, à CNI e a todo o Sistema Indústria. Parabéns ao Brasil, que conta com lideranças empresariais lúcidas e esclarecidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da pauta da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que *autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-9-2009) Relator revisor: Senador João Pedro (Sobrestando a pauta a partir de: 30-8-2009) Prazo final prorrogado: 12-11-2009

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 467, de 2009, que *autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento nas alíneas "d" e "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências (prorrogação de contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público).*

(Lida no Senado Federal no dia 5-10-2009) Relator revisor: Senador Papaléo Paes (Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009) Prazo final prorrogado: 30-11-2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, que *dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 13-10-2009)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-9-2009)

Prazo final prorrogado: 30.11.2009

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer sob nº 1.549, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

14

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rededo Sistema Único de Saúde – SUS.*

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "*o*" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que *altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.*

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zim-

mermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe so-*

bre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar,

de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.*

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2008, do Senador João Tenório e outros Senhores Senadores, que *institui o Diploma José Ermírio de Moraes e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 730 e 731, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma; e Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias.

55

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.*

Parecer favorável, sob nº 1.484, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

56

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.*

57

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).*

58

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).*

59

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)*

60

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).*

61

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).*

62

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).*

63

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson

Praia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

64

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).*

65

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva).*

66

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).*

67

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).*

68

REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.236, de 2009, do Senador Gilberto Goellner, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

69

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

70

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

71

REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).*

72

REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.270, de 2009, do Senador Osvaldo Sobrinho, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 264, de 2006; e 132, de 2009, a fim de que tenham tramitação autônoma (dispõem sobre novas hipóteses de tipificação penal do esbulho possessório).*

73

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.*

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

74

REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.299, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 711, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-estrutura (torna obrigatório o uso de dispositivo de rastreamento por satélite nos veículos automotores destinados ao transporte coletivo interestadual).*

75

REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.300, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2008, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2008; e o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (define os crimes de responsabilidade e estabele as respectivas normas de processo e julgamento).*

76

REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2009, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (castração química).*

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Não havendo mais assuntos a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 48 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

13-10-2009
Terça-Feira

12:00 Magnífico Reitor José Augusto Oliveira da Universidade Estadual do Maranhão
Sala de Audiências

15:45 Senhor José Maria Neves, Primeiro-Ministro de Cabo Verde
Salão Nobre

16:00 Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Minoria-PSDB - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (4)

Instalação: 16/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (1)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) (4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3,5)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
VAGO (3)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB
Senador Romeu Tuma

PDT
Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 24.11.2009[3]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (40)
Delcídio Amaral (PT) (35)	2. Renato Casagrande (PSB) (37)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,33)
Tião Viana (PT) (29)	4. Ideli Salvatti (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (28)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	6. Sadi Cassol (PT) (4,31,81,82,83)
César Borges (PR) (38)	7. João Ribeiro (PR) (39)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (61,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (56,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,63)	2. Gilvam Borges (PMDB) (66,69)
Gerson Camata (PMDB) (64,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,57)
Valdir Raupp (PMDB) (53)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,57,80)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,55,60)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,68,70)
Pedro Simon (PMDB) (54,59)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,57)
Renan Calheiros (PMDB) (62,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (62,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (49)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,45)
Efraim Morais (DEM) (47)	3. Heráclito Fortes (DEM) (51)
Raimundo Colombo (DEM) (48)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,44)	5. Kátia Abreu (DEM) (52)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,50)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,26,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (43)	1. Sérgio Zambiasi (12,43)
Gim Argello (43)	2. Fernando Collor (43)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
29. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

62. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PSDB) (10,12)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,19,36,71,82)	1. VAGO (29,78)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. César Borges (PR) (35)
Paulo Paim (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (26)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (32,76,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,58,62)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,63)	7. José Nery (PSOL) (27,64,65)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (56,68,73)	1. Lobão Filho (PMDB) (51)
Gilvam Borges (PMDB) (9,48)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,50)	3. Valdir Raupp (PMDB) (53)
VAGO (49,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (52,74,80)
Mão Santa (PSC) (54,75,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (42,70,72)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,38)
Raimundo Colombo (DEM) (39)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Flávio Arns (PSDB) (23,44,83)	5. Marisa Serrano (PSDB) (20,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (22,66)	6. Expedito Júnior (PSDB) (21,81)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (25,45,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,60)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (18,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
20. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
26. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
32. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
35. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
76. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. Leomar Quintanilha (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. João Tenório (PSDB) (2,11)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,71,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (16,36)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,16,30)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,70)
Ideli Salvatti (PT) (38)	5. César Borges (PR) (32,45)
João Pedro (PT) (39,45,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,37,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,65)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,63)
Almeida Lima (PMDB) (58,65)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (57,64,86)
Gilvam Borges (PMDB) (59,65)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,69,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,65)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,66,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,65)	5. Valdir Raupp (PMDB) (44,61,68)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,55,67)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,65)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (46,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,50)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (40)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,52)
Alvaro Dias (PSDB) (27,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (25)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (24,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,75)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Expedito Júnior (PSDB) (29,72,90)
PTB (7)	
Romeu Tuma (49)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (11,12,23)	1. Flávio Torres (13,22,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
45. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (92)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
VAGO (38,81,90,91)	1. João Pedro (PT) (1,33)
Augusto Botelho (PT) (38)	2. Ideli Salvatti (PT) (31)
Fátima Cleide (PT) (38)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,36)
Paulo Paim (PT) (38,46,66)	4. José Nery (PSOL) (34)
Inácio Arruda (PC DO B) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (37,67)
VAGO (32,76,78,80)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
Sadi Cassol (PT) (30,85,86,87)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (58)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,59,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (56,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (64)	4. Neuto De Conto (PMDB) (60)
Gerson Camata (PMDB) (63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (62)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,39)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48)
Marco Maciel (DEM) (44)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,49)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,43)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (41,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (47)	4. Efraim Morais (DEM) (50)
José Agripino (DEM) (13,52)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,45)
Adelmir Santana (DEM) (51)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,40)
Alvaro Dias (PSDB) (23)	7. Expedito Júnior (PSDB) (25,68,75,84,89)
Flávio Arns (PSDB) (24,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Eduardo Azeredo (PSDB) (22,69,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (29)
Marisa Serrano (PSDB) (26)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (27)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
29. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
34. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
36. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
40. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
45. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (33)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,32)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,28,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,36,42)	1. Cristovam Buarque (13,37,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
VAGO (20,53,60,61)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (20)	2. Serys Slhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (20)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,19,28)
VAGO (3,23,48,49,57)	4. Marina Silva (PV) (19,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (19,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (34)
Gerson Camata (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (41)
VAGO (36,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (35)
Gilvam Borges (PMDB) (33)	4. Mão Santa (PSC) (38,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,37)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (42,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,27)	1. Heráclito Fortes (DEM) (25)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. Expedito Júnior (PSDB) (18,47,59)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
28. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (5)	1. Fátima Cleide (PT) (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,10)
Valter Pereira (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,11)	1. Adelmir Santana (DEM) (7)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (12)	1. Cristovam Buarque (9)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
6. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
7. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
8. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
9. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
10. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
11. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (47)	1. VAGO (44,68,85,88)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (40,83,84)
João Ribeiro (PR) (39,72)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (38)	4. Magno Malta (PR) (41)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,70,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,43,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (64)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (37)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (31,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
41. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
44. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (17)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (17,34,59)	2. Paulo Paim (PT) (19,34,55)
Ideli Salvatti (PT) (17)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. VAGO (24,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (16)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (20)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,52)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,46)
Mão Santa (PSC) (5,9,53,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (44)
Valdir Raupp (PMDB) (54,58)	5. VAGO (43,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,60,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (36)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)
Eliseu Resende (DEM) (29)	2. Efraim Morais (DEM) (27)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (31)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (38)
Kátia Abreu (DEM) (7,37)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (41,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (15,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,61)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (33)	1. Gim Argello (33)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
17. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
28. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
29. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
33. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
34. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (23)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,26)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,43,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,42)	3. Valdir Raupp (PMDB) (46)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (41,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (38)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (36,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (34)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (30)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (17)	1. Paulo Paim (PT) (17)
Sadi Cassol (PT) (19,62)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (23,60,61,63,65)
César Borges (PR) (22,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,41,44,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (42,47)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) (25)
Expedito Júnior (PSDB) (15,53,56,64)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13,55)	6. João Tenório (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (14)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PSDB) (6,7)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,44)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,42)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,26)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (23)	4. Kátia Abreu (DEM) (24)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,29)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Flávio Torres (13,32,50,51)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (8)	3. VAGO (11)
VAGO (10)	4. VAGO (10)
VAGO (10)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (PSDB-RO) (5)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/09/2009

Notas:
1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
5. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Marco Maia (PT-RS)	Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Deputado Odair Cunha (PT-MG)	Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Deputado André de Paula (DEM/PE)	Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 02.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) [6]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) [1]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) [4]
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) [8]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) [10]	1. MOACIR MICHELETTO (PMDB/PR) [7]
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) [11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) [5]
GERALDO THADEU (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP) [2]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br** **www.camara.gov.br/mercosul**

[1] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão do SF em 10-09-09.
[2] Indicado conforme Of. nº 160/08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. Sessão do SF de 05-06-08.
[3] Indicado conforme Of. nº 856/07, de 28-11-07, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Sessão do SF de 19-12-07.
[4] Indicação do Senador Osmar Dias (Of. nº 28/08, do Líder do PDT), em virtude da renúncia do Senador Jefferson Praia (Of. s/nº, de 09-07-08). Sessão do SF de 09-07-08.
[5] Indicação do Deputado Leandro Sampaio (Of. nº 157/08, da Liderança do PPS), tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro (Of. nº 53/08, de 18-06-08.). Sessão do SF de 19-06-08.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25-10-08. Sessão do SF de 28-10-08.
[7] Indicado conforme Of. nº 949/08, pela Liderança do PMDB. Sessão do SF de 12-11-08.
[8] Indicado conforme Of. nº 269/08, pela Liderança do PC do B. Sessão do SF de 17-12-08.
[9] Indicado conforme Of. nº 266/07, pela Liderança do PPS, de 17-07-07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar (Of. nº 29/09, de 14-1-09). O Deputado Valdir Colatto renunciou à suplência para assumir a titularidade, conforme o Of. nº 034/09-GAB610-CD, de 11-02-09, e o Of/GAB/I/Nº 12, de 28-01-09.
[11] Indicado conforme Of. nº 177/09, pela Liderança do PMDB. Lido na Sessão do SF de 12-03-09.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27-5-9, conforme Of. nº 48/09. Sessão do SF de 28-05-09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



Edição de hoje: 576 páginas
OS: 2009/17260